Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 139 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 206/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no artigo 17, inciso XXVI, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno,
R E S O L V E :
Artigo 1º - Designar a Juíza do Trabalho Substituta VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS para auxiliar na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2010, em virtude das férias do Juiz Auxiliar Fixo.
Artigo 2º – Autorizar o deslocamento da Magistrada designada no artigo anterior, no percurso Goiânia/Rio Verde/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 4 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 218/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2009,
RESOLVE,
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata ANNE BRITO FARIAS, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 190/2010, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 123, de 14.7.2010, em face da desistência formalmente apresentada pela mencionada candidata.
Art. 2º Nomear a candidata LUCIANA DE CARVALHO SA, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação.
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 3 de agosto de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 014/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

ATOS DA CORREGEDORIA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 14/2010
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias 18 e 19 de agosto do ano em curso, será realizada correição ordinária na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que fica cientificado o excelentíssimo juiz do trabalho titular da referida unidade judiciária.
FAZ SABER, ainda, que estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, nos mencionados dias, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.
Eu, Absayr Gonçalves Souza, diretor de secretaria da corregedoria regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, 4 de agosto de 2010.
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

GABINETE JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

PROCESSO TRT - AP - 0158000-48.2008.5.18.0081
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S) : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
AGRAVADO(S) : CRISTIANO SEBASTIÃO DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO(S) : HÉLIO JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
(Julgamento, 03 de agosto de 2010.

PROCESSO TRT - AP - 0108300-97.2009.5.18.0201
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
AGRAVANTE(S) : CISENANDO ALVES DE MOURA
ADVOGADO(S) : COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
AGRAVADO(S) : ATLAS COPCO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA LUCIA CIAMPA BENHAME PUGLISI E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. ACORDO JUDICIAL. DESCUMPRIMENTO. INOCORRÊNCIA. No acordo homologado, restaram consignadas as informações que deveria conter o perfil Profissiográfico Previdenciário a ser entregue pela reclamada. O INSS, para conceder a aposentadoria especial ao reclamante, requisitou informações diversas daquelas. Não houve, então, descumprimento do acordo. Agravo não provido.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
(Julgamento, 03 de agosto de 2010).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0156900-61.2009.5.18.0004
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMBARGANTE(S) : HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : IVANES DE SOUSA COSTA
ADVOGADO(S) : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, com aplicação de multa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
(Julgamento, 03 de agosto de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0099100-56.2008.5.18.0054
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : GERALDO LINO RIBEIRO
ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS - CI Nº 289/02 - GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS - REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM A REGIÃO GEOGRÁFICA DE EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO - INEXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS DISCRIMINATÓRIOS - PRODUTIVIDADE DIFERENCIADA. Sendo técnicos e objetivos os critérios da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para adotar valores escalonados de remuneração do cargo em comissão de Gerente Regional de Negócios, conforme a localidade em que ocorrer seu exercício, em atenção ao volume de negócios e aos programas sociais de que é gestora, não se tem como configurado nenhum elemento discriminatório ou abusivo na espécie. A busca pela CEF de um ideal máximo de eficiência em sua atuação, responsável que é, inclusive, pela execução de várias políticas públicas, justifica e permite a adoção de padrões remuneratórios diversificados para seus dirigentes regionais que, longe de privilegiar alguns, apenas provê uma justa contraprestação e um incentivo àqueles que são mais exigidos. Nesse contexto, não há como acolher pleito de isonomia salarial em que se pretende que um gerente instalado na agência bancária de uma região de modesto perfil socioeconômico e populacional venha a receber o mesmo valor do cargo em comissão pago àqueles que atuam em outras muito mais dinâmicas e complexas, com destacada produtividade.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, após ter sido conhecido e provido, pelo C. TST, o recurso de revista apresentado pelo Autor e que afastou a prescrição declarada por esse Egrégio Regional (fls. 665/669 e 745/749), em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna, pelo Reclamante, o Dr. Odair de Oliveira Pio.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Julgamento, 03 de agosto de 2010.

PROCESSO TRT - RO - 0177400-48.2009.5.18.0005
RELATOR : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : 1. PROBANK S.A.
ADVOGADO(S) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LORISVANDO GOMES DE FREITAS
ADVOGADO(S) : SOLANGE ROSA RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS. As horas extras habitualmente prestadas integram o cálculo do repouso semanal remunerado (art. 7º da Lei nº 605/49 e Súmula nº 172 do C. TST). Recurso improvido, nesse particular.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, sendo que o da primeira Reclamada foi apenas parcialmente (PROBANK S.A.), e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
(Julgamento, 03 de agosto de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000003-59.2010.5.18.0007
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : ARTPLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WEUDES GOMES DE JESUS
ADVOGADO(S) : ANDERSON FERREIRA DE AMORIM E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : RECONVENÇÃO. Resta improcedente a reconvenção quando o crédito não é proveniente da relação de trabalho, conforme dispõe art. 462, § 1º, da CLT. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
(Julgamento, 03 de agosto de 2010).

PROCESSO TRT - RO - 0000087-66.2010.5.18.0102
RELATOR : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO AGOSTINHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : HORAS IN INTINERE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. A distância das lavouras aos centros urbanos faz parte do risco da atividade econômica, devendo, desse modo, ser assumido pelo empregador. O trabalhador, no tempo de percurso, está impossibilitado de realizar suas tarefas e, consequentemente, também não está recebendo pela produção que poderia realizar naquele horário em que se encontra à disposição do empregador. Portanto, as horas extras in itinere devem ser calculadas com base na remuneração média do trabalhador.

Acórdão : Acordam os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
(Julgamento, 03 de agosto de 2010).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo DC-0001180-79.2010.5.18.0000
Suscitante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ - SINCOJAT
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Suscitado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS

Conforme requerido pelo suscitante à fl. 158, concedo-lhe vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.
À STP (Competência Originária).
Intime-se.
Goiânia, 04 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Processo MS-0002394-08.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Impetrante(s) : GAFISA S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SANDRO MENDES LÔBO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Vistos os autos.
GAFISA S/A E GAFISA SPE-42 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS S/A impetram Mandado de Segurança contra ato praticado pelo Exmo. Juiz da 12ª Vara do Trabalho Capital que, no processo de autos nº 0001171-81.2010.5.18.0012, deferiu parcialmente a antecipação de tutela requerida pelo Ministério Público na Ação Civil Publica que tem por objeto fazer com que as requeridas, ora impetrantes, se abstenham de terceirizar serviços inerentes à sua atividade-fim.
Requerem seja deferida liminar para a cassação/revogação do ato atacado e que, ao final, seja dado provimento ao presente Mandado de Segurança para a confimação definitiva da decisão que deferir a liminar.
CABIMENTO.
A decisão atacada por meio do presente mandamus foi proferida em sede antecipação de tutela, estando o processo em fase de produção de provas, sendo incabível, neste momento, qualquer recurso.
A petição inicial atende aos requisitos legais, estando devidamente instruída com os documenos necessários à comprovação das alegações.
Admito o Mandado de Segurança.
PEDIDO LIMINAR.
As impetrantes requerem seja deferida, de forma liminar, a cassação/revogação da decisão antecipatória da tutela postulada e que fora proferida nos seguintes termos :
"DEFERE-SE em parte, de modo liminar, a antecipação pretendida, concedente tutela inibitória para que as rés, se assim estiverem procedendo, de imediato, abstenham-se de utilizar qualquer pessoa jurídica para o fornecimento de mão-de-obra diretamente para a realização de sua atividade-fim, sob pena de multa diária de R$1.000,00 por empregado encontrato na situação de violação a direitos trabalhista mencionada acima, a ser revertida para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalho..." (fl. 86).
Fumus boni juris.
Afirmam as impetrantes que a contratação de terceiros, por meio de empreita, é relizada na forma prevista no art. 455 da CLT, não havendo prejuízo ao trabalhador, eis que empreiteiro e subempreiteiro são responsáveis pelo adimplemento dos créditos trabalhistas.
Defendem que a terceirização de atividade-fim na construção civil está prevista na própria CLT, que autoriza a subempreita, na qual, segundo Valentin Carrion, quem se comprometeu a efetuar certa obra a repassa a alguém para que este a execute parcial ou totalmente.
Cita, ainda, o posicionamento de Sérgio Pinto Martins, para quem é possível, na construção civil, a terceirização de atividade fim.
Entende que sendo lícita, ou no mínimo juridicamente discutível, a terceirização da atividade-fim na construção civil, a matéria deve ser objeto de decisão final de mérito.
Analiso.
Empreitada, nos termos do código civil, refere-se à execução de uma obra, estando atualmente previsto no art. 610 de referido código. Verbis :
"O empreiteiro de uma obra pode contribuir para ela só com seu trabalho ou com ele e os materiais."
O art. 455 da CLT, por seu turno, prevê :
"Nos contratos de subempreitada responderá o subempreiteiro pelas obrigações derivadas do contrato de trabalho que celebrar, cabendo, todavia, aos empregados, o direito de reclamação contra o empreiteiro principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro.
Parágrafo único - Ao empreiteiro principal fica ressalvada, nos termos da lei civil, ação regressiva contra o subempreiteiro e a retenção de importâncias a este devidas, para a garantia das obrigações previstas neste artigo."
Inequivocamente, há o estabelecimento na CLT de regras de responsabilidade entre o empreiteiro principal (responsável pela execução da obra) e o subempreiteiro (responsável por execução de partes da obra) e a possibilidade de transferência da atividade-fim para terceiros (subempreita).
Verifica-se, pois, a plausibilidade da tese defendida pela impetrante, estando presente o fumus boni juris.
Periculum in mora.
Em relação ao perigo na demora para desconstituição do ato atacado afirmam as impetrantes que em decorrência da multa aplicada será obrigada a suspender as obras, o que poderá causar desemprego aos trabalhadores e descumprimento de prazos junto a clientes.
Por fim, afirmam inexistir o perigo de dano iminente e ineficácia do provimento postulado na Ação Civil Pública de forma a justificar a tutela antecipada em primeiro grau.
Entendo que aqui também as alegações das impetrantes devem ser acolhidas.
A determinação, mediante liminar, de não contratação de qualquer pessoa jurídica, sem se atentar às especificidades do ramo da construção civil e que efetivamente há atividades específicas que demandam especialização e que são transitórias no curso de uma obra, ensejará, para seu cumprimento, a paralização das obras para contratação dos trabalhadores para realização das tarefas até então prestadas por outras empresas. O encerramento dos contratos com referidas empresas será causa de esvaziamento destas e, ainda que os trabalhadores que se ativam no canteiro de obras tenham seus empregos garantidos, diversos outros envolvidos na cadeia produtiva e regularmente contratados serão prejudicados com a perda dos contratos.
Verifica-se, também, a desnecessidade da antecipação da tutela, uma vez que as impetrantes, na condição de empreiteiras, são responsáveis pelo adimplemento dos créditos trabalhistas.
Ademais, determinar que certa empresa, de forma isolada, atue na contramão do mercado implicará em forçá-la a onerar seus custos prejudicando-lhe a atuação e avaliação do mercado.
Ante o exposto, satisfeitos os requisitos legais, defiro a liminar postulada autorizando a continuidade da execução das obras na forma em que vinham sendo realizadas, até o trânsito em julgado da sentença condenatória.
Notifique a autoridade dita coatora do teor da presente decisão e do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias.
Dê-se ciência ao litisconsorte.
Intimem-se as impetrantes.
À STP.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO TRT - ED-RO-0233800-73.2009.5.18.0008
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA
Advogado(s) : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

D E S P A C H O
Visto etc.
Encaminhem-se os autos à Secretaria da 1ª Turma para, ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado em razão dos embargos de declaração opostos pelo reclamante (fls. 355/356) e pelo 1º reclamado (fls. 358/360), intimar os reclamados e o reclamante para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos opostos, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante, em homenagem ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142).
À S1T, para cumprimento.
Goiânia, 3 de agosto de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - ED-RO-0000354-44.2010.5.18.0003
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : 1. LUCÍLIA ALVES FERNANDES SILVA
Advogado(s) : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG

D E S P A C H O
Visto etc.
Encaminhem-se os autos à Secretaria da 1ª Turma para, ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado em razão dos embargos de declaração opostos pela reclamante (fls. 364/365) e pelo 1º reclamado (fls. 367/369), intimar os reclamados e a reclamante para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos opostos, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pela reclamante, em homenagem ao princípio do contraditório (OJSDI-1 nº 142).
À S1T, para cumprimento.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Relator

Secretaria da Primeira Turma, 4 de agosto de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

Processo RO-0000333-25.2010.5.18.0082
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : FABIO ROGÉRIO MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RENATO CAIXETA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : NILSON HUNGRIA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SENTENÇA : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

"EMENTA. CURSO DE RECICLAGEM. HORAS EXTRAS. Constou expressamente da CCT da categoria que a realização de cursos e reuniões, quando obrigatório o comparecimento do empregado, ocorreria durante o expediente ou quando fora do expediente, seria mediante o pagamento de horas extras. Considerando que o autor não logrou êxito em comprovar a extrapolação de sua jornada normal nos dias em que estes cursos recaíram em dias úteis de trabalho, as horas extras serão devidas apenas quando tenha frequentado o curso em dia de folga. Recurso parcialmente provido.

CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação supra.
Arbitro à condenação o valor provisório de R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 28 de julho de 2010.

Secretaria da Primeira Turma, 4 de agosto de 2010.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AP-0191200-09.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Embargante(s) : MANOEL DE SOUSA
Advogado(s) : DIEGO MARQUES DE SOUZA
Embargado(s) : CLEBER BALDUÍNO DE MORAES
Advogado(s) : ROSÂNGELA BATISTA DIAS

Vistos, etc;
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelo Agravante MANOEL DE SOUSA (fls. 237/244) possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, determino a intimação do Agravado CLEBER BALDUÍNO DE MORAES, para que, caso queira, manifestese no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 04 de Agosto de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 27/2010
DATA : 12/08/2010 INÍCIO : CATORZE HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0000421-27.2010.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIANO RAMOS ROBERTO
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

2.Processo RO-0000556-15.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : TROPICAL BIOENERGIA S.A.
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrido(s) : CRISTIANO TAVARES DA SILVA
Advogado(s) : MARCEL BARROS LEÃO E OUTRO(S)

3.Processo RO-0000784-67.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA DE RESENDE
Advogado(s) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

4.Processo RO-0000860-14.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CORPUS MOTEL LTDA. - ME.
Advogado(s) : JOAQUIM CÃNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido(s) : MARLENI VIDAL DE MELO
Advogado(s) : ELAINE DE ABREU CARDOSO

5.Processo RO-0000891-14.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TIAGO ZORZETTE RODOVALHO
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

6.Processo RO-0000912-10.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
Recorrente(s) : 2. EDVANILSON DA SILVA SILVEIRA
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

7.Processo RO-0001052-44.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FRANCISCO DE ASSIS OLÍMPIO DA SILVA
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

8.Processo RO-0001130-98.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Advogado(s) : JURACI JOAQUIM GONÇALVES
Recorrido(s) : JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA.
Advogado(s) : LUDMILLA OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

9.Processo RO-0000106-81.2010.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IRENE BESSA GUIMARÃES (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

10.Processo RO-0000583-95.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MOISÉS ALVES MENDES
Advogado(s) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
Recorrido(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

11.Processo RO-0000675-39.2010.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CARLOS ALBERTO FERRAZ DA PAIXÃO
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OUT DOOR PLUS LTDA. - ME
Advogado(s) : ELBA REGINA DE LIMA

12.Processo RO-0000750-15.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MAURÍCIO ALBERTO DA CRUZ SOUSA
Advogado(s) : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME
Advogado(s) : JAKSON PINA OLIVEIRA

13.Processo RO-0002113-24.2010.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : RENATA CRISTINA NUNES DE LIMA
Advogado(s) : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
Recorrido(s) : GOIÁS ALIMENTOS LTDA
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

14.Processo RO-0000287-52.2010.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. JONATHAS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado(s) : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

15.Processo RO-0000733-76.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : NAIANO DE MORAES RIBEIRO
Advogado(s) : SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

16.Processo RO-0000747-40.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

17.Processo RO-0000752-88.2010.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANDRÉ BARRA AGUIRRE JABER (ADESIVO)
Advogado(s) : THIAGO DE PAULA UNGARELLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

18.Processo RO-0000815-87.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARISA GONÇALVES MESQUITA
Advogado(s) : LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRO(S)

19.Processo RO-0001031-65.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
Advogado(s) : APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PEDRO CELESTINO NETO
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

20.Processo RO-0001311-79.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Recorrido(s) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

21.Processo RO-0001325-63.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BOM SUCESSO AGROINDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DERIVAN LIMA GARCÊS
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

22.Processo AP-0022400-65.2003.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)

23.Processo AP-0062700-89.2005.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurados(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. LCM EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
Agravado(s) : 2. LUIZ CARLOS MORAES

24.Processo AP-0220800-66.2005.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s) : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. MARCO ANTÔNIO DE JESUS SOUZA
Advogado(s) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

25.Processo AP-0096200-62.2006.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ MILTON SANTOS
Advogado(s) : BARTOLOMEU PIMENTA BORGES E OUTRO(S)

26.Processo AP-0205700-65.2006.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : ROVER ROCHA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
Advogado(s) : MURILO DE OLIVEIRA SANTANA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. JHONATAS FRANCO SILVA
Advogado(s) : NIURA MARTINS GARCIA
Agravado(s) : 3. DUQUIMA COMERCIAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : ALBERI PIRES DA SILVA
Agravado(s) : 4. GRANNUS AGROBUSINESS LTDA.

27.Processo AP-0191300-95.2008.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. REGINA RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s) : LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. WAMPHER CONFECÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s) : JOSMAR DIVINO VIEIRA

28.Processo AP-0199700-98.2008.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. TONY HILSTON MARTINS DA SILVA
Advogado(s) : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. RINALDO DANTAS
Advogado(s) : CÉLIO PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)

29.Processo AP-0153600-15.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ELIVALDO MADEIRA DA SILVA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

30.Processo AP-0186900-38.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Agravante(s) : KEIDE SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s) : BENEDITO HÉLIO DE SOUZA
Agravado(s) : CLEIDE SÔNIA BORGES FREIRE
Advogado(s) : LUCIANA BORGES SILVA FREIRE

31.Processo AP-0236000-65.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. VANDERLEI GASPAR TELES
Advogado(s) : ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

32.Processo AP-0000221-93.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : PORTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado(s) : VALDIR ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s) : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

33.Processo AP-0000231-34.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : PORTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado(s) : NELMA LARANJEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

34.Processo RO-0053900-54.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. JORI CESÁRIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

35.Processo RO-0057900-97.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLOVES JANUÁRIO DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

36.Processo RO-0083200-29.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. SCAVASUL TERRAPLENAGEM E MINERAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : MARCO THÚLIO LACERDA E SILVA
Recorrente(s) : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO FERREIRA FILHO
Advogado(s) : LUCIANO CÉSAR OLIVEIRA DE AZEVEDO

37.Processo RO-0099400-31.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DOUGLAS ALVES DO AMARAL (ADESIVO)
Advogado(s) : DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

38.Processo RO-0106200-12.2009.5.18.0221
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEANDRO CARDOSO DE MOURA (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

39.Processo RO-0113000-81.2009.5.18.0051
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : RAFAEL ALVES CORDEIRO
Advogado(s) : OTÍLIO ÂNGELO FRAGELLI
Recorrido(s) : GVP MARCENARIA LTDA.
Advogado(s) : FELIPE CALIXTO HAJE E OUTRO(S)

40.Processo RO-0118700-91.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. SADIA S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDIMAR PEREIRA DE MATOS
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

41.Processo RO-0131000-44.2009.5.18.0241
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : MÁRCIO YOSHIO TAZAKI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANDRÉIA MARQUES MAIA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTRO(S)

42.Processo RO-0171100-58.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSLEIDE FÁTIMA DE OLIVEIRA ARTIAGA (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

43.Processo RO-0181200-93.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Recorrido(s) : 1. CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PROBANK S.A.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. ALLYSON MEDEIROS BELLO
Advogado(s) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

44.Processo RO-0186900-21.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DAVID ALESSANDRO DO ROSÁRIO NICOLAU
Advogado(s) : MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTRO(S)

45.Processo RO-0201400-78.2009.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : RAFAEL GOMES DAMASCENO
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RANIEL RODRIGUES GONÇALVES E OUTRO(S)

46.Processo RO-0263900-60.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : USINA CERRADÃO LTDA.
Advogado(s) : FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. EURÍPEDES DONIZETTI PRADO
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MUCCI AUTOMAÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

47.Processo RO-0270900-71.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : IVAN DE LIMA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

48.Processo RO-0000079-80.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILSON VAZ
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)

49.Processo RO-0000234-33.2010.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CRISTIANO PEREIRA CABRAL (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

50.Processo RO-0000358-25.2010.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARA LUCI DEZZEN ALMEIDA
Advogado(s) : MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)

51.Processo RO-0000402-70.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WANDERLON ROSA SILVA
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

52.Processo RO-0000410-59.2010.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s) : ÁTILLA BALDUINO VALENTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : INSTITUTO EUVALDO LODI GOIÁS (IEL-GO)
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

53.Processo RO-0000564-92.2010.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. IDEILTON SOUZA DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

54.Processo RO-0000567-47.2010.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. VALDIVINO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

55.Processo RO-0000568-32.2010.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. DOMINGOS DA CONCEIÇÃO FERNANDO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

56.Processo RO-0000587-29.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ALCIDES DOMINGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : RODRIGO DE FREITAS ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WEBER ALVES DA SILVA
Advogado(s) : CELINA MARA GOMES CARVALHO

57.Processo RO-0000647-62.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ DONIZETE FERREIRA
Advogado(s) : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)

58.Processo RO-0000694-36.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JURANDY ASSUNÇÃO DAS DORES
Advogado(s) : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)

59.Processo RO-0000721-59.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA CRISTINA ROCHA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

60.Processo RO-0000722-59.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA ABBUD JONAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SÍLVIA LETÍCIA ANDRADE PERES
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

61.Processo RO-0000727-69.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A
Advogado(s) : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

62.Processo RO-0000751-91.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCILENE ABADIA DE MELO PEREIRA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

63.Processo RO-0000768-30.2010.5.18.0201
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : DIRCEU DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

64.Processo RO-0000789-72.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KLEY CLOVES CAETANO
Advogado(s) : TALITA DE PAIVA JORGE LÔBO E OUTRO(S)

65.Processo RO-0000810-42.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDISON LUCAS SABINO (ADESIVO)
Advogado(s) : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

66.Processo RO-0000814-65.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CAÇU COMÉRCIO E INDUSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDSON RODRIGUES GOULART
Advogado(s) : IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA E OUTRO(S)

67.Processo RO-0001084-36.2010.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : GILMAR DA SILVEIRA
Advogado(s) : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. -CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : ODILON JORGE DAS NEVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

68.Processo RO-0001193-06.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : JOSÉ LITO DA SILVA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

69.Processo AIRO-0231801-43.2008.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E OUTRO(S)
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
Agravado(s) : DIVINO FÉLIX DA SILVA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

70.Processo AIRO-0196901-94.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JAILMA MARTINS FERREIRA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

71.Processo AP-0045200-84.2003.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : 1. MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

72.Processo AP-0217600-51.2005.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. CLÉVERSON EDUARDO DOS SANTOS
Advogado(s) : YARA MACEDO DA SILVA
Agravado(s) : 2. RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. - ME
Agravado(s) : 3. LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Agravado(s) : 4. MAURO XAVIER DA CUNHA

73.Processo AP-0172400-38.2006.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Agravado(s) : 2. AILTON SILVA

74.Processo AP-0058200-91.2007.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. SIDRAÍ MACHADO SOBRINHO JÚNIOR
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

75.Processo AP-0204400-06.2007.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. ADRIANA FRANCISCA INÁCIO
Advogado(s) : WALDEMAR DO CARMO COTRIM
Agravado(s) : 2. VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA - ME
Advogado(s) : MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
Agravado(s) : 3. AMADOR DE SOUSA LIMA
Agravado(s) : 4. CELMA MÁXIMA DE SOUZA LIMA

76.Processo AP-0192000-08.2008.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. MARCELO SILVA DE ARAÚJO
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Agravado(s) : 2. PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)

77.Processo AP-0229800-58.2008.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : ROZENILDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3 JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA E OUTRO(S)

78.Processo AP-0343000-98.2008.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : IRON GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

79.Processo AP-0062400-24.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravado(s) : SIRLENE BORGES DOS SANTOS
Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS E OUTRO(S)

80.Processo AP-0142800-61.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. LIMPADORA DE CONSERVADORA APARECIDENSE
Agravado(s) : 2. VALDEMIR RODRIGUES CHAVES
Advogado(s) : LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES E OUTRO(S)

81.Processo AP-0144700-36.2009.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : KELLY KATHERY CONSTANTE MARTINS
Advogado(s) : LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Agravado(s) : SIMONIDES TOFOLE DE ANDRADE
Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES E OUTRO(S)

82.Processo AP-0156900-55.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : MORENO POSSE WANDERLEY
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado(s) : M. M. DO NASCIMENTO WATANABE
Advogado(s) : ROBERTO CAMARGO VIEIRA

83.Processo AP-0000444-43.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : R.C.M COMÉRCIO DE EUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : ADRIANO DIAS MIZAEL
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

84.Processo AP-0000459-21.2010.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : IVONETE MARIA DA SILVA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Agravado(s) : CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

85.Processo RO-0077700-79.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JEVERSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

86.Processo RO-0084200-48.2009.5.18.0211
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. MOTO FORMOSA LTDA
Advogado(s) : ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO
Recorrente(s) : 2. KÁTIA REGINA MONTURIL MATOS (ADESIVO)
Advogado(s) : GIORGINEI TROJAN REPISO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

87.Processo RO/AIRO-0088200-93.2009.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : OZIEL FEITOZA DE ARAÚJO
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
Advogado(s) : LÚCIO JOSÉ DA SILVA

88.Processo RO-0118600-12.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : NEIDE FRANCISCO DE PAIVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
Advogado(s) : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ

89.Processo RO-0160400-95.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : JOÃO DE MEDEIROS DANTAS
Recorrido(s) : 1. ORLANDO SANTOS FERREIRA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JOSÉ ABÍLIO DSA SILVA FILHO (EMBALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA)
Recorrido(s) : 3. SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Recorrido(s) : 4. SUPREMA TUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Observação : Julgamento suspenso a pedido do relator.

90.Processo RO-0164100-36.2009.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCIANA FERREIRA GONÇALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

91.Processo RO-0173700-64.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JUSCELINO DIAS MACHADO
Advogado(s) : JORGE CARNEIRO CORREIA

92.Processo RO-0187800-33.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADEVALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

93.Processo RO-0202400-59.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(s) : 1. TÉCIA MORGANA SANTANA PRESTES PEREIRA
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. SUSIDARLEY MARTINS DA SILVA
Advogado(s) : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

94.Processo RO-0205000-32.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ROGÉRIO ANTÔNIO PEREIRA
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

95.Processo RO-0206500-57.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MARCELO DA SILVA E SOUZA
Advogado(s) : PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : ADRIANA JOSÉ RODRIGUES
Advogado(s) : AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA E OUTRO(S)

96.Processo RO-0233000-63.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO
Advogado(s) : LUDMILA DE CASTRO TORRES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

97.Processo RO-0394500-72.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARCELO PEREIRA BESSA
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido(s) : OS MESMOS

98.Processo RO-0000010-20.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.
Advogado(s) : SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NÍVEA GRACIELE DA SILVA
Advogado(s) : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

99.Processo RO-0000017-52.2010.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. ODIRLEI MACEDO FERREIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

100.Processo RO-0000108-05.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ LUCIANO DA SILVA

101.Processo RO-0000135-85.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JERÔNIMO JOSÉ DE ANDRADE

102.Processo RO-0000265-09.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. TEREZA DE SOUZA NEGRÃO
Advogado(s) : MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

103.Processo RO-0000332-53.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : VANDERLINO MOREIRA DE SANTANA
Advogado(s) : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

104.Processo RO-0000346-55.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CLÁUDIA IRENE SILVA OLIVEIRA MARQUES
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HOSPITAL DO CORAÇÃO ANIS RASSI LTDA.
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

105.Processo RO-0000365-52.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : LUANA LEITE FERREIRA
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : MARKO ANTÔNIO DUARTE E OUTRO(S)

106.Processo RO-0000393-15.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : JOSÉ ANAÍDIO DE SOUZA
Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
Recorrido(s) : CENTRAL METALÚRGICA CATALANA LTDA.
Advogado(s) : DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
Observação : Retirado de pauta.

107.Processo RO-0000558-16.2010.5.18.0221
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : WILMAR RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MOTOGARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Advogado(s) : PAULO EMÍLIO MONTEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

108.Processo RO-0000704-89.2010.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : EDUARDO DO NASCIMENTO TELES
Advogado(s) : BRUNO PEREIRA MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - CAUTELAR INOMINADA

109.Processo CauInom-0001526-30.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Autor(s) : UNICRED BRASIL CENTRAL
Advogado(s) : RODNEI VIEIRA LASMAR
Réu(s) : JORGE FRANCISCO RIBEIRO
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

110.Processo AIRO-0001122-55.2010.5.18.0201
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFGOIÁS
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS
Agravado(s) : IVANY DE OLIVEIRA GONÇALVES
Advogado(s) : ANA MARIA CARVALHO

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

111.Processo AP-0026400-95.1995.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : 1. IZETE LUZIA MEIRELES
Advogado(s) : RENATA MARCHI E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Agravante(s) : 3. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. JANESMARY PEREIRA DE ALCÂNTARA E OUTRO(S)
Advogado(s) : HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIÃO E OUTRO(S)

112.Processo AP-0092800-91.2008.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ SILVALDO FERREIRA DA CRUZ
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

113.Processo AP-0141000-93.2008.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. EDY CARLOS MATOS ANDRADE
Advogado(s) : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)

114.Processo AP-0208000-68.2008.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. JOÃO LUIZ VAZ ROCHA
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

115.Processo AP-0003600-39.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. GENILSON MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO RODRIGUES LOPES
Agravado(s) : 2. LATICÍNIOS PARANHAS LTDA. - ME
Advogado(s) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)

IV - RECURSO ORDINÁRIO

116.Processo RO-0079200-34.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CLASSE A PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMERSON GUSTAVO EMOS
Advogado(s) : FERNANDO MARQUES FAUSTINO

117.Processo RO-0048600-84.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JAIME PEREIRA MACEDO
Advogado(s) : MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

118.Processo RO-0061500-23.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : RAIANE DE SOUZA SANTOS
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

119.Processo RO-0086700-32.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PABLO DOS SANTOS PINTO (ADESIVO)
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

120.Processo RO-0125700-13.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDMILSON BATISTA DE SANTANA
Advogado(s) : ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)

121.Processo RO-0196600-23.2009.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. LUCIANA IDA SOUSA LARA (ADESIVO)
Advogado(s) : WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

122.Processo RO-0211700-18.2009.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RUTH TAVARES RAFAEL (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

123.Processo RO-0000147-42.2010.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GABRIELA LEONHARDT
Advogado(s) : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
Recorrido(s) : OS MESMOS

124.Processo RO-0000176-71.2010.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. POSITIVO INFORMÁTICA S.A.
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALEXANDRE PEREIRA SANTANA (ADESIVO)
Advogado(s) : IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

125.Processo RO-0000252-40.2010.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MAURO HENRIQUE GOMES DA SILVA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BINOTTO S.A. LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

126.Processo RO-0000321-24.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOSÉ GOMES DE MORAES
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA.
Advogado(s) : HUGO CÉSAR DE ARAÚJO CUNHA

127.Processo RO-0000458-18.2010.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado(s) : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
Recorrido(s) : MARIA LUZIA PEREIRA
Advogado(s) : JOSÉ AUGUSTO DA COSTA LIMA E OUTRO(S)

128.Processo RO-0000556-88.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JAIRO ALVES DE AMORIM
Advogado(s) : LEONARDO LAGO NASCIMENTO
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

129.Processo RO-0000561-22.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DIOGO ANDRÉ OLIVEIRA CARNEIRO
Advogado(s) : WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. NOVA ROCHA INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.
Advogado(s) : CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

130.Processo RO-0000635-48.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS SEBASTIÃO DE AZEVEDO
Advogado(s) : RÚBIA BETÂNIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

131.Processo RO-0000665-20.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. DIVANI JOSÉ MOREIRA E OUTRO(S)
Advogado(s) : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDIVINO BENTO TAVARES (ADESIVO)
Advogado(s) : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

132.Processo RO-0000695-07.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.
Advogado(s) : EDUARDO DE MELO DOMINGOS
Recorrente(s) : 2. SUPER CRED COBRANÇAS JURÍDICAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Recorrente(s) : 3. THIAGO BORGES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

133.Processo RO-0000709-45.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANA MARIA VIEIRA REZENDE DO ESPÍRITO SANTO
Advogado(s) : PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDWALDO DE SOUSA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA E OUTRO(S)

134.Processo RO-0000808-72.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. DAVID ALVES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

135.Processo RO-0000881-72.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : GERSON REZENDE GONÇALVES
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

136.Processo RO-0000887-97.2010.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : EDGEANA LEITE PEREIRA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

137.Processo RO-0000887-73.2010.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

138.Processo RO-0000896-53.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MILTON REZENDE DE SOUZA
Advogado(s) : GABRIELA DE AZEVEDO

139.Processo RO-0000899-84.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DONIZETH ALVES NETO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

140.Processo RO-0000926-67.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CLARICE VIEIRA DE JESUS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Observação : Julgamento suspenso a pedido do relator.

141.Processo RO-0000934-50.2010.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO AMATO PISSINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. AMÉLIA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA MININ
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

V - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

142.Processo ED-RO-0241700-07.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Embargante(s) : GLEICY FLORINDO CINTRA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Embargado(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 4 de agosto de 2010.

Léia Maria Figueiredo Netto
Coordenadora da Secretaria da Segunda Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

DESPACHOS

Processo ED-RO-0000057-07.2010.5.18.0013
Embargante(s) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Embargado(s) : MARIA DE OLIVEIRA BATISTA
Advogado(s) : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
Vistos os autos.
Homologo o pedido, de fl. 238, de desistência dos embargos de declaração opostos pela reclamada, com base no artigo 501 do CPC.
Goiânia, 02 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargadora Elza Cândida da Silveira
Relatora

Processo ED-RO-0002168-72.2010.5.18.0171
Embargante(s) : JALLES MACHADO S.A.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : LUIZ MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo ao julgado, intime-se o reclamante para, em cinco dias, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada (fls. 223/225).
À S3T para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Relatora

Processo CauInom-0002369-92.2010.5.18.0000
Autor(s) : VIVO S/A
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Réu(s) : NIKAELLY PERES GOULART
Vistos os autos.
Postula a requerente a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto nos autos da RT-0001078-42.2010.5.18.0102, de consequência, promovendo a imediata suspensão da obrigação de reintegrar a reclamante, bem como da obrigação de efetuar o pagamento das parcelas deferidas na r. sentença e contribuições previdenciárias e fiscais, impostas pela r. sentença.
Contudo, não foram juntados aos autos os documentos necessários ao exame perfunctório da viabilidade do recurso ordinário interposto.
Assim, intime-se a requerente para emendar a inicial, no prazo de 5 (cinco) dias, juntando cópia do recurso ordinário interposto, bem como da comprovação dos pressupostos necessários ao seu conhecimento, sob pena de indeferimento da inicial.
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo CauInom-0001504-69.2010.5.18.0000
Autor(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Réu(s) : CRISIMAR CAETANO DE MELO
Tendo em vista a informação constante da certidão de fls. 353, expedida pela Secretaria da 3ª Turma desta Egrégia Corte, no sentido de que, conforme justificativa da ECT, a intimação não foi entregue, via postal, em razão de o destinatário encontrar-se ausente no endereço, de ordem do Exmo. Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, notifique-se o Sr. CRISIMAR CAETANO DE MELO, na pessoa de seu advogado Dr. RODOLFO NOLETO CAIXETA, por Oficial de Justiça, na Rua 14, Qd. 27, Lt. 14, Conjunto Riviera, Goiânia/GO, CEP 74.730-190, para, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões finais.
À S3T, para publicação e intimação.
Goiânia, 02 de agosto de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RERRATIFICAÇÃO DE CERTIDÃO

Processo RO-0234700-65.2009.5.18.0102
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. VALDEJANE SILVA PEREIRA
Advogado(s) : ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente(s) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F ANDRADE, bem como, representando o d. Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, após demonstrada pelo Relator a ocorrência de erro material na proclamação da decisão alcançada no julgamento deste recurso, na sessão de 27.07.2010, chamou o feito à ordem para, corrigindo a incorreção havida, determinar a rerratificação da Certidão de Julgamento de fl. 406, a fim de que dela conste como proclamado o seguinte resultado :

"Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, sendo que o da Reclamante foi apenas parcialmente, e deu parcial provimento ao patronal; por maioria, deu parcial

provimento ao da obreira, vencido, em parte, o Relator que negava provimento ao apelo e que adaptará o voto.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F ANDRADE. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART".

Goiânia, 03 de agosto de 2010

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ORIGINAL ASSINADO
Maria Valdete Machado Teles
Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma

Processo RO-0000547-53.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : LEONARDO SEBASTIÃO DE LIMA FERREIRA
Advogado(s) : WESLLEY SEVERINO LEMES
Recorrido(s) : USJ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)

Corrijo erro material na certidão de julgamento retro (fl. 156), da sessão realizada em 27.07.2010, para que seja lido o seguinte resultado :

"Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e os Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ F ANDRADE. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART".

Goiânia, 02 de agosto de 2010

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ORIGINAL ASSINADO
Maria Valdete Machado Teles
Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma

Goiânia, 04 de agosto de 2010 - ACÓRDÃOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 3ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 27/2010
DATA : 10/08/2010 INÍCIO : 9 : 00 HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo AIRO-0000415-87.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : LUIS GUSTAVO APARECIDO SILVA
Advogado(s) : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : CARYBE CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.
Advogado(s) : LUCIANA FERREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

2.Processo AIRO-0000902-72.2010.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ALEXANDRE MACHADO DE SÁ E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSUE ROCHA FAVORITO
Advogado(s) : EMMANUELLE CRISTINA P. DA SILVA
Observação : SUMARÍSSIMO
II - RECURSO ORDINÁRIO

3.Processo RO-0000007-05.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARCELO SILVA BARBOSA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. RONALDO FRANCO DE LIMA E CIA LTDA.
Advogado(s) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 2. USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

4.Processo RO-0000128-73.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ROSELI DA SILVA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Observação : SUMARÍSSIMO

5.Processo RO-0000146-94.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FERNANDO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

6.Processo RO-0000183-08.2010.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO SÉRGIO DANTAS DA SILVA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Observação : SUMARÍSSIMO

7.Processo RO-0000255-92.2010.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RENATO DO NASCIMENTO SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

8.Processo RO-0000259-32.2010.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EVERALDO JOAQUIM DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

9.Processo RO-0000288-68.2010.5.18.0131
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ISAÍAS AURELINO ROSA
Advogado(s) : MARLÚCIA FERNANDES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JANAÍNE FERNANDES DE MIRANDA DA SILVA
Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO VISENTIN E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

10.Processo RO-0000316-86.2010.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. VANDSON CARVALHO LOUZEIRO
Advogado(s) : SERGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA.
Observação : SUMARÍSSIMO

11.Processo RO-0000325-67.2010.5.18.0011
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ROSÂNGELA MÁRCIA SOUZA ZEFERINO DE JESUS
Advogado(s) : ROBERTA WASCHECK E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

12.Processo RO-0000405-52.2010.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VAGNER CARVALHO DE MORAIS
Advogado(s) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
Observação : SUMARÍSSIMO

13.Processo RO-0000415-93.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO BENEDITO DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS E OUTRO(S)

Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

14.Processo RO-0000683-53.2010.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
Advogado(s) : JOSÉ MORAES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADILSON BRITO PINHEIRO
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

15.Processo RO-0000815-94.2010.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : OSCAR OLIVEIRA CAVALCANTE
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO
Observação : SUMARÍSSIMO

16.Processo RO-0000890-61.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONSTRUTORA G4 LTDA.
Observação : SUMARÍSSIMO

17.Processo RO-0001050-17.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GILDEVAL OLIVEIRA DE SANTANA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

18.Processo RO-0001141-10.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Observação : SUMARÍSSIMO

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

19.Processo RO-0158200-35.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. THIAGO DAMASCENO ROSA
Advogado(s) : MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO

20.Processo RO-0218400-07.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MANOEL DOMINGUES VIANA
Advogado(s) : AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ HUMBERTO DA SILVA
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

21.Processo RO-0225300-90.2009.5.18.0081
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : SEBASTIÃO DAS NEVES ROCHA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

22.Processo RO-0000367-17.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JARISON FERREIRA SANTOS
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
Observação : SUMARÍSSIMO

23.Processo RO-0000440-33.2010.5.18.0191
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GISELE SOUZA DA SILVA
Advogado(s) : EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
Observação : SUMARÍSSIMO

24.Processo RO-0000749-70.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : LUIS HENRIQUE SILVA DE MOURA
Advogado(s) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Recorrido(s) : CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : WALTER MARQUES SIQUEIRA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

25.Processo RO-0000813-20.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ISABEL DE SOUZA SANTANA
Advogado(s) : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

26.Processo RO-0000837-48.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SÉRGIO EVANGELISTA COSTA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
Observação : SUMARÍSSIMO

27.Processo RO-0000850-24.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ENIVALDO PEREIRA DO CARMO
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA
Observação : SUMARÍSSIMO

28.Processo RO-0000902-63.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CABRAL E MAIA LTDA.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROGÉRIO DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

29.Processo RO-0000991-86.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ELENILTON JESUS DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

30.Processo AIRO-0000927-56.2010.5.18.0141
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : WATSON FERREIRA PROCÓPIO
Advogado(s) : WATSON FERREIRA PROCÓPIO
Agravado(s) : ULTRAFÉRTIL S.A.
Advogado(s) : CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

II - RECURSO ORDINÁRIO

31.Processo RO-0000249-41.2010.5.18.0141
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
Advogado(s) : DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BERNARDINO ALVES DA COSTA
Advogado(s) : CACILCEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

32.Processo RO-0000463-25.2010.5.18.0111
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ - SINCOJAT
Advogado(s) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIENE MARTINS MORAES - ME
Advogado(s) : JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

33.Processo RO-0000553-54.2010.5.18.0007
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : ELZA NUNES COSTA
Advogado(s) : KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. TEODORO E VASCONCELOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOSÉ GERALDO DA COSTA
Recorrido(s) : 2. EDUARDO SANTOS LOPES PONTES E OUTRO(S)

Advogado(s) : MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. WALLER JOSÉ DE CAMPOS REIS
Advogado(s) : MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

34.Processo RO-0000564-42.2010.5.18.0053
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDSON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

35.Processo RO-0000822-79.2010.5.18.0141
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DILSON MARTINS DE LIMA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
Observação : SUMARÍSSIMO

36.Processo RO-0000852-25.2010.5.18.0009
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : ADRIANO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : FÁBIO AUGUSTO DE FARIA
Recorrido(s) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM FELIPE
Advogado(s) : LEONARDO DELMONDES AVELINO E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

37.Processo RO-0000874-80.2010.5.18.0010
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JANALICE COELHO DE CASTRO
Advogado(s) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Observação : SUMARÍSSIMO

38.Processo RO-0000888-42.2010.5.18.0082
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GIOVANE NEVES DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

39.Processo RO-0001417-41.2010.5.18.0121
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : BOM SUCESSO AGROINDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOVANO NAVES
Advogado(s) : ROBERTO DE PAULA GOMES MARQUES
Observação : SUMARÍSSIMO

Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

I - RECURSO ORDINÁRIO

40.Processo RO-0000254-63.2010.5.18.0141
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
Advogado(s) : DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDEMIR SOUZA FEITOSA
Advogado(s) : CACILCEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

41.Processo RO-0000444-17.2010.5.18.0241
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado(s) : GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s) : ALBERTON DAMIÃO SILVA VALÉRIO
Advogado(s) : MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO
Observação : SUMARÍSSIMO

42.Processo RO-0000569-23.2010.5.18.0002
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REUTER DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CHRISTIANE MOYA
Observação : SUMARÍSSIMO

43.Processo RO-0001172-74.2010.5.18.0171
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : REINALDO RODRIGUES ALVES
Advogado(s) : THALES GOMES DE PINA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ DA SILVA MENDES E OUTRO(S)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO

44.Processo RO-0001300-50.2010.5.18.0121
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : DIONE SOUZA SOARES
Advogado(s) : ROBERTO DE PAULA GOMES MARQUES
Observação : SUMARÍSSIMO

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

45.Processo AIAP-0056701-08.2005.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : SEBASTIÃO OLÍVIO GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ VIEIRA

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

46.Processo AIRO-0044001-63.2008.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : LUIZA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s) : HELION MARIANO DA SILVA

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

47.Processo AP-0078100-26.2008.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : JAIME GARCES MARTINS FILHO
Advogado(s) : WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
Agravado(s) : FERNANDO DE CASTRO FONSECA
Advogado(s) : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)

48.Processo AP-0169600-66.2008.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Procurador(a) : DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : OSMAR ELIAS DE DEUS
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

49.Processo AP-0016700-92.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. KÁTINA DA SILVA GOMES
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

50.Processo AP-0084100-92.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. W. F. DA COSTA E CIA LTDA.
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. WENDEL MAIA LOPES
Advogado(s) : ADLA MARILIA DOS SANTOS E OUTRO(S)

51.Processo AP-0107200-76.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
Advogado(s) : DERCY BEZERRA LINO TOCANTINS E OUTRO(S)

52.Processo AP-0192500-06.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

Agravado(s) : 1. JORGE DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. LCA - LIMPEZA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado(s) : RAFAELA PEREIRA MORAES E OUTRO(S)

53.Processo AP-0000003-77.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. MARIA HELENA GONÇALVES BANDEIRA
Advogado(s) : EDNA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MARCO TÚLIO DA SILVA
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

IV - RECURSO ORDINÁRIO

54.Processo RO-0022100-10.2008.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : SIMONE MARIA BORGES
Advogado(s) : PATRÍCIA DE CASTRO FERREIRA ALFAIX E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SAKURA - NAKAYA, ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)

55.Processo RO-0037400-48.2009.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ANTÔNIO PEREIRA NERES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s) : ANA MARIA RIBEIRO ROCHA E OUTRO(S)

56.Processo RO-0149500-93.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : FERNANDO FERNANDES BORGES VALADÃO
Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)

57.Processo RO-0159400-17.2009.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : MÚCIO JOSÉ MENDES DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s) : ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

58.Processo RO-0177400-72.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ROBERTO CARLOS PEREIRA
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRF BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

59.Processo RO-0185100-75.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LAURA ALVES DE SOUZA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Rem. Oficial(s) : JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

60.Processo RO-0189000-63.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. RODRIGO BOANERGES GARCIA
Advogado(s) : RENATO LUIZ ALVES LÉO E OUTRO(S)

61.Processo RO-0207800-21.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ZIRLET SÔNIA INDIARA COUTINHO SANTOS
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

62.Processo RO-0211400-74.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : IRON DE TASSO RIBEIRO MACHADO
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

63.Processo RO-0229800-45.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. IVANILDE DE MOURA CLEMENTE
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

64.Processo RO-0000007-02.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELIACY NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

65.Processo RO-0000032-91.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARLOS AUGUSTO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

66.Processo RO-0000069-42.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NESTOR DIAS DE SOUSA
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

67.Processo RO-0000124-52.2010.5.18.0051
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : DORIANE OLIVEIRA RIBAS
Advogado(s) : EUGÊNIO SOARES BASTOS
Recorrido(s) : INDEXER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

68.Processo RO-0000195-92.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. JEOVÁ PEIXOTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM (ADESIVO)
Advogado(s) : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

69.Processo RO-0000275-56.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : RADAMELS ALVES DA SILVA
Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
Advogado(s) : MIRANE XAVIER DE ALMEIDA E OUTRO(S)

70.Processo RO-0000315-53.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : MARIA JOSÉ BATISTA TAVARES
Advogado(s) : SINOMÁRIO ALVES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NEY MARINHO DA SILVA
Advogado(s) : AGUINALDO DINIZ E OUTRO(S)

71.Processo RO-0000574-36.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO-0000600-97.2010.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : RENILSON ROCHA DE SÁ
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Recorrido(s) : D'CRISTAL INDÚSTRIA DE VIDRO TEMPERADO LTDA. - ME
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

73.Processo AP-0031100-54.2007.5.18.0081
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : CLEYTON RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO
Agravado(s) : JOSÉ PEREIRA DUARTE
Advogado(s) : MANOEL ALVES PEREIRA

74.Processo AP-0077300-39.2008.5.18.0161
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ JOSINO TANJA
Advogado(s) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)

75.Processo AP-0015600-28.2009.5.18.0161
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s) : PAINEIRAS HOTEL TURISMO LTDA. E OUTRO(S)

76.Processo AP-0101600-61.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : RAFAELA DOS SANTOS MATOS
Advogado(s) : DIRVAL PEREIRA BORGES E OUTRO(S)

77.Processo AP-0198700-60.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
Advogado(s) : ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

78.Processo AP-0210301-72.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. SÉRGIO SILVA REIS
Advogado(s) : ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

79.Processo AP-0000465-28.2010.5.18.0003
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : AGNA GOUVEIA DE ALENCASTRO
Advogado(s) : LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Agravado(s) : JOSUÉ DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

II - RECURSO ORDINÁRIO

80.Processo RO-0029000-95.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : DENIS CLAY MACIEL RIBEIRO
Advogado(s) : RAINER CABRAL SIQUEIRA
Recorrido(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)

81.Processo RO-0066500-66.2009.5.18.0241
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
Advogado(s) : RIVALDO LOPES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EVANGELOS GEORGIOS MANIATAKIS (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO RESENDE FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

82.Processo RO-0123300-46.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : GELSON ALVES FIRMINO
Advogado(s) : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA
Recorrido(s) : 1. SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. E.F. DE LIMA E CIA LTDA.

83.Processo RO-0137600-67.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : LAERSON ZICA DE OLIVEIRA (FAZENDA OLHO D'ÁGUA)
Advogado(s) : THAÍS INÁCIA DE CASTRO
Recorrido(s) : DIVINO DONIZETE PESSOA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

84.Processo RO-0188100-77.2009.5.18.0201
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES
Advogado(s) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JC - RESTAURANTE INDUSTRIAL NIQUELÂNDIA LTDA.
Advogado(s) : CLEBER FEITOSA NEVES E OUTRO(S)

85.Processo RO-0239500-48.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LENICÁSSIA DE SOUSA
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA

86.Processo RO-0240400-95.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. MARILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

87.Processo RO-0272400-75.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : VILMA DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s) : ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

88.Processo RO-0000212-25.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : INGRID WERNICK E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMERSON BERNARDES PEREIRA
Advogado(s) : PEDRO CORDEIRO DA SILVA

89.Processo RO-0000413-08.2010.5.18.0011
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. FRANCIRIA DA CUNHA SILVA
Advogado(s) : FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

90.Processo RO-0000441-97.2010.5.18.0003
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ELIZABETE RIBEIRO DOS SANTOS ESCOSSIA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

91.Processo RO-0000566-90.2010.5.18.0221
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ANA KARLA DA NEIVA
Advogado(s) : DANILO DE SOUSA SILVA
Recorrido(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PROBANK S.A.
Advogado(s) : MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS E OUTRO(S)

92.Processo RO-0000635-85.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : VALDERIVO DO NASCIMENTO CALDAS
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

93.Processo RO-0000639-22.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO ROSIMIRO DA SILVA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

94.Processo RO-0000721-74.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. GRÁFICA E EDITORA ÚNICA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLEIBER PEREIRA NEVES (ADESIVO)
Advogado(s) : HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

95.Processo RO-0000779-62.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : RÔMULO PEREIRA GOMES
Advogado(s) : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ÍTALO OLIVEIRA FERNANDES - FI
Advogado(s) : ALTAIR GOMES DA NEIVA E OUTRO(S)

96.Processo RO-0000890-29.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTAVIO DE PAULA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIVINO PAIXÃO CORREIA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

97.Processo RO-0001016-84.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : LUCIANO LEITE GALVÃO
Advogado(s) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

98.Processo AP-0059100-82.2004.5.18.0012
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : LEONARDO DOMINGOS MORAES
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. MARIA DE LOURDES MARQUES CERQUEIRA (ESPÓLIO DE)
Agravado(s) : 2. PAULO ROBERTO GONÇALVES CERQUEIRA

99.Processo AP-0071600-49.2005.5.18.0012
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
Agravado(s) : LAURENE TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : RAFAEL NOGUEIRA ALVES E OUTRO(S)

100.Processo AP-0157000-38.2008.5.18.0008
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : EDUARDO DE CAMPOS SOARES
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Agravado(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

101.Processo RO-0002600-35.2009.5.18.0007
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CLAYTON DO NASCIMENTO VITAL
Advogado(s) : ALLANN PATRICK NUNES COSTA
Recorrido(s) : JOÃO CARNEIRO (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA E OUTRO(S)

102.Processo RO-0371300-36.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JULIANA GOMES VILELA ALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDREI ROCHA TELES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

103.Processo RO-0000409-95.2010.5.18.0002
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : SIRLEI PEREIRA DE MORAIS
Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA
Recorrido(s) : 1. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
Recorrido(s) : 2. JUSCÉLIA FERNANDES DA SILVA
Advogado(s) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

104.Processo AP-0096500-61.2007.5.18.0001
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. RAFAEL MISSIAS ALMEIDA
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. RENNOVA MEDICINA E ESTÉTICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Advogado(s) : VALDOMIRO BORGES DA SILVA

105.Processo AP-0165500-30.2007.5.18.0008
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : WELLINGTON DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Agravado(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado(s) : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

106.Processo AP-0197900-97.2007.5.18.0008
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. GILIADE SANTOS DE ALMEIDA
Advogado(s) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. LAVANDERIA CAPRICHO LTDA.
Advogado(s) : JOÃO PAULO AFONSO VELOZO

107.Processo AP-0104000-44.2008.5.18.0002
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : FABRÍCIO GARCÊS MARIANO
Advogado(s) : ELIAS DOS SANTOS IGNOTO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. CARLOS CÉSAR ARRUDA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA.

108.Processo AP-0109600-46.2008.5.18.0002
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : DI CRÉDICO E HOLANDA LTDA.
Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALENCAR E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

109.Processo AP-0138300-40.2008.5.18.0161
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s) : JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO

110.Processo AP-0126800-83.2009.5.18.0082
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. ZULEIDE MARIA LOPES CARVALHO
Advogado(s) : JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. JOSÉ MARCELO NUNES E CIA. LTDA. - ME
Advogado(s) : MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

111.Processo AP-0127800-21.2009.5.18.0082
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. LEONARDO MILEO TEIXEIRA
Advogado(s) : FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
Advogado(s) : CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS E OUTRO(S)

112.Processo AP-0209200-57.2009.5.18.0082
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. GLAUCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : WALBER BROM VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CHOPP DA HORA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
Advogado(s) : ÉDSON DE ASSIS ALVES

II - RECURSO ORDINÁRIO

113.Processo RO-0001300-68.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DONIZETE JOSÉ SILVA FILHO (ADESIVO)
Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

114.Processo RO-0039600-60.2009.5.18.0010
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : CARLOS ELISETE RESENDE E OUTRO(S)
Advogado(s) : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ONOFRE DA SILVA
Advogado(s) : MARCOS FERNANDES DE FARIA

115.Processo RO-0081600-40.2009.5.18.0054
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : CCA MOTOS LTDA.
Advogado(s) : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GILBERTO BRAZ DOS SANTOS
Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)

116.Processo RO-0130500-83.2009.5.18.0012
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : PLASTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
Advogado(s) : EDSON AUGUSTO RAMOS
Recorrido(s) : WILSON RODRIGUES CHAVES
Advogado(s) : ELSON BATISTA FERREIRA E OUTRO(S)

117.Processo RO-0138000-51.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WENDES DAVID MARQUES
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

118.Processo RO-0170300-66.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SERGIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA E OUTRO(S)

119.Processo RO-0232400-36.2009.5.18.0004
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ROZENI DE SOUZA CIQUEIRA
Advogado(s) : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. RAIMUNDO JOAQUIM DE QUEIROZ E OUTROS(S)
Advogado(s) : ELIZA MATEUS BORGES
Recorrido(s) : 2. GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

120.Processo RO-0240900-97.2009.5.18.0002
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : VANDRÉ CARDOSO PEDROSA
Advogado(s) : RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : K.A.E.L. REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : STÊNIO PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

121.Processo RO-0371700-50.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Advogado(s) : ZANON DE PAULA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLÉZIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

122.Processo RO-0000182-09.2010.5.18.0131
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.
Advogado(s) : MARINALDA DE SOUSA PARREIRA
Recorrido(s) : MAGNUS DE SOUZA AMES
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

123.Processo RO-0000193-22.2010.5.18.0007
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : FERNANDA LEITE BARROS
Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : JANILDA GUIMARÃES DE LIMA

124.Processo RO-0000335-08.2010.5.18.0013
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : ADELSON DA COSTA MACEDO
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PONTO CORRETORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS

125.Processo RO-0000347-96.2010.5.18.0053
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : VALDEMILSON RODRIGUES PIRES
Advogado(s) : JUSTINA TEIXEIRA CAMPOS
Recorrido(s) : FERRO VELHO E RECICLAGEM BOM JESUS LTDA.
Advogado(s) : IEDA SOCORRO XAVIER NUNES E OUTRO(S)

126.Processo RO-0000374-85.2010.5.18.0051
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : CIA HERING
Advogado(s) : SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FERNANDO TEIXEIRA SANTANA
Advogado(s) : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

127.Processo RO-0000389-89.2010.5.18.0007
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TALMIRA E SILVA DE SÁ
Advogado(s) : MAGNA GONÇALVES MAGALHAES SILVA E OUTRO(S)

128.Processo RO-0000592-23.2010.5.18.0081
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ MÁRIO PEREIRA LUCIANO
Advogado(s) : KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

129.Processo RO-0000595-15.2010.5.18.0004
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : GINIMAURA VIEIRA LIMA
Advogado(s) : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)

REMANESCENTES

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - RECURSO ORDINÁRIO

130.Processo RO-0000544-41.2010.5.18.0121
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO PAULO BARBOSA
Advogado(s) : JOSÉ ABADIA BUENO TELES E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO (NA SESSÃO DO DIA 03.08.2010, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, A PEDIDO DO RELATOR, PARA REEXAME DA MATÉRIA)

131.Processo RO-0000911-25.2010.5.18.0102
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDSON NERES DE FREITAS DO NASCIMENTO
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO (NA SESSÃO DO DIA 03.08.2010, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, A PEDIDO DO RELATOR, PARA REEXAME DA MATÉRIA).

132.Processo RO-0000918-17.2010.5.18.0102
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
Recorrente(s) : 2. LAELTON SOARES DA SILVA
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO (NA SESSÃO DO DIA 03.08.2010, O PROCESSO FOI RETIRADO DA PAUTA, A PEDIDO DO RELATOR, PARA REEXAME DA MATÉRIA).

Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

I - RECURSO ORDINÁRIO

133.Processo RO-0000312-89.2010.5.18.0101
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.
Advogado(s) : VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELMA LÚCIA DE MORAIS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Observação : SUMARÍSSIMO (NA SESSÃO DE 27.07.2010, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, A PEDIDO DO RELATOR).

134.Processo RO-0001057-66.2010.5.18.0102
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ ODÍLIO DE BARROS
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO (NA SESSÃO DO DIA 03.08.2010, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, A PEDIDO DO RELATOR, PARA REEXAME DA MATÉRIA).

135.Processo RO-0001061-06.2010.5.18.0102
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. LEONDA BORBA ALVES
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : SUMARÍSSIMO (NA SESSÃO DO DIA 03.08.2010, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, A PEDIDO DO RELATOR, PARA REEXAME DA MATÉRIA).

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

136.Processo RO-0235300-83.2009.5.18.0006
CAUINOM-0000494-87.2010.5.18.0000 (APENSADA)
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLEIANE COELHO MARTINS (ADESIVO)
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : NA SESSÃO DO DIA 29.06.2010, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, PARA ULTERIOR APENSAMENTO DA CAUTELAR INOMINADA.

137.Processo RO-0269900-39.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CARLOS EDUARDO SILVÉRIO CERQUEIRA MENDES
Advogado(s) : SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO
Observação : RETIRADO DE PAUTA NA SESSÃO DE 06.07.2010, A PEDIDO DA RELATORA, PARA REEXAME DA MATÉRIA.

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

138.Processo AP-0225100-56.2005.5.18.0006
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : AURÉLIO DE CASTRO
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Observação : NA SESSÃO DO DIA 27.07.2010, APÓS O CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, O JULGAMENTO FOI SUSPENSO, A PEDIDO DO RELATOR, PARA REEXAME DA MATÉRIA.

II - RECURSO ORDINÁRIO

139.Processo RO-0169300-41.2008.5.18.0102
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : IVANILDA MARIA SERRATO RODRIGUES
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Observação : NA SESSÃO DO DIA 27.07.2010, APÓS O CONHECIMENTO DO RECURSO, O JULGAMENTO FOI SUSPENSO, A PEDIDO DO RELATOR, PARA REEXAME DA MATÉRIA.

140.Processo RO-0214500-34.2009.5.18.0006
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : EDLAINE ELLEN DA SILVA
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : PEDRO ULISSES BURITISAL ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)
Observação : NA SESSÃO DO DIA 03.08.2010, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL PELA PATRONA DA RECLAMANTE, O JULGAMENTO FOI SUSPENSO, A PEDIDO DO RELATOR.

Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

I - RECURSO ORDINÁRIO

141.Processo RO-0142200-74.2009.5.18.0006
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RICARDO PEREIRA RIBEIRO
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : NA SESSÃO DO DIA 03.08.2010, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL PELO PATRONO DO RECLAMANTE, O JULGAMENTO FOI SUSPENSO, A PEDIDO DO RELATOR.

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

142.Processo RO-0080300-78.2009.5.18.0010
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : LUCIULA FERNANDES DOS SANTOS DUARTE
Advogado(s) : PAULO ROCHA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Observação : NA SESSÃO DO DIA 01.06.2010, FOI CONCEDIDA VISTA REGIMENTAL PARA O JUIZ GERALDO; NA SESSÃO DO DIA 29.06.2010, FOI CONCEDIDA VISTA REGIMENTAL PARA O DESOR ELVECIO.

143.Processo RO-0189200-82.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MASTER FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WELINGTON GARCIA FREIRE
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Observação : NA SESSÃO DO DIA 13.07.2010, APÓS VOTO DA RELATORA CONHECENDO DO RECURSO E NEGANDO-LHE PROVIMENTO, O JULGAMENTO FOI SUSPENSO EM FACE DE VISTA REGIMENTAL CONCEDIDA AO JUIZ GERALDO. ELVECIO AGUARDA.

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

144.Processo AP-0016300-26.1996.5.18.0010
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : IRONILDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARIA GERALDA DA SILVA
Observação : NA SESSÃO DO DIA 01.06.2010, APÓS VOTO DO RELATOR CONHECENDO DO AGRAVO DE PETIÇÃO E NEGANDO-LHE PROVIMENTO, O JULGAMENTO DO PROCESSO FOI SUSPENSO EM FACE DE VISTA REGIMENTAL CONCEDIDA AO DESEMBARGADOR ELVECIO. ELZA AGUARDA.

II - RECURSO ORDINÁRIO

145.Processo RO-0060300-93.2008.5.18.0171
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. GOMES E MACHADO LTDA. - ME
Advogado(s) : BENEDITO DA SILVA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IVAIR DA SILVA
Advogado(s) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : NA SESSÃO DO DIA 03.08.2010, APÓS O VOTO DO RELATOR CONHECENDO DE AMBOS OS RECURSOS E DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGANDO PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, FOI CONCEDIDA VISTA REGIMENTAL PARA O JUIZ PAULO CANAGÉ.

146.Processo RO-0122900-44.2009.5.18.0001
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ DIVO BANDEIRA SILVA
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : NA SESSÃO DO DIA 01.06.2010, APÓS VOTO DO JUIZ GERALDO CONHECENDO DO RECURSO E DECLARANDO A NULIDADE DA SENTENÇA, FOI CONCEDIDA VISTA REGIMANTAL PARA O DESEMBARGADOR ELVECIO. ELZA AGUARDA.

147.Processo RO-0136100-91.2009.5.18.0010
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. ALINE NOGUEIRA PEREIRA
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : NA SESSÃO DO DIA 06.07.2010, FOI MANTIDA A VISTA REGIMANTAL CONCEDIDA PARA O DESEMBARGADOR ELVECIO. AGUARDA DESORA. ELZA.

148.Processo RO-0176600-11.2009.5.18.0008
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. FINA PROMOÇÕES E SERVIÇOS S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. CÁSSIO NIELSEN ALVES PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : NA SESSÃO DO DIA 01.06.2010, APÓS VOTO DO

RELATOR, FOI CONCEDIDA VISTA REGIMANTAL PARA O DESEMBARGADOR ELVECIO. JÁ HOUVE SUSTENTAÇÃO ORAL DOS RECLAMADOS, PELA DRA. ELIANE.

149.Processo RO-0205000-47.2009.5.18.0004
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. VALDIR RODRIGUES
Advogado(s) : MARCUS ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Recorrente(s) : 2. IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES E OUTRO(S)
Advogado(s) : ARLINDO JOSÉ COELHO
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : NA SESSÃO DO DIA 06.07.2010, APÓS VOTO DO RELATOR, O JULGAMENTO FOI SUSPENSO EM FACE DE VISTA REGIDMENTAL CONCEDIDA À DESORA ELZA. JÁ HOUVE SUSTENTAÇÃO ORAL.

150.Processo RO-0376200-62.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA..
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RODRIGO SILVA GOMES (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDREI ROCHA TELES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : NA SESSÃO DO DIA 06.07.2010, APÓS VOTO DO RELATOR, FOI CONCEDIDA VISTA REGIMANTAL PARA O DESEMBARGADOR ELVECIO.

151.Processo RO-0000066-69.2010.5.18.0012
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CÉSAR AUGUSTO BATISTA XAVIER
Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Observação : NA SESSÃO DO DIA 06.07.2010, APÓS VOTO DO RELATOR, FOI CONCEDIDA VISTA REGIMANTAL PARA O DESEMBARGADOR ELVECIO.

152.Processo RO-0000365-84.2010.5.18.0161
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : NÚBIA CARLA COTRIN
Advogado(s) : NELSON BORGES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES III
Advogado(s) : ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Observação : NA SESSÃO DO DIA 13.07.2010, APÓS VOTO DO RELATOR, FOI CONCEDIDA VISTA REGIMENTAL PARA O DESEMBARGADOR ELVECIO.

Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

I - RECURSO ORDINÁRIO

153.Processo RO-0132700-03.2008.5.18.0011
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Recorrente(s) : SIRLEIDE BATISTA
Advogado(s) : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Observação : NA SESSÃO DO DIA 29.06.2010, O JULGAMENTO FOI SUSPENSO EM FACE DE VISTA REGIMENTAL CONCEDIDA À DESORA ELZA. COM A APOSENTADORIA DO RELATOR, O PROCESSO FOI REMETIDO PARA O JUIZ CONVOCADO. ELVECIO AGUARDA.

OBSERVAÇÕES : 1. Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

2. Os julgamentos serão realizados de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Resolução Administrativa nº 26/2010, que foi publicada no DJE do dia 14/04/2010.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 3ª Turma, 04 de agosto de 2010.

Maria Valdete Machado Teles
Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01741-2008-002-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)
Agravado(a)(s): ONÍLIA CAMILO SOARES DE LIMA E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES (GO - 20288)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 05/07/2010 - fl. 194; recurso apresentado em 12/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 38 e 172/173).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01160-2009-003-18-00-3 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): JOSELY FELIPE SCHRODER (GO - 8682)
Recorrido(a)(s): ANETE MARIA SEIXO DE BRITO
Advogado(a)(s): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA (GO - 10288)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/06/2010 - fl. 221; recurso apresentado em 23/06/2010 - fl. 229).
Regular a representação processual (fls. 237).
Isento de preparo (Decreto-Lei nº 509/69, artigo 12).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação dos artigos 477, 478, 492 a 500 da CLT e 1º e 2º da Lei nº 6.184/74 e 14 da Lei nº 8.036/90.
O Recorrente expressa inconformismo com o acórdão que manteve a sua condenação ao pagamento de indenização em dobro pelo tempo de serviço anterior à opção pelo FGTS, alegando que no caso dos autos "inexiste previsão legal para retroagir a aplicação dos direitos trabalhistas ao período estatutário anterior à formação do Contrato de Trabalho e opção pelo FGTS." (fl. 235).
Consta do acórdão (fls. 211/217):
"Verifica-se, pois, que a intenção da Lei 6.184/74 era que os servidores públicos que tiveram seus empregadores extintos trocassem a estabilidade decorrente do regime estatutário pela integração do tempo de serviço para a administração pública direta no contrato de trabalho celebrado com seu novo empregador, tanto para fins trabalhistas como para fins previdenciários.
Dessa forma, os servidores públicos, antes vinculados a entidades da administração direta que se integrassem às empresas públicas ou sociedades de economia mista nas quais aquelas foram convertidas, teriam o tempo de serviço prestado sob o regime estatutário computado no contrato de trabalho celebrado.
Nesse contexto, em julho/1975, a reclamante foi contratada pela ECT, optando pelo regime do FGTS que havia sido instituído em 1966 pela Lei nº 5.107, conforme documento juntado às fls. 23/25. Nesse momento foi apurado que a autora havia prestado serviços para a DCT durante 12 anos, 11 meses e 25 dias (fl. 111), período que integrou o contrato de trabalho celebrado com a ECT em 1975.
Dessa forma, estabeleceu-se a ficção jurídica, para fins trabalhistas e previdenciários, de que a autora era empregada da ECT desde 1962, optando pelo FGTS somente em 1975.
Aqui é importante frisar que o regime do FGTS instituído pela Lei nº 5.107 de 1966, assegurou aos empregados o direito à indenização decorrente da estabilidade decenal, prevista pelo art. 492 da CLT, desde que adimplidos seus requisitos. Confira-se o que dizia o caput do art. 16: (...)
Vê-se, pois, que os empregados que optassem pelo regime do FGTS necessariamente abririam mão da estabilidade adquirida pelo tempo de serviço prestado à empresa, como previsto pela Súmula 98, inciso II, do TST, todavia, mantiveram o direito à percepção da indenização decorrente daquela estabilidade.
A Lei nº 8.036/90, que substituiu a Lei nº 5.107/66, manteve essa garantia como evidencia o art. 14 daquele diploma legal, abaixo transcrito: (...)
Em suma, tem-se que, embora a reclamante tenha sido contratada pela ECT em 1975, estabeleceu-se, por força legal, o início do seu contrato de trabalho em 1962, quando foi contratada pela DCT. Consequentemente, fazia jus à estabilidade por tempo de serviço prevista pelo art. 492 da CLT, que assim reza: (...)
Entretanto, ao optar pelo regime do FGTS em 1975, a autora abriu mão do direito à aludida estabilidade, restando-lhe apenas o direito ao pagamento da

indenização dela decorrente, caso sua rescisão contratual se desse na modalidade de dispensa 'sem justa causa'.
Nesse sentido são os dispositivos celetistas aplicáveis. Confira-se:
'Art. 477 - (...)
'Art. 478 - (...)
'Art. 497 - (...)
Portanto, em caso de rescisão contratual imotivada e por iniciativa da empresa, a autora faria jus ao pagamento de uma indenização calculada nos moldes do art. 478 da CLT, a ser paga em dobro, haja vista a extinção da empresa a que estava ligada (DCT), como disposto pelo art. 497 da CLT.
Feitas as considerações acima, e já analisando o mérito propriamente dito, verifica-se que o Regulamento do Plano de Desligamento Voluntário instituído pela reclamada (fls. 129/141) determina que 'os empregados desligados por intermédio do Plano de Desligamento Voluntário – PDV terão o contrato de trabalho rescindido na modalidade 'sem justa causa/PDV'' (fls. 136). Tanto é que esta é a modalidade de rescisão contratual presente no TRCT da autora, juntado às fls. 128: 'Disp. S/ Justa Causa – PDV 2009'.
Portanto, está presente o requisito para o pagamento da indenização em dobro por tempo de serviço, que é a rescisão contratual imotivada.
No que tange ao efeito liberatório da adesão ao PDV, o C. TST já firmou posicionamento no sentido de que a adesão do empregado ao PDV não implica renúncia a direitos, entendendo que o efeito liberatório da adesão ao PDV cinge-se às verbas descritas no termo de rescisão do contrato de trabalho, conforme entendimento exposto na OJ 270 da SBDI-1 do TST, abaixo transcrita:
(...)
Nesse passo, verifica-se que não consta do TRCT de fls. 127 qualquer menção ao pagamento de indenização por tempo de serviço, de modo que não é possível entender que seu pagamento encontra-se abrangido pelas verbas pagas quando da rescisão contratual.
Assim, é devido o pagamento da indenização em dobro por tempo de serviço, eis que preenchidos todos os seus requisitos, como acima demonstrado, inclusive a dispensa sem justa causa, consistente na adesão ao PDV.
Mantenho a r. sentença que deferiu o pedido de pagamento de indenização em dobro pelo tempo de serviço anterior à opção pelo regime do FGTS."
O entendimento adotado pela Turma Julgadora de que a Autora tem direito à indenização pleiteada decorreu das circunstâncias fáticas dos autos e foi amparado na legislação que regula a matéria, tendo sido observado que não constava expressamente do TRCT o pagamento da indenização em referência. Nesse contexto, não se evidencia afronta aos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.184/74 e 14 da Lei nº 8.036/90, ressaltando-se que, quanto a ser devido o pagamento da parcela em face de sua ausência do TRCT, o acórdão está em conformidade com a OJ nº 270 da SBDI-I/TST.
Inviável a análise das alegações de ofensa aos artigos 477, 478, 492 a 500 da CLT, tendo em vista que a matéria não foi apreciada à luz dos dispositivos legais em referência.
Por outro lado, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, "c", da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01295-2009-003-18-40-3 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LETÍCIA NOBERTO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/07/2010 - fl. 699; recurso apresentado em 08/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02380-2009-003-18-40-9 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GERMANA PATRÍCIA DE SOUSA LIMA
Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)
Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/07/2010 - fl. 171; recurso apresentado em 09/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do recurso de revista.
Publique-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01472-2007-004-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
2. ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
2. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Recorrido(a)(s): 1. ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
2. FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
Recurso de: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/05/2010 - fl. 960; recurso apresentado em 11/05/2010 - fl. 967; acórdão que apreciou os Embargos de Declaração do Reclamante publicado em 08/06/2010 - fl. 1010).
Regular a representação processual (fls. 995/998).
Satisfeito o preparo (fls. 609, 650/651, 958 e 992/993).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da CF.
A Recorrente sustenta que o parágrafo quinto do art. 10 do seu contrato social, apenas revela a precaução da sociedade ao estabelecer que compete exclusivamente ao Diretor Jurídico outorgar poderes ad judicia , mas não se pode interpretar que a presença de outro Diretor da empresa no instrumento de mandato importe em vício, simplesmente porque somente vem a reforçar o ato constitutivo empresarial.
Repisa que, considerando que o ato já estaria perfeito se realizado pelo Diretor Jurídico, não há que se falar em defeito, se outro membro da Diretoria, qual seja, o Diretor Presidente, também assina a procuração.
Alega que, ao assim decidir, a Turma adotou excesso de formalismo, impedindo o reexame de questões importantes da lide.
Consta do acórdão (fls. 914/915 e 917):
"Dito isso, vejo que as procurações públicas carreadas aos autos (fls. 89/90 e 522/523, cujas cópias estão às fls. 531/532, 584/586, 647/648), embora disponham que a representação da reclamada se dê nos termos do parágrafo quarto do art. 10º do Contrato Social, acima transcrito, foram outorgadas unicamente pelo diretor Luís Carlos Galvão, constituindo, dessa forma, uma irregularidade em face da inobservância do dispositivo ao qual remete. Ademais, as procurações não apresentam prazo de validade ou condições para substabelecimento.
Destarte, a procuração outorgada pela reclamada encontra-se irregular.
Evidente, portanto, que as procurações outorgadas pela reclamada, UNILEVER BRASIL ALMENTOS LTDA, não seguiram os ditames estabelecidos por seu próprio estatuto social, haja vista que, a despeito da indicação de que estariam sendo outorgadas nos termos do parágrafo quarto do art. 10º, não observaram aos requisitos ali expressos.

É dizer que a própria reclamada estabeleceu uma formalidade para a validade das procurações outorgadas e, ato contínuo, deixou de observar a formalidade por ela mesmo imposta.
Nesse contexto, é preciso lembrar que documentos públicos não contêm palavras inúteis, de modo que a fixação do parágrafo quarto como molde para a representatividade da reclamada não pode ser ignorado ou considerado mero erro material, mormente porque trata-se de instrumento público de representação, lavrado em cartório, o que implica presumir a participação de pessoas instruídas, que têm conhecimento dos efeitos das palavras constantes daquele documento.
Sendo assim, tenho que a procuração outorgada pela reclamada padece de três vícios, haja vista as exigências do parágrafo quarto do art. 10 do seu estatuto social: não foi subscrita por dois diretores, não fixou prazo de validade e não apresentou condições para a substabelecimento.
Destaco, ainda, que a outorga de mandato de forma expressa, ainda que apresentada procuração sem os requisitos legais, impede a configuração de mandato tácito. Ademais, os subscritores da peça recursal, drs. Murilo Amado e Maria da Conceição não compareceram a nenhuma das audiências.
(...)
Pelo exposto, não conheço do recurso da reclamada, por irregularidade de representação."
Entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
Deixo de examinar as outras questões suscitadas no Recurso diante do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/06/2010 - fl. 1010; recurso apresentado em 16/06/2010 - fl. 1012).
Regular a representação processual (fl. 11).
Custas processuais pela Reclamada (fl. 609).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade às OJs 307 e 342 da SBDI-1/TST.
- violação do artigo 71, § 4º, da CLT e da Lei nº 8.923/94.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente insurge-se contra o acórdão da Turma, que reduziu para 20 minutos diários o pagamento do intervalo intrajornada parcialmente concedido.
Consta do acórdão (fls. 945/946):
"Analisando sistematicamente os preceitos jurisprudenciais do TST, esta Turma julgadora posicionou-se no sentido de que não cabe mais a indenização integral do intervalo quando houver a sua concessão parcial. Isto porque entende-se que a expressão 'período correspondente', que segue 'pagamento total', constante na mencionada Orientação Jurisprudencial, refere-se ao lapso temporal que o obreiro deixou de usufruir de intervalo, seja parcial ou integral.
Nesse sentido foi julgado, na sessão de 26/11/2008, o RO-0408-2008-101-18-00-3, que teve como Relatora a Desª Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque.
Ante o exposto, tendo em vista que o reclamante não usufruiu integralmente do intervalo para refeição e descanso e que não foram preenchidos os requisitos do § 3º do artigo 71 da CLT, faz ele jus ao pagamento dos vinte minutos restantes, em todos os dias trabalhados, sempre com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71, § 4º, da CLT), no período de 1/8/2002 a 28/2/2005, devendo essa parcela ser computada no cálculo das demais verbas trabalhistas.
Dou parcial provimento ao recurso."
Vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1/TST.
Deixo de examinar as outras questões suscitadas no apelo diante do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01036-2008-005-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 9430)
Agravado(a)(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(a)(s): EDSON DE SOUSA BUENO (GO - 10665)
Interessado(a)(s): WILSON LEMES FILHO
Advogado(a)(s): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR (GO - 17004)
Tempestivo o recurso (intimação da União em 30/06/2010 - fl. 111; recurso apresentado em 12/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia da sentença apresentada às fls. 44/53 (art. 897, § 5º, I da CLT).
Publique-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00480-2009-006-18-40-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE MEIRELLES (GO - 7640)
Agravado(a)(s): LORENA SOUSA DINIZ
Advogado(a)(s): SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES (GO - 28974)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 05/07/2010 - fl. 690; recurso apresentado em 09/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 67).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou o Recurso Ordinário e do acórdão que julgou os Embargos de Declaração.
Publique-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01420-2009-007-18-00-6 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. JOÃO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): 1. JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA (GO - 10288)
Recorrido(a)(s): 1. POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): 1. MÁRCIO OLIVEIRA BRANDÃO (DF - 16830)
2. ELYZA AMÉRICA RABELO (GO - 24997)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/06/2010 - fl. 625; recurso apresentado em 18/06/2010 - fl. 628).
Regular a representação processual (fls. 37/38).
Inexigível o preparo, tendo em vista que, a par de os benefícios da Justiça Gratuita haverem sido concedidos aos Reclamantes (fl. 505 e 623-verso), as custas processuais já foram recolhidas por uma das Reclamadas à fl. 561 - incidência da OJ nº 186 da SBDI-1/TST.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 51 e 288/TST e 297 do STJ.
- violação dos artigos 5º, XXXVI, 114, I, e 129, III, da CF.
- violação dos artigos 468 da CLT, 29 da Lei nº 8.177/91, 966 e 982 do CCB, 2º, §§ 1º e 2º, da LICC, e das Lei nºs 6.435/77 e 8.078/90.

- divergência jurisprudencial.
Entendem as Reclamantes que estariam submetidas às regras de complementação de aposentadoria previstas no Regulamento vigente à época da admissão e que não lhes seriam aplicáveis as regras do novo Estatuto, porque são prejudiciais. Acrescentam que, ainda que não tenham implementado todas as condições do direito durante a vigência do mencionado Regulamento, possuem direito adquirido à aplicação das normas mais favoráveis na ocasião da aposentadoria. Afirmam ser aplicável o Código de Defesa do Consumidor à lide.
Consta do acórdão (fls. 605-verso, 608/609-verso):
"Em síntese, os reclamantes aderiram ao plano de previdência privada da POSTALIS, em 1981 (fls. 357/358), cujo regulamento não previa expressamente a necessidade de desligamento da patrocinadora para a concessão do benefício. Posteriormente (em 1º.01.97, segundo afirmam os reclamantes, e em 12.03.97, conforme sustentam as reclamadas, fl. 198), houve alteração nesse regulamento, incluindo-se o art. 121, que passou a exigir o desligamento da patrocinadora. É incontroverso que os autores aposentaram-se por tempo de serviço pelo INSS, em 28.09.92 (João do Espírito Santo, fl. 52) e 19.11.93 (Liodomar Gandie, fl. 53), mas continuaram laborando para a ECT (patrocinadora da PORTALIS) até 2009.
A controvérsia cinge-se sobre o regulamento a ser observado e a possibilidade de os autores receberem a suplementação de aposentadoria no período imprescrito em que laboravam para a ECT.
(...)
In casu, quando os reclamantes aderiram à previdência complementar do Postalis (INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS), o seu regulamento previa a suplementação da aposentadoria por tempo de serviço, nas seguintes condições: 58 anos de idade, 35 anos de vinculação ao regime de previdência oficial, 5 anos de vinculação à instituição e manutenção ininterrupta de vínculo empregatício com a patrocinadora durante os últimos 10 anos (art. 23 do regulamento original, fl. 72).
Posteriormente, houve alteração no regulamento, introduzindo-se o art. 121, que acrescentou a necessidade de afastamento da atividade da patrocinadora para o recebimento do benefício (fl. 115).
Tendo em vista que as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes (art. 202, § 2º, da CF), quando ocorre uma alteração, mesmo que menos benéfica, esta abrange a todos, excetuando somente os que já tiverem preenchido todos os requisitos para a concessão do benefício, o que não aconteceu no caso em comento.
(...)
Desse modo, inexiste direito adquirido dos obreiros à observância do regulamento original, tratando-se de mera expectativa de direito, e esta não tem proteção constitucional.
É evidente, portanto, que quando os autores implementaram a condição da idade, já estava em vigor o regulamento que previa o afastamento das atividades da patrocinadora para o pagamento do benefício (art. 121, fl. 115) e este último requisito não foi atendido, quando se aposentaram pela previdência oficial, pois continuaram trabalhando para a ECT. Assim, para o recebimento da suplementação do período pleiteado, eles deveriam ter deixado de laborar para a patrocinadora, o que ocorreu somente em 2009, quando passaram a receber o benefício (fls. 49/50 e 313/315).
Reformo para excluir a condenação."
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado à fl. 651 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, no seguinte sentido:
"SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA ALTERAÇÃO UNILATERAL DO REGULAMENTO. As novas regras do plano de aposentadoria complementar, implementadas pela reclamada (Caixa dos Empregados da USIMINAS), que visou a adaptação do regulamento do plano de benefício ao contido na Lei Complementar n. 109/2001, Lei nº 9.876/99 e Lei nº 6.435/77, só podem ser aplicadas aos novos empregados. O enquadramento dos antigos empregados nas novas regras importa em alteração unilateral e prejudicial do contrato de trabalho que contraria as regras dos artigos 9º e 468 da CLT. Aplica-se, na hipótese, o disposto na Súmula nº 51, inciso I, TST, bem como o contido na Súmula n. 288, TST, essa última contendo a seguinte redação: 'A lhe provimento. À unanimidade, conheceu do recurso ordinário complementação dos proventos da aposentadoria é regida pelas normas em vigora na data da admissão do empregado, observando-se as alterações posteriores desde que mais favoráveis ao beneficiário do direito '(...) (sic) (TRT 3ª R.; RO 473/2009-033-03-00-8; Sétima Turma; Rel. Juiz Conv. Antônio Gomes de Vasconcelos; DJEMG 08/10/2009)"
Deixo de examinar a outra questão suscitada no apelo diante do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00053-2010-002-18-00-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES BISPO
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/06/2010 - fl. 479; recurso apresentado em 17/06/2010 - fl. 481).
Regular a representação processual (fl. 10).
Custas processuais pela Reclamada (fl. 472).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação dos artigos 7º, "caput" e VI, e 60, § 4º, IV, da CF.
- violação do artigo 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente afirma que deve ser aplicada a Convenção Coletiva em detrimento do Acordo Coletivo, em face do que dispõe o artigo 620 da CLT.
Consta da ementa do acórdão (fl. 466):
"CONFRONTO ENTRE ACORDO E CONVENÇÃO COLETIVA. PREVALÊNCIA DA NORMA MAIS ESPECÍFICA. NÃO-RECEPÇÃO DO ARTIGO 620 CONSOLIDADO. A celebração de acordo coletivo impede a aplicação de convenção, por se tratar de norma mais específica que atende aos anseios mais pormenorizados da categoria, entendimento que decorre da não-recepção do artigo 620, Consolidado, pela CF/88. Destarte, no período de vigência de acordo coletivo não será aplicada a norma convencional."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.
Denota-se que a Turma Regional não tratou da matéria à luz do artigo 60 da CF, sendo inviável a análise de violação.
Por outro lado, o posicionamento desta Corte a respeito do tema em destaque - prevalência do ACT sobre CCT não importa em ofensa direta e literal do artigo 7º, VI, da Carta Magna.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 06,II/TST.
- violação do artigo 461 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, alegando, em síntese, que "(...) se é para a função de atendente que a Reclamante requer equiparação salarial, a referida data é que deve ser considerada para fins de comprovação de contemporaneidade, tendo em vista que o que vale é tempo de serviço na função, e não no emprego."(fl. 493).
Consta do acórdão (fls. 467-v/468):
"Na exordial consta que 'O obreiro somente laborou na Área de Pós Vendas' (fl. 3). Compulsando a ficha pessoal, verifica-se uma alteração contratual, de Agente de Atendimento Serviços Especiais Jr para Agente de back office , mas, segundo a passagem da exordial acima transcrita, jamais houve essa alteração fática, pois ele assegura que sempre desempenhou as mesmas tarefas, tanto que o pedido de equiparação abrange todo o contrato de trabalho.
Lembre-se que a distinção de nomenclatura de cargos não impõe atribuições distintas, do mesmo modo que a mera coincidência de cargos não impõe o reconhecimento de identidade de funções, a teor do entendimento contido no item 3, da súmula 6, do colendo TST.
Da prova oral também não se colhe qualquer alteração de tarefas decorrente da 'promoção' a agente de back office .
Essa mesma realidade deve ser aplicada ao paradigma, que também foi contratado como agente de atendimento serviços especiais, passando a agente de back office e, depois, a operador de back office .
Ponderado tudo isso, verifica-se que o autor foi contratado em 02/12/2005, ao passo que o paradigma o foi em 01/2/2002 e, segundo antes exposto, a distinção de nomenclatura das funções jamais foi real, o que é confirmado pela própria causa de pedir, onde se colhe a alegação de funções idênticas desde a contratação do autor.
Desse modo, há diferença de tempo de serviço superior a 2 anos entre paradigma e paragonado, o que impede a pretensão isonômica em estudo.
Ante o exposto, dou provimento ao recurso patronal para extirpar as diferenças salariais antes deferidas."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.
Vê-se que o acórdão recorrido registrou que a causa de pedir é de alegação de identidade de funções desde a contratação do Autor e analisou se havia mais de dois anos de diferença entre a contratação do Reclamante e a do paradigma, não se referindo à diferença de tempo na função, porque ficou provado, nos autos, que não houve alteração nas tarefas por eles exercidas desde o início dos contratos, mas, tão-somente, na denominação das funções. Forçoso concluir, daí, que não ocorreu a contrariedade alegada.
COMISSIONISTA
Alegação(ões):
- violação dos artigos 422 e 427 do CCB.
O Reclamante sustenta que seriam devidas as comissões pleiteadas, sob o argumento de que teria ficado demonstrado nos autos que a

empresa prometera o pagamento de comissões. Entende que entre os contratantes deve prevalecer o princípio da probidade e boa fé.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de ofensa a preceitos legais ou de conflito pretoriano, sendo inviável o exame das argumentações recursais, neste passo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01221-2009-009-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ARACY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO (GO - 7551)
Agravado(a)(s): RICARDO DE SOUSA PÁDUA
Advogado(a)(s): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA (GO - 4645)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/07/2010 - fl. 11; recurso apresentado em 08/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 12/13).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou os Embargos de Declaração e a ausência de cópias das certidões de publicação/intimação dos acórdãos que julgaram o Agravo de Petição e os Embargos de Declaração pertinentes.
Publique-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01977-2009-009-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. JAIR CLEMENTE CÂNDIDO
Advogado(a)(s): 1. HÉLIO SALVADOR DE LIMA (GO - 21607)
Recorrido(a)(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(a)(s): 1. FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA (GO - 22343)
2. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/05/2010 - fl. 440; recurso apresentado em 28/05/2010 - fl. 443).
Regular a representação processual (fl. 11).
Dispensado o preparo (fls. 338 e 425).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 51 e 288/TST.
- violação dos artigos 5º, XXXV, XXXVI e 202 da CF.
- violação dos artigos 468 da CLT, 16, § 2º, 17 e 68 da LC 109/2001.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante afirma que faz jus a diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da inobservância do estatuto vigente à época de sua admissão. Entende que as alterações de normas regulamentares posteriores à sua admissão só o alcançam no que lhe forem mais favoráveis. Defende a inaplicabilidade, ao caso, dos artigos 202 da CF, 17 e 68 da Lei Complementar nº 109/2001.
Consta da ementa do acórdão (fl. 419):
"BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPLEMENTAR. EXPECTATIVA DE DIREITO. O trabalhador-segurado que ainda não aperfeiçoou todas as condições para a percepção do benefício, detém mera expectativa de direito às regras que contemplam a aludida vantagem no estatuto ou regulamento empresarial vigente à época da sua admissão."
Ficou consignado, ainda, que (fl. 423):
"Registro, ainda, que por se tratar de instituto submetido a regramento próprio, incide, na hipótese, o princípio da especialidade, o qual desautoriza a atração do art. 468 da CLT e das súmulas n.º 51 e 288 do C. TST para as relações previdenciárias de caráter complementar."
Diante da relevância jurídica da matéria, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível contrariedade à Súmula 288/TST.
Deixo de examinar a outra matéria suscitada no apelo, em face do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01310-2009-013-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
Advogado(a)(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)
Agravado(a)(s): MÁRCIA LEMES CARDOSO
Advogado(a)(s): WANESSA MENDES DE FREITAS (GO - 21231)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 05/07/2010 - fl. 564; recurso apresentado em 12/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (mandato tácito à fl. 114).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01523-2009-013-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
Recorrido(a)(s): ANA MARIA APARECIDA SEIXO DE BRITO LOUZADA
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/05/2010 - fl. 508; recurso apresentado em 19/05/2010 - fl. 510).
Regular a representação processual (fl. 36).
Satisfeito o preparo (fls. 411, 415, 464/465, 506 e 571).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS
COMPENSAÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 102, II e IV/TST.
- violação dos artigos 110, 182, 422 e 884 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada pondera que, permanecendo a condenação em 7ª e 8ª horas, o que não deveria prevalecer já que a Reclamante optou pela jornada de oito horas e recebeu gratificação de função para exercer cargo em comissão, há a necessidade que se reforme a decisão, compensando-se a diferença entre a remuneração de 6 e 8 horas, a fim de se evitar enriquecimento sem causa da Autora.
Consta do acórdão (fls. 502/503):
"Reitere-se que a recorrida tem direito a jornada prevista no art. 224, caput, da CLT, pelo exercício da função de Analista Júnior, no cumprimento das atribuições

descritas para o referido cargo no Plano de Cargos Comissionados da empresa reclamada, não havendo de ser falar em nulidade.
Quanto aos valores recebidos a título de comissão, entendo que apenas remuneravam a função desempenhada pela obreira, e não a 7ª e a 8ª horas laboradas, não se aplicando à hipótese o disposto nas súmulas 102, II, e 343 do TST.
Desse modo, a reclamante tem direito ao recebimento a 7ª (sétima) e à 8ª (oitava) horas acrescidas de 50%, não havendo de se falar em compensação com a gratificação recebida ou que seja pago somente o adicional de 50%.""
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do Recurso de Revista, com o aresto transcrito às fls. 559/560, originário da SBDI-1 do C. TST, no seguinte sentido:
"RECURSO DE EMBARGOS. VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.496/2007. COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DE BANCÁRIO COM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. CONTRARIEDADE À SÚMULA 109 DO C. TST NÃO VERIFICADA. A jurisprudência da C. SDI firma-se no sentido de que não contraria a Súmula 109 do C. TST a determinação de compensação de horas extraordinárias com gratificação de função, decorrente do reconhecimento do direito do empregado da CEF a jornada de seis horas . Decisão da C. Turma em sentido diverso deve ser reformada para determinar que se proceda a compensação pretendida. Precedente da C. SDI. Embargos conhecidos e providos" (E-RR-8861/2005-037-12-00.0, SBDI-1/TST, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DEJT de 17.09.09, fls. 211/212, considerado publicado em 18.09.09).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00187-2010-054-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado(a)(s): CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO (GO - 29968)
Agravado(a)(s): VERA NEIDE VIEIRA DA SILVA DE JESUS
Advogado(a)(s): VALDIVINA BARBOSA FREITAS CARVALHO (GO - 11728)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/07/2010 - fl. 94; recurso apresentado em 09/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 29).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00208-2005-081-18-00-8 - 3ª Turma
Parte(s): 1. PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO E OUTRA
2. WELINGTON EVANGELISTA
Advogado(a)(s): 1. DIRCEU MARCELO HOFFMANN (GO - 16538)
2. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
A impugnação aos Embargos de Declaração opostos pelas Executadas, embora protocolizada no prazo legal (fls. 742 e 775), somente foi juntada aos autos após o próprio julgamento de referidos Embargos (fls. 748/752).
Não obstante, tendo em vista a ausência de manifestação do Exequente/Embargado após a publicação do acórdão que apreciou os Embargos de Declaração em epígrafe, e observando as disposições do artigo 17, II, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, reputo prejudicada a análise da referida petição neste momento processual.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01387-2009-081-18-00-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
Advogado(a)(s): DIRCEU MARCELO HOFFMANN (GO - 16538)
Recorrido(a)(s): THIAGO BARBOSA DA SILVA
Advogado(a)(s): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS (GO - 19777)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/06/2010 - fl. 221; recurso apresentado em 15/06/2010 - fl. 223).
Regular a representação processual (fls. 27/32).
Recolhidos os depósitos alusivos aos Recursos Ordinário e de Revista (guias de fls. 161 e 246).
A análise da regularidade do pagamento das custas processuais consiste no próprio mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CUSTAS PROCESSUAIS - DESERÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos artigos 5º, II, XXXV, LIV e LV,195, I, "a" e II e 240 da CF.
- violação dos artigos 535, I e II, 789, § 1º, e 789-A, IX, da CLT.
A Recorrente expressa inconformismo com a declaração de deserção do seu Recurso Ordinário. Argumenta que não se poderia condicionar o conhecimento daquele apelo ao pagamento das custas de liquidação, as quais somente são devidas na fase de execução.
Consta do acórdão (fl. 196-v):
"Trata-se de sentença líquida integrada pelos cálculos judiciais de fls. 130/136, onde foram lançados, de forma expressa e clara, os valores relativos às custas processuais (R$ 203,03) e custas da liquidação (R$ 50,76).
Ora, em que pese tenha o MM. Juízo de origem estabelecido, às fls. 129, 'Custas processuais, pela reclamada, no montante apurado em condenação ...', não se pode olvidar que as custas da liquidação, na sentença líquida, fazem parte integrante da parte dispositiva do decisum , incorporando-se à fase de conhecimento e não à execução, de modo que deverão ser observadas e recolhidas pela parte recorrente quando do preparo recursal, sob pena de deserção.
In casu, fls. 160, observa-se que a empresa recorrente recolheu apenas R$ 208,10, valor pouco superior ao montante das custas processuais, mas que não abarca as custas da liquidação, o que implica na deserção do presente apelo."
Entendo prudente o seguimento do Recurso de Revista, por possível afronta ao artigo 5º, LV, da CF.
Deixo de analisar as outras questões suscitadas no apelo, diante do que estabelece a Súmula nº 285 do C. TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01541-2009-121-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME
Advogado(a)(s): VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ (GO - 9518)
Agravado(a)(s): EDSON DA SILVA
Advogado(a)(s): ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA (GO - 26958)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 01/07/2010 - fl. 157; recurso apresentado em 07/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 55 e 239).

Todavia, verifica-se a ausência parcial de cópia da decisão agravada, peça obrigatória à formação do instrumento (art. 897, § 5º, I da CLT). Consequentemente, fica prejudicado o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-03514-2008-121-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Agravado(a)(s): MÁRIO ANDRADE CARDOSO
Advogado(a)(s): MIRANDA VENDRAME COSTA (GO - 19451)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/06/2010 - fl. 344; recurso apresentado em 05/07/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 07/08 e 36).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou o Recurso Ordinário.
Publique-se.
Goiânia, 03 de agosto de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 03/08/2010 às 10:49 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 299/10
PROCESSO : AP02158009620075180007
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVADO : 1.TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA.
AGRAVADO : 2.JOÃO BATISTA BARBOSA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 97/106, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego- lhe provimento."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 300/10
PROCESSO : AIRR 00016986920105180000
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADO : 1.CERÂMICA 330 LTDA.
ADVOGADO : 2.VALDETE FERREIRA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados CERÂMICA 330 LTDA. e VALDETE FERREIRA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal(§6º do artigo 897 da CLT).
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 301/10
PROCESSO : RO 00004098320105180006
RECORRENTE : 1.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA
ADVOGADO : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.JULIANA CARLA ALVES DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2.LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da decisão de fls. 191/195v, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço dos recursos e, no mérito, dou parcial provimento ao da reclamada e integral provimento ao da reclamante."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 302/10
PROCESSO : AP01909005520065180081
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVADO : 1.Q LIMPEZA CONSERVADORA DE IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : 2.ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados Q LIMPEZA CONSERVADORA DE IMÓVEIS LTDA. e ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 85/88, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 303/10
PROCESSO : AP01628003620065180002
EMBARGANTE : IVANIR ARANTES HILÁRIO
ADVOGADO : ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
EMBARGADA : 1.UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
EMBARGADO : 2.CLUBE BALNEÁRIO MEIA PONTE
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado CLUBE BALNEÁRIO MEIA PONTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 182/185, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito- os."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 304/10
PROCESSO : RO00001038020105180082
RECORRENTE : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO : CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO E OUTTRO(S)
RECORRIDO : JOAQUIM RODRIGUES DE MOURA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido JOAQUIM RODRIGUES DE MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 58/63, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 23 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 305/10
PROCESSO : AP01722003120065180081
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVADO : 1. VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO : 2. AILTON SILVA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 91/92V, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição interposto pela UNIÃO e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expedida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 27 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 306/10
PROCESSO : AP01753002320085180081
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
AGRAVADO : 1. VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
AGRAVADO : 2. DIONÍSIO RODRIGUES NUNES
: 3. NELSON PEREIRA MORAES
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., DIONÍSIO RODRIGUES NUNES, NELSON PEREIRA MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 61/63V, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expedida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 27 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 307/10
PROCESSO : AIRR00016423620105180000
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR (A) : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO : PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS SOCIEDADE ANÔNIMA
AGRAVADO : HELIOS JACINTHO
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimadas as agravadas PAVIMENTADORA DE ANÁPOLIS SOCIEDADE ANÔNIMA e HELIOS JACINTHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fl. 209, cuja conclusão segue transcrita :
"Mantenho a decisão agravada. Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT)."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 27 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 308/10
PROCESSO : AP00161007720095180005
AGRAVANTE : SANGY CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. MAKRO MÍDIA PROPAGANDA E ASSESSORIA LTDA. - ME
AGRAVADO : 2. LUIZ CLÁUDIO VAZ
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados DIVINO PINTO DA CUNHA e ARY LUIZ DE ASSUNÇÃO, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 252/255v, cuja conclusão segue transcrita :
"Ante o exposto, conheço e dou provimento ao agravo de instrumento. De igual forma, conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe parcial provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 28 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 309/10
PROCESSO : AIRR00012275320105180000
AGRAVANTE(s) : 1.UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(A)(S) : 1.SILVIA CÂNDIDA DE ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(A)(S) : 1.DIOGO NUNES SOUZA
: 2.FLAMÍNIO LYVE RODRIGUES QUEIROZ
ADVOGADO(A)(S) : 1.(GO-0)
: 2.SÉRGIO DE FREITAS MORAES
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado DIOGO NUNES SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 94 que diz :
"Intimem-se os Agravados, o primeiro pessoalmente, para oferecerem contraminuta ao Agravo e Contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal(§6º do artigo 897 da CLT) ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 28 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 310/10
PROCESSO : AIRR00017670420105180000
AGRAVANTE(s) : 1.UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADO(A)(S) : 1.TÂNIA REGINA VAZ
AGRAVADO(A)(S) : 1.EVOLUTION ADMINIATRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
: 2.LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS E OUTRO(S)
ADVOGADO(A)(S) : 1.(GO-0)
: 2.EZEQUIEL MORAIS
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado a agravada EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 168, cuja conclusão segue transcrita :
"Intimem-se os Agravados, para oferecerem contraminuta ao Agravo e Contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal(§6º do artigo 897 da CLT)..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 29 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 311/10
PROCESSO : RO01713005720075180002
RECORRENTE(s) : 1.LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS E OUTRO(S)
: 2.UNIÃO(ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADO(A)(S) : 1.EZEQUIEL MORAIS
: 2.RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(A)(S) : 1.EVOLUTION ADMINIATRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
: 2.UNIÃO(ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
: 3.LUANA LORENA ANDRADE CHAGAS FREITAS E OUTRO(S)
ADVOGADO(A)(S) : 2.RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
: 3.EZEQUIEL MORAIS
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado a agravada EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 692/697, que denegou seguimento aos recursos de revistas da reclamante e da União cuja conclusão segue transcrita :
"Denego seguimento ao Recurso de Revista ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 29 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 312/10
PROCESSO : AIRR00018147520105180000
AGRAVANTE : 1. UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADA : 1. SÍLVIA CÂNDIDA R. MESQUITA
AGRAVADOS : 1. EDITORA E GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA. E OUTROS
2. EDITORA E GRÁFICA TERRA NOVA LTDA.
3. TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
4. EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. ME
5. SM SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO : 1. SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados EDITORA E GRÁFICA TERRA NOVA LTDA., TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. ME e SM SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do despacho de fl. 55, cujo teor segue transcrito :
"Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 28/05/2010 – fl.50; recurso apresentado em 15/06/2010 – fl.02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 30 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 313/10
PROCESSO : AP01771009820095180001
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-FERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADA : GREYCIMAR COSTA SOUZA
AGRAVADA : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADOS : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada GREYCIMAR COSTA SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 60/65, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 30 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 314/10
PROCESSO : AP02570006120095180121
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ADRIANA ALVES DA SILVA
AGRAVADA : LC SPORTIF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
(MASSA FALIDA DE)
AGRAVADO : MAURI RAMOS
REM. OFICIAL : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados LC SPORTIF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (MASSA FALIDA DE) e MAURI RAMOS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 226/242, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e da remessa oficial e, no mérito, nego provimento ao recurso voluntário da União e provejo, parcialmente, a remessa oficial. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 30 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 315/10
PROCESSO : AP00225003420075180052
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA JÚNIOR
AGRAVADO : 1. ANDRÉ LUIZ CAMPOS DE MELO
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DE FARIA
AGRAVADA : 2. NEW HOUSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a NEW HOUSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 122/126v, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do Agravo de Petição e dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expedida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 30 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 316/10
PROCESSO : RO00003205720105180007
RECORRENTE(s) : IVANILDO DA SILVA LOPES
ADVOGADO(A)(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECORRIDO(A)(S) : EDIMAR C. DE SOUZA E CIA LTDA. - ME
ADVOGADO(A)(S) : JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
RECORRIDO(S) : 1.FORTE DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.
2.ADENILSON CUSTÓDIO DE SOUSA
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os recorridos ADENILSON CUSTÓDIO DE SOUSA e FORTE DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 143/153, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do recurso e nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 02 de agosto de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 137 / 2010

Em 02/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

3ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Cautelar Inominada

0002369-92.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-1078/2010
Autor :VIVO S/A
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Réu :NIKAELLY PERES GOULART

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 138 / 2010

Em 02/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Mandado de Segurança

0002370-77.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1378/2009
Impetrante :ADRIANO ARANTES MARIANNI
Advogado :DIVINO DUARTE DE SOUZA
Impetrado :JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 139 / 2010

Em 03/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS

Mandado de Segurança

0002394-08.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - ACP-1171/2010
Impetrante :GAFISA S.A. E OUTRO(S)
Advogado :SANDRO MENDES LÔBO E OUTRO(S)
Impetrado :JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 35 / 2010

Em 02/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0001375-15.2010.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-317/2010
Agravante :APINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado :JUAREZ TELES DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado :LUIZ CARLOS EVANGELISTA DOS SANTOS
Advogado :SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0001066-04.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1066/2010
Recorrente :CÁSSIA COSTA DA SILVA
Advogado :HUDSON ROBSON LIMA
Recorrido :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

0000648-02.2010.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-648/2010
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :CLAUDIRENE SOARES LIMA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0000878-20.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-878/2010
Recorrente :CAFÉ ATON SOCIEDADE LTDA.
Advogado :ALEXANDRE LUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido :ALINE MARIA DOS REIS SILVA
Advogado :MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)

0305100-91.2009.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-3051/2009

Recorrente :USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado :GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ALEXANDRIA
Advogado :JOHNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTRO(S)

0001155-91.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1155/2010
Recorrente :RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Advogado :AIRES VIGO E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA JOSÉ DA SILVA
Advogado :GISELE FERNANDES DE SOUSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000519-12.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-519/2010
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente :WELLINGTON RODRIGUES MARQUES (ADESIVO)
Advogado :VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0235600-14.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2356/2009
Recorrente :GAFISA S.A
Advogado :DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido :CARLOS ALVES GOMES
Advogado :RUI CARLOS E OUTRO(S)

0001001-45.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1001/2010
Recorrente :DEUSELI ANTÔNIO MARTINS
Advogado :LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido :CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA.
Advogado :FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

0000728-57.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-728/2010
Recorrente :5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
Advogado :ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
Recorrente :GEOVANA DA SILVA BISPO(ADESIVO)
Advogado :ILAMAR JOSÉ FERNANDES
Recorrido :OS MESMOS

0004137-25.2010.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-4137/2010
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO
Recorrido :MARCELO JOSÉ GUIMARÃES DO NASCIMENTO
Advogado :WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)
Recurso Ordinário
0000760-41.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-760/2010
Recorrente :MARLENE DA SILVA
Advogado :HELON VIANA MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :DAUREA FERREIRA SILVA
Advogado :VINÍCIUS ANTÔNIO VIEIRA MACIEL

0001062-75.2010.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1062/2010
Recorrente :USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado :GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :FRANCISCO PAULINO VIANA
Advogado :MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA

0000731-79.2010.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-731/2010
Recorrente :ZEUXIS DE SOUZA GUIMARÃES
Advogado :ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido :A. DE CARVALHO

0001174-57.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1174/2010
Recorrente :JOSÉ NILSON ARAÚJO PEREIRA
Advogado :EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Recorrido :USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

0004139-92.2010.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-4139/2010
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO
Recorrido :MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado :WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000431-71.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-431/2010
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente :REGINALDO PEREIRA DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado :VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000812-18.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-812/2010
Recorrente :W M PANIFICAÇÃO LTDA..
Advogado :ELSON BATISTA FERREIA
Recorrido :VAGNER ALBINO DOS SANTOS
Advogado :AGUINALDO DOMINGOS RAMOS E OUTRO(S)

0087800-93.2009.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-878/2009
Recorrente :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCVC
Advogado :GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrente :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO (ADESIVO)
Advogado :ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000701-51.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-701/2010
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :OSMARINO MOREIRA
Advogado :FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

0000891-31.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-891/2010
Recorrente :A.H. DOS SANTOS BERTOLDO
Advogado :EDILSON BORGES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :CLÉBIO CÂNDIDO DE MACEDO
Advogado :VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0000727-40.2010.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - AI-97/2010
Agravante :HBM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado :ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
Agravado :EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado :JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

Recurso Ordinário

0001082-45.2010.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1082/2010
Recorrente :APARECIDO RODRIGUES SOUSA
Advogado :ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
Recorrido :WMS SUPERMERCADO DO BRASIL LTDA.
Advogado :MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)

0000915-62.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-915/2010
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado :CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :VALDENIR CARNEIRO DA SILVA JÚNIOR
Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0001445-09.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1445/2010
Recorrente :JOÃO AURELIANO DOS SANTOS
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Recorrido :LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000998-78.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-998/2010
Recorrente :USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado :LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido :JOSIAS DIEGO LOPES FERREIRA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0004140-77.2010.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-4140/2010
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO
Recorrido :LUIZ CARLOS LEÔNCIO
Advogado :WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

0001132-11.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1132/2010
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :FÁTIMA GABRIEL DE SOUZA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000966-64.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-966/2010
Recorrente :SÉRGIO MARTINS DE SOUSA
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente :ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. (ADESIVO)
Advogado :OSMAIR FERREIRA DA SILVA
Recorrido :OS MESMOS

0197100-19.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1971/2009
Recorrente :PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Advogado :WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :LEANDRO ALVES NERIS
Advogado :ANA CAROLINA MAZER E OUTRO(S)

0000477-16.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-477/2010
Recorrente :VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
Advogado :FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrido :EDUARDO ELIAS MARTINS
Advogado :FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL E OUTRO(S)

0000448-62.2010.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-448/2010
Recorrente :ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS E SILVA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

0000905-21.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-905/2010
Recorrente :ELISDAINE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
Advogado :SERGIMAR DAVID MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :HMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA.
Advogado :NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)

0001145-47.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1145/2010
Recorrente :BOM SUCESSO AGROINDÚSTRIA LTDA.
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :GERIVALDO SOUZA DA CUNHA
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0001441-29.2010.5.18.0102 POR DEPENDÊNCIA AO RO-090-2010-102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AI-90/2010
Agravante :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado :JEREMIA MARINHO DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000868-51.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-868/2010
Recorrente :REALCE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido :KARGINAL SILVA SANTOS
Advogado :ALINE RODRIGUES MOTA E OUTRO(S)

0268200-12.2009.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-2682/2009
Recorrente :USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado :GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :RAYME ANDRÉ CINTRA
Advogado :CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

0000920-84.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-920/2010
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado :CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :OSIFRAN ALMEIDA DA SILVA
Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0001039-30.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1039/2010
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S/A
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :DANIELLE MELO DA COSTA
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0001180-64.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1180/2010
Recorrente :LUIS VAGNER MENDES LIMA
Advogado :EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Recorrido :USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

0000262-39.2010.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-262/2010
Recorrente :ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO
Advogado :JOSÉ SILVA MOURA
Recorrido :TÂNIA DE FÁTIMA ALVARENGA ÁZARA
Advogado :EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)

0004143-32.2010.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-4143/2010
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO
Recorrido :GILSON FIRMINO DA SILVA
Advogado :WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

3ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000905-18.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-905/2010
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado :CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :ELISMAR DA SILVA GOMES
Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000961-08.2010.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-961/2010
Recorrente :ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ CARLOS DE ARAUJO
Advogado :ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA E OUTRO(S)

0000750-91.2010.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-750/2010
Recorrente :KLEUBER HERNESTO ALVES DA SILVA

Advogado :LUIS FERNANDO GUIMARÃES DE M.SCHIMIDT E OUTRO(S)
Recorrido :NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA.
Advogado :ANDREA NETTO DE REZENDE E OUTRO(S)

0000910-40.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-910/2010
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado :CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :MAURO CARDOSO LISBOA
Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0001166-80.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1166/2010
Recorrente :WELLINGTON DE LIMA GOMES
Advogado :WILLIAN CORRÊA FERNANDES
Recorrido :BRF BRASIL FOODS S.A.
Advogado :ANDRÉ TOLEDO RODRIGUES E OUTRO(S)

0000324-50.2010.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-324/2010
Recorrente :SIDE MULTISERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA.
Advogado :THAYS LIBANORI RUGGIERO ZANGRANDI E OUTRO(S)
Recorrido :WILSON CÂNDIDO LOPES
Advogado :JOEL CANUTO

0000646-03.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-646/2010
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA MARQUES
Advogado :KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO(S)
Recorrido :VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
Advogado :FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)

0000913-89.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-913/2010
Recorrente :IRRIGA MÁQUINAS E ILUMINAÇÃO LTDA
Advogado :ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido :LEDILSON GRAZIANI DE SOUZA
Advogado :GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Recurso Ordinário

0000901-78.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-901/2010
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente :ELENILDO JESUS DOS SANTOS
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000240-79.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-240/2010
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :IADAIANE ASSUNÇÃO CORDEIRO
Advogado :ANANIAS CÉSAR DE OLIVEIRA FERREIRA

0000294-47.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-294/2010
Recorrente :POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :JORDÃO HENRIQUE DE SOUZA
Advogado :MURILO DIVINO MENDES

0001293-21.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1293/2010
Recorrente :ERALDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado :MARCEL BARROS LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0001442-14.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AI-405/2010
Agravante :GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
Advogado :JOSÉ MORAES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado :VILMAR BORGES DA SILVA
Advogado :ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000075-76.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-75/2010
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente :ANTÔNIO GENTIL JANSEN (ADESIVO)
Advogado :VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000520-94.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-520/2010
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente :JOAQUIM DOS SANTOS AMARAL NETO (ADESIVO)
Advogado :VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0268600-26.2009.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-2686/2009
Recorrente :USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado :GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :REGINALDO MARQUES LIMA
Advogado :CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

0102200-98.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1022/2009
Recorrente :SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA FILHO
Advogado :PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)

0000355-17.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-355/2010
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA E OUTRO(S)
Recorrido :FERNANDA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

0000236-25.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-236/2010
Recorrente :GAFISA S.A.
Advogado :SANDRO MENDES LÔBO E OUTRO(S)
Recorrido :JACSON PEREIRA DE SOUSA
Advogado :HELENA DE CÁSSIA GOULART DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0002969-85.2010.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-2969/2010
Recorrente :AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado :RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ GUIMARÃES SILVA
Advogado :EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

0000612-88.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-612/2010
Recorrente :SADIA S.A.
Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido :WEMERSON SOARES DA SILVA
Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0000324-97.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-324/2010
Recorrente :ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
Advogado :ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido :SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado :CELSO FERNANDES AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :RAKTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0001054-77.2010.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1054/2010
Recorrente :MARISAULO DA SILVA SOUZA
Advogado :ADRIANO LOPES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado :LUDMILA OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 65

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 36 / 2010

Em 02/08/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA
Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0217801-62.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AI-2178/2009
Agravante :SILVANDO D'ARIMATEA LIMA
Advogado :PRESLEY OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
Agravado :MARIVALDO SANTOS DA TRINDADE
Advogado :ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

Agravo de Petição

0060100-50.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-601/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :DIEGO ROCHA PEREIRA
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Agravado :LEONARDO OLIVEIRA CARVALHO
Advogado :SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

0212400-71.2007.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2124/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado :CLUBE RECANTO PORTO SEGURO RESORT
Agravado :FABRICIO GONÇALVES CAVALCANTE

0015300-96.2009.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-153/2009
Agravante :GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado :DAVID SAMPAIO RODRIGUES
Advogado :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

0177800-18.2007.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1778/2007
Agravante :ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Agravado :WELLISH KLEISSY FARIA MARTINS
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

0000221-02.2010.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-221/2010
Agravante :PORTAL SEGURANÇA LTDA
Advogado :FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado :EDSON MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado :VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000778-56.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-778/2010
Recorrente :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado :PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Recorrido :LUCIMAR PEREIRA DE SOUSA
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

0113800-32.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1138/2009
Recorrente :RENILDO JOSÉ DA CUNHA
Advogado :ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido :TERRAVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. - ME
Advogado :CELSO JOSÉ MENDANHA E OUTRO(S)

0000514-48.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-514/2010
Recorrente :DIVINO LÚCIO
Advogado :ELCIO ATAIDES BUENO E OUTRO(S)
Recorrido :SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado :VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

0000013-24.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-13/2010
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido :JORGE RASSI
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

0180200-61.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1802/2009
Recorrente :FERNANDO ANTONIO BORGES
Advogado :RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO E OUTRO(S)
Recorrido :SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

0000190-14.2010.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-190/2010
Recorrente :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM GOIÁS
Recorrido :KÁTIA COSTA MENDONÇA
Advogado :ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
Recorrido :LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado :VALTER GONÇALVES FERREIRA

0000891-16.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-891/2010
Recorrente :PERPÉTUA MARIA RIBEIRO MENDES
Advogado :MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0000947-30.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-947/2010
Recorrente :GAFISA S.A. E OUTRO(S)
Advogado :DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ RONALDO DA SILVA
Advogado :KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

0000821-17.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-821/2010
Recorrente :GRISMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado :HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A..
Advogado :ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

0185400-46.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1854/2009
Recorrente :BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado :WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido :GABRIELA AMORIM DE SOUZA
Advogado :ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

0000893-77.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-893/2010
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :SYLVANA YAMADA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido :SÉRGIO DGELBART
Advogado :ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0000757-83.2010.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-757/2010
Recorrente :MARIA APARECIDA COSTA FABIANAO SOARES
Advogado :LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrente :METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000803-72.2010.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-803/2010

Recorrente :DIVINO ETERNO SANTANA QUIRINO
Advogado :LEVI LUIZ TAVARES
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :OD MESMOS

0150100-77.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1501/2009
Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente :KELDSON GONÇALVES FERNANDES
Advogado :MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(S)
Recorrente :FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000528-97.2010.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-528/2010
Recorrente :CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
Advogado :ALBERTO LOURENÇO RODRIGUES NETO E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
Advogado :NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

0000336-14.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-336/2010
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido :ENIVAL ANTÔNIO DA SILVA
Advogado :HÉLIO AILTON PEDROZO
Recorrido :LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDA LTDA.

0000362-12.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-362/2010
Recorrente :COMPANHIA DO PEIXE LTDA.
Advogado :RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido :MÁRCIO SANTOS PEIXOTO
Advogado :CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS E OUTRO(S)

0049000-22.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-490/2009
Recorrente :DUÍLIO TADEU ALVES DE SOUZA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :AMERICEL S.A.
Advogado :JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0150200-32.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1502/2009
Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente :RENATO FERNANDES
Advogado :SELMA GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)
Recorrente :FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0001263-23.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1263/2010
Recorrente :MARIA CILDA LIMA DE MORAIS
Advogado :LUCIANA CUBAS DE PAULA
Recorrente :ROSSANA MARQUES DOS SANTOS(ADESIVO)
Advogado :JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0146701-83.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1467/2009
Agravante :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado :VALDEVINO BATISTA DE FREITAS
Advogado :KARINA SÍLVIA ARAÚJO

Agravo de Petição

0110400-05.2007.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1104/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :CLÁUDIA REGIANE DE FREITAS MARQUES
Advogado :CLEVER MARQUES
Agravado :SÔNIA MARIA DE SOUSA PEREIRA
Advogado :MARCO TÚLIO ELIAS ALVES

0211100-35.1983.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2111/1983
Agravante :VALDIVINO PEDRO RODRIGUES
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado :CLÓVIS ANTÔNIO FRANCO ZANATA
Advogado :HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

0076700-41.2008.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-767/2008
Agravante :AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA.
Advogado :SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTRO(S)
Agravado :ANTÔNIO PEREIRA CUNHA
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

0120600-76.2004.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1206/2004
Agravante :FLÁVIO FRANCISCO NASCIMENTO
Advogado :ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :EDSON JOAQUIM DE SANTANA
Advogado :JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0002900-15.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-29/2009
Recorrente :RONALD DE OLIVEIRA MOTA
Advogado :SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido :JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

0000346-67.2010.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-346/2010
Recorrente :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado :PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Recorrido :HELLEN CAETANO GONÇALVES
Advogado :GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
Recorrido :CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

0148800-02.2009.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1488/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido :LEONILDO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Advogado :IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.
Advogado :HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

0153900-26.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1539/2009
Recorrente :AUDREY HELEN SILVA
Advogado :PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrente :BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. (ADESIVO)
Advogado :WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0060400-30.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-604/2009
Recorrente :DAYANE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Advogado :FABIANO RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0268500-71.2009.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-2685/2009
Recorrente :USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado :GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :FRANCISCO JOSÉ PEREIRA MAGALHÃES
Advogado :CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

0000107-69.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-107/2010
Recorrente :CARREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :ELIAS DE OLIVEIRA PENA
Advogado :CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA E OUTRO(S)

0000758-86.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-758/2010
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido :DONIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado :ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0224100-91.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2241/2009
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :FAGNER DE OLIVEIRA
Advogado :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

0000126-72.2010.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-126/2010
Recorrente :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido :MAIRA CRISTINA SANTOS MONTEIRO
Advogado :LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

0000401-88.2010.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-401/2010
Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ GERALDO RAIMUNDO
Advogado :LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

0094900-69.2009.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-949/2009
Recorrente :BENÍCIO SOARES PEREIRA
Advogado :LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA.
Advogado :SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO E OUTRO(S)

0139400-42.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1394/2009
Recorrente :SAULO THEODÓRIO BORGES
Advogado :MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(S)
Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente :FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000226-94.2010.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-226/2010
Recorrente :ELI GONÇALVES DA SILVA
Advogado :KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido :EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado :MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0120400-17.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1204/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente :MÁRIO SÉRGIO THIAGO (ADESIVO)
Advogado :MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000459-94.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-459/2010
Recorrente :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRI0S DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :DIONE SEVERO LIMONGI
Advogado :AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

0044100-93.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-441/2009
Recorrente :SINVALDO PEREIRA DE AMORIM
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente :EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTE MACAUBENSE LTDA (ADESIVO)
Advogado :MOZART GARCIA DE SENE E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000633-36.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-633/2010
Recorrente :VICENTE PAULA DOS SANTOS
Advogado :ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0178500-92.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1785/2009
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :RHUDSON DAMIÃO BEZERRA DA SILVA
Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

0000746-18.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-746/2010
Recorrente :DIVINO ADRIANO ROCHA
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente :GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado :RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0146701-50.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1467/2009
Agravante :CASA FRANÇA LTDA.
Advogado :OSVALDO FROES ARANTES E OUTRO(S)
Agravado :WILIANE SAMIRA PIRES COSTA
Advogado :TIAGO MORAIS JUNQUEIRA E OUTRO(S)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0217001-34.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AI-2170/2009
Agravante :SILVANDO D'ARIMATEA LIMA
Advogado :PRESLEY OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
Agravado :CLÁUDIO ALVES DA SILVA
Advogado :ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

Agravo de Petição

0034800-48.2007.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-348/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Agravado :MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Advogado :DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

0076600-80.2007.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-766/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado :SÉRGIO DE ALMEIDA
Agravado :ALINNE MARIA MARRA BARRETO
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO

0072502-21.2008.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-725/2008
Agravante :WIBER EVARISTO DOS SANTOS
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :B E M SHOWS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

0157500-70.2008.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1575/2008
Agravante :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado :JAIRO FALEIRO DA SILVA
Agravado :HEIRUXA MODESTO
Advogado :JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)

0008300-16.2005.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-83/2005
Agravante :JOHNATHAN XAVIER DE OLIVEIRA
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado :ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO

Recurso Ordinário

0235600-30.2009.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2356/2009
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido :REDECARD S.A.
Advogado :ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)

Recorrido :LEUNAME DE MELO MOREIRA
Advogado :MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

0000772-67.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-772/2010
Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido :VERA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido :PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

0136100-15.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1361/2009
Recorrente :SURAYA MAMEDE SULAIMEN
Advogado :DIADIMAR GOMES
Recorrido :GHS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado :SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)

0000787-22.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-787/2010
Recorrente :VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
Advogado :FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :CLAUDINEY LOURENÇO DOS SANTOS
Advogado :GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido :SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
Advogado :ALACIR SILVA BORGES E OUTRO(S)

0228200-56.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2282/2009
Recorrente :MANCHESTER SERVIÇOS LTDA.
Advogado :PAULA SANTOS ECHAMENDE E OUTRO(S)
Recorrente :CHERYL JULIAN GOMES FIGUEIRA (ADESIVO)
Advogado :GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0112400-38.2007.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1124/2007
Recorrente :FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrente :CARLOS HENRIQUE AQUINO
Advogado :MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :ROSANGELA WATANABE E OUTRO(S)
Advogado :RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

0000314-59.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-314/2010
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :JULIANA SILVA MARCELINO E OUTRO(S)
Recorrente :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :LUIZ FERNANDO PIMENTEL SOARES
Advogado :KEILA DE ABREU ROCHA

0000724-20.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-724/2010
Recorrente :PAULO GERALDO FREITAS DOS SANTOS
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0000816-92.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-816/2010
Recorrente :SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A.
Advogado :CARLO ADRIANDO VÊNCIO VAZ E OUTRO(S)
Recorrido :LUIZ GARRIDO MARQUES CANDINA
Advogado :LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

0000831-18.2010.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-831/2010
Recorrente :RONAIR MARCELINO BESSA
Advogado :CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000907-64.2010.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-907/2010
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido :JOAQUINA DE SOUZA PACHECO
Advogado :ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0220000-60.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2200/2009
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS)
Advogado :JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrente :JUSCILEY BELÉM DE OLIVEIRA
Advogado :VANESSA KRISTINA GOMES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :SOLUÇOES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

0000023-38.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-23/2010
Recorrente :MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Advogado :WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :SICMOL S.A.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

0000853-19.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-853/2010
Recorrente :HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
Advogado :FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :LILIA ALVES BORGES DA COSTA
Advogado :PETERSON FERREIRA BISPO E OUTRO(S)

0000601-16.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-601/2010
Recorrente :BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado :WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido :FERNANDA ALVES DE CARVALHO GOMES
Advogado :HONORINO RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)

0000534-30.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-534/2010
Recorrente :NELSON MATIAS DA SILVA
Advogado :BRUNA NOGUEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :BRASIL TELCOM S.A.
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

0162700-79.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1627/2009
Recorrente :LUIZ FERNANDO DA SILVA RAIOL
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000941-17.2010.5.18.0181
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-941/2010
Recorrente :ANTÔNIO VALDIVINO DE LIMA
Advogado :CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0217101-86.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AI-2171/2009
Agravante :SILVANDO D'ARIMATEA LIMA
Advogado :PRESLEY OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
Agravado :MARLOS ANTÔNIO ROSA DA CUNHA
Advogado :ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

Agravo de Petição

0000689-54.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-689/2010
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado :BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.
Agravado :ZACARIAS BERNABE AGUERA

0150900-20.2001.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1509/2001
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Agravado :NILSON BENTO DA COSTA
Advogado :PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR

0095600-79.2008.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-956/2008
Agravante :GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado :EZEQUIEL VAZ BATISTA
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

0240000-84.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ATC-2400/2009
Agravante :MANOEL DE LIMA
Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Agravado :ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado :MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)
Agravado :TAIPA CONSTRUTORA LTDA.

0109300-46.2008.5.18.0241
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTS-1093/2008
Agravante :MANOEL AFONSO DE SOUZA - ME
Advogado :PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA GONÇALVES TOLENTINO E OUTRO(S)
Agravado :ALCIDES ALVES BARBOSA
Advogado :DIVINO CAVALHEIRO LEITE

0000451-38.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-451/2010
Agravante :USINA BOA VISTA S.A.
Advogado :JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :SÁLVIO JULIANO PEIXOTO FARIAS
Advogado :ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

Recurso Ordinário

0123600-02.2009.5.18.0201
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1236/2009
Recorrente :VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado :DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO VIEIRA COUTINHO
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

0187700-30.2008.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1877/2008
Recorrente :SOMA R. C. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrente :GLEDSON ANTUNES DE ARAÚJO DANTAS (ADESIVO)
Advogado :FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0229000-81.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-2290/2009
Recorrente :JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
Advogado :WOLCER FREITAS MAIA
Recorrido :JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ

0000807-13.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-807/2010
Recorrente :JOSÉ PIRES DA SILVA
Advogado :ARNALDO MOISÉS FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido :COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CATALÃO LTDA.
Advogado :DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

0000461-35.2010.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-461/2010
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente :ROBERTO FERREIRA TAVARES
Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :PROBANK S.A.
Advogado :MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS E OUTRO(S)

0000765-72.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-765/2010
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido :ALCIDES ANTÔNIO RODRIGUES
Advogado :ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0000930-22.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-930/2010
Recorrente :BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
Advogado :RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente :ANDRÉIA CARDOSO MOREIRA(ADESIVO)
Advogado :HELENA DE CÁSSIA GOULART DE OLIVEIRA
Recorrido :OS MESMOS

0001025-46.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1025/2010
Recorrente :JOSÉ CÁCIO DA SILVA JÚNIOR
Advogado :GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :AMERICEL S.A.
Advogado :JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA E OUTRO(S)

0000889-73.2010.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-889/2010
Recorrente :JUSCELINO JOSÉ DO AMARAL
Advogado :ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :SYLVANA YAMADA ARANTES E OUTRO(S)

0000832-03.2010.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-832/2010
Recorrente :FERNANDO FELIPE DE MORAIS
Advogado :CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0211500-08.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2115/2009
Recorrente :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido :DAYANNE LÚCIA GOMES DA SILVA
Advogado :MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0000569-11.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-569/2010
Recorrente :ANDRÉ LUIZ VICTOR
Advogado :ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrido :MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA.
Advogado :NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

0000721-53.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-721/2010
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente :PROBANK S.A.
Advogado :MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS E OUTRO(S)
Recorrido :PAULA LORENA NUNES DOS SANTOS
Advogado :NELSON COE NETO E OUTRO(S)

0000916-50.2010.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-916/2010
Recorrente :CÍCERO DOS SANTOS
Advogado :LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido :FUAD RASSI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS E OUTRO(S)

0000747-66.2010.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-747/2010
Recorrente :VALÉRIA LOPES DE ALVARENGA
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0139500-42.2006.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1395/2006
Recorrente :MARIA DE FÁTIMA ALVES MILHOMEM
Advogado :RUY CORDEIRO GUERRA E OUTRO(S)
Recorrente :POSTO VILA PEDROSO LTDA.
Advogado :MARINA DA SILVA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0005700-10.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-57/2009
Recorrente :JOSÉ CARLOS DA COSTA
Advogado :SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido :JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

0171300-60.2007.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1713/2007
Recorrente :AMERICEL S.A.
Advogado :JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :ROSENI MENDES DE MORAES
Advogado :NEIVAL XAVIER E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0046701-32.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-467/2009
Agravante :A.R.G. LTDA.
Advogado :LUCIMAR ABRÃO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :JACINTO DIVINO ALVES COSTA
Advogado :ANDRÉIA GUIMARÃES NUNES E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0056600-84.2006.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-566/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado :CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)

0071800-96.2008.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-718/2008
Agravante :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ CARLOS DE JESUS
Advogado :MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

0207400-50.2008.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2074/2008
Agravante :TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado :MARCOS ROBERTO GOFFREDO E OUTRO(S)
Agravado :VAGNER JANUÁRIO
Advogado :WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

0005200-10.2008.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-52/2008
Agravante :AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)
Agravado :WANTEARDSON ANDRADE DE SOUSA
Advogado :LUÍS FERNANDO PASCOTTO

0000016-70.2010.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-16/2010
Agravante :MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
Advogado :MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
Agravado :Q.I. REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado :JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)
Agravado :MARINA SOCORRO ROCHA

Recurso Ordinário

0148600-50.2008.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1486/2008
Recorrente :VALDEMAR CORREIA DE LIMA
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido :HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado :GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA E OUTRO(S)

0000183-22.2010.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-183/2010
Recorrente :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM GOIÁS
Recorrido :PAULO CESÁRIO PERES
Advogado :ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
Recorrido :LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

0004100-06.2008.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-41/2008
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente :JOSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado :ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000098-71.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-98/2010
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Recorrente :ADENILTO RIBEIRO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000028-41.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-28/2010
Recorrente :IGOR LUIZ DE LIMA
Advogado :AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado :ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)

0000670-42.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-670/2010
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido :NELCINA SOARES DA SILVA
Advogado :LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado :PAULO ROBERTO SILVA BUENO E OUTRO(S)

0224700-18.2009.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2247/2009
Recorrente :COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Advogado :ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :IVANILDO MARTINS DE LIMA
Advogado :FABIANO MARTINS CAMARGO

0216400-55.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2164/2009
Recorrente :PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJA E REGRIGERANTES S.A.
Advogado :CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Recorrente :DARLAN MARQUES MARINHO(ADESIVO)
Advogado :JOAQUIM JOSÉ MACHADO
Recorrido :OS MESMOS

0000429-94.2010.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-429/2010
Recorrente :ALEIXO ALVES RABELO
Advogado :ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ DIAS FILHO
Advogado :RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

0060300-22.2009.5.18.0151
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-603/2009
Recorrente :MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado :GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido :ELENI FERREIRA DOS SANTOS
Advogado :JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)

0000102-14.2010.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-102/2010
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
Advogado :JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrente :SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Advogado :SIMONE DA SILVA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA NOGUEIRA VARGAS
Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

0054000-60.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-540/2009
Recorrente :GILMAR LOPES GONÇALVES
Advogado :MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(S)
Recorrente :FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
Advogado :PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000163-17.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-163/2010
Recorrente :ENILSON ALVES DOS SANTOS
Advogado :FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000126-87.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-126/2010
Recorrente :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido :ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :RONY CARLOS FERREIRA SILVA
Advogado :GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

0000666-17.2010.5.18.0101
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-666/2010
Recorrente :LUIZ CLÁUDIO SIMÃO DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000920-96.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-920/2010
Recorrente :JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ LUIS GONÇALVES
Advogado :LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES E OUTRO(S)

0000645-20.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-645/2010
Recorrente :MARCELO MENEZES RIBEIRO
Advogado :ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)
Recorrido :VOAR AVIAÇÃO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :DARLENE LIBERATO DE SOUSA

0000786-97.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-786/2010
Recorrente :EDSON CARLOS DA SILVA
Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido :VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0217701-10.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AI-2177/2009
Agravante :SILVANDO D'ARIMATEA LIMA
Advogado :PRESLEY OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado :CÉLIO ALVES DE JESUS
Advogado :ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

Agravo de Petição
0233400-42.2007.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2334/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :ECOPE DO BRASIL INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA.
Advogado :JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
Agravado :RAIMUNDO WANDER SILVEIRA FERNANDES
Advogado :VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

0019500-20.2007.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-195/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado :SUPERMERCADO CECÍLIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES E OUTRO(S)

0146100-73.2006.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1461/2006
Agravante :J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado :CLEIDES CORDEIRO DE TOLEDO
Advogado :EDILSON BORGES DE SOUSA E OUTRO(S)

0229900-19.2008.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2299/2008
Agravante :BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado :LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ DONBOSCO FERREIRA
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

0044600-06.2009.5.18.0054
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-446/2009
Agravante :GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado :RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado :MAURA LÚCIA DOS REIS
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Recurso Ordinário

0000204-07.2010.5.18.0151
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-204/2010
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA
Recorrido :PEDRO JOSÉ RIBEIRO
Advogado :JAMAR URIAS MENDONÇA JÚNIOR E OUTRO(S)

0203600-51.2007.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2036/2007
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente :IRMAN CONCEIÇÃO SMITH MARQUES (ADESIVO)
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0037200-98.2009.5.18.0131
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-372/2009
Recorrente :ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado :FABIANNY COSTA RODRIGUES
Recorrido :NELSON YOSHIO IGARASHI
Advogado :ALUÍSIO PIRES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000367-19.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-367/2010
Recorrente :NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Recorrente :JULIANA SÁ HONORATO DE SOUZA
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido :OS MESMOS

0195800-13.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1958/2009
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Recorrido :IRANDES ANTUNES DE SOUZA
Advogado :EDER CARLOS DE CASTRO E OUTRO(S)

0000938-20.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-938/2010
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :IVONETE MIRANDA CARNEIRO
Advogado :EURÍPEDES DE DEUS ROSA
Recorrido :BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO E OUTRO(S)

0000800-32.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-800/2010
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido :GILSON REIS PIRES
Advogado :ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0152300-94.2009.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1523/2009
Recorrente :CARLOS ARANTES DE OLIVEIRA
Advogado :LEVY COSTA NETO E OUTRO(S)
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0236500-40.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2365/2009
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :PÂMELLA DEODATO DE SOUZA DUARTE (ADESIVO)
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000205-15.2010.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-205/2010
Recorrente :GALILÉIA VEÍCULOS LTDA.
Advogado :RODRIGO CINTRA E CINTRA
Recorrido :NATÁLIA FERREIRA DE MORAES
Advogado :ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ E OUTRO(S)

0000528-13.2010.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-528/2010
Recorrente :PEDRO DE CARVALHO BARROS
Advogado :FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)

0000621-04.2010.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-621/2010
Recorrente :BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido :CLAUDINE ALVES ARAÚJO PEDROSA
Advogado :RAULINO SOARES DE SOUZA JUNIOR E OUTRO(S)

0228300-29.2009.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2283/2009
Recorrente :CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. - ME
Advogado :KEILA DE ABREU ROCHA
Recorrente :ALAOR DIAS DE LIMA
Advogado :WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0090700-35.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-907/2009
Recorrente :FRANCISCO DIOGO SANTANA E SILVA
Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. - ME
Advogado :ORLANDO LEÃO NUNES

0003051-19.2010.5.18.0171
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTO-3051/2010
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :LEANDRO PEREIRA AMATO
Recorrente :ÉDER EDUARDO DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado :RODRIGO LIMA PALASIOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000837-65.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-837/2010
Recorrente :MARIA WANDA DA SILVA
Advogado :WALDEMAR DO CARMO COTRIM
Recorrido :POUSADA ENGENHO VELHO LTDA.
Advogado :MARIANA DA ROCHA LAGE E OUTRO(S)

0000840-14.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-840/2010
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ JOÃO BATISTA
Advogado :MARCELO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0000885-87.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-885/2010
Recorrente :DIVINO ALVES PEQUENO
Advogado :MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
Recorrente :INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000396-30.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-396/2010
Recorrente :PAULO EMÍLIO CAMARGO OLIVEIRA SOUZA
Advogado :MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA E OUTRO(S)
Recorrente :ROBERTO GOMES DE AGUIAR(ADESIVO)
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido :OS MESMOS

0103500-49.2009.5.18.0161
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1035/2009
Recorrente :ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS - ASMEGO
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSIAS GOMES CARDOSO
Advogado :RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

3ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0217401-48.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AI-2174/2009
Agravante :SILVANDO D'ARIMATEA LIMA
Advogado :PRESLEY OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
Agravado :ÉDSON ARRUDA
Advogado :ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

Agravo de Petição

0010100-24.2003.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-101/2003
Agravante :WILMAR CARRIJO MENDONÇA
Advogado :JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

0159000-36.2007.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1590/2007
Agravante :KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO
Advogado :RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Agravante :BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :OS MESMOS

0021600-65.2009.5.18.0251
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-216/2009
Agravante :AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ SOARES DA MATA
Advogado :LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

0103600-60.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - ATC-1036/2009
Agravante :TAMURA CONFECÇÕES LTDA.
Advogado :SORAYA JAMEL MATRAK E OUTRO(S)
Agravado :VANY MACHADO DA SILVA ALVES
Advogado :WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

Recurso Ordinário

0133100-74.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1331/2009
Recorrente :RENATA PEREIRA SENA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

0236600-62.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2366/2009
Recorrente :UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado :ROBSON PEREIRA NUNES
Recorrido :VICENTE INÁCIO SILVA FILHO
Advogado :SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

0000192-93.2010.5.18.0053
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-192/2010
Recorrente :ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
Recorrido :MÁRCIO GREICK GOMES RODRIGUES
Advogado :VINÍCIOS MEIRELES ROCHA

0000839-50.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-839/2010
Recorrente :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado :PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Recorrido :MIGUELINA MARTINS DE SOUZA MESQUITA
Advogado :RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido :PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME

0000232-49.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-232/2010
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ ADELSON MORAIS DA COSTA
Advogado :JANE MARIA FONTANA E OUTRO(S)

0001063-73.2010.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1063/2010
Recorrente :SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado :CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :ANTERO DE SOUSA SANTOS
Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0243500-82.2009.5.18.0102
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2435/2009
Recorrente :PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrente :LEONARDO IANINO FORTES (ADESIVO)
Advogado :KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido :OS MESMOS

0000269-52.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-269/2010
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrente :JOSÉ JOÃO BATISTA
Advogado :DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000902-60.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-902/2010
Recorrente :ELIAS COSTA DA PAZ
Advogado :ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0001084-34.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1084/2010
Recorrente :CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA SOUZA
Advogado :JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

0000061-47.2010.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-61/2010
Recorrente :MÁRCIO MONTEIRO ROCHA
Advogado :PAULO ROCHA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente :CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado :VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0213300-71.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2133/2009
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :DOUGLAS VINÍCIUS NUNES ALVES(ADESIVO)
Advogado :THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0208000-31.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2080/2009
Recorrente :ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado :AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente :ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0161000-56.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1610/2009
Recorrente :MISILENE PINHEIRO FERNANDES DE SOUSA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado :TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)

0000791-42.2010.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-791/2010
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :GUSTAVO AMATO PISSINI E OUTRO(S)
Recorrido :JIEIMES TEYLA PEIXOTO ARAÚJO
Advogado :JOSÉ LUCIANO DUARTE GUIMARÃES E OUTRO(S)

0187300-79.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1873/2009
Recorrente :COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA. - COMIVA
Advogado :RICARDO FERREIRA MARTINS
Recorrido :SÂNIO OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado :DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

0000775-40.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-775/2010
Recorrente :IONÍCIA TURONIS
Advogado :ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :ELCIO CURADO BROM E OUTRO(S)

0000133-55.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-133/2010
Recorrente :ELIANA FERNANDES FERREIRA
Advogado :HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrente :ELIANA FERNANDES FERREIRA(ADESIVO)
Advogado :HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0154200-85.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1542/2009
Recorrente :JANETE BISPO DE SOUZA
Advogado :DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrente :SEAL SETOR ALIMENTAÇÃO E LAZER LTDA.
Advogado :CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
Recorrido :OS MESMOS

0000122-80.2010.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-122/2010
Recorrente :JOÃO RODRIGUES FERREIRA
Advogado :JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO E OUTRO(S)
Recorrido :DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado :MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0151401-05.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1514/2009
Agravante :POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :AMAURI OLIVEIRA ASSIS
Advogado :RODOLFO NOLETO CAIXETA

Agravo de Petição

0124300-09.2008.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1243/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado :ARNALDO LOURENÇO DE SOUZA
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

0217400-64.2007.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2174/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :JOSÉ ARNALDO VALLE MARTINS
Advogado :MARÍLIA COSTA MARTINS
Agravado :WÂNIA GOMES DE ALMEIDA
Advogado :LERY OLIVEIRA REIS

0091500-73.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-915/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :PERLLA PEDROSO GONZAGA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME
Advogado :JOSÉ JORGE CHEIN NETO E OUTRO(S)
Agravado :ALCIENE MENDONÇA SOUSA
Advogado :ORLANDO ALVES BEZERRA E OUTRO(S)

0199300-48.2008.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1993/2008
Agravante :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :CLEUZEDIR ANGÉLICA CARDOSO
Advogado :JANE MARIA FONTANA

0046800-04.2007.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-468/2007
Agravante :SINDICATO DOS TRABALHADORES CONDUTORES DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado :FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Agravado :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Advogado :PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

0229500-51.2007.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2295/2007
Agravante :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Agravado :RILDO DIVINO PENA DA SILVA
Advogado :SARA MENDES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0120600-60.2009.5.18.0082
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1206/2009
Recorrente :REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente :EDILSON JOSÉ DE MOURA
Advogado :HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0030100-13.2008.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-301/2008
Recorrente :MARIA CABRAL DE ARAÚJO
Advogado :IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :MARILICE PEZENDE DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0114600-21.2008.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1146/2008

Recorrente :HUGO DE ANGELIS BASTOS PEREIRA
Advogado :ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

0068600-54.2009.5.18.0221
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-686/2009
Recorrente :BERTIN S.A.
Advogado :HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :LIZENA MARIA DE PAULA
Advogado :MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000130-27.2010.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-130/2010
Recorrente :NEURACI PEREIRA OLIVEIRA CHAGAS
Advogado :RENATO BARROSO RIBEIRO
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A. (ADESIVO)
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :TRANSPORTE COLETIVO DE MINEIROS LTDA.
Advogado :NELSON RUSSI FILHO

0138300-92.2009.5.18.0003
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1383/2009
Recorrente :MARIA EDNA CALDAS OLIVEIRA
Advogado :SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0231600-78.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2316/2009
Recorrente :JOSÉ MAURÍLIO FERREIRA
Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrente :ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000790-76.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-790/2010
Recorrente :BETTY EVA DE CASTRO
Advogado :ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0000762-20.2010.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-762/2010
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido :WASHINGTON FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado :ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0059700-79.2008.5.18.0007
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-597/2008
Recorrente :BANCO BRADESCO S.A.
Advogado :WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente :ANTÔNIO WILLIARD PONTES (ADESIVO)
Advogado :LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000950-76.2010.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-950/2010
Recorrente :JOSÉ BORGES DE CARVALHO FILHO
Advogado :CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0157800-20.2009.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1578/2009
Recorrente :ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :JAIME MONTEIRO DA SILVA(ADESIVO)
Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000888-58.2010.5.18.0012
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-888/2010
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido :LAURINDO GALLES LULA
Advogado :ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

0000551-66.2010.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-551/2010
Recorrente :ADEILTON BARBOSA DA COSTA
Advogado :ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrente :REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado :EDITH COSTA ANTUNES MACHADO GIOLO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0148100-65.2009.5.18.0191
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1481/2009
Recorrente :MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado :LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente :JESUS PEREIRA DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado :DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000958-78.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-958/2010
Recorrente :LUÍS CHAVES RIBEIRO DA COSTA
Advogado :ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :ELCIO CURADO BROM E OUTRO(S)

0000189-52.2010.5.18.0211
Origem: 1ª V.T. DE FORMOSA - RTO-189/2010
Recorrente :RAFAEL XAVIER GONÇALVES TORRES
Advogado :JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :OCA BRASIL AC
Advogado :EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

0212400-85.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2124/2009
Recorrente :EDVALDO MANOEL DA CRUZ
Advogado :GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido :JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

0209400-89.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2094/2009
Recorrente :ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :ESIO SOARES (ADESIVO)
Advogado :ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0001398-35.2010.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1398/2010
Recorrente :REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido :DIVINO ENES DE ARAÚJO
Advogado :ÂNGELA MARIA RODRIGUES

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0217301-93.2009.5.18.0111
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AI-2173/2009
Agravante :SILVANDO D'ARIMATEA LIMA
Advogado :PRESLEY OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
Agravado :ELIOMAR GONÇALVES
Advogado :ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

Agravo de Petição
0211500-60.2008.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2115/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado :GIOVANI APARECIDO VIEIRA
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

0143200-57.2005.5.18.0004
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1432/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado :MARCOS CAPUTO REZENDE
Agravado :CLAUDIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO
Advogado :AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

0149400-38.2008.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1494/2008
Agravante :NUTRAGE INDÚSTRIAL LTDA.
Advogado :JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
Agravado :ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado :FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

0179900-83.2006.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1799/2006
Agravante :UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Agravado :VALDIRON BENTO
Advogado :LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA E OUTRO(S)

0222100-56.2007.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2221/2007
Agravante :SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE
Advogado :NATHAN LEÃO
Agravado :FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
Advogado :FRANCISCO GIGLIO

Recurso Ordinário

0068800-06.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-688/2009
Recorrente :MINERVINA ARMINDA DOS SANTOS
Advogado :PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA
Recorrido :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.
Advogado :PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

0159400-88.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1594/2009
Recorrente :MARIA APARECIDA TEIXEIRA CORDEIRO
Advogado :RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO E OUTRO(S)
Recorrente :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :VALQUÍRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)

0125900-16.2009.5.18.0013
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1259/2009
Recorrente :ABADIA CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

0163500-92.2009.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1635/2009
Recorrente :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSIANO DE ALMEIDA COSTA
Advogado :RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO E OUTRO(S)

0159200-90.2009.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1592/2009
Recorrente :ANDREIA CHAGAS E SILVA
Advogado :RENATA ARIANA OLIVEIRA RÊGO E OUTRO(S)
Recorrido :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTRO(S)

0000133-43.2010.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-133/2010
Recorrente :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ CARLOS PIMENTEL
Advogado :JOSUÉ RUFINO ALVES

0000788-07.2010.5.18.0141
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-788/2010
Recorrente :VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
Advogado :FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :ANTÔNIO DIVANDO GOMES
Advogado :GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido :SERRA DO FACÃO ENERGIA S.A.
Advogado :ALACIR SILVA BORGES E OUTRO(S)

0000898-23.2010.5.18.0006
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-898/2010
Recorrente :LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
Advogado :ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0001074-87.2010.5.18.0010
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1074/2010
Recorrente :FREDERICO FRANCO RODRIGUES
Advogado :FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
Recorrido :ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0183000-59.2009.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1830/2009
Recorrente :PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado :NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido :SEBASTIÃO ANTUNES JÚNIOR
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO

0000617-79.2010.5.18.0002
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-617/2010
Recorrente :WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado :BELKISS BRANDÃO
Recorrido :JOÃO TARCÍSIO PEREIRA
Advogado :ALINE BATISTA ARANTES E OUTRO(S)

0177800-19.2009.5.18.0181
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1778/2009
Recorrente :CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE AMERICANO DO BRASIL
Advogado :MARÍLIA PONTES ROSSI
Recorrente :APARECIDA ETERNA RIBEIRO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000454-46.2010.5.18.0052
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-454/2010
Recorrente :ROBERTO ESTEVAM DA ABADIA
Advogado :VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
Recorrido :NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado :LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

0107500-41.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1075/2009
Recorrente :OSMAR GOMES DA SILVA
Advogado :ANDRÉIA GUIMARÃES NUNES E OUTRO(S)
Recorrido :A.R.G. LTDA.
Advogado :DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES E OUTRO(S)

0139300-87.2009.5.18.0081
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1393/2009
Recorrente :BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente :JOSÉ LÚCIO JACINTO DA SILVA
Advogado :MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(S)
Recorrente :FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
Advogado :PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0219900-23.2009.5.18.0008
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2199/2009
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A
Advogado :FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado :LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA E OUTRO(S)
Recorrente :LUIZ ALBERTO COUTINHO CAETANO (ADESIVO)
Advogado :FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0000892-98.2010.5.18.0011
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-892/2010
Recorrente :TARCÍSIO MAURÍCIO DA TRINDADE
Advogado :ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0000729-39.2010.5.18.0005
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-729/2010
Recorrente :MAQ TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado :FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :CLEBER PEREIRA DA CUNHA E SILVA
Advogado :MAURÍLIO GOMES DE CAMARGO

0000535-51.2010.5.18.0001
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-535/2010

Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido :LEONARDO RAMOS MARQUES
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

0236200-57.2009.5.18.0009
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2362/2009
Recorrente :SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
Advogado :BELLINI BALDUINO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrente :MIZAELL ELIAS SILVA RODRIGUES
Advogado :ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

0344900-82.2009.5.18.0121
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3449/2009
Recorrente :REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrente :THALES HENRIQUE BATISTA STORTI
Advogado :ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Recorrido :OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 230

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.096/2010 CartPrec 01 0.772/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (RECLAMANTE DUARTE PEREIRA)
COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

03.103/2010 CartPrec 02 0.784/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
DIBEL COMERCIAL IMP. E EXPORTADORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO DUTRA
03.102/2010 Alvará 02 0.783/2010 ORD. N N
TÂNIA MARA LEOPOLDINO GONDIM

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
03.108/2010 RTOrd 01 0.774/2010 INI 25/08/2010 13:50 ORD. N N
PAULO FERREIRA COSTA
LÚCIA BEVENNUTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): ANGELMA AUGUSTO DE OLIVEIRA
03.099/2010 RTSum 03 0.780/2010 UNA 18/08/2010 13:00 SUM. N N
MARCELO RESENDE PINEO
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
03.100/2010 RTSum 02 0.782/2010 UNA 17/08/2010 13:30 SUM. N N
CELMIM PACÍFICO DE OLIVEIRA
ALDEMIR MIRANDA DE GODOI

03.114/2010 RTSum 01 0.775/2010 INI 16/08/2010 13:30 SUM. N N
ROBERTO POSSIDÔNIO FERREIRA
SUPERMERCADO D MELO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
03.116/2010 RTSum 04 0.780/2010 UNA 17/08/2010 14:15 SUM. N N
DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA LIMA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

03.117/2010 RTSum 01 0.776/2010 INI 16/08/2010 13:55 SUM. N N
MARCOS VINÍCIUS MACÊDO
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

03.118/2010 RTSum 03 0.784/2010 UNA 19/08/2010 13:00 SUM. N N
ROMÊNIA NOLASCO DOS SANTOS
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO MARTINS PEIXOTO NETO
03.104/2010 RTSum 02 0.785/2010 UNA 23/08/2010 13:30 SUM. S N
RAQUEL MITIE PIRES KURAMOTO
ESPAÇO MULHER - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

03.105/2010 RTSum 02 0.786/2010 UNA 23/08/2010 13:50 SUM. S N
MARIA VALDETE VITAL DE CARVALHO
ESPAÇO MULHER - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

03.107/2010 RTSum 02 0.787/2010 UNA 23/08/2010 14:10 SUM. S N
LUSSANDRA FERNANDES RIBEIRO
ESPAÇO MULHER - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANA MACÊDO DE FARIA PACHECO
03.109/2010 RTOrd 03 0.782/2010 UNA 24/08/2010 14:00 ORD. S N
SÉRGIO GOMES DE MELO
TRANSPORTE GABARDO LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
03.095/2010 CartPrec 03 0.779/2010 ORD. N N
ITAÚ UNIBANCO S/A
DJAIR PEDRO SANTOS
ADVOGADO(A): KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
03.101/2010 RTOrd 04 0.778/2010 UNA 16/08/2010 15:00 ORD. S N
JEAN FABRÍCIO DE SOUZA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA SOUSA
03.113/2010 RTOrd 02 0.790/2010 UNA 25/08/2010 14:50 ORD. N N
JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA
TRANSPORTES GABARDO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
03.097/2010 CartPrec 04 0.777/2010 ORD. N N
EDEUCARLOS SALVIANO MORAIS
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS GONZAGA JAIME
03.110/2010 RTSum 04 0.779/2010 UNA 17/08/2010 14:00 SUM. N N
MÁRCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CARTA GOIÁS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
03.111/2010 ExCCJ 02 0.788/2010 ORD. S N
RODRIGO CASTRO DA SILVA
TECHNIQUE PISOS E REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

03.112/2010 RTOrd 02 0.789/2010 UNA 25/08/2010 14:30 ORD. N N
RICARDO DE OLIVEIRA FERNANDES SANTOS
MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.238/2010 ConPag 02 1.618/2010 INI 31/08/2010 08:40 SUM. S N
LAR HOSPEDAGEM LTDA
ROSANA DE OLIVEIRA MENEZES

03.256/2010 CartPrec 02 1.628/2010 ORD. N N
RICHARD ANDERSON DE ALCANTARA FEITOSA
ENECOL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
03.242/2010 RTSum 01 1.625/2010 UNA 26/08/2010 13:45 SUM. N N
EDVALDO SANTOS ARAÚJO
DIVINO ANTÔNIO

03.243/2010 RTSum 02 1.620/2010 UNA 31/08/2010 09:10 SUM. N N
CELSO LUIS ROCHA
RX DE SOUSA & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
03.244/2010 RTOrd 02 1.621/2010 ORD. N N
JESUS ANTONIO DA SILVEIRA
FURNAS CENTRAIS ELTRICAS S.A

ADVOGADO(A): HITLER GODOI DOS SANTOS
03.240/2010 RTSum 01 1.624/2010 UNA 26/08/2010 13:30 SUM. N N
WILSON ALVES DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A

ADVOGADO(A): IGOR VILAS BOAS SAHB
03.251/2010 RTSum 01 1.629/2010 UNA 26/08/2010 14:30 SUM. N N
HENRIQUE RODRIGUES SQUEFF SAHB
DOXO MOVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): IPORÊ JOSÉ DOS SANTOS
03.252/2010 RTSum 02 1.625/2010 UNA 31/08/2010 14:20 SUM. N N
CLEIDE APARECIDA DA SILVA
LUIZIA

ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
03.239/2010 RTSum 01 1.623/2010 UNA 26/08/2010 11:30 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS ROSS DE CARVALHO
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.245/2010 RTSum 01 1.626/2010 UNA 26/08/2010 14:00 SUM. N N
EUCELIO DE MACEDO HOLANDA
TROPICAL BIOENERGIA S.A

03.247/2010 RTSum 02 1.622/2010 UNA 31/08/2010 09:30 SUM. N N
REGINALDO GONCALVES DOS SANTOS
TROPICAL BIOENERGIA S.A

ADVOGADO(A): LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
03.253/2010 RTOrd 02 1.626/2010 ORD. S N
SUELY RODRIGUES SANTANA
MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
03.241/2010 RTSum 02 1.619/2010 UNA 31/08/2010 08:50 SUM. N N
ADEILSON DA SILVA SANTOS
MOVAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME.

ADVOGADO(A): RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES.
03.246/2010 RTSum 01 1.627/2010 UNA 26/08/2010 14:15 SUM. N N
RUBENILTON JOSÉ DE SOUZA
BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO MARQUES BRANDÃO
03.255/2010 RTSum 02 1.627/2010 UNA 31/08/2010 14:40 SUM. S N
OSVALDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
WHEBERT DELLIS DE FREITAS + 001

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
03.249/2010 RTSum 02 1.624/2010 UNA 31/08/2010 14:00 SUM. N N
NIVALDO FRANCISCO FERREIRA
CONSTRULIDER TERRA PLANAGEM E SANEAMENTO

ADVOGADO(A): TARCISIO DE PINA BANDEIRA
03.248/2010 ConPag 02 1.623/2010 INI 31/08/2010 13:40 ORD. N N
CRISTAL ALIMENTOS LTDA.
JOAO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA
03.250/2010 RTOrd 01 1.628/2010 UNA 14/09/2010 15:50 ORD. S N
SILVERIO COSTA SOUSA
CAL PRATA - CALCINACAO MINAS PRATA LTDA. ME

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
03.254/2010 RTSum 01 1.630/2010 UNA 26/08/2010 14:45 SUM. N N
SALVINO PINTO NETO
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DANIEL PIRES DE OLIVEIRA
05.042/2010 CartPrec 01 5.030/2010 ORD. N N
RUITHER DIAS DE OLIVEIRA
CIRIO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
04.993/2010 RTOrd 01 4.981/2010 ORD. N N
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

04.994/2010 RTOrd 01 4.982/2010 ORD. N N
DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

04.995/2010 RTOrd 01 4.983/2010 ORD. N N
DJALMA DOS REIS FERREIRA
JALLES MACHADO S/A

04.996/2010 RTOrd 01 4.984/2010 ORD. N N
GERALDO GARCEZ SOBRINHO
JALLES MACHADO S/A

04.997/2010 RTOrd 01 4.985/2010 ORD. N N
RENATO CASTRO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

04.998/2010 RTOrd 01 4.986/2010 ORD. N N
WELINTON SOARES DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

04.999/2010 RTOrd 01 4.987/2010 ORD. N N
DELVAM RODRIGUES DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

05.000/2010 RTOrd 01 4.988/2010 ORD. N N
DEVACI ALVES DE MORAIS
JALLES MACHADO S/A

05.001/2010 RTOrd 01 4.989/2010 ORD. N N
DARCI LUIS DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

05.002/2010 RTOrd 01 4.990/2010 ORD. N N
IVANEL RODRIGUES ALVES
JALLES MACHADO S/A

05.003/2010 RTOrd 01 4.991/2010 ORD. N N
JOSÉ EDILSON DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

05.004/2010 RTOrd 01 4.992/2010 ORD. N N
LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

05.005/2010 RTOrd 01 4.993/2010 ORD. N N
VALDEIR BARCELOS DE FARIA
JALLES MACHADO S/A

05.006/2010 RTOrd 01 4.994/2010 ORD. N N
MARCELO ALVES RAPOSO
JALLES MACHADO S/A

05.007/2010 RTOrd 01 4.995/2010 ORD. N N
SINVAL FÉLIX DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.008/2010 RTOrd 01 4.996/2010 ORD. N N
VALDEMIR ALVES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.009/2010 RTOrd 01 4.997/2010 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.010/2010 RTOrd 01 4.998/2010 ORD. N N
OCLINIO BERNARDES FERREIRA NETO
JALLES MACHADO S/A

05.011/2010 RTOrd 01 4.999/2010 ORD. N N
GERCIO DE ALMEIDA
JALLES MACHADO S/A

05.012/2010 RTOrd 01 5.000/2010 ORD. N N
JOSCELINO CANDIDO DE ALMEIDA
JALLES MACHADO S/A

05.013/2010 RTOrd 01 5.001/2010 ORD. N N
CLEUDIMAR DE SOUZA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.014/2010 RTOrd 01 5.002/2010 ORD. N N
VANDER FERNANDES NEVIS
JALLES MACHADO S/A

05.015/2010 RTOrd 01 5.003/2010 ORD. N N
DENIS SILVESTRE DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.016/2010 RTOrd 01 5.004/2010 ORD. N N
WESLEY PACHECO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.017/2010 RTOrd 01 5.005/2010 ORD. N N
CRISTIANO RODRIGUES DE ALCANTARA
JALLES MACHADO S/A

05.018/2010 RTOrd 01 5.006/2010 ORD. N N
GERALDO MIGUEL DE QUEIROZ
JALLES MACHADO S/A

05.019/2010 RTOrd 01 5.007/2010 ORD. N N
FRANCISCO GOMES
JALLES MACHADO S/A

05.020/2010 RTOrd 01 5.008/2010 ORD. N N
JOSÉ ALCIDES DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

05.021/2010 RTOrd 01 5.009/2010 ORD. N N
CLEUNILDA APARECIDA DUARTE
JALLES MACHADO S/A

05.022/2010 RTOrd 01 5.010/2010 ORD. N N
ADELIO ALVES BOTELHO
JALLES MACHADO S/A

05.023/2010 RTOrd 01 5.011/2010 ORD. N N
ANTONIONES DE SOUZA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.024/2010 RTOrd 01 5.012/2010 ORD. N N
JOÃO BARBOSA PEREIRA (ESPÓLIO DE)
JALLES MACHADO S/A

05.025/2010 RTSum 01 5.013/2010 SUM. N N
VALDEMAR BATISTA FLÓZ
JALLES MACHADO S/A

05.026/2010 RTSum 01 5.014/2010 SUM. N N
RENATO NASCIMENTO DE FARIA
JALLES MACHADO S/A

05.027/2010 RTSum 01 5.015/2010 SUM. N N
EDVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS
JALLES MACHADO S/A

05.028/2010 RTSum 01 5.016/2010 SUM. N N
ALDO COSTA FLEIRES
JALLES MACHADO S/A

05.029/2010 RTSum 01 5.017/2010 SUM. N N
RODRIGO GONÇALVES
JALLES MACHADO S/A

05.030/2010 RTSum 01 5.018/2010 SUM. N N
REGINALDO LOPES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.031/2010 RTSum 01 5.019/2010 SUM. N N
VALMIR ANTÔNIO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.032/2010 RTSum 01 5.020/2010 SUM. N N
GENCIVALDO DOS SANTOS CELESTINOI
JALLES MACHADO S/A

05.033/2010 RTSum 01 5.021/2010 SUM. N N
BRUNO MOREIRA CARVALHO
JALLES MACHADO S/A

05.034/2010 RTSum 01 5.022/2010 SUM. N N
EDNALDO SOUSA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.035/2010 RTSum 01 5.023/2010 SUM. N N
CRISTIANO ALCÂNTARA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

05.036/2010 RTSum 01 5.024/2010 SUM. N N
ADÃO ALVES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.037/2010 RTSum 01 5.025/2010 SUM. N N
VERA LÚCIA BORGES CAMILO
JALLES MACHADO S/A

05.038/2010 RTSum 01 5.026/2010 SUM. N N
DULCIMAR GONÇALVES DE CASTRO
JALLES MACHADO S/A

05.039/2010 RTSum 01 5.027/2010 SUM. N N
FRANCISCO VIEIRA PINTO
JALLES MACHADO S/A

05.040/2010 RTSum 01 5.028/2010 SUM. N N
CLÉSIO TEIXEIRA COSTA
JALLES MACHADO S/A

05.041/2010 RTSum 01 5.029/2010 SUM. N N
LINDOMAR EUSTÁQUIO PIMENTA
JALLES MACHADO S/A

05.043/2010 RTOrd 01 5.031/2010 ORD. N N
MARTINIANO ANTÔNIO BRITO
JALLES MACHADO S/A

05.044/2010 RTOrd 01 5.032/2010 ORD. N N
LUIS CARLOS DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.045/2010 RTOrd 01 5.033/2010 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

05.046/2010 RTOrd 01 5.034/2010 ORD. N N
PEDRO CAMPOS DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.047/2010 RTOrd 01 5.035/2010 ORD. N N
GUERRILIANO ARAÚJO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

05.048/2010 RTOrd 01 5.036/2010 ORD. N N
ROBERT WAGNER FIRMINO DA ROCHA
JALLES MACHADO S/A

05.049/2010 RTOrd 01 5.037/2010 ORD. N N
VOLNEY MENDES RODRIGUES
JALLES MACHADO S/A

05.050/2010 RTOrd 01 5.038/2010 ORD. N N
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

05.051/2010 RTOrd 01 5.039/2010 ORD. N N
PAULO BENTO DE OLIVEIRA
JALLES MACHADO S/A

05.052/2010 RTOrd 01 5.040/2010 ORD. N N
WELLYNGTON GOMES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 60

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

19.339/2010 CartPrec 04 1.485/2010 ORD. N N
CARLA MARILIA DA SILVA
PONTO DE PARTIDA LTDA. + 001

19.340/2010 CartPrec 06 1.491/2010 ORD. N N
REGIS MOREIRA VIEIRA
GRANJA SAITO S.A.

19.341/2010 CartPrec 05 1.490/2010 ORD. N N
ELIAS LEITE DE MORAES
GLOBAL TRATORES LTDA.

19.346/2010 CartPrec 01 1.497/2010 ORD. N N
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. E OUTROS + 003

19.349/2010 CartPrec 12 1.486/2010 ORD. N N
EDIVAN ARAUJO OLIVEIRA
GR TECNOLOGIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

19.350/2010 CartPrec 02 1.490/2010 ORD. N N
JACIARA DE ANDRADES STELLING GARCIA
CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA. E OUTROS

19.387/2010 ExTAC 05 1.495/2010 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
DIONÍSIO E SANTOS (RIVAL CALÇADOS)

19.393/2010 ExTAC 07 1.500/2010 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

19.396/2010 ExTAC 12 1.492/2010 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
FÁBIO ALVES NETO & CIA LTDA + 001

19.431/2010 CartPrec 09 1.497/2010 ORD. N N
ARISTIDES PAVESI
E.B.M. CONSTRUTORA LTDA.

19.432/2010 CartPrec 08 1.506/2010 ORD. N N
ALEXANDRE OLAVO LIMA DA COSTA
TIBURCIO PENA E ASSOCIADOS SC

19.433/2010 CartPrec 10 1.494/2010 ORD. N N
JOÃO ANTONIO BERTOLO
CESÁRIO JOÃO COSTA MARTINS SIMÕES

19.434/2010 CartPrec 13 1.503/2010 ORD. N N
VITÓRIA SEVERO DA SILVA DE JESUS
RONAN BATISTA DE SOUZA

19.435/2010 CartPrec 03 1.501/2010 ORD. N N
CARINA ZAGO DA MATTA DIAS GOMES
GARCIA ENTERPRISES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. N/P
RODRIGO MENEZES DE OLIVEIRA

19.436/2010 CartPrec 07 1.504/2010 ORD. N N
MAURICIO RODRIGO PINILLA EDUARDO
W ZANELLA E DUARTE LTDA. (ME) E OUTROS (5)

19.437/2010 CartPrec 11 1.501/2010 ORD. N N
JESUS DONIZETE DOS ANJOS
MECANICA TONY LTDA E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
19.344/2010 RTSum 06 1.492/2010 SUM. N N
DEBORA DA SILVA PEREIRA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A

ADVOGADO(A): AIMORÉ DE MORAIS ROSA
19.360/2010 RTSum 09 1.492/2010 UNA 23/08/2010 13:20 SUM. S N
JOSÉ EUDES SARMENTO DA SILVA
E. R ESPINDOLA CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS LTDA ME (REP. P/ EVANDRO SILVA DE ESPINDOLA)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
19.357/2010 RTOrd 12 1.488/2010 INI 23/08/2010 13:30 ORD. N N
CLAUDINEI ARAUJO DA COSTA
METROBUS-TRANSPORTE COLETIVO S.A

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
19.370/2010 RTOrd 13 1.499/2010 INI 18/08/2010 09:10 ORD. N N
FABRICIO ALVES TRISTÃO
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA SUPERMERCADO)

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
19.369/2010 ConPag 05 1.493/2010 ORD. S S
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A.
VILEX SANDES RIBEIRO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
19.373/2010 RTSum 02 1.491/2010 UNA 24/08/2010 09:15 SUM. N N
GILSON PEREIRA ROCHA
QUICK LOGÍSTA LTDA

ADVOGADO(A): ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
19.363/2010 RTSum 10 1.489/2010 UNA 16/08/2010 13:20 SUM. N N
MARIA JOAQUINA PEREIRA DE SOUSA
JNR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
19.444/2010 RTOrd 11 1.502/2010 UNA 15/09/2010 14:45 ORD. N N
CLOVIS RANGEL DE SOUSA ARAÚJO
MAX SUSHI GYN RESTAURANTES LTDA.

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN ALVES SCHUH
19.418/2010 RTSum 04 1.490/2010 UNA 23/08/2010 13:45 SUM. N N
DAVID CARDOSO DE LIMA
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001

19.420/2010 RTSum 11 1.500/2010 UNA 20/08/2010 08:30 SUM. N N
DIVINO SALVINO ROSA
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
19.352/2010 RTSum 12 1.487/2010 INI 23/08/2010 13:20 SUM. N N
RAFAEL LIMA BARBOSA
POLICOPIAS LTDA

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
19.388/2010 RTSum 01 1.500/2010 UNA 25/08/2010 09:10 SUM. N N
JANETE DE SOUSA LIMA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
19.338/2010 RTSum 13 1.497/2010 UNA 19/08/2010 11:00 SUM. S S
VALDOMIRO DA COSTA
MAIA E DURÃO LTDA.

ADVOGADO(A): DANILLO MASTROIANNI MARINHO OLIVEIRA
19.384/2010 RTSum 07 1.499/2010 UNA 19/08/2010 09:30 SUM. N N
THIAGO SOARES DA COSTA
GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO(A): DANILO AGUIAR
19.364/2010 ConPag 11 1.496/2010 ORD. S N
VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
JOSEMAR DOURADO FERREIRA

ADVOGADO(A): DARLENE LIBERATO DE SOUSA
19.425/2010 RTOrd 04 1.491/2010 UNA 20/09/2010 15:00 ORD. N N
ARCIONE JOSE DE AZARA
BRASIL TELECOM S.A.(FILIAL TELEGOIÁS)

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
19.335/2010 RTSum 05 1.489/2010 UNA 18/08/2010 14:35 SUM. S N
ELIZANGELA PIMENTEL FRANCO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
19.429/2010 RTOrd 09 1.496/2010 UNA 16/09/2010 09:10 ORD. N N
WANDERLEY DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS AGETOP

19.442/2010 RTOrd 08 1.507/2010 UNA 02/09/2010 15:25 ORD. N N
ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA
AGÊNCIA GOIANIA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): ELENILDES NOGUEIRA
19.332/2010 RTOrd 01 1.496/2010 UNA 24/08/2010 16:00 ORD. N N
PEDRO HENRIQUE CARVALHO FARIAS
ITUIUTABA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA
19.347/2010 RTSum 07 1.497/2010 SUM. N N
MARIA LUZIA NUNES DA COSTA
MERCANTIL ALIMENTOS COM E IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
19.441/2010 RTSum 10 1.495/2010 UNA 16/08/2010 09:30 SUM. N N
ANTÔNIO JOSÉ DOS ANJOS OLIVEIRA
ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
19.411/2010 RTOrd 11 1.499/2010 UNA 14/09/2010 16:05 ORD. N N
ZENILDE FERREIRA DE SOUZA
ESCOLA PASSARINHOS PARA O FUTURO LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
19.407/2010 RTOrd 03 1.499/2010 INI 06/10/2010 13:50 ORD. N N
DEUSIMAR SOUSA DA SILVA
NEW LINE COM. E SERV. TECNOLÓGICOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): FABRÍCIO FLORENDO DOS SANTOS
19.342/2010 RTSum 10 1.488/2010 UNA 16/08/2010 13:40 SUM. S N
JEAN RIBEIRO BASTOS
CAMINHO DE CASA BAR E RESTAURANTE

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
19.389/2010 RTSum 11 1.498/2010 UNA 19/08/2010 14:15 SUM. N N
MARCIO FERREIRA DA MOTA
R A ROSA ELETRODOMÉSTICOS

19.397/2010 RTSum 04 1.488/2010 UNA 23/08/2010 13:30 SUM. N N
HELEN CHAGAS LOPES
TIMES MOTEL LTDA.

19.400/2010 RTSum 03 1.498/2010 UNA 19/08/2010 15:40 SUM. N N
ANTÔNIO ALVES FERREIRA
CONDOMÍNIO DO EDIFICIO ESTORIL

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
19.359/2010 RTOrd 11 1.495/2010 UNA 14/09/2010 15:25 ORD. N N
VANDERLEY VIEIRA DA COSTA
RS ENGENHARIA LTDA.

19.361/2010 RTOrd 08 1.501/2010 UNA 25/08/2010 15:00 ORD. N N
LEANDRO MENDES DA CUNHA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA HELENA FERREIRA
19.401/2010 RTSum 07 1.502/2010 UNA 19/08/2010 09:10 SUM. N N
HELTON SILVA DOS ANJOS
TURQUEZA TECIDOS & VESTUÁRIOS LTDA (CIA DO TERNO)

ADVOGADO(A): FERNANDA ULYSSEA BORGES DE SOUZA
19.403/2010 RTOrd 05 1.496/2010 INI 19/08/2010 14:10 ORD. N N
DEUSDETE GOMES DE SOUZA
EMPRESA EXPRESSO SANTA MARTA LTDA

ADVOGADO(A): FLAVIA MARIA DA SILVA
19.417/2010 RTOrd 06 1.497/2010 ORD. S N
FÁBIO DA SILVA BARBOZA
TCI INPAR PROJETO IMOBILIÁRIO ESSENCIALE PREMIER LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY
19.422/2010 RTSum 06 1.498/2010 SUM. N N
PAULO GEOVANE SOUSA DO NASCIMENTO
VM FERREIRA ME

ADVOGADO(A): GILBEBRTO CLÁUDIO HOERLLE
19.378/2010 RTOrd 12 1.490/2010 INI 23/08/2010 14:00 ORD. N N
GRACYELE FERNANDES DA SILVA
BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO(A): GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
19.375/2010 RTOrd 09 1.493/2010 UNA 15/09/2010 15:10 ORD. N N
PATRÍCIA FERNANDA RODRIGUES BRAVO
ITAÚ SEGUROS S.A.

ADVOGADO(A): GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE
19.382/2010 RTOrd 13 1.500/2010 INI 19/08/2010 08:20 ORD. N N
TACIANA CREPALDI PICCIRILLI
BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS
19.408/2010 RTSum 08 1.504/2010 UNA 16/08/2010 08:40 SUM. N N
LUIZ CESAR FREIRE DE OLIVEIRA
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

19.410/2010 RTSum 02 1.492/2010 UNA 24/08/2010 09:00 SUM. N N
NELSON FRANCISCO DE JESUS
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

19.412/2010 RTSum 09 1.495/2010 UNA 23/08/2010 13:40 SUM. N N
EDILSO DOS SANTOS FERREIRA
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

19.413/2010 RTSum 12 1.493/2010 INI 23/08/2010 14:20 SUM. N N
SERGIO DAVID GONÇALVES
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO(A): GIZELI C. D'ABADIA N. DE SOUSA
19.329/2010 RTOrd 05 1.488/2010 INI 02/09/2010 08:30 ORD. N N
CARLOS ARNALDO DE MELO
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
19.409/2010 RTOrd 05 1.498/2010 INI 23/08/2010 09:10 ORD. S N
CÉLIO CESÁRIO DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA TENTA S.A.

19.419/2010 RTOrd 10 1.493/2010 UNA 17/08/2010 15:00 ORD. S N
CRISTHYAN MARTINS CASTRO
SBCE SOCIEDADE BRAS DE CULTURA E ENINO SUPERIOR LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
19.438/2010 RTOrd 13 1.504/2010 INI 19/08/2010 08:40 ORD. N N
LUCIANE GONÇALVES DA COSTA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA ASOEC)

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
19.372/2010 RTOrd 06 1.494/2010 ORD. S N
SÉRGIO EDWARD WIEDERHECKER
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-COMDATA.

ADVOGADO(A): IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
19.330/2010 RTSum 10 1.487/2010 UNA 16/08/2010 14:00 SUM. N N
PATRÍCIA DOS SANTOS
BANDEIRA BRASIL

ADVOGADO(A): IZABELA DE SA GUIMARAES
19.428/2010 RTOrd 03 1.500/2010 INI 06/10/2010 13:55 ORD. N N
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA + 002
ADÃO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
19.377/2010 RTSum 05 1.494/2010 SUM. S N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
TRANSBRASILIANA ECOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
19.336/2010 RTSum 08 1.500/2010 SUM. S N
CLEIBION CICERO DOS SANTOS
KFG COMÉRCIO E INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA

19.355/2010 RTSum 01 1.498/2010 UNA 25/08/2010 08:30 SUM. N N
JOSÉ NILTON MELO DA SILVA
MINOLCENTER COM. ASS EQUIP. ESCRIT. LTDA

ADVOGADO(A): JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA
19.367/2010 RTOrd 04 1.487/2010 UNA 17/09/2010 15:45 ORD. N N
DIOGO SILVA SOUSA ALVES
AUTO SOCORRO PUMA LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): KATIA MOREIRA DE MOURA
19.445/2010 RTSum 02 1.493/2010 SUM. N N
ATAN AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
19.390/2010 RTSum 06 1.495/2010 SUM. N N
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
GATTAI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. (TERRA GOIAZES)

19.450/2010 RTOrd 08 1.508/2010 UNA 25/08/2010 09:30 ORD. S N
DIENES RIBEIRO DOS REIS
MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA (POSTO REPÚBLICA)

ADVOGADO(A): LEANDRO CORRÊA DA SILVA
19.439/2010 RTSum 03 1.502/2010 UNA 23/08/2010 14:20 SUM. N N
DYONATHAN OLIVEIRA PEREIRA
BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
19.371/2010 RTOrd 10 1.490/2010 UNA 16/08/2010 09:45 ORD. N N
WANDERSON ALVES DA SILVA
JRD CONFECÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
19.421/2010 RTOrd 07 1.503/2010 INI 31/08/2010 08:35 ORD. N N
SIRLIANE RIBEIRO CAIXETA
BUENO´S HOTEL

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR
19.404/2010 RTSum 05 1.497/2010 SUM. S N
MARIA LÚCIA APOLINÁRIO LOPES
JBS S.A

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA
19.414/2010 RTSum 01 1.502/2010 UNA 25/08/2010 14:00 SUM. N N
ILENILZE SOUSA DOS SANTOS ALVES
VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
19.415/2010 RTOrd 13 1.501/2010 INI 19/08/2010 08:30 ORD. N N
FERNANDO ESTULANO DE SOUZA
HS CONSULTING INFORMAÇÕES E REPRASENTAÇÕES LTDA. (CHEK CHEK GYN)

ADVOGADO(A): MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
19.354/2010 RTSum 11 1.494/2010 UNA 19/08/2010 14:00 SUM. N N

EDRALDO JOSE BEZERRA DE LIMA
TSD DISTRIBUIDORA DE CARTOES LTDA

19.366/2010 RTSum 12 1.489/2010 INI 23/08/2010 13:40 SUM. N N
LEONILDE OLIVEIRA
EFETIVO SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO(A): MARCELO GOMES FERREIRA
19.381/2010 RTOrd 08 1.503/2010 UNA 25/08/2010 14:35 ORD. N N
MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB

19.406/2010 RTOrd 10 1.492/2010 UNA 17/08/2010 15:40 ORD. N N
JORDÉLIA ARAÚJO MOREIRA MARINHO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO MARQUES
19.383/2010 RTOrd 11 1.497/2010 UNA 14/09/2010 15:45 ORD. N N
JOAO ANTONIO DE JESUS LEÃO
FLÁVIO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
19.394/2010 RTOrd 07 1.501/2010 ORD. N N
RODRIGO FERNANDO AQUINO SILVA (REP. P/ ANA PAULA MACEDO SILVA)
SOLAR VISION COMERCIAL DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA-ME

ADVOGADO(A): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
19.353/2010 RTSum 06 1.493/2010 SUM. N N
JULIANO MARTINS DA SILVA
SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIANA DA ROCHA LAGE LOPES
19.430/2010 RTSum 13 1.502/2010 UNA 23/08/2010 09:40 SUM. N N
ADRYANNA FERNANDES RODRIGUES
PICOLLI TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
19.333/2010 RTSum 03 1.494/2010 UNA 19/08/2010 15:00 SUM. S N
WESLEY SOARES MONTEIRO
C A RIBEIRO ASSESSORIA E GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME(NA P/ CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO)

ADVOGADO(A): MERIELLE LINHARES REZENDE
19.424/2010 RTSum 06 1.499/2010 SUM. S N
VANUZA PEREIRA DE MELO
LA VIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
19.443/2010 RTOrd 01 1.503/2010 UNA 25/08/2010 14:30 ORD. N N
SIMÃO MAGALHÃES ALBUQUERQUE
LESTE TRANSPORTES LTDA

19.447/2010 RTOrd 12 1.494/2010 ORD. N N
EDINALDO NOGUEIRA DE SOUZA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIÁS

19.448/2010 RTOrd 04 1.492/2010 ORD. N N
WELLINGTON BIANO DOS SANTOS
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
19.416/2010 RTOrd 08 1.505/2010 UNA 25/08/2010 09:55 ORD. N N
THIAGO BASILIO FERNANDES
BOMLIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA FILIAL

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
19.405/2010 RTSum 10 1.491/2010 UNA 16/08/2010 13:00 SUM. N N
ANA MARIA CARDOSO
GESTTEX MÃO DE OBRA TEMP PROM EVEN LTDA. + 001

ADVOGADO(A): OSVANDO BRAZ DA SILVA
19.374/2010 RTOrd 03 1.497/2010 INI 06/10/2010 13:45 ORD. N N
ANTÔNIO DONIZETI CAIXETA
AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
19.365/2010 RTOrd 05 1.492/2010 INI 02/09/2010 08:40 ORD. N N
NUBIA SILVA BRANDÃO
HELDER VALIN (PROGRAMA RUA DO LAZER) + 001

19.402/2010 RTOrd 04 1.489/2010 UNA 20/09/2010 14:45 ORD. N N
ELIANE DIOGO DA SILVA ANTUNES
HELDER VALIN (PROGRAMA RUA DO LAZER) + 001

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
19.379/2010 RTOrd 01 1.499/2010 UNA 25/08/2010 08:50 ORD. N N
KARINE LEAO DE LIMA
BRASIL TELECOM CALL CENTER

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
19.337/2010 RTSum 04 1.484/2010 UNA 20/08/2010 14:15 SUM. N N
PAULA LÚCIO DE OLIVEIRA
COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
19.331/2010 RTSum 01 1.495/2010 UNA 24/08/2010 15:30 SUM. N N
EDER CARVALHO DE JESUS
UDX 10 ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA(ROXOS E DOENTES ARTIGOS ESPORTIVOS)

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
19.351/2010 RTSum 13 1.498/2010 UNA 23/08/2010 09:20 SUM. S N
MARCIO PINHEIRO PESSOA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): RUBENS BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
19.451/2010 RTSum 09 1.498/2010 UNA 23/08/2010 14:00 SUM. N N
KAMILA NOGUEIRA BRASIL
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
19.376/2010 RTSum 08 1.502/2010 UNA 16/08/2010 08:50 SUM. S N
EMERSON DIVINO ANTUNES DA SOUZA
SUBSOLO MÁQUINAS E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA N/P (RICARDO LÚCIO M. DE ARAÚJO) + 001

ADVOGADO(A): SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA
19.345/2010 RTSum 11 1.493/2010 UNA 19/08/2010 13:45 SUM. N N
KELLY BEZERRA DOS SANTOS
MORIÁ COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. (MORIÁ TECIDOS)

19.348/2010 RTOrd 07 1.498/2010 INI 18/08/2010 13:30 ORD. N N
CLEUDIMAR DIVINO DE SOUZA
LUMI LUMINOSOS E TOTENS LTDA. (LUMI COMUNICAÇÃO VISUAL)

ADVOGADO(A): SINOMARIO ALVES MARTINS
19.334/2010 RTOrd 09 1.491/2010 UNA 15/09/2010 14:40 ORD. N N
EDSON RODRIGUES DOS REIS
TOTAL PEÇAS REFRIGERAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
19.343/2010 RTOrd 03 1.495/2010 INI 19/08/2010 13:40 ORD. N N
VALDIR LIMA BARBOSA
JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA TRANSOLIVEIRA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
19.356/2010 RTSum 04 1.486/2010 UNA 20/08/2010 14:30 SUM. N N
ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA

19.358/2010 RTSum 03 1.496/2010 UNA 19/08/2010 15:20 SUM. N N
WALDEMIR MARTINS DA SILVA
COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

19.362/2010 RTSum 05 1.491/2010 UNA 19/08/2010 09:35 SUM. N N
ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
19.449/2010 RTOrd 07 1.505/2010 INI 01/09/2010 13:35 ORD. N N
JULIANA BARROS COSTA
CONSTRUTORA TENDA S.A.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
19.385/2010 RTOrd 12 1.491/2010 INI 23/08/2010 14:10 ORD. S N
LUCELIA BARROZO DE LIMA
J CEGA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 002

19.386/2010 RTOrd 09 1.494/2010 UNA 15/09/2010 15:40 ORD. S N
EDMILSON CARVALHO DA SILVA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

19.391/2010 RTOrd 06 1.496/2010 ORD. S N
JOCIEL LUIS DE MOURA CUNHA
HIPERMARCAS S.A(ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.)

19.395/2010 RTOrd 01 1.501/2010 UNA 25/08/2010 09:30 ORD. S N
JOAQUIM RODRIGUES DOROTEU
RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 113

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.054/2010 RTOrd 01 2.044/2010 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA LEITE
ANTÔNIO AVELINO ROSA

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
02.048/2010 RTOrd 01 2.038/2010 INI 25/08/2010 13:40 ORD. N N
LUISMAR MEDEIROS PEREIRA
HERMANO GODINHO DE OLIVEIRA

02.049/2010 RTOrd 01 2.039/2010 INI 25/08/2010 13:50 ORD. N N
CRISPINIANO DE JESUS NASCIMENTO
SEMENTES PROPASTO

02.050/2010 RTSum 01 2.040/2010 SUM. N N
VALQUIRIA SILVA DE OLIVEIRA
MOREIRA HOTEL + 001

02.051/2010 RTOrd 01 2.041/2010 ORD. N N
JOSÉ PACHECO DA SILVA
ELIAR RIBEIRO ALVES

02.052/2010 RTSum 01 2.042/2010 SUM. N N
ANDRIA CAETANO DA SILVA
STAR GOLD CONFECÇÕES LTDA

02.053/2010 RTSum 01 2.043/2010 SUM. N N
NICANOR ARCANJO GOMES
BARROS & SILVA CONSTRUTORA LTDA

02.055/2010 RTOrd 01 2.045/2010 ORD. N N
TEREZINHA DE SOUZA GIL
GIORGIO LORENZO GIUSEPPE ANGELO ARNALDI

02.056/2010 RTOrd 01 2.046/2010 ORD. N N
DIVINO PEREIRA DOS REIS
GIORGIO LORENZO GIUSEPPE ANGELO ARNALDI

02.058/2010 RTSum 01 2.048/2010 SUM. N N
REINATA DA SILVA MOURÃO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
02.057/2010 RTOrd 01 2.047/2010 ORD. N N
REGINALDO CESÁRIO DE OLIVEIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
02.059/2010 RTSum 01 2.049/2010 SUM. N N
NAIURAM SANTOS PEREIRA
CONSTRUTORA MILÃO LTDA

ADVOGADO(A): LORENNA DE ALENCASTRO CORRÊA
02.060/2010 RTSum 01 2.050/2010 SUM. N N
ADRIANO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

02.061/2010 RTOrd 01 2.051/2010 ORD. N N
JOÃO DE BASTOS LEAL
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
02.062/2010 RTSum 01 2.052/2010 SUM. N N
EVANGEVALDO MOREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

02.063/2010 RTSum 01 2.053/2010 SUM. N N
GILBERTO MOREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

02.064/2010 RTSum 01 2.054/2010 SUM. N N
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

02.065/2010 RTOrd 01 2.055/2010 ORD. N N
JOAB DE SOUSA VIEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

02.066/2010 RTSum 01 2.056/2010 SUM. N N
PAULO SÉRGIO RIBEIRO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

02.067/2010 RTOrd 01 2.057/2010 ORD. N N
WELLINGTON GONÇALVES DE MENEZES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

02.068/2010 RTSum 01 2.058/2010 SUM. N N
SOLANGE ALBINA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.746/2010 CartPrec 01 0.730/2010 ORD. N N
EDITE JERONIMO DE SOUZA
CANASTRA PARQUE LTDA (RP/ SR. EDUARDO DA SILVA PENA)

ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
00.745/2010 RTSum 01 0.729/2010 UNA 16/08/2010 15:00 SUM. N N
DILMO CAIXETA DOS SANTOS
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.984/2010 CartPrec 01 0.984/2010 OIT 23/09/2010 15:50 ORD. N N
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.985/2010 CartPrec 01 0.985/2010 OIT 23/09/2010 15:30 ORD. N N
LENILSON LINS DOS SANTOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.986/2010 CartPrec 01 0.986/2010 ORD. N N
VITORINO PEREIRA CARVALHO
USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA

ADVOGADO(A): CELSO YUTAKA HASHIMOTO
00.976/2010 RTOrd 01 0.976/2010 INI 20/10/2010 08:00 ORD. N N
VALDIR ALVES PEREIRA
LACTOREI INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA + 002

00.977/2010 RTOrd 01 0.977/2010 INI 20/10/2010 08:10 ORD. N N
JOEL APARECIDO PEREIRA DA COSTA
LACTOREI INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA + 002

00.978/2010 RTOrd 01 0.978/2010 INI 20/10/2010 08:20 ORD. N N
JOSÉ EURIPEDES BATISTA SIMÃO
LACTOREI INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA + 002

00.981/2010 RTOrd 01 0.981/2010 INI 20/10/2010 08:30 ORD. N N
MARCOS FELIPE DE MELO
LACTOREI INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA + 002

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
00.967/2010 RTSum 01 0.967/2010 UNA 21/10/2010 09:00 SUM. N N
RONIEL BATISTA DE JESUS
PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES + 001

00.968/2010 RTSum 01 0.968/2010 UNA 21/10/2010 09:20 SUM. N N
CLEUDETE SILVA
PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES + 001

00.969/2010 RTSum 01 0.969/2010 UNA 21/10/2010 09:40 SUM. N N
CLAUDENIR LIMA SOARES
PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES + 001

00.970/2010 RTSum 01 0.970/2010 UNA 21/10/2010 10:00 SUM. N N
FERNANDO BATISTA SANTOS
PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 001

00.971/2010 RTSum 01 0.971/2010 UNA 26/10/2010 09:20 SUM. N N
SEVERINO ANTÔNIO RODRIGUES
PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 001

00.972/2010 RTSum 01 0.972/2010 UNA 26/10/2010 09:40 SUM. N N
MANOEL NUNES GONÇALVES
PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 001

00.973/2010 RTSum 01 0.973/2010 UNA 26/10/2010 10:00 SUM. N N
VALDEMI BENTO DE CARVALHO
PILAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 001

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
00.974/2010 CartPrec 01 0.974/2010 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.975/2010 CartPrec 01 0.975/2010 ORD. N N
ERISVALDO ANTÔNIO DE SOUZA SILVA
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): KARLA SIMIONATO SERRA
00.980/2010 RTOrd 01 0.980/2010 INI 19/10/2010 08:20 ORD. N N
LUIS CARLOS SANTOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): MARISSOL RIVERA IRINEU
00.979/2010 ConPag 01 0.979/2010 INI 19/10/2010 08:30 SUM. N N
ROQUE VIEIRA DE FREITAS
ESPÓLIO DE JAIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
00.982/2010 RTSum 01 0.982/2010 UNA 27/10/2010 10:00 SUM. N N
JOSÉ BERNARDO PEREIRA
MARFRIG ALIMENTOS S.A

00.983/2010 RTSum 01 0.983/2010 UNA 09/11/2010 09:00 SUM. N N
MARIA FRANCIEUDA DOS SANTOS
MARFRIG ALIMENTOS S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.592/2010 CartPrec 01 1.792/2010 ORD. N N
RAFAEL DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
03.597/2010 RTSum 02 1.813/2010 UNA 17/08/2010 09:40 SUM. N N
LEURENI PEREIRA DOS SANTOS LEMES
CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
03.594/2010 RTSum 01 1.793/2010 UNA 18/08/2010 08:40 SUM. N N
LEURENI PEREIRA DOS SANTOS LEMES
ELENICE PEREIRA DO PADRO + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO DO PRADO LÔBO
03.606/2010 RTOrd 02 1.816/2010 INI 17/08/2010 08:15 ORD. N N
GRASIELLE GARCIA DE MORAES
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): ERLANDRO MOURA DE MORAES
03.612/2010 RTOrd 01 1.803/2010 INI 30/09/2010 08:35 ORD. N N
DIVINO JACINTO DA SILVA
ELECIR CASAGRANDE PERPETUO GARCIA

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
03.605/2010 RTOrd 01 1.800/2010 INI 29/09/2010 08:10 ORD. N N
MARCOS HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
03.590/2010 RTSum 01 1.790/2010 UNA 18/08/2010 08:41 SUM. S N
AILTON CAMILO DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
03.587/2010 ExFis 01 1.789/2010 ORD. N N
UNIÃO
CEREAIS AGROPAR LTDA.

03.588/2010 ExFis 02 1.809/2010 ORD. N N
UNIÃO
ROSILDA MARIA DA SILVA

03.598/2010 ExFis 02 1.814/2010 ORD. S N
UNIÃO
ROSILDA MARIA DA SILVA

03.599/2010 ExFis 01 1.795/2010 ORD. S N
UNIÃO
CEREAIS AGROPAR LTDA.

03.602/2010 ExFis 01 1.798/2010 ORD. S N
UNIÃO
CEREAIS AGROPAR LTDA.

ADVOGADO(A): GECILDA FACCO CARGNIN
03.617/2010 RTOrd 01 1.806/2010 INI 30/09/2010 08:30 ORD. N N
LUCILAENE MARQUES DE SOUZA
FULVIO AURÉLIO DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO(A): IL CLEMENTINO MARQUES FILHO
03.596/2010 ExTiEx 01 1.794/2010 ORD. N N
IL CLEMENTINO MARQUES FILHO
MANOEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): JULIANO DE CARVALHO E SILVA
03.608/2010 RTSum 01 1.801/2010 UNA 19/08/2010 10:20 SUM. N N
RAIMUNDO MOTA DOS SANTOS
CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

03.610/2010 RTSum 01 1.802/2010 UNA 19/08/2010 10:00 SUM. N N
SALVADOR LIMA
CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO(A): LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
03.591/2010 CartPrec 01 1.791/2010 ORD. N N
DIONILSON CORREIA LIMA
CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIA MARIA DOS SANTOS
03.593/2010 RTSum 02 1.811/2010 UNA 17/08/2010 09:20 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.595/2010 RTOrd 02 1.812/2010 INI 17/08/2010 08:00 ORD. N N
DIVINO MARIBONDO DA TRINDADE
ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
03.624/2010 RTSum 01 1.809/2010 UNA 23/08/2010 16:11 SUM. N N
AURIA LEMES FAGUNDES
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ABELHINHA

03.626/2010 RTSum 01 1.810/2010 UNA 23/08/2010 15:41 SUM. N N
JULIANA DUARTE FAGUNDES
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ABELHINHA

ADVOGADO(A): OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
03.600/2010 ExFis 01 1.796/2010 ORD. S N
UNIÃO
CEREAIS AGROPAR LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
03.628/2010 RTOrd 02 1.827/2010 INI 18/08/2010 08:20 ORD. N N
ADELICIO VIEIRA CABRAL
CENTRO EDUCACIONAL QUASAR LTDA.

ADVOGADO(A): SALI FREITAS SANTOS
03.609/2010 RTSum 02 1.818/2010 UNA 17/08/2010 10:20 SUM. N N
TIAGO ALVES MOREIRA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

03.611/2010 RTSum 02 1.819/2010 UNA 17/08/2010 10:40 SUM. N N
ANTONIO FRANCISCO SOARES DOS SANTOS
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

03.613/2010 RTSum 02 1.820/2010 UNA 17/08/2010 10:30 SUM. N N
RAIMUNDO MOTA DOS SANTOS
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
03.629/2010 RTSum 02 1.829/2010 UNA 18/08/2010 08:30 SUM. N N
FLÁVIO VITOR PINHEIRO DA SILVA
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
03.627/2010 RTOrd 01 1.811/2010 INI 30/09/2010 08:25 ORD. N N
JOSILEIDE VAZ DE SOUSA OLIVEIRA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): TATIANE BARBOSA RODRIGUES
03.607/2010 RTSum 02 1.817/2010 UNA 17/08/2010 10:00 SUM. N N
JOSÉ LOURIVAL DOS SANTOS
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
03.614/2010 RTOrd 02 1.821/2010 INI 18/08/2010 08:00 ORD. N N
REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

03.615/2010 RTSum 01 1.804/2010 UNA 19/08/2010 09:40 SUM. N N
GILMAR BATISTA DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.616/2010 RTSum 01 1.805/2010 UNA 19/08/2010 09:20 SUM. N N
PAULO CARDOSO DA COSTA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

03.618/2010 RTOrd 02 1.822/2010 INI 18/08/2010 08:10 ORD. N N
EDILSON BORGES SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.619/2010 RTSum 02 1.823/2010 UNA 18/08/2010 09:40 SUM. N N
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.620/2010 RTSum 01 1.807/2010 UNA 19/08/2010 09:00 SUM. N N
MARCELO ALVES DE BRITO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.621/2010 RTSum 02 1.824/2010 UNA 18/08/2010 09:10 SUM. N N
DOMINGOS SEBASTIÃO SOUSA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

03.622/2010 RTSum 01 1.808/2010 UNA 19/08/2010 08:40 SUM. N N
FRANCISCO MARTINS DA SILVA FILHO
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.623/2010 RTAlç 02 1.825/2010 UNA 18/08/2010 09:30 SUM. N N
EDMILSON MIGUEL DE RAMOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.625/2010 RTSum 02 1.826/2010 UNA 18/08/2010 09:50 SUM. N N
SEBASTIÃO ASSIS DA SILVEIRA
CANTINHO DA TAPIOCA

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
03.589/2010 RTSum 02 1.810/2010 UNA 17/08/2010 09:00 SUM. N N
ALESSANDRO VIEIRA RODRIGUES
MOINHO DE TRIGO

ADVOGADO(A): WESLLEY DE FREITAS
03.601/2010 RTOrd 01 1.797/2010 INI 29/09/2010 08:15 ORD. N N
ELIZEU FERREIRA DE ARAUJO
CENTER SUL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

03.603/2010 RTSum 01 1.799/2010 UNA 18/08/2010 08:11 SUM. N N
DANILO CORREIA MORAES
SEMENTES LIMEIRA LTDA.

03.604/2010 RTOrd 02 1.815/2010 INI 17/08/2010 08:10 ORD. N N
DALBERTO QUEIROZ
CARLOS QUEIROZ DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 43

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.655/2010 CartPrec 02 1.841/2010 ORD. N N
KARLA KELSY TOSTA E SILVA
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

03.672/2010 CartPrec 01 1.833/2010 ORD. N N
MESSIAS HONORATO DE ALMEIDA
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
03.671/2010 CartPrec 02 1.850/2010 ORD. N N
GLAUBER ALMEIDA DE SOUZA
CARGILL

ADVOGADO(A): ALEXANDRE HIDEKI FURUKAVA SUDO
03.678/2010 RTOrd 01 1.836/2010 INI 05/10/2010 08:15 ORD. N N
RODRIGO SILVEIRA E SOUZA
ÁGUA LIMPA TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT
03.676/2010 RTSum 01 1.835/2010 UNA 24/08/2010 14:00 SUM. N N
DORINATO LUIS DUARTE
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.

03.679/2010 RTSum 01 1.837/2010 UNA 24/08/2010 13:41 SUM. N N
VALDERICO RODRIGUES MOREIRA
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIO JOSÉ MARTINS
03.677/2010 RTSum 02 1.853/2010 UNA 24/08/2010 08:40 SUM. N N
ALTAIR CANDIDO DE OLIVEIRA JUNIOR
MELYCIA CORREIA PERES + 001

ADVOGADO(A): HITLER GODOI DOS SANTOS
03.651/2010 RTOrd 02 1.840/2010 INI 19/08/2010 08:40 ORD. N N
JOSÉ JOSIMAR GOMES LEITE
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

03.652/2010 RTOrd 01 1.823/2010 INI 05/10/2010 08:30 ORD. N N
JOSÉ RAMOS DE SOUZA
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001

03.653/2010 RTSum 01 1.824/2010 UNA 24/08/2010 16:41 SUM. N N
LUCIANO FERREIRA DE SOUZA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

03.656/2010 RTOrd 02 1.842/2010 INI 19/08/2010 08:50 ORD. N N
ANTÔNIO DO NASCIMENTO MARQUES
LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002

03.657/2010 RTSum 02 1.843/2010 UNA 19/08/2010 09:30 SUM. N N
ANTÔNIO MESSIAS DOS SANTOS
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): JOSE ROBERTO DELFINO JUNIOR
03.673/2010 CartPrec 02 1.851/2010 ORD. N N
JOSE ALMEIDA SOUSA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

03.674/2010 CartPrec 01 1.834/2010 ORD. N N
JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
03.669/2010 RTOrd 02 1.849/2010 INI 24/08/2010 08:10 ORD. N N

ANTONIO SOARES DE MEDEIROS FILHO
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): LÍVIA ARAÚJO PAULA
03.666/2010 RTSum 01 1.830/2010 UNA 24/08/2010 14:41 SUM. N N
LUCAS PRUDÊNCIO DE PAULA
COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES

ADVOGADO(A): NILDO MIRANDA DE MELO
03.667/2010 RTSum 02 1.848/2010 UNA 23/08/2010 14:40 SUM. N N
VILMA RODRIGUES
MODELY COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E MODELADORES LTDA. ME

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
03.675/2010 RTSum 02 1.852/2010 UNA 24/08/2010 08:20 SUM. N N
WANDER DE CARVALHO RODRIGUES
LCS - FERREIRA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO
03.654/2010 CartPrec 01 1.825/2010 ORD. N N
ADÃO GOMES DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
03.680/2010 RTOrd 02 1.854/2010 ORD. N N
CLAUDEMIRO PATRICIO DE MENEZES
GIRO S.A. THERMOINDUSTRIAL

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
03.658/2010 RTSum 01 1.826/2010 UNA 24/08/2010 16:11 SUM. N N
JOSÉ NUNES MESQUITA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

03.659/2010 RTSum 01 1.827/2010 UNA 24/08/2010 15:41 SUM. S N
VANDERLEI DA SILVA FERNANDES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.660/2010 RTSum 02 1.844/2010 UNA 19/08/2010 09:50 SUM. N N
WANDERLEY LINO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.661/2010 RTSum 02 1.845/2010 UNA 19/08/2010 10:10 SUM. N N
DOMINGOS SEBASTIÃO SOUSA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

03.662/2010 RTOrd 01 1.828/2010 INI 05/10/2010 08:25 ORD. N N
JOÃO PAULINO DA SILVEIRA
AFP CONSTRUTORA + 002

03.663/2010 RTSum 01 1.829/2010 UNA 24/08/2010 15:11 SUM. N N
JOSÉ MANOEL FILHO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.664/2010 RTOrd 02 1.846/2010 INI 24/08/2010 08:00 ORD. N N
EDMAR APARECIDO DA SILVA
DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

03.665/2010 RTSum 02 1.847/2010 UNA 19/08/2010 10:30 SUM. N N
CÉLIO ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.668/2010 RTOrd 01 1.831/2010 INI 05/10/2010 08:20 ORD. N N
JOSEMAR TORQUATO MACEDO
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WESLLEY DE FREITAS
03.670/2010 RTSum 01 1.832/2010 UNA 24/08/2010 14:11 SUM. N N
GENIVAL FERREIRA DOS SANTOS
RONAN PALMEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.058/2010 CartPrec 01 1.060/2010 ORD. N N
JAIME BARBOSA DE QUEIROZ
CÉLIA MARIA RIBEIRO

01.059/2010 CartPrec 01 1.061/2010 ORD. N N
IRENE VIANA DIAS
EZEQUIAS ARAUJO GOIS FILHO + 001

01.060/2010 CartPrec 01 1.062/2010 ORD. N N
PATRÍCIA MARA POSSATO
BERTONAV COUROS EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ALLAN DE SOUZA MACHADO
01.055/2010 RTSum 01 1.058/2010 UNA 10/08/2010 08:45 SUM. N N
ADEVALDO CANDIDO DA FONSECA
AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA
01.057/2010 RTOrd 01 1.059/2010 UNA 18/08/2010 10:40 ORD. N N
JOSÉ EDUARDO DA SILVA
CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA

ADVOGADO(A): MATHEUS RICARDO JACON MATIAS
01.054/2010 ConPag 01 1.056/2010 UNA 18/08/2010 10:20 ORD. N N
JI PRESTADORA DE SERVIÇOS, OFICINA MECÂNICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
STENIEL SANTANA GUIMARÃES + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.061/2010 ExFis 01 1.063/2010 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ SANTA ELENA LTDA-ME

01.062/2010 ExFis 01 1.064/2010 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
MOREIRA E MONTEIRO LTDA.

01.063/2010 ExFis 01 1.065/2010 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
ALEXANDRA HERCULES SEVILLIS

01.064/2010 ExFis 01 1.066/2010 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
ARMANDO TEIXEIRA DE SANTANA FILHO + 001

01.065/2010 ExFis 01 1.067/2010 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
ENTORNO SUL VIAGENS E TURISMO LTDA

01.066/2010 ExFis 01 1.068/2010 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
DPM REPRESENTAÇÕES DF LTDA

01.067/2010 ExFis 01 1.069/2010 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
MARCIO DENZINGRINI ME

01.068/2010 ExFis 01 1.070/2010 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
LUMIERE EMPRESA CINEMATOGRÁFICA LTDA

01.069/2010 ExFis 01 1.071/2010 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
CRW TRANSPORTADORA LTDA

01.071/2010 CartPrec 01 1.073/2010 ORD. N N
BARCELAR RODRIGUES DO NASCIMENTO
FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO ME

01.072/2010 CartPrec 01 1.074/2010 ORD. N N
SILVOMAR MENDES FERREIRA
ANTONIO CARLOS SOUZA BARBOSA
01.073/2010 CartPrec 01 1.075/2010 ORD. N N
JOEL PEREIRA DE SOUSA
PAULO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS

01.079/2010 CartPrec 01 1.079/2010 ORD. N N

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
THAIS REGINA DOS SANTOS PUGAS BARBOSA DA COSTA

ADVOGADO(A): AGRINALDO SIDRONIO DE SANTANA
01.070/2010 CartPrec 01 1.072/2010 ORD. N N
JOSÉ RIBAMAR SOBRINHO
SOL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO BEZERRA NETO
01.076/2010 RTSum 01 1.078/2010 UNA 17/08/2010 14:45 SUM. N N
ANTÔNIO PRUDÊNCIO DE ARAÚJO
CMG REFORMAS E CARPINTARIA - LTDA

ADVOGADO(A): ECHELLY ALENCAR LINS
01.074/2010 CartPrec 01 1.076/2010 ORD. N N
JOÃO DO NASCIMENTO FILHO
SOL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): JULIO CESAR DA SILVA ALVES
01.080/2010 CartPrec 01 1.080/2010 ORD. N N
MILTON VIEIRA DE OLIVEIRA
CASA RURAL ELIAS LTDA

ADVOGADO(A): LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA
01.075/2010 RTOrd 01 1.077/2010 UNA 18/08/2010 15:20 ORD. N N
MARTINIANO PEREIRA DA SILVA
R.A. DE LIMA ANDRADE

ADVOGADO(A): PAULO FERNANDO DE SOUZA
01.081/2010 RTOrd 01 1.083/2010 UNA 18/08/2010 15:40 ORD. N N
DAMIÃO FERREIRA DE ARAÚJO
CCB - CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/08/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE + 001
01.082/2010 RTSum 01 1.084/2010 UNA 17/08/2010 14:15 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS ERICK GONÇALVES
JM SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS E OUTROS
01.078/2010 CartPrec 01 1.082/2010 ORD. N N
JOSÉ EDMUNDO PEREIRA FEITOSA
FEDERAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
01.077/2010 RTSum 01 1.081/2010 UNA 17/08/2010 14:30 SUM. N N
ANTÔNIO UGO DE OLIVEIRA
ESISTEC ENGENHARIA DE SIST. E TECNOL. LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10321/2010
Processo Nº: RT 0058100-03.1992.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ATAIDE FARIA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): NATHALIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista que a presente execução já esteve suspensa pelo período de um ano, nos termos do artigo 40 da lei n. 6.830/80, e que todas as diligências empreendidas com o fito de encontrar bens passíveis de penhora em nome das executadas, durante e após a suspensão, restaram infrutíferas, revogo a determinação de fl. 487.
Intime-se o exequente diretamente (com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado).
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.

Notificação Nº: 10322/2010
Processo Nº: RT 0111900-38.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ROSA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 9855/2010, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10342/2010
Processo Nº: RT 0182600-87.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVALTEIR MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO Reclamado: fica intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 10333/2010
Processo Nº: RT 0138400-24.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: POLLIANE CRISTINA ALVES COSTA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) RECLAMANTE intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10343/2010
Processo Nº: RTOrd 0207800-91.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA SOARES FRAGA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE TÂNIA TANIGUTI + 001
ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à exequente o valor de seu crédito líquido e aguarde-se o quinquídio legal.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Dê-se ciência às executadas da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Cumpridas as determinações supra, devolva-se à executada CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. CEASA o saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10344/2010
Processo Nº: RTOrd 0207800-91.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA SOARES FRAGA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. CEASA + 001
ADVOGADO....: MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à exequente o valor de seu crédito líquido e aguarde-se o quinquídio legal.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. Portaria nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Dê-se ciência às executadas da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumpridas as determinações supra, devolva-se à executada CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. CEASA o saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10314/2010
Processo Nº: RTOrd 0013500-95.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES COSTA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10315/2010
Processo Nº: RTOrd 0047000-55.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO AMERICO RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10318/2010
Processo Nº: RTOrd 0080300-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOACIR BERNARDO BORGES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 10325/2010
Processo Nº: RTOrd 0101100-57.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANTA LINO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 654/660, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A,caput e inciso V, CLT).Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 37.688,63, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.Com o trânsito em julgado, libere-se à exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda.Transcorrido o quinquídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.Comprovado o recolhimento, devolva-se à executada o saldo remanescente da execução.Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10326/2010
Processo Nº: RTOrd 0101100-57.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANTA LINO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 654/660, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A,caput e inciso V, CLT).Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 37.688,63, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.Com o trânsito em julgado, libere-se à exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda.Transcorrido o quinquídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.Comprovado o recolhimento, devolva-se à executada o saldo remanescente da execução.Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10339/2010
Processo Nº: RTOrd 0109500-60.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KATHYUSCIA ALVES LIMA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 1.218,34, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 10317/2010
Processo Nº: RTSum 0119600-74.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSORCIO PCP-ENGEVIX
ADVOGADO....: WELINGTON DOS SANTOS BRITTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10316/2010
Processo Nº: RTSum 0156800-18.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARRO DE BOI
ADVOGADO....: WAGNER TUNDELO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente do ofício de fls. 76/82. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10338/2010
Processo Nº: RTSum 0000065-20.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JEISSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): KLEBER MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 278,48, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 10341/2010
Processo Nº: RTOrd 0000104-17.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR JOSÉ SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 10324/2010
Processo Nº: RTSum 0000167-42.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARIA LUCIA FERREIRA DE RESENDE
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO:
Recebo a peça de fl. 82 como impugnação aos cálculos de liquidação.
Vista à reclamada para manifestação, no prazo legal.

Notificação Nº: 10335/2010
Processo Nº: RTSum 0000497-39.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GERALDO DUTRA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EDUCACIONAL CRISTÃ - COLÉGIO BATISTA NOVA VIDA (REP/P. GERALDA CARDOSO DE SALES INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE MARIA CARDOSO CARRIJO)
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
HOMOLOGA-SE a desistência protocolada através da petição de fls. 194, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII e § 4º, do CPC.
Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$314,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa R$15.744,46, de cujo recolhimento fica dispensado, eis que lhe são concedidos os benefícios da justiça gratuita.
Autoriza-se o desentranhamento dos documentos de fls. 09/12 ao reclamante; à reclamada documentos de fls. 39/45, 56/165. Renumerem-se os autos.
Retire-se o feito de pauta.
Arquivem-se os autos definitivamente, observadas as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 10313/2010
Processo Nº: RTSum 0000576-18.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU MIRANDA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: MARCIA LYRA BERGAMO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10323/2010
Processo Nº: RTSum 0000601-31.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Defere-se o pedido de fl. 42.
Desta feita, aguarde-se por 10 (dez) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias pela reclamada.
Intime-se

Notificação Nº: 10330/2010
Processo Nº: RTSum 0000727-81.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KARINE DA SILVA MOTTA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a 1ª reclamada para que proceda a devolução da CTPS da obreira com a devida baixa, as guias de seguro-desemprego e o TRCT no código 01, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de pagamento de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de R$ 500,00, nos termos do art. 461, § 4º, do CPC.

Notificação Nº: 10337/2010
Processo Nº: RTOrd 0000885-39.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 10340/2010
Processo Nº: RTOrd 0000934-80.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER CARDOSO FARIA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MARCILIO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

OUTRO : JOSÉ TIAGO NOGUEIRA FILHO
Notificação Nº: 10327/2010
Processo Nº: RTSum 0001169-47.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MORAES DE CARVALHO
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO PINTO (MEL & MEL)
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que foi designado(a) para atuar como perito judicial nos autos supra, competindo-lhe informar ao Juízo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data, horário e local para início dos trabalhos periciais a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto no artigo 431-A do CPC.

Notificação Nº: 10336/2010
Processo Nº: RTOrd 0001226-65.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR MARIA DA CUNHA COELHO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10438/2010
PROCESSO Nº RT 0044800-12.2008.5.18.0001
RECLAMANTE: LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): MELVIRA MOTTA SERRADOURADA, CPF/CNPJ: 124.175.801-87
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUZIA DE OLIVEIRA SILVA, CPF/CNPJ: 034.630.831-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 103, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Intime-se a exequente, pessoalmente, com comprovante de entrega, e através de seu procurador, para, no prazo de trinta dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Decorrido in albis o referido prazo, expeça-se a certidão de crédito, com observância das prescrições contidas nos arts. 213/216 do Provimento Geral Consolidado. Após, arquivem-se os autos em definitivo.´´
E para que chegue ao conhecimento de LUZIA DE OLIVEIRA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dois de agosto de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10489/2010
PROCESSO Nº RTSum 0174100-90.2009.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): RONALDO FERREIRA DA SILVA .
EXECUTADO(S): JACKSON BISPO DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 867.072.211-91.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JACKSON BISPO DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 1.687,71, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) JACKSON BISPO DOS SANTOS, executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, HUGO ALVES SALVATER, Assistente, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos três de agosto de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10526/2010

PROCESSO Nº RTSum 0000371-86.2010.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): MOISÉS SOARES DA CUNHA .
EXECUTADO(S): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 3.152,30, atualizado até 30/06/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, HUGO ALVES SALVATER, Assistente, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos três de agosto de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10503/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001036-05.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: WILMA RODRIGUÊS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 07.616.730/0001-60
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 30/32, cujo teor do dispositivo se segue (o texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br): ´´Isso posto, conheço da ação proposta por WILMA RODRIGUÊS DE SOUZA em face de ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, tudo nos termos da fundamentação supra.
Deferem-se à autora os benefícios da justiça gratuita.
Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido.
Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. Custas no importe de R$ 200,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 10.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes, sendo a reclamada por edital.´´
E para que chegue ao conhecimento de ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10527/2010
PROCESSO Nº RTSum 0001259-55.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: LUCIANO ROSA FILHO, CPF: 028.849.971-99.
RECLAMADO(A): AUTO'DEAL LAVAJATO.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamante(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fl. 11, cujo teor se segue:
´´Homologo a desistência manifestada à fl. 10 dos autos, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 10,64, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se.´´
E para que chegue ao conhecimento de LUCIANO ROSA FILHO é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12974/2010
Processo Nº: RT 0011600-51.1984.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 13026/2010
Processo Nº: RT 0039100-09.1995.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): TELE ELETRICA FIGUEIREDO COM. INST. LTDA + 003
ADVOGADO....: PAULO DE TARS0 PARANHOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 619, cujo teor segue: '(...) requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 12967/2010
Processo Nº: RT 0114100-15.1995.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante tomar conhecimento do despacho de fl.484 cujo teor segue transrito:
'Defiro em parte o requerimento retro.
Oficiem-se aos Cartórios de Registro de Imóveis discriminados à fl.482, requisitando certidão de registro do imóvel situado à Rua do Equador, nº84 – Jardim América, Foz do Iguaçu – PR, com vistas a averiguar se o mesmo continua a ser de propriedade do executado Emílio Teodoro Rodrigues Neto (CPF nº332.453.121-72).
Deverá constar do expediente que o credor trabalhista é beneficiário da assistência judiciária gratuita (fl.123).
Com a resposta, intime-se o credor trabalhista a requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, principalmente fornecendo meios para o prosseguimento da execução.
Intime-se o credor trabalhista'.

Notificação Nº: 12998/2010
Processo Nº: RT 0138500-20.2000.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GENECI OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA TUCANOTEL + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se a reclamante/exequente a se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o despacho exarado pelo juízo deprecado em 12.07.2010, indicando meios para o prosseguimento do feito, sob pena de sua suspensão.

Notificação Nº: 13028/2010
Processo Nº: RT 0159100-62.2000.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WRW COSNTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 675, cujo teor segue: '(...) fornecer, no prazo de 10 (dez) dias, meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.'

Notificação Nº: 13000/2010
Processo Nº: RT 0029500-17.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DI0RAN JOSE DA CUNHA
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE FAMILY CENTER REP. P/ SINDICO JEZIEL ATAIDES MASSON + 002
ADVOGADO....: VILMA RODRIGUES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
LUIZ EUGÊNIO RINCON, sócio executado, veio, através da petição e documentos de fls. 244/51, nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva inicialmente ajuizada por DIORAN JOSÉ DA CUNHA em face de CENTRO DE LAZER CAMPINAS LTDA, aduzir a ilegalidade da “penhora on line” ocorrida, visto que teve por objeto conta-corrente, que serve unicamente para a percepção de salário, atingindo-o indiretamente, e conta-poupança, protegida até o limite de quarenta salários mínimos.

Destacando a infração ao art. 649, IV e X, do CPC, requereu o imediato desbloqueio dos numerários em questão.
Oportunizado o contraditório, o reclamante/exeqüente discordou da pretensão, já que inexistente qualquer outro meio de satisfação de seu crédito após mais de oito anos de tramitar do feito executório, além do que, existente jurisprudência, inclusive do E. TRT local, permitindo a constrição, em casos semelhantes, até o limite de 10% da remuneração.
Era, em essência, o que cumpria relatar. Passo a decidir.
O petitório, como visto, se sustenta na alegação de impenhorabilidade de salários, tendo em vista que a ordem de "penhora on line" acabou incidindo sobre conta cujo único crédito é o salário recebido como servidor público, encontrando a constrição óbice no art. 649, IV e X, do CPC.
A matéria alegada é de ordem pública (impenhorabilidade), podendo ser conhecida até mesmo ex officio.
Pois bem, a lei processual civil prevê a impenhorabilidade dos vencimentos, salários ou soldos, proventos de aposentadoria, pensões ou valores destinados à manutenção do devedor e de sua família - art. 649, IV, do CPC.
Extrai-se desse contexto que o fundamento teleológico da norma, sem dúvida, foi proteger a remuneração do trabalho realizado por pessoa física, posto que indispensável à sobrevivência do indivíduo e de sua família.
O crédito trabalhista, por seu turno, praticamente pelos mesmo fundamentos acima expostos, também recebe guarida legal, sendo, por exemplo, dotado de preferência absoluta (art. 186 do CTN) sobre os demais, devido ao seu caráter eminentemente "alimentar".
Denota-se, portanto, a identidade de natureza do crédito trabalhista e os vencimentos, salários, soldo e proventos, notadamente quando o primeiro, a rigor, decorre da cobrança de parcelas que compõem a remuneração do empregado.
Eventual confronto entre a proteção conferida à remuneração do devedor trabalhista, decorrentes do art.649, inciso IV, do CPC - vencimentos, salários ou soldos, proventos de aposentadoria e pensões –, e o crédito trabalhista, deve ocasionar um tratamento igualitário das partes, evitando, com isso, a promoção de uma execução menos onerosa ao devedor, que vele, inclusive, pelos valores destinados à sua manutenção e de sua família, em prejuízo à subsistência do credor trabalhista e sua família.
Nesse contraponto, a doutrina especializada recomenda que a indigitada regra processual seja adaptada à execução trabalhista, cum grano salis:
Na hipótese de o devedor auferir altos salários e o valor da execução ser de pequena monta, não nos parece sensato vetar, com rigor absoluto, a possibilidade de penhora de parte do salário, pois esse ato executivo poderia não provocar maiores transtornos e dificuldades ao devedor, além de ser necessário para satisfazer o direito do credor. Não nos move aqui - desejamos esclarecer - o escopo de fazer tábula rasa da norma processual, que diz da impenhorabilidade dos salários, vencimentos, soldos etc., e sim o de estabelecer uma regra de ponderação, segundo a qual, em situações especiais, será possível o apresamento de salários (para cogitarmos apenas deste), sem que isso implique afronta ao princípio inscrito no art. 649 do CPC. Desde que o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento pessoal e familiar, a penhora de parte do seu salário, e sendo esta suficiente para solver a dívida oriunda do título executivo, até mesmo razões éticas sugerem a prática desse ato de constrição. (In Execução no Processo do Trabalho. 7ª Edição. Ed. Ltr. 2001. Pág.442 - grifos não originais)
Somando à ponderação constante na transcrição supra, calha salientar que no próprio dispositivo da lei processual consta ressalva quanto ao pagamento de prestações alimentícias, assegurando, assim, a respectiva penhorabilidade, nos expressos termos do art. 734 do mesmo dispositivo legal.
Ora, sendo o crédito trabalhista de caráter eminentemente alimentar, por óbvio, que a razoabilidade que deve erigir a atividade judicante, aconselha a aplicação analógica dessa ressalva à execução trabalhista, logicamente, em casos excepcionais, quando inexistentes outros bens passíveis de constrição.
Acolhendo a penhorabilidade dos salários em prol do credor trabalhista, frisa-se, em casos excepcionais, também vêm decidindo outras Varas do Trabalho desta Capital e o Egrégio Tribunal Regional. A propósito:
ADAPTAÇÃO DO ART. 649, IV DO CPC AO PROCESSO TRABALHISTA. POSSIBILIDADE DE PENHORA DE PARTE DO SALÁRIO DO DEVEDOR QUANDO ESTE POSSA SUPORTAR A CONSTRIÇÃO. A regra do art. 649, IV do CPC não é absoluta e deve ser adaptada à execução trabalhista, face à identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que os exeqüentes pretendem receber, devendo ser admitida a penhora de parte dos salários e vencimentos quanto o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, a constrição dos valores recebidos, desde que seja suficiente para satisfazer o crédito exeqüendo. (TRT18ª R., MS-00412-2003-000-18-00-0, Rel. Juiz Breno Medeiros, DJE n°. 14.155, em 21.11.2003).
Em suma, a compatibilização erigida da identidade entre a natureza do salário do devedor com o crédito trabalhista, aconselha a relativização da impenhorabilidade inserta no art.649, inciso IV, do CPC, desde que: 1°) o salário do devedor trabalhista possa suportar constrição parcial, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família; 2°) que essa constrição parcial seja suficiente e eficaz para satisfação do crédito exeqüendo, ainda quando perdure por lapso temporal razoável.
No entanto, ultimamente o C. TST vem decidindo – conforme se vê pela dicção da O.J. Nº 153 da SBDI-II – que o art. 649, IV do CPC contém norma imperativa, não admitindo interpretação ampliativa, o mesmo fazendo com o § 2º do mesmo artigo, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006, no sentido de que a expressão "prestação alimentícia" deve ser entendida em sentido estrito, por não se enquadrar o débito trabalhista no conceito de "alimentos" disciplinado no Código Civil.
Curvando-me a tal orientação, com a qual guardo ressalvas, e considerando, ainda, o disposto no art. 649, X, do CPC, e o extrato juntado às fls. 250/1, dando conta de que a conta-corrente não apresentou nenhum crédito a não ser a remuneração, defiro o pleito, reconhecendo a ilegalidade da constrição e determinando o conseqüente desbloqueio, restando ao credor trabalhista utilizar-se de outros meios para o recebimento de seu crédito, direcionando sua atenção para bens diversos, pois a constrição pretendida implicaria redução no salário do executado, afetando, por conseguinte, sua subsistência.
Libere-se, pois, de volta, o numerário representado pelo saldo atual do depósito de fl. 256.
Intimem-se o reclamante/exeqüente e o sócio executado.

Notificação Nº: 13003/2010
Processo Nº: RT 0029500-17.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DI0RAN JOSE DA CUNHA
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): LUIZ EUGENIO RINCON + 002
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E AO SÓCIO EXECUTADO:
LUIZ EUGÊNIO RINCON, sócio executado, veio, através da petição e documentos de fls. 244/51, nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva inicialmente ajuizada por DIORAN JOSÉ DA CUNHA em face de CENTRO DE LAZER CAMPINAS LTDA, aduzir a ilegalidade da "penhora on line" ocorrida, visto que teve por objeto conta-corrente, que serve unicamente para a percepção de salário, atingindo-o indiretamente, e conta-poupança, protegida até o limite de quarenta salários mínimos.
Destacando a infração ao art. 649, IV e X, do CPC, requereu o imediato desbloqueio dos numerários em questão.
Oportunizado o contraditório, o reclamante/exeqüente discordou da pretensão, já que inexistente qualquer outro meio de satisfação de seu crédito após mais de oito anos de tramitar do feito executório, além do que, existente jurisprudência, inclusive do E. TRT local, permitindo a constrição, em casos semelhantes, até o limite de 10% da remuneração.
Era, em essência, o que cumpria relatar. Passo a decidir.
O petitório, como visto, se sustenta na alegação de impenhorabilidade de salários, tendo em vista que a ordem de "penhora on line" acabou incidindo sobre conta cujo único crédito é o salário recebido como servidor público, encontrando a constrição óbice no art. 649, IV e X, do CPC.
A matéria alegada é de ordem pública (impenhorabilidade), podendo ser conhecida até mesmo ex officio.
Pois bem, a lei processual civil prevê a impenhorabilidade dos vencimentos, salários ou soldos, proventos de aposentadoria, pensões ou valores destinados à manutenção do devedor e de sua família - art. 649, IV, do CPC.
Extrai-se desse contexto que o fundamento teleológico da norma, sem dúvida, foi proteger a remuneração do trabalho realizado por pessoa física, posto que indispensável à sobrevivência do indivíduo e de sua família.
O crédito trabalhista, por seu turno, praticamente pelos mesmo fundamentos acima expostos, também recebe guarida legal, sendo, por exemplo, dotado de preferência absoluta (art. 186 do CTN) sobre os demais, devido ao seu caráter eminentemente "alimentar".
Denota-se, portanto, a identidade de natureza do crédito trabalhista e os vencimentos, salários, soldo e proventos, notadamente quando o primeiro, a rigor, decorre da cobrança de parcelas que compõem a remuneração do empregado.
Eventual confronto entre a proteção conferida à remuneração do devedor trabalhista, decorrentes do art.649, inciso IV, do CPC - vencimentos, salários ou soldos, proventos de aposentadoria e pensões –, e o crédito trabalhista, deve ocasionar um tratamento igualitário das partes, evitando, com isso, a promoção de uma execução menos onerosa ao devedor, que vele, inclusive, pelos valores destinados à sua manutenção e de sua família, em prejuízo à subsistência do credor trabalhista e sua família.
Nesse contraponto, a doutrina especializada recomenda que a indigitada regra processual seja adaptada à execução trabalhista, cum grano salis:
Na hipótese de o devedor auferir altos salários e o valor da execução ser de pequena monta, não nos parece sensato vetar, com rigor absoluto, a possibilidade de penhora de parte do salário, pois esse ato executivo poderia não provocar maiores transtornos e dificuldades ao devedor, além de ser necessário para satisfazer o direito do credor. Não nos move aqui - desejamos esclarecer - o escopo de fazer tábula rasa da norma processual, que diz da impenhorabilidade dos salários, vencimentos, soldos etc., e sim o de estabelecer uma regra de ponderação, segundo a qual, em situações especiais, será possível o apresamento de salários (para cogitarmos apenas deste), sem que isso implique afronta ao princípio inscrito no art. 649 do CPC. Desde que o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento pessoal e familiar, a penhora de parte do seu salário, e sendo esta suficiente para solver a dívida oriunda do título executivo, até mesmo razões éticas sugerem a prática desse ato de constrição. (In Execução no Processo do Trabalho. 7ª Edição. Ed. Ltr. 2001. Pág.442 - grifos não originais)
Somando à ponderação constante na transcrição supra, calha salientar que no próprio dispositivo da lei processual consta ressalva quanto ao pagamento de prestações alimentícias, assegurando, assim, a respectiva penhorabilidade, nos expressos termos do art. 734 do mesmo dispositivo legal.
Ora, sendo o crédito trabalhista de caráter eminentemente alimentar, por óbvio, que a razoabilidade que deve erigir a atividade judicante, aconselha a aplicação

analógica dessa ressalva à execução trabalhista, logicamente, em casos excepcionais, quando inexistentes outros bens passíveis de constrição.
Acolhendo a penhorabilidade dos salários em prol do credor trabalhista, frisa-se, em casos excepcionais, também vêm decidindo outras Varas do Trabalho desta Capital e o Egrégio Tribunal Regional. A propósito:
ADAPTAÇÃO DO ART. 649, IV DO CPC AO PROCESSO TRABALHISTA. POSSIBILIDADE DE PENHORA DE PARTE DO SALÁRIO DO DEVEDOR QUANDO ESTE POSSA SUPORTAR A CONSTRIÇÃO. A regra do art. 649, IV do CPC não é absoluta e deve ser adaptada à execução trabalhista, face à identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que os exeqüentes pretendem receber, devendo ser admitida a penhora de parte dos salários e vencimentos quanto o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, a constrição dos valores recebidos, desde que seja suficiente para satisfazer o crédito exeqüendo. (TRT18ª R., MS-00412-2003-000-18-00-0, Rel. Juiz Breno Medeiros, DJE n°. 14.155, em 21.11.2003).
Em suma, a compatibilização erigida da identidade entre a natureza do salário do devedor com o crédito trabalhista, aconselha a relativização da impenhorabilidade inserta no art.649, inciso IV, do CPC, desde que: 1°) o salário do devedor trabalhista possa suportar constrição parcial, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família; 2°) que essa constrição parcial seja suficiente e eficaz para satisfação do crédito exeqüendo, ainda quando perdure por lapso temporal razoável.
No entanto, ultimamente o C. TST vem decidindo – conforme se vê pela dicção da O.J. Nº 153 da SBDI-II – que o art. 649, IV do CPC contém norma imperativa, não admitindo interpretação ampliativa, o mesmo fazendo com o § 2º do mesmo artigo, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006, no sentido de que a expressão "prestação alimentícia" deve ser entendida em sentido estrito, por não se enquadrar o débito trabalhista no conceito de "alimentos" disciplinado no Código Civil.
Curvando-me a tal orientação, com a qual guardo ressalvas, e considerando, ainda, o disposto no art. 649, X, do CPC, e o extrato juntado às fls. 250/1, dando conta de que a conta-corrente não apresentou nenhum crédito a não ser a remuneração, defiro o pleito, reconhecendo a ilegalidade da constrição e determinando o conseqüente desbloqueio, restando ao credor trabalhista utilizar-se de outros meios para o recebimento de seu crédito, direcionando sua atenção para bens diversos, pois a constrição pretendida implicaria redução no salário do executado, afetando, por conseguinte, sua subsistência.
Libere-se, pois, de volta, o numerário representado pelo saldo atual do depósito de fl. 256.
Intimem-se o reclamante/exeqüente e o sócio executado.

Notificação Nº: 12972/2010
Processo Nº: RT 0159600-60.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13040/2010
Processo Nº: RT 0015000-09.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DENIS HARFUCH
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 12990/2010
Processo Nº: RT 0078700-56.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ROMUALDO DE MATTOS
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA (INSTITUTO BUENO) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13027/2010
Processo Nº: RT 0185000-42.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: UMBERTO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): EDSON AUTOMOVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: NIVIA SANTOS SOARES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 619, cujo teor segue: '(...) requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.'

Notificação Nº: 12979/2010
Processo Nº: RT 0088100-60.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GYN RESTAURANTE + 001
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO:
Sejam as partes intimadas da decisão dos Embargos à Execução, fls.551/552, cuja conclusão segue transcrita:
'Isto posto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos por JORGE LUIZ NETO nestes autos da reclamatória trabalhista ajuizada por ELIAS MOREIRA, nos termos da fundamentação acima.
Independentemente do trânsito em julgado desta, retifiquese o cálculo para inclusão da multa por litigância de má-fé ora aplicada ao embargante.
Após o trânsito em julgado, libere-se ao credor trabalhista o seu crédito, com a retenção do IRRF e da contribuição previdenciária cota parte empregado, a ser recolhida na sequência, juntamente com a cota parte empregador, em guias próprias e tudo de forma atualizada.
Custas de R$44,26, pelo executado, na forma do art. 789-A, V da CLT.
Intimem-se as partes, procedendo-se, antes, à retificação dos assentamentos do feito para inclusão do nome e dos dados do executado JORGE LUIZ NETO, o Dr. Kiever Charten Oliveira Carrijo, OAB/GO 19.834.
Nada mais'.

Notificação Nº: 12969/2010
Processo Nº: RT 0005600-29.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PORTO GUEDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (LAJES SANTA CLARA) + 002
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para tomar ciência do ofício de fls.370/371.

Notificação Nº: 12965/2010
Processo Nº: RT 0047800-51.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA GONÇALVES CORREA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA A GARANTIR A INTEGRALIDADE DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS, CONFORME ESTABELECIDO EM ATA, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 13007/2010
Processo Nº: RT 0219300-88.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO MACEDO CAMPOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar ciência do ofício às fls. 425 e documentos que o acompanham, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, principalmente fornecendo meios para o prosseguimento da execução, com a advertência de que sua inércia implicará a suspensão prevista no artigo 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13006/2010
Processo Nº: RT 0093800-75.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MOEMA DE ARAÚJO GONÇALVES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. 619/25, que adequou à r. decisão de fls. 613/6 o valor da presente execução de sentença, fixando-o corretamente em R$45.985,32, aí incluídos os honorários assistenciais (R$3.892,70), as custas processuais e de liquidação (R$897,27 + R$224,32) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$2.044,00), sem prejuízo de futuras atualizações.
Liberem-se os honorários assistenciais e o crédito da reclamante/exeqüente (R$38.927,03 - fl. 619), com a retenção, neste último, do equivalente ao IRRF (R$2.588,20) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$561,27), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte do empregador, tudo de forma atualizada.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13011/2010
Processo Nº: RT 0160700-40.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER RODRIGUES LOURES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado/executado intimado para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 13039/2010
Processo Nº: RTOrd 0214100-66.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE SOARES DE BRITO
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): IRIS ALVES DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guias para levantamento de crédito expedidas em seu favor.

Notificação Nº: 12999/2010
Processo Nº: RTSum 0056000-76.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BUENO DA COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante a receber seu crédito no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 12986/2010
Processo Nº: RTSum 0070200-88.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 12961/2010
Processo Nº: ExProvAS 0094801-61.2009.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: AILTON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THAIS BATISTA LOPES
EXECUTADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O EXEQUENTE INTIMADO A SE MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA PELA RECLAMADA ÀS FLS. 45/48.

Notificação Nº: 13038/2010
Processo Nº: RTSum 0097000-56.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES + 002
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 24/08/2010, às 09:02 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 31/08/2010, às 09:02 horas.

Notificação Nº: 13021/2010
Processo Nº: RTOrd 0127800-67.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA MACHADO HARDY DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
FICA A EXEQUENTE INTIMADA A SE MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DA PESQUISA E CERTIDÃO DE FLS. RETRO.

Notificação Nº: 13041/2010
Processo Nº: RTOrd 0166100-98.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVERTON MONTEIRO MORAIS E SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.143). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13015/2010
Processo Nº: RTOrd 0193500-87.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALYNE MACEDO DE SOUSA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da SENTENÇA de fls. 218/221-v, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
III-CONCLUSÃO
Pelo exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE pedidos formulados na inicial pela reclamante ALYNE MACEDO DE SOUSA, condenando a reclamada JBS S/A (FRIBOI LTDA) A cumprir a obrigação de fazer determinada na fundamentação, retificando as anotações da CTPS, com o pagamento das diferenças salariais e adicional de insalubridade com incidências reflexas em aviso prévio, férias + 1/3, 13o. salário e FGTS + 40%, bem como as horas extras com reflexos em RSRs, aviso prévio, férias + 1/3, 13o. salário e FGTS + 40%. Serão deduzidos os valores pagos ao mesmo título e finalidade das parcelas deferidas, mês a mês, sem incidências retro-operantes. As parcelas serão atualizadas mês a mês pelos índices de atualização dos créditos trabalhistas, a incidir a partir do primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado. Os juros de mora para as parcelas vencidas até o ajuizamento da ação serão contados em 1% ao mês, simples, a partir de referida data. Serão deduzidos e recolhidos os valores devidos a título de INSS e IRRPF devido pela trabalhadora. Caberá à reclamada o recolhimento das contribuições patronais, SAT e terceiros, das contribuições previdenciárias e sociais, assim como das multas e juros incidentes sobre a parcela da trabalhadora. A reclamada pagará os honorários periciais no valor arbitrado na fundamentação.
Custas pela reclamada no valor de R$ 600,00, apuradas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrada em R$ 30.000,00. Registre-se.
Publique-se e intimem-se as partes. Goiânia, 27 de julho de 2010.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 12970/2010
Processo Nº: RTOrd 0193900-04.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CASSANDRA SANTOS PIRANGA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): NOVANA COM DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA E À DEPOSITÁRIA:
Diante do retro certificado, observo que a conta de atualização de fls. 157/61 mostra-se imprestável, pois feita em atenção ao ato de fl. 155, não observou que aí mesmo este Juízo extinguira a execução do crédito trabalhista, o que acabou gerando um despropositado excesso na penhora realizada.
Portanto, fixo corretamente o valor exequendo em R$1.021,84, relativo apenas às custas processuais e executivas e à contribuição previdenciária por parte do empregado e empregador, sem prejuízo de futuras majorações.
Como consequência, ainda, desconstituo a penhora no que pertine aos bens descritos no segundo e terceiro itens do auto de fl. 164.
Designe-se hasta pública, cumpridas as formalidades legais, para o primeiro, em prol da União.
Intimem-se a reclamada/executada, a depositária e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 12977/2010
Processo Nº: RTOrd 0193900-04.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CASSANDRA SANTOS PIRANGA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): NOVANA COM DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 24/08/2010, às 09:00 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 31/08/2010, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 13017/2010
Processo Nº: RTOrd 0195300-53.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: COLIMÉRIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LARISSA DE CARVALHO CARDOSO
RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO:

Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber certidão narrativa expedida em se favor.

Notificação Nº: 12968/2010
Processo Nº: RTOrd 0221600-52.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO INACIO BORGES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13016/2010
Processo Nº: RTOrd 0226000-12.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): MECA ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes tomar ciência do despacho de fl.210 cujo teor segue transcrito:
'Face à comprovação, às fls. 197/8, de recolhimento das custas exequendas, defiro o requerimento de fls. retro, autorizando o levantamento, de volta, do depósito efetuado equivocadamente pela primeira reclamada/executada.
Aguarde-se, de outra parte, o cumprimento do mandado expedido à fl. 196 contra o autor, também executado.
Intime-se'.

Notificação Nº: 12963/2010
Processo Nº: RTOrd 0228800-13.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NIVYA SUZY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): TOTAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A EXEQUENTE INTIMADA A SE MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DAS PESQUISAS E CERTIDÃO EFETUADAS ÀS FLS. 78/81.

Notificação Nº: 12993/2010
Processo Nº: RTOrd 0235800-64.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍLIO INÁCIO BORGES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES E AO PERITO:
Para deferimento do requerido à fl. 739, deverá o perito destituído comprovar o noticiado falecimento de seu genitor.
Já quanto ao requerimento feito à fl. retro pelo experto nomeado, fica negado, haja vista o entendimento consubstanciado na O.J. nº 98 da SDI-II do C. TST, segundo a qual, em princípio, é ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho.
Também não há que se falar em fixação prévia dos honorários, antes mesmo da apresentação do laudo oficial, pois, no processo trabalhista, são estipulados em sentença, observandose o grau de zelo na realização do trabalho técnico, os custos despendidos pelo expert, bem como a eventual existência de circunstâncias excepcionais, como comparecimento em audiência, prestação de esclarecimentos complementares, etc.
Deste modo, apenas asseguro ao perito que, quando da prolação da sentença, serão as partes cientificadas a respeito dos honorários que forem estabelecidos, a fim de que o sucumbente no objeto da perícia efetue o depósito do montante devido.
Caso não concorde com o ora decidido, deverá manifestar, em 5 (cinco) dias, sua escusa do encargo.
Do contrário, considerar-se-á em curso o prazo para apresentação do laudo oficial.
Intimem-se.

Notificação Nº: 12989/2010
Processo Nº: RTOrd 0241500-21.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE TAVEIRA DE MATOS
ADVOGADO....: ALINE CARLA MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes da decisão de fls.603/605 cuja conclusão segue transcrita:
'Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ATENTO BRASIL S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por DENISE TAVEIRA DE MATOS e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
À Contadoria, para elaboração da conta oficial retificadora.
Após, publique-se, registre-se e intimem-se as partes.
Nada mais'.

Notificação Nº: 13023/2010
Processo Nº: RTSum 0000120-65.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO DE MORAIS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): M4 CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para receber Álvará.

Notificação Nº: 13024/2010
Processo Nº: RTOrd 0000504-28.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE BESSA GUIMARÃES
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência da sentença de fls. 419/425, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Irene Bessa Guimarães move em face de Banco Itaú e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado de Goiás-PREBEG decido julgar extinto o processo com resolução do mérito com fundamento no artigo 269, IV do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R$500,00, calculadas sobre o valor da causa. Intimem-se as partes. Nada mais.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13025/2010
Processo Nº: RTOrd 0000504-28.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE BESSA GUIMARÃES
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência da sentença de fls. 419/425, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Irene Bessa Guimarães move em face de Banco Itaú e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado de Goiás-PREBEG decido julgar extinto o processo com resolução do mérito com fundamento no artigo 269, IV do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R$500,00, calculadas sobre o valor da causa. Intimem-se as partes. Nada mais.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13014/2010
Processo Nº: RTSum 0000522-49.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ABETENCOR JAIR GOMES
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 12973/2010
Processo Nº: RTOrd 0000576-15.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE CÂNDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
RECLAMADO(A): ISALTINA CHAVES DE SOUSA MOHN GREGORY
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12978/2010
Processo Nº: RTSum 0000587-44.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO VERÍSSIMO DE SOUZA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO + 002
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 12975/2010
Processo Nº: RTSum 0000665-38.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAIKON ALVES DAS NEVES
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PRO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls.250/261, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13019/2010
Processo Nº: RTSum 0000941-69.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR FABIANO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÁTILA ZAMBELLI TOLEDO
RECLAMADO(A): ROBERTO E GLORIA LTDA (ESQUINA JATOBÁ)
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE ÀS FLS. 91/95, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12964/2010
Processo Nº: RTOrd 0000956-38.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA DE FREITAS MARTINS SOARES SILVEIRA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.661/665-v, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III - C O N C L U S Ã O
Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos da inicial formulados em face dos reclamados SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA pela reclamante CAMILA DE FREITAS MARTINS SOARES SILVEIRA, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, condenado as duas primeiras, de forma solidária, a pagarem à trabalhadora a gratificação de função suprimida, a partir de 01 de junho de 2006, com incidências reflexas aviso prévio, férias + 1/3, salários natalinos e nos recolhimentos de FGTS + 40% em conta vinculada através de GFIP mensal, bem como na parcela paga no TRCT a título de salário maternidade; e a pagar o salário-família pleiteado.
As parcelas serão atualizadas monetariamente pelos índices de atualização dos débitos trabalhistas a incidir a partir do dia primeiro do mês subsequente ao trabalhado.
Sobre os valores corrigidos incidirão juros de mora de 1% ao mês, contados a partir do ajuizamento da ação.
Serão deduzidas as parcelas previdenciárias e fiscais devidas pela reclamante, incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação.
As reclamadas deverão recolher o IRRPF, assim como as parcelas do INSS - parcelas do segurado e SAT.
Custas, pelas reclamadas, no valor de R$ 600,00, apuradas sobre o valor da causa de R$ 30.000,00. Isento o segundo reclamado.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 13002/2010
Processo Nº: RTSum 0000963-30.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GIULLIANO MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO....: MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 13004/2010
Processo Nº: RTSum 0001058-60.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA FERREIRA
ADVOGADO....: GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): COIFE ODONTO (N/P BRENO) + 002
ADVOGADO....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA:
Ante a persistente inércia retro certificada, majoro a penalidade referida à fl. 68 para 1/10 do salário mínimo, a partir de 29.07.2010, concedendo à segunda reclamada 48 horas para cumprimento do inicialmente ordenado à fl. 65, sob pena, agora, de conversão das obrigações de fazer em tela em indenização substitutiva do FGTS e do seguro-desemprego.
Intime-se, diretamente e por advogado.

Notificação Nº: 12992/2010
Processo Nº: RTSum 0001079-36.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARIA CONCEIÇAO PEREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Defiro o requerimento de fl. 19, determinando que a reclamada purgue, em 48 horas, sua mora quanto às obrigações de fazer pactuadas, procedendo à entrega do TRCT, das guias CD/SD e da CTPS devidamente anotada, ficando advertida que está sendo aplicada, neste ato, retroativamente a 06.07.2010, a multa de 1/30 do salário mínimo estabelecida à fl. 15.
Intimem-se.

Notificação Nº: 13022/2010
Processo Nº: RTSum 0001159-97.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EVANGELISTA MOREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: GABRIELA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A, CASO QUEIRA, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS. PRAZOS E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12980/2010
Processo Nº: RTSum 0001236-09.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINÉSIO GONÇALVES COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA HELENA FERREIRA
RECLAMADO(A): TURQUESA TECIDOS & VESTUÁRIOS LTDA (CIA DO TERNO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 12976/2010
Processo Nº: RTSum 0001277-73.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDERSON GOMES GONÇALVES
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 12997/2010
Processo Nº: RTSum 0001312-33.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SILVA E SOUZA TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO: Tomar ciência da SENTENÇA de fls. 44/45, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
II - CONCLUSÃO
Pelo exposto julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial em face da reclamada SILVA E SOUZA TERRAPLANAGEM LTDA. pelo reclamante JOSUÉ SILVA PEREIRA. Custas, pelo reclamante, no valor de R$66,79, apuradas sobre o valor arbitrado à causa de R$3.339,72. Isento. Publique-se. Registre-se e intimem-se as partes. Goiânia, 29 de julho de 2010.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substitutuda

Notificação Nº: 12984/2010
Processo Nº: RTOrd 0001370-36.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DUARTE
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes tomar ciência do despacho de fl.97 cujo teor segue transcrito:

'Acolho a justificativa apresentada pelo reclamante à fl.96 e defiro o adiamento da audiência inicial.
Nesse sentido, retiro o feito da pauta de audiências do dia 25/08/2010, e incluo-o na pauta de audiências do dia 13/09/2010, às 08h05m.
Considerando que não há comprovação nos autos de que as notificações às fls.93/94 foram entregues, e com vistas à máxima efetividade dos princípios do devido processo legal e do contraditório, determino que se expeçam novamente notificações aos reclamados, com cópia deste despacho.
Intimem-se o reclamante'.

Notificação Nº: 13013/2010
Processo Nº: RTOrd 0001472-58.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ENOC SOUZA BORGES
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): H.T. MEDICAMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2010, às 08:10 horas, na sala de audiências deste Juízo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11680/2010
PROCESSO Nº RTSum 0079400-22.2009.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): AVELINO DIVINO CACIANO LOPES
EXECUTADO(S): MARLON TEODORO DE JESUS , CPF/CNPJ: 007.174.481-93; IRONIRLENA MARTINS FERREIRA, CPF. N. 402.377.531-20; KARITA DE SOUSA OLIVEIRA, CPF N. 014.091.321-10; FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA, CPF N. 714.624.732-15.
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARLON TEODORO DE JESUS , CPF/CNPJ: 007.174.481-93; IRONIRLENA MARTINS FERREIRA, CPF. N. 402.377.531-20; KARITA DE SOUSA OLIVEIRA, CPF N. 014.091.321-10; FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA, CPF N. 714.624.732-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 10.843,74, atualizado até 30/04/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARLON TEODORO DE JESUS , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 11757/2010
PROCESSO Nº RTSum 0097000-56.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: JEFFERSON ANDRADE DA SILVA
EXEQÜENTE: JEFFERSON ANDRADE DA SILVA
EXECUTADO: A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES
ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
Data da 1ª Praça 24/08/2010 às 09:02 horas
Data da 2ª Praça 31/08/2010 às 09:02 horas
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 1.180,00, conforme auto de penhora de fl.100, encontrado no seguinte endereço: AV. C-171 QD. 405 LT. 20 JARDIM AMÉRICA CEP 74.250-260 - GOIÂNIA-GO*, e que é o seguinte: 40 (QUARENTA)METROS QUADRADOS DE MANTA ASFÁLTICA, 3MM, MARCA BETUMANTA, NOVOS, AVALIADOS EM R$29,50 O METRO QUADRADO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WILLIAM VILELA MEES, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
DIRETOR DE SECRETARIA

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 11674/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0193900-04.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: CASSANDRA SANTOS PIRANGA
EXEQÜENTE: CASSANDRA SANTOS PIRANGA
EXECUTADO: NOVANA COM DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO(A): MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
Data da 1ª Praça 24/08/2010 às 09:00 horas
Data da 2ª Praça 31/08/2010 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), conforme auto de penhora de fl. 164, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO N° 1806 QD RG LT 1 LOTEAMENTO AREIAO I SETOR PEDRO LUDOVICO CEP 74.720-050 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) jogo de mesa com 08 cadeiras Hanover, com tampo de vidro (10mm), quadrada, base lili, cadeiras revestidas em tecido Nobuck, fabricação da executada, avaliada em R$4.290,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.
Edital expedido de acordo com port. 05/1998 de outubro de 88.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11670/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001299-34.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: RADKELYA FARIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): GOVEL VEÍCULOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.269.844/0001-20
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, cuja conclusão segue abaixo transcrita. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a ação trabalhista, condenando a Reclamada GOVEL VEÍCULOS LTDA., para proceder as anotações de baixa na CTPS, após o trânsito em julgado, na forma da fundamentação supra, parte integrante desta, para todos os fins. Tendo em vista que o rito da presente ação é de alçada, esta sentença transita em julgado de imediato, não comportando recurso, nos termos do § 4º, do art. 2º da Lei nº 5.584/70. Custas pela Reclamada no importe de R$ 20,40, calculadas sobre R$ 1.020,00, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Ciente a Reclamante. Intime-se a Reclamada, por edital. Audiência encerrada às 09h20min. Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de GOVEL VEÍCULOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11684/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001489-94.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: WILMAR ANTONIO MONTAVONE
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 09/09/2010 às 08:05 horas.
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de

seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BANCO ITAÚ S/A , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12602/2010
Processo Nº: RT 0189700-58.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TALENTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Diligenciar junto ao Fisco Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, débitos relativos aos impostos cujo fato gerador é a propriedade(CTN, art.130, caput e CPC, art.1116).

Notificação Nº: 12623/2010
Processo Nº: RT 0182900-09.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 1006/1015). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12624/2010
Processo Nº: RT 0182900-09.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO AGRAVADOS: Vista para, querendo, contraminutarem Agravo de Petição de fls. 1006/1015. Prazo legal.

Notificação Nº: 12625/2010
Processo Nº: RT 0182900-09.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO AGRAVADOS: Vista para, querendo, contraminutarem Agravo de Petição de fls. 1006/1015. Prazo legal.

Notificação Nº: 12626/2010
Processo Nº: RT 0182900-09.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): JOSÉ ADALTO BATISTA DA SILVA + 005
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO AGRAVADOS: Vista para, querendo, contraminutarem Agravo de Petição de fls. 1006/1015. Prazo legal.

Notificação Nº: 12645/2010
Processo Nº: RT 0011400-35.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CAROL
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMAA: Tomar ciência do Despacho de fl. 1.011, cujo teor é o seguinte; '...CONCEDO O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS À RECLAMADA, PARA QUE COMPROVE NOS AUTOS O DEFERIMENTO DO PEDIDO ADMINISTRATIVO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO E AINDA A INCLUSÃO DOSVALORES EM EXECUÇÃO NO PARCELAMENTO, PENA DE PROSSEGUIMENTO NORMAL DA EXECUÇÃO, O QUE JÁ FICA DETERMINADO, EM CASO DE OMISSÃO...'

Notificação Nº: 12599/2010
Processo Nº: RT 0166800-42.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 0166800-42.2007.5.18.0003, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12649/2010
Processo Nº: RT 0199400-19.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JUSCELINO MALTA LAUDARES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12610/2010
Processo Nº: RT 0167800-43.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES MARTINS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RÚBIA MIEKO MAKASNHINA (PROPRIETÁRIA DO RESTAURANTE DENTRO DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12611/2010
Processo Nº: RT 0167800-43.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES MARTINS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RÚBIA MIEKO MAKASNHINA (PROPRIETÁRIA DO RESTAURANTE DENTRO DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12604/2010
Processo Nº: RTOrd 0189000-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 720, cujo teor é o seguinte: 'Vistos.
Sem prejuízo da intimação de fls. 709, e após o prazo nela conferido, terá a executada 05 (cinco) dias de prazo, desta vez para que diligencie retificando o recolhimento recursal (GFIP de fls. 481), conforme requerido pelo exequente em sua última peça processual, pena de prosseguimento normal da execução e de multa na forma dos arts. 599, 600, III e 601 do CPC, em seu grau máximo.
Intime-se.'

Notificação Nº: 12580/2010
Processo Nº: RTOrd 0214200-18.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA CORDEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE CARNAGOIÂNIA EVENTOS LTDA.) + 008
ADVOGADO....: LEONARDO DE BARROS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Ante o resultado negativo da praça e leilão no Juízo Deprecado, manifestar-se nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por sessenta dias).

Notificação Nº: 12632/2010
Processo Nº: RTSum 0219000-89.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VIEIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12619/2010
Processo Nº: RTOrd 0222000-97.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$601,33) ,custas da liquidação (R$3,15), IRRF no valor de R$ 23,05, no valor total de R$627,50, atualizado até 30/07/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 12620/2010
Processo Nº: RTOrd 0222000-97.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$601,33) ,custas da liquidação (R$3,15), IRRF no valor de R$ 23,05, no valor total de R$627,50, atualizado até 30/07/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 12617/2010
Processo Nº: RTSum 0230100-41.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: MARA CRISTINA SILVA MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA FRAUSINO BARNABÉ CORDEIRO
ADVOGADO....: HENRIQUE CASTRO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12608/2010
Processo Nº: RTOrd 0002700-02.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): MADEREIRA MADEIMAX LTDA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 168, cujo teor é o seguinte:
Concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada, para que junte aos autos documentos demonstrando a variação salarial do reclamante do período de 06/2004 a 10/2004, 12/2004 a 03/2005, 04/2006 a 05/2006, 10/2006 a 01/2007 e 03/2008 a 12/2008, pena de prevalecer, para estes períodos, a remuneração informada na inicial, o que já fica determinado, em caso de silêncio.'

Notificação Nº: 12640/2010
Processo Nº: RTOrd 0014400-72.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIRY CALDEIRA DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12630/2010
Processo Nº: RTOrd 0067100-25.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE FERREIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 788/), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DECIDO.
Não conheço dos embargos à execução da demandada de fls. 770/745, uma vez que preclusa a oportunidade para discussão da conta oficial, conforme termos do despacho de fls. 748/749 (súmula nº 01 do egrégio 18º Regional). Deixo de aplicar multa à executada, desta vez, contudo fica a mesma advertida para os termos dos arts. 599, 600 e 601 do CPC. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à exequente, para que retire dos autos sua CTPS. Junte a Secretaria da Vara aos autos extrato da conta indicada às fls. 766.
Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12590/2010
Processo Nº: RTSum 0122200-62.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MOZANAEL ROSA PINTO
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): BOULEVARD ITÁLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12633/2010
Processo Nº: RTOrd 0149900-13.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARES LUCIA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 629, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Juntem-se aos autos extratos da contas indicadas às fls. 550, 605 e 606. Libere-se à empresa demandada o saldo da execução.'

Notificação Nº: 12634/2010
Processo Nº: RTOrd 0172100-14.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON LIMA BARBOSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$181,43) e custas da liquidação (R$0,91) no valor total de R$182,34, atualizado até 31/08/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 12591/2010
Processo Nº: RTOrd 0174900-15.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO JOSE YAZIGI DE SOUSA
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA BANCO DO BRASIL-AABB
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTOrd 0174900-15.2009.5.18.0003.

Notificação Nº: 12618/2010
Processo Nº: RTOrd 0195400-05.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: OTON DA CRUZ SOUZA
ADVOGADO....: LARISSA DE CARVALHO CARDOSO
RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que o documento solicitado por Vossa Senhoria (Certidão Narrativa) encontra-se na contracapa dos autos nº RTOrd 0195400-05.2009.5.18.0003, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, à disposição para levantamento, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12605/2010
Processo Nº: RTSum 0213600-60.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA TEIXEIRA COELHO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA CASTELINHO MÁGICO
ADVOGADO....: ALINE CARLA MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 109, cujo teor é o seguinte:
'...Intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre o pedido formulado pela executada às fls. 89...'

Notificação Nº: 12643/2010
Processo Nº: RTSum 0222900-46.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12655/2010
Processo Nº: RTOrd 0223400-15.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DE JESUS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 386/398, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, decido nestes autos que têm como Reclamante José Soares de Jesus e como Reclamada Unilever Brasil Alimentos Ltda: a) acolher a prescrição qüinqüenal argüida para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 18/11/2004, e, de conseguinte, extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC; b) quanto ao mais, julgar parcialmente procedente a pretensão deduzida nos autos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução dos valores pagos sob idêntico título, conforme recibos de pagamento jungidos aos autos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, $15.000,00. Honorários periciais, fixados em R$300,00, a serem quitados mediante Requisição de Pagamento, na forma regulada nos arts. 257/258-E do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional. Intimem-se...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12627/2010
Processo Nº: RTSum 0224900-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE RODRIGO SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 9483/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12629/2010
Processo Nº: RTSum 0224900-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE RODRIGO SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 9483/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12631/2010
Processo Nº: RTSum 0224900-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE RODRIGO SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 9483/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12606/2010
Processo Nº: RTSum 0226000-09.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): 3A QUÍMICA
ADVOGADO....: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$142,10) e custas da liquidação (R$0,71) no valor total de R$142,81, atualizado até 30/07/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 12582/2010
Processo Nº: RTOrd 0229500-83.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NILZAMAR FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): IN VOLVOO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTOrd 0229500-83.2009.5.18.0003.

Notificação Nº: 12622/2010
Processo Nº: RTOrd 0000683-56.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JEUDY MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO P. PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a reclamada já realizou a(s) anotação(es) constantes da CTPS de seu constituinte, estando o documento na contracapa dos autos nº RTOrd 0000683-56.2010.5.18.0003, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, à disposição para levantamento, no prazo de 48 horas. Fique Vossa Senhoria também ciente de que seu constituinte está igualmente sendo intimado para retirar o documento.

Notificação Nº: 12651/2010
Processo Nº: RTOrd 0000687-93.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA FONSECA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/07/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, XI c/c art. 286, caput, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente à seara do processo juslaboral, ex vi do disposto no art. 769 consolidado.
Deferidos ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas pelo Reclamante, no importe de R$420,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$21.000,00, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei.
Intimem-se.
Jeovana Cunha de Faria Rodrigues
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 12652/2010
Processo Nº: RTOrd 0000710-39.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOCIELMA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLA P. BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/07/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante Jocielma Vieira da Silva e como Reclamadas Brazilian Pet Produtos Especiais Ltda, Tec Pet Tecnologia em Pet Ltda e Marfrig Alimentos S/A:
a) julgar totalmente improcedente a pretensão formulada em face da 3ª Reclamada;

b) julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos em face das 1ª e 2ª Reclamadas, condenando-as na forma da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais.
As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súmula 368 do C. TST, comprovem as 1ª e 2ª Reclamadas os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante.
Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súmula 381 do C. TST quanto a esta.
Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas pelas 1ª e 2ª Reclamadas, no importe de R$180,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$9.000,00.
Intimem-se.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 12654/2010
Processo Nº: RTOrd 0000710-39.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOCIELMA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/07/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante Jocielma Vieira da Silva e como Reclamadas Brazilian Pet Produtos Especiais Ltda, Tec Pet Tecnologia em Pet Ltda e Marfrig Alimentos S/A:
a) julgar totalmente improcedente a pretensão formulada em face da 3ª Reclamada;
b) julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos em face das 1ª e 2ª Reclamadas, condenando-as na forma da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais.
As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súmula 368 do C. TST, comprovem as 1ª e 2ª Reclamadas os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante.
Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súmula 381 do C. TST quanto a esta.
Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas pelas 1ª e 2ª Reclamadas, no importe de R$180,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$9.000,00.
Intimem-se.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 12603/2010
Processo Nº: RTSum 0000740-74.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELENITA RODRIGUES FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 68 , cujo teor é o seguinte: 'Considerando o teor da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 67, intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se os autos, indicando o atual endereço da executada, ou requerendo o que entender de direito, com vistas a possibilitar a citação da devedora, sob pena de suspensão do curso do feito, pelo prazo de sessenta dias (art. 40 da LEF), medida que, no silêncio, fica desde já determinada.'

Notificação Nº: 12647/2010
Processo Nº: RTOrd 0000751-06.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS PORTILHO COSTA
ADVOGADO....: MONICA SARDEIRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/07/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Ante o exposto, decido nestes autos que têm como Reclamante Maria das Graças Portilho Costa e como Reclamado Estado de Goiás:
a) acolher a prescrição qüinqüenal argüida, para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 13 de abril de 2005, e, de conseguinte, extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC;
b) quanto ao mais, julgar totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na demanda, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais.
Deferidas as benesses da justiça gratuita à Reclamante.
Custas pela Reclamante, no importe de R$800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$40.000,00, de cujo recolhimento fica dispensada na forma da lei.
Intimem-se.
Jeovana Cunha de Faria Rodrigues
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 12614/2010
Processo Nº: RTOrd 0000811-76.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME ESTEVES KOSSA
ADVOGADO....: ALINE CARLA MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALEU CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12650/2010
Processo Nº: RTOrd 0000813-46.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ARILSON TADEU GONÇALVES RIBAS
ADVOGADO....: CRISTIANO DE MORAES CUNHA
RECLAMADO(A): MÚLTIPLA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SIDNEI CAETANO MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/07/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Ante o exposto, julgo totalmente improcedente a pretensão deduzida nos autos, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum como se nele estivesse transcrita.
Deferidas as benesses da justiça gratuita ao Autor.
Custas pelo Reclamante, no valor de R$500,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei.
Intimem-se.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 12609/2010
Processo Nº: RTOrd 0000840-29.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS E TRANSP. KIMURA LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº9457/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

OUTRO : LAMARTINE MOREIRA JÚNIOR
Notificação Nº: 12613/2010
Processo Nº: RTOrd 0000938-14.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NIUZELINA MENDES DE MENEZES + 002
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria intimado de sua nomeação como perito. Prazo para retirar os autos na secretaria de 5 (cinco) dias. O prazo para entrega do laudo pericial é de 20 (vinte) dias, contados da retirada dos autos. E ainda, deverá cientificar as partes, por escrito, sobre a data e o local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC, com a redação dada pela lei 10.358, de 27/12/2001.

Notificação Nº: 12598/2010
Processo Nº: RTSum 0001017-90.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): H S COUROS E CALÇADOS LTDA. (REP. P/ HÉLIO SOARES RIBEIRO)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R$ 16,53, atualizado até 30/07/2010, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R$ 29,00, com indicação do processo de referência.
C/S

Notificação Nº: 12600/2010
Processo Nº: ConPag 0001113-08.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
CONSIGNADO(A): FABRÍCIO JOSÉ MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MEDEIROS BISINOTO
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE: Comprovar nos autos o recolhimento das custas Processuais no importe de R$ 62,75, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, nos termos da Sentença.

Notificação Nº: 12596/2010
Processo Nº: ConPag 0001428-36.2010.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAJOARA
ADVOGADO.....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
CONSIGNADO(A): PAULO RICARDO DA COSTA (ESPOLIO DE)-REP. P/ SINNA RA PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Tendo em vista qua a notificação da consignada SINNARA PEREIRA DA SILVA foi devolvida pelos Correios com a informação que o endereço é 'desconhecido', deverá o consignante fornecer o atual endereço da reclamada, em 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 12597/2010
Processo Nº: RTSum 0001432-73.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): DORIANE PAIVA DE PAULA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 24, cujo teor segue: 'Indefiro o pedido da reclamada de adiamento da audiência marcada, uma vez que o pleito não conta com a anuência da parte contrária, não havendo óbice a que a demandada constitua outro procurador nos autos. Aliás, a própria procuração da parte juntada aos autos noticia nomes de outros advogados na associação (Matias & Medeiros Advogados Associados).'

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10022/2010
Processo Nº: RT 0102000-70.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIME ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 006
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o credor para manifestar-se sobre os termos do ofício retro, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 10055/2010
Processo Nº: RT 0171900-09.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10067/2010
Processo Nº: RT 0220500-61.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefere-se o pedido formulado pelo credor através da petição de fls. 421, tendo em vista que, no presente caso, não se fizeram presentes os requisitos configuradores da formação de grupo econômico (art. 2º, § 2º da CLT), quais sejam, a pluralidade de empresas, o interesse econômico integrado e a direção geral, por uma das empresas ou por um dos sócios. Os contratos sociais, bem como as alterações contratuais juntados às fls. 422/439 e 443/541, não são capazes de demonstrar a presença de um laço de coordenação ou direção comum entre as empresas, Drogaria Saint Germain Ltda, Lourenzo Paulo Domiciani e Cia Ltda e Comercial Gondim Materiais de Construção Ltda-ME. Ao contrário, extrai-se dos mencionados documentos a inexistência de qualquer relação entre os sócios integrantes das referidas empresas. Cumpre mencionar que, em que pese a Drogaria Saint Germain Ltda e a Lourenzo Paulo Domiciani e Cia Ltda terem adotado o mesmo nome fantasia, tal fato, por si só, não é suficiente para demonstrar a formação de grupo econômico entre as mencionadas pessoas jurídicas.
Isso ocorre, pelo fato de o instituto do nome fantasia não gozar de proteção específica, assim como goza o nome empresarial, permitindo a coexistência de empresas com idêntico título de estabelecimento. Esclareço também, que não é possível declarar a formação de grupo econômico com fundamento nas cópias dos documentos de identidade dos sócios (fls. 448, 505 e 507), uma vez que a apuração de eventual falsidade documental refoge à competência desta Justiça Especializada.
Intime-se.

Notificação Nº: 10053/2010
Processo Nº: RT 0034600-68.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA CELESTINO GOMES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO OPOSTA PELA UNIÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10045/2010
Processo Nº: RT 0166600-32.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOMES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que a empresa Ultra Serviços e Construções Ltda não figura no polo passivo da presente demanda, intime-se o Condomínio Residencial Jonatas Viana, esclarecendo que não há determinação deste Juízo proibindo a efetuação do pagamento àquela empresa. Ato contínuo, dê-se vista aos credores acerca do teor da petição de fls. 293/294, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverão fornecer novos elementos para o prosseguimento da execução. No silêncio, cumpra-se a determinação constante do último parágrafo do despacho de fls. 273.

Notificação Nº: 10065/2010
Processo Nº: ExFis 0202400-24.2007.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOAO SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
CDAs:
11.5.05.000001-72, 11.5.05.000002-53, 11.5.05.000003-34, 11.5.05.000004-15, 11.5.05.000005-04, 11.5.05.000006-87
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da petição retro, suspenda-se a hasta pública designada nos autos da carta precatória (fls. 433), devendo-se aguardar a resolução da ação anulatória ajuizada por João Soares de Andrade em desfavor da União Federal (631-57.2010.5.18.0004).

Notificação Nº: 10080/2010
Processo Nº: AINDAT 0047400-94.2008.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: GENIVAL MENDES DE MATOS
ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RÉU(RÉ).: COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS. FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER GUIA PARA LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10081/2010
Processo Nº: AINDAT 0047400-94.2008.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: GENIVAL MENDES DE MATOS
ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RÉU(RÉ).: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS. FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER GUIA PARA LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10021/2010
Processo Nº: RT 0066600-87.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS
RECLAMADO(A): CAVA - CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Defere-se o pedido formulado através da petição retro, para determinar a intimação da reclamada para receber a carta de fiança constante dos presentes autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10047/2010
Processo Nº: RT 0179100-96.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THAYSSA CRISTINA IMPERATRIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10020/2010
Processo Nº: RTOrd 0229500-17.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: FÁBIO SANTOS CALEGARI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Antes de apreciar a petição retro, intimem-se as partes para informarem o atual estágio do processo de recuperação judicial da reclamada.

Notificação Nº: 10019/2010
Processo Nº: RTOrd 0105900-22.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WELTOM ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO....: RONEY DIAS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:Vistos. Tendo em vista o pleito deduzido na petição retro, defere-se o prazo de cinco dias para pagamento do crédito exequendo, findo o qual deverão ser cumpridas as determinações constantes do terceiro e quarto parágrafos da decisão de fls. 521. Intime-se.

Notificação Nº: 10013/2010
Processo Nº: RTOrd 0123800-18.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GILNEIDA TAVARES DE LIMA BRASIL
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Defiro a execução provisória do feito, com base no art. 899 da CLT, que deverá se processar até a penhora. Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para liquidação do título executivo.

Notificação Nº: 10014/2010
Processo Nº: RTOrd 0162700-70.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LORENA FONSECA SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que houve erro material no cálculo de fls. 364/366, homologo a nova conta de liquidação de fls. 398/402, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução no importe de R$1.850,44, importância atualizada até 30/07/2010, sem prejuízo de futuras atualizações e do acréscimo de custas executivas e emolumentos decorrentes da própria execução, desde já autorizado. Expeça-se ofício ao Juízo Deprecado, com cópia atualizada do cálculo, solicitando nova citação. Sem prejuízo da determinação anterior e face a petição de fls. 395, designo audiência especial de conciliação para o dia 09/08/2010, às 13:00 horas.
Intimem-se.

Notificação Nº: 10090/2010
Processo Nº: RTOrd 0165200-12.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDIMAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): E.O. PEDROSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10052/2010
Processo Nº: RTOrd 0197400-72.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a reclamante intimada para ter vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10059/2010
Processo Nº: RTOrd 0207500-86.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON OLIVEIRA BACELAR
ADVOGADO....: ANDRÉ JULIANO DA LUZ FERREIRA
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10091/2010
Processo Nº: RTOrd 0209800-21.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SUAIL CARLOS ALVES MARTIS
ADVOGADO....: JOICE FERREIRA PAINS
RECLAMADO(A): CAVALCANTE MAURINO CAMINHOES E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10046/2010
Processo Nº: RTOrd 0240400-25.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNA GUEDES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10028/2010
Processo Nº: RTSum 0000234-95.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TECMON MONTADORA TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da petição retro, defere-se o pedido formulado pelo credor de desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto procuração. Intime-se o credor. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10056/2010
Processo Nº: RTOrd 0000355-26.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LUIZ SILVA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10057/2010
Processo Nº: RTOrd 0000437-57.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES DE ABREU
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OLINTO NOGUEIRA E MOMPEAN LTDA (CLINQUER CONSTRUTORA) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10054/2010
Processo Nº: RTSum 0000484-31.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDJANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANGELO RONCALI
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. condomínio do Edifício Ângelo Roncali, qualificado, opõe exceção de pré-executividade, pleiteando a extinção do processo. Como se sabe, o referido instituto jurídico permite que o devedor, pessoa física ou jurídica, exerça a faculdade de questionar os atos da execução, sem garantir o Juízo. Daí ser chamada pelo ilustre professor José Augusto Rodrigues Pinto de defesa sem constrição. No caso do autos, a excipiente utiliza do incidente para alegar que cumpriu o acordo feito em audiência, recolhendo a integralidade do FGTS sobre os salários pagos, conforme comprovam os extratos de fls. 77-8. Pede seja declarada a extinção da execução. Analisando tanto os documentos juntados pela ré, quanto os extratos que foram remetidos a este Juízo pela Caixa Econômica Federal, contata-se que a devedora não recolheu integralmente os valores devidos a título de Fundo de Garantia. O período devido compreende 02/08/2002 a 30/10/2009 (fls. 03). Os extratos enviados pela CEF, porém, comprovam o recolhimento dos exercícios de 2005 a 2009, tão somente (fls. 93-7). Logo, existe lapso temporal que não foi não recolhido, impondo-se o prosseguimento da execução até a efetiva quitação dos valores. Diante do exposto, conheço da exceção de préexecutividade oposta por Condomínio do Edifício Angelo Roncali para rejeitá-la, nos termos da fundamentação. Fica autorizada, contudo, a dedução dos valores comprovados pelos documentos já Acostados aos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 10062/2010
Processo Nº: RTOrd 0000504-22.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): REAL FOCUS OPTICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10075/2010
Processo Nº: RTSum 0000513-81.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: GLAUCO VAZ DI ROSSI ARANTES
RECLAMADO(A): NAIR STIVAL PEREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADA A RECLAMADO PARA PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA.

Notificação Nº: 10083/2010
Processo Nº: RTOrd 0000514-66.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 10076/2010
Processo Nº: RTOrd 0000547-56.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA ADRIANA RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10060/2010
Processo Nº: RTOrd 0000700-89.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HELEM MARIA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RONIELKS FELIX DA COSTA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10073/2010
Processo Nº: RTSum 0000750-18.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON BATISTA BORGES
ADVOGADO....: BRUNO ANTONIO BITTENCOURT DUARTE
RECLAMADO(A): S.A CORDEIRO - ME
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10027/2010
Processo Nº: RTSum 0000813-43.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MACIEL MOTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): JUNIOR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Antes de apreciar o acordo apresentado pelas partes, intime-se o reclamado para regularizar sua representação processual, assinando a procuração de fls. 51.

Notificação Nº: 10077/2010
Processo Nº: RTOrd 0000878-38.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 24/09/2010, 16:00 horas quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se.

Notificação Nº: 10068/2010
Processo Nº: RTOrd 0000921-72.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LEANDRO DOS REIS RESPLANDES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10058/2010
Processo Nº: RTSum 0001047-25.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO VALDIVINO LUIS DE FREITAS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): NOVO MILENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10063/2010
Processo Nº: RTOrd 0001070-68.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDERSON DE MELO PESSONI
RECLAMADO(A): ANDRÉ MARCOS DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10026/2010
Processo Nº: RTOrd 0001081-97.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: MARDYO FRANÇA ALENCAR
RECLAMADO(A): GYN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E UTILIDADES LTDA.(N/P . UBIRAJARA ERNANI CUNHA)
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Nada a deferir em relação à petição de fls. 210, tendo em vista que já houve a entrega da prestação jurisdicional. Intime-se.

Notificação Nº: 10069/2010
Processo Nº: RTOrd 0001118-27.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE..: DEUCÉLIA PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WESLEY AUGUSTO GONÇALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS REP P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10071/2010
Processo Nº: RTOrd 0001119-12.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ORLENE PEREIRA DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: WESLEY AUGUSTO GONÇALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS REP P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10029/2010
Processo Nº: RTOrd 0001225-71.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZMAR SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Retire-se o feito de pauta. Homologo o pedido de desistência da ação, conforme formulado pela autora às fls. 20, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas processuais pela reclamante, no importe de R$270,05, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada. Autoriza-se o desentranhamento de documentos, exceto procuração. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 10031/2010
Processo Nº: RTOrd 0001226-56.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE NESTORIANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Defere-se o pedido de desistência, formulado através da petição de fls. 29, tendo em vista que foi realizado antes da citação do reclamado. Retire-se o feito de pauta. Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, deixando de apreciar os pedidos formulados por DORALICE NESTORIANA DO NASCIMENTO nos autos da reclamação trabalhista movida em desfavor do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos do art. 267, VII e § 4º do CPC c/c o art. 769 da CLT, conforme fundamentação acima, sem prejuízo de renovação da instância. Custas pela Autora, no importe de R$271,65, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Intimem-se.

Notificação Nº: 10033/2010
Processo Nº: RTOrd 0001254-24.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉA JORDANA JOVITA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Defere-se o pedido de desistência, formulado através da petição de fls. 19, tendo em vista que foi realizado antes da citação do reclamado. Retire-se o feito de pauta. Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, deixando de apreciar os pedidos formulados por ANDRÉIA JORDANA JOVITA DE ALMEIDA nos autos da reclamação trabalhista movida em desfavor do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos do art. 267, VII e § 4º do CPC c/c o art. 769 da CLT, conforme fundamentação acima, sem prejuízo de renovação da instância. Custas pela Autora, no importe de R$344,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada na forma da lei.
Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Intimem-se.

Notificação Nº: 10036/2010
Processo Nº: RTOrd 0001382-44.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HELDER SEBASTIÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): PRIMAVERA CALÇADOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Defere-se o pedido de desistência, formulado através da petição de fls. 35, tendo em vista que foi realizado antes da citação do reclamado. Retire-se o feito de pauta. Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, deixando de apreciar os pedidos formulados por HELDER SEBASTIÃO GONÇALVES nos autos da reclamação trabalhista movida em desfavor de PRIMAVERA CALÇADOS, nos termos do art. 267, VII e § 4º do CPC c/c o art. 769 da CLT, conforme fundamentação acima, sem prejuízo de renovação da instância. Custas pelo Autor, no importe de R$1.681,69, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Intimem-se.

Notificação Nº: 10041/2010
Processo Nº: RTSum 0001435-25.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS WAGNER ALENCAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): WANDERLEY RIBEIRO TAVARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Retire-se o feito de pauta. Homologo o pedido de desistência da ação, conforme formulado pelo autor às fls. 11, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$335,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado. Autoriza-se o desentranhamento de documentos, exceto procuração. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se definitivamente os autos.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8544/2010
PROCESSO: RT 0006400-66.1998.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): FLORISVALDO CORDEIRO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): MARIA IZABEL DE MORAES E OUTROS
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) MARIA IZABEL DE MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$2.523,66, atualizada até 16/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face das sócias retirantes MARIA DO ROSÁRIO GUIMARÃES CAMPOS (CPF: 532.704.361-49) e MARIA IZABEL DE MORAES (CPF: 052.388.201-78), qualificadas às fls. 263/4, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARIA IZABEL DE MORAES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias de agosto de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8567/2010
PROCESSO Nº RTSum 0175700-40.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): ERONILTON ALVES DOS SANTOS
EXECUTADO(S): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado ERONILTON ALVES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$870,42, atualizada até 31/07/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ERONILTON ALVES DOS SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias de agosto de 2010. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8571/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000093-76.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE ARAÚJO

EXECUTADO(S): CARLOS ALBERTO NEVES
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) CARLOS ALBERTO NEVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$163,73, atualizada até 31/05/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face do sócio CARLOS ALBERTO NEVES (CPF 547.414.751-15), qualificado às fls. 78, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CARLOS ALBERTO NEVES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias de agosto de 2010. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON.
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8556/2010
PROCESSO: RTSum 0000861-02.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): JORCELINO BRAZ DA SILVA
EXECUTADO(S): EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$909,45, atualizada até 30/07/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias de agosto de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8568/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000900-96.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): FRANCIVAL CONCEIÇÃO TEIXEIRA
EXECUTADO(S): LORENA LOPES OLIVEIRA
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a LORENA LOPES OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$3.462,17, atualizada até 30/07/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LORENA LOPES OLIVEIRA , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias de agosto de 2010.
Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON.
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8569/2010
PROCESSO Nº RTSum 0001074-08.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): WATINA FERNANDA SOUSA CARVALHO
EXECUTADO(S): RESTAURANTE FLOR DE MORANGA
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a RESTAURANTE FLOR DE MORANGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$164,60, atualizada até 30/07/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RESTAURANTE FLOR DE MORANGA , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias de agosto de 2010.
Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON.
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9765/2010
Processo Nº: RT 0143300-97.1991.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA + 002
ADVOGADO....: TANIA REGINA SANCHES TELLES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE:
Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fls.611 e requerer o que entender de direito. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9739/2010
Processo Nº: RT 0014900-16.2001.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA MAXIMIANO DO CARMO + 001
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)
ADVOGADO....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE:
Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, pena de arquivamento provisório na Secretaria da Vara, até indicação de meios ao prosseguimento, independente de nova intimação para esta finalidade.

Notificação Nº: 9784/2010
Processo Nº: RT 0017300-32.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JEAN KLEBER PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA + 001
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Trata-se de execução de acordo (fls.24), a qual teve início em 17/06/2003. Verifico que a execução está suspensa desde 16/06/2008, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.218). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9780/2010
Processo Nº: RT 0184400-12.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 004
ADVOGADO....: JOEL DORNELAS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista às partes do laudo técnico juntado aos autos pelo prazo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor. Intime-se.

Notificação Nº: 9787/2010
Processo Nº: RT 0170400-36.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
Ante a impossibilidade do (a) perito (a) Sr. (a). KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI em realizar a perícia designada nestes autos, este Juízo nomeia em substituição a Sra. CARLINDA EMÍLIA TAVARES DE GÓES E SILVA.

Notificação Nº: 9748/2010
Processo Nº: RT 0055600-87.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONATO PANACIONE
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para indicar outros bens à penhora no prazo de 10 dias, eis que já foi efetuada consulta junto ao DETRAN. Fica indeferido por ora o pedido de nova penhora via Bacen/jud, posto que esta diligência já foi realizada diversas vezes nos autos, sendo que os valores encontrados não são expressivos perante a execução.

Notificação Nº: 9746/2010
Processo Nº: AI 0184701-80.2008.5.18.0005 5ª VT
AGRAVANTE..: LIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA (SUCESSORA DE K.B.COUROS LTDA E MINAS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO...: GILVAN ALVES ANASTACIO
AGRAVADO(A): RICARDO RODRIGUES ROSA (REP P/ PEDRO WAGNER ROSA E SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS ROSA)
ADVOGADO...: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO AGRAVADO:
Recebo o presente Agravo de Instrumento. Intime-se o agravado para apresentar contraminuta, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9785/2010
Processo Nº: RTSum 0215900-23.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMILTON DINIZ GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: FÁBIO SANTOS CALEGARI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: '1-Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$1.462,64.
2-Uma vez que a reclamada encontra-se em outra jurisdição, intime-a para que proceda com o recolhimento da importância supracitada no prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 9788/2010
Processo Nº: RTOrd 0102900-11.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GENTIL DE ASSIS CARVALHO NETO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos de liquidação oposta pelo reclamante.'

Notificação Nº: 9740/2010
Processo Nº: RTOrd 0149400-38.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): PERSITEC PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Tendo em vista o disposto no art. 889-A da CLT, concedo à reclamada o prazo de 30 dias para retificar o recolhimento previdenciário junto à Receita Federal, a fim de que o recolhimento já comprovado nos autos seja vinculado ao presente feito, sob pena de ter que efetuar novo recolhimento com a indicação do nº destes autos. Intime-se.
Decorrido o prazo sem manifestação, dispensada a Secretaria de certificar nos autos, conclusos.

Notificação Nº: 9741/2010
Processo Nº: RTOrd 0149400-38.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): PERSITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Tendo em vista o disposto no art. 889-A da CLT, concedo à reclamada o prazo de 30 dias para retificar o recolhimento previdenciário junto à Receita Federal, a fim de que o recolhimento já comprovado nos autos seja vinculado ao presente feito, sob pena de ter que efetuar novo recolhimento com a indicação do nº destes autos. Intime-se.
Decorrido o prazo sem manifestação, dispensada a Secretaria de certificar nos autos, conclusos.

Notificação Nº: 9763/2010
Processo Nº: RTSum 0158800-76.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 291.

Notificação Nº: 9750/2010
Processo Nº: RTSum 0170000-80.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA LEE ANA SANTOS
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Conforme já dito no despacho retro, foi interposta ação de Embargos de Terceiro pela empresa Centroeste Comunicação Editorial Ltda, protocolizada sob o nº 1222/2010, cujo objeto é a desconstituição da penhora do crédito junto à AGECOM (guia de fl. 169). Incluo o feito na pauta do dia 16/08/2010, às 08:35h horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, bem como a empresa Centroeste Comunicação e Editora Ltda, via mandado, no endereço de fl. 111.

Notificação Nº: 9777/2010
Processo Nº: RTOrd 0178400-83.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES CORREIA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SARAH MENDES
ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$67,42), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9778/2010
Processo Nº: RTOrd 0178400-83.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES CORREIA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SARAH MENDES
ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$67,42), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9758/2010
Processo Nº: RTSum 0188500-97.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA RODRIGUES MENEZES
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): VERSATIL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE:
Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do reclamado. Intime-se o exequente para fornecer o atual endereço do reclamado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9736/2010
Processo Nº: RTOrd 0193000-12.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VALQUIRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 13/09/2010, às 10:35 horas, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 9757/2010
Processo Nº: RTOrd 0217500-45.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVANY JOSE DA CUNHA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): A TEÓFILO DE FREITAS E FILHO LTDA.
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE:
Recebo os embargos opostos às fls.164/166. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 9767/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-44.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO FERREIRA CAMPELO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS:
Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$2.147,51) e custas (R$10,74), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9768/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-44.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO FERREIRA CAMPELO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS:
Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$2.147,51) e custas (R$10,74), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9769/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-44.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO FERREIRA CAMPELO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVO BRASIL LTDA. (TRANSBRASIL) + 002
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS:
Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$2.147,51) e custas (R$10,74), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9756/2010
Processo Nº: RTSum 0225700-41.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SILAS NARCISO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CABAL MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 67.

Notificação Nº: 9755/2010
Processo Nº: RTOrd 0229500-77.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ISNALDO GOMES PORTO
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): IRMAOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto.

Notificação Nº: 9759/2010
Processo Nº: RTSum 0000215-86.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA
RECLAMADO(A): IRACY MANZAN
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias,proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - SRTE - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada. Cumpridas as obrigações, restam homologados os cálculos de fls.64/68 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$3.316,73, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 9742/2010
Processo Nº: RTSum 0000239-17.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WK LOTERIAS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): GENIS NUNES FERREIRA CALACIO
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 24/08/10 às 14:35h, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as mesmas arrolarem suas testemunhas no prazo de 05 dias para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9761/2010
Processo Nº: RTOrd 0000414-11.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO HENRIQUE PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fls. 180, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 204/205).
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 181/205. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao egrégio Regional, observando as formalidades legais.

Notificação Nº: 9762/2010
Processo Nº: RTSum 0000474-81.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$180,98) e custas (R$0,90), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, dispensada a Secretaria de certificar nos autos, expeça-se mandado de citação e penhora de numerário.

Notificação Nº: 9782/2010
Processo Nº: RTOrd 0000604-71.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WELDO SILVA DIAS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fls. 297. Assim, recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 300/319.
Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 9749/2010
Processo Nº: RTSum 0000619-40.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: STHEFANY DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): GT ALIMENTOS LTDA. QG PASTÉIS
ADVOGADO....: DANUBIO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$187,54. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 9754/2010
Processo Nº: RTOrd 0000625-47.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS BERNARDES DE SOUZA
ADVOGADO....: VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLINIC ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: MYLSS MARIA VILELA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$880,91. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com o recolhimento da importância supracitada.

Notificação Nº: 9789/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-69.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SULIVAN ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 543/544, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por MARCOS SULIVAN ALVES DE MIRANDA e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra. P.R.I. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9790/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-69.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SULIVAN ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 543/544, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por MARCOS SULIVAN ALVES DE MIRANDA e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra. P.R.I. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9791/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-69.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SULIVAN ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SHOPPING BOUGANVILLE + 002
ADVOGADO....: ANA PAULA VASCONCELOS DE OLIVAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 543/544, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por MARCOS SULIVAN ALVES DE MIRANDA e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra. P.R.I. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9774/2010
Processo Nº: RTSum 0000734-61.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO PEDRO ROCHA FREIRE
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): PERCIVAL NAVES CARNEIRO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$41,96), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 9726/2010
Processo Nº: RTSum 0000756-22.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KATIA REGINA CASTRO BRAGA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): H S COUROS E CALÇADOS LTDA. (SOCIO HÉLIO SOARES RIBEIRO)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$8.444,86, sem prejuízo de atualizações futuras na forma da lei. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor devido e, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 9773/2010
Processo Nº: RTSum 0000761-44.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO AUGUSTO FERNANDES
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO GOMIDES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 28, abaixo transcrito:
Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).

Notificação Nº: 9783/2010
Processo Nº: RTOrd 0000783-05.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉDSON LOPES BEZERRA
ADVOGADO....: IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL vez que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme fls.55 verso. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 9792/2010
Processo Nº: RTOrd 0000801-26.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WALBY CHRISTIANO CAMPELO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 177/178, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'DO DISPOSITIVO: Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por FORTESUL – SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA e, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9766/2010
Processo Nº: RTSum 0000861-96.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS TAVARES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BONINI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 58, abaixo transcrito:
Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).

Notificação Nº: 9781/2010
Processo Nº: RTSum 0001013-47.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): SELCO ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOÃO ROSA BATISTA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO 3º RECLAMADO:
Intime-se a terceira reclamada para manifestar acerca da petição de fls.222. Prazo de 05 dias.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8204/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0113000-25.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: APRIGIO GASPAR DE SOUZA
EXECUTADO: GERALDO ROQUE DA SILVA , CPF 608.054.558-68
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, GERALDO ROQUE DA SILVA, CPF: 608.054.558-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$384,39, atualizado até 30/04/2010.
E para que chegue ao conhecimento do executado, GERALDO ROQUE DA SILVA, CPF: 608.054.558-68 , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, CRISTIANE LEÃO DE CASTRO, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos vinte e sete de julho de dois mil e dez.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10461/2010
Processo Nº: RT 0171700-69.2001.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VANILDO LOBO DA SILVA
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: ficam as partes intimadas a, caso queiram, apresentarem contraminuta ao agravo de petição oposto pela União as fls 690/702, no prazo legal

Notificação Nº: 10472/2010
Processo Nº: RT 0167900-28.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FERRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ALVARES E NASCIMENTO LTDA REP P/ CLARICE CARLOS DE BRITO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1.Considerando-se que a procuradora que subscreveu a petição de fls. 313 têm poderes expressos para "transigir", homologa-se o acordo firmado pelas partes, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. 2.Fica a cargo dos reclamados o recolhimento de R$ 316,09 a título de custas, indeferido o pedido de dispensa feito pelas partes. 3.Os reclamados deverão recolher a contribuição social, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes na liquidação da sentença e o valor do acordo. 4.Os recolhimento devem ser feitos, via GPS, no dia 02 do mês subsequente a cada parcela do acordo, sob pena de execução.
5.O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. 6.Intimem-se as partes. 7.Após, aguarde-se o cumprimento do acordo, que ocorrerá em 05/08/2010.'

Notificação Nº: 10464/2010
Processo Nº: CCT 0181500-19.2004.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
REQUERIDO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA + 001
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: fica o sindicato autor intimado para, no prazo de 10 dias, informar se houve o cumprimento da decisão judicial pelos requeridos, presumindo-se, no silêncio, que a condenação foi cumprida.

Notificação Nº: 10469/2010
Processo Nº: RT 0071300-37.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELE DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): SEGREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: considerando a existência do saldo de fls 281, oriundo do bloqueio via BACEN na conta da executada, intimem-se as partes para os fins do art 884, §3º da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 10470/2010
Processo Nº: RT 0071300-37.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELE DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): THATIANE RIBEIRO DE PAULA RANGEL + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: considerando a existência do saldo de fls 281, oriundo do bloqueio via BACEN na conta da executada, intimem-se as partes para os fins do art 884, §3º da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 10429/2010
Processo Nº: Monito 0192800-70.2007.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
REQUERIDO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Intimem-se as partes para os fins do art. 884, §3º. Prazo sucessivo, iniciando-se pela reclamada, que deverá ser intimada via postal.

Notificação Nº: 10477/2010
Processo Nº: RT 0022400-86.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARONSO HONORATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. PROD. IND. S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber.

Notificação Nº: 10428/2010
Processo Nº: RT 0110200-55.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEILA ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): WELLINGTON RODRIGUES DE ARAÚJO (SHEKINAH TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL)
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:Na petição de fls. 95 a reclamante requer seja procedida a baixa em sua CTPS.Considerando que já houve essa determinação na sentença,fls. 53, e que a executada encontra-se em local incerto e não sabido, deverá a secretaria fazê-lo, comunicando a omissão aos órgãos fiscalizadores.Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls.52/54 .A execução teve início em 06/10/2008.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive com a utilização dos convênios postos à disposição do Juízo.A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um)ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia da exeqüente (fls. 90).A exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, requerendo apenas a baixa em sua CTPS.Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia d execução e ainda, diante da inércia da exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dela, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR.Intime-se a exeqüente, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 8 (oito) dias, retirar a certidão e a CTPS, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 10443/2010
Processo Nº: RT 0113500-25.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA DE JESUS TEIXEIRA
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): O ENGENHEIRO DE VIROU PIZZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A EXEQUENTE: diante do teor das certidões de fls 170 e 172, intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 90 dias, nos termos do art 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 10466/2010
Processo Nº: RT 0140500-97.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CABRAL CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
A PRIMEIRA RECLAMADA: fica a primeira reclamada intimada a, no prazo de 10 dias, retirar o alvará judicial , sob pena do valor se transferido para uma conta poupança, a ser aberta em seu nome (Atento Brasil S/A), o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 10458/2010
Processo Nº: RTOrd 0224700-37.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA LOURENÇO DELFINO
ADVOGADO....: DJANIRA DE PAULA N. SOBRINHA
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIAO 2 LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO AS FLS 489.

Notificação Nº: 10471/2010
Processo Nº: RTOrd 0224900-44.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIECI GOMES PINHEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$32.975,43, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 10451/2010
Processo Nº: RTOrd 0226100-86.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: ficam intimadas as partes para os fins do art 884, §3º da CLT. Prazo sucessivo, iniciando-se pela reclamada.

Notificação Nº: 10452/2010
Processo Nº: RTOrd 0226100-86.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: ficam intimadas as partes para os fins do art 884, §3º da CLT. Prazo sucessivo, iniciando-se pela reclamada.

Notificação Nº: 10453/2010
Processo Nº: RTOrd 0226100-86.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: ficam intimadas as partes para os fins do art 884, §3º da CLT. Prazo sucessivo, iniciando-se pela reclamada.

Notificação Nº: 10454/2010
Processo Nº: RTOrd 0226100-86.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 003
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: ficam intimadas as partes para os fins do art 884, §3º da CLT. Prazo sucessivo, iniciando-se pela reclamada.

Notificação Nº: 10444/2010
Processo Nº: RTOrd 0011800-69.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE DO CARMO GONÇALVES
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: tomarem ciência do despacho de fls 888, cujo teor é o seguinte: aguarde-se o julgamento do AIRR 00015003220105180000. Dê-se ciência às partes deste despacho.

Notificação Nº: 10445/2010
Processo Nº: RTOrd 0011800-69.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE DO CARMO GONÇALVES
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: tomarem ciência do despacho de fls 888, cujo teor é o seguinte: aguarde-se o julgamento do AIRR 00015003220105180000. Dê-se ciência às partes deste despacho.

Notificação Nº: 10465/2010
Processo Nº: RTOrd 0021500-69.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: fica a reclamada intimada a, no prazo de 05 dias, comprovar a alteração de sua razão social, para fins de deferimento do pedido de fls 864/865.

Notificação Nº: 10427/2010
Processo Nº: RTOrd 0085500-78.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FRANCISCO DA CUNHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 10462/2010
Processo Nº: RTOrd 0129200-07.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO COUTO CARDOSO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXECUTADA:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$21.770,79 atualizado até 30/07/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 10463/2010
Processo Nº: RTOrd 0210500-88.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA NOYER SOUZA SENA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, retirar o alvará judicial , sob pena do valor se transferido para uma conta poupança , a ser aberta em seu nome (Atento Brasil S/A), o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 10431/2010
Processo Nº: RTOrd 0000055-58.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO NERES AGUIAR
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE RECAPAGENS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$766,70) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$3,83), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos, valores atualizado até 30/07/2010.

Notificação Nº: 10446/2010
Processo Nº: RTSum 0000167-27.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERNANDES FERREIRA SILVA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MULLER E FRANCO LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$2.287,13, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 10449/2010
Processo Nº: RTOrd 0000421-97.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI LUIZ GOMES
ADVOGADO....: ALESSANDRA COSTA CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): SEMAR SERVIÇO E RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 292/304, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Valdeci Luiz Gomes move em face de Semar Serviço e Recuperação de Máquinas e Terraplanagem Ltda. e Rocha Terraplanagem e Serviços Ltda Cristiano Moreira da Silva decido julgar extinto o processo sem resolução do mérito em relação a segunda reclamada e procedente em parte os pedidos

formulados para o fim de condenar a primeira reclamada a pagar adicional de insalubridade e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferidas.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$200,00 , calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$10.000,00. Assistência judiciária deferida ao reclamante. Honorários periciais, na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 10450/2010
Processo Nº: RTOrd 0000421-97.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI LUIZ GOMES
ADVOGADO....: ALESSANDRA COSTA CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): ROCHA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 292/304, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Valdeci Luiz Gomes move em face de Semar Serviço e Recuperação de Máquinas e Terraplanagem Ltda. e Rocha Terraplanagem e Serviços Ltda Cristiano Moreira da Silva decido julgar extinto o processo sem resolução do mérito em relação a segunda reclamada e procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a primeira reclamada a pagar adicional de insalubridade e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferidas.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$200,00 , calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$10.000,00. Assistência judiciária deferida ao reclamante. Honorários periciais, na forma da fundamentação. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 10442/2010
Processo Nº: RTSum 0000798-68.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): MARIA LIMA FASHION IND. E COM. ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fls 53, cujo teor é o seguinte: 1. Na petição de fls. 50, a reclamante pede a aplicação de multa sobre o acordo descumprido, eis que a reclamada deveria pagar a 2ª parcela em 25/06/2010, mas o fez apenas em 15/07/2010, juntamente com a 3ª, e última, parcela. 2. Revendo os autos percebo que a reclamante tem parcial razão, pois no acordo de fls. 21/22 ficou determinado o pagamento de uma parcela de R$ 350,00, em 25/05/2010 e mais duas de R$ 400,00, com vencimento em 25/06/2010 e 26/07/2010.
3. O extrato de fls. 44 comprova que a 1ª parcela foi paga no dia 13/05/2010, doze dias antes do vencimento, e a 2ª e 3ª parcelas foram pagas no dia 15/07/2010, sendo a 2ª com atraso de vinte dias e 3ª com antecedência de onze dias. 4. O art. 413 do Código Civil, em aplicação analógica, prevê: A penalidade deve ser reduzida eqüitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio. 5. Vejo que a mora foi de 20 dias, mas apenas com referência à 2ª parcela, as outras foram pagas com antecedência. 6. Assim, considerando que houve o atraso apenas de uma parcela do acordo, que não houve qualquer prejuízo à reclamante, e que ela até mesmo recebeu com antecedência o valor equivalente a 2/3 do total acordo, indefiro o pedido para aplicação de multa. 7. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 10447/2010
Processo Nº: RTSum 0001004-82.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA CONTINI
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$226,95,) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$1,13,), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos.

Notificação Nº: 10440/2010
Processo Nº: RTSum 0001043-79.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBA VALÉRIA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
RECLAMADO(A): OCEAN BLUE MODA PRAIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: ficam as partes intimadas do despacho de fls 76/78, prazo e fins legais, cujo teor é o seguinte: 1. Não recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 288/295, eis que não houve a comprovação do depósito recursal e pagamento das custas. 2. Ressalta-se que embora no recurso a reclamado peça os benefícios da assistência judiciária gratuita, esta de forma alguma engloba o depósito recursal. 3. Neste sentido já decidiu este TRT: "Na hipótese, o reclamado não fez qualquer comprovação a respeito, ou seja, da sua insuficiência de recursos, apenas alegou que é agricultor e sua situação financeira é extremamente delicada, pois há constantes frustrações de safra e defasagem de preço dos produtos. Ademais, a concessão da justiça gratuita atinge somente despesas processuais passíveis de serem arcadas pelo Estado (custas, emolumentos e honorários periciais), mas não atinge o depósito recursal, cujo credor não é o Estado, e sim o empregado. Nesse sentido é a jurisprudência do C. TST: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. JUSTIÇA GRATUITA.
RECLAMADO. EMPREGADOR PESSOA FÍSICA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. NÃO ABRANGÊNCIA DO DEPÓSITO RECURSAL. Na Justiça do Trabalho, a concessão da justiça gratuita está relacionada, em princípio, regra geral, à figura do empregado, conforme se infere do art. 14 da Lei 5.584/70. Assim, a justiça gratuita, também prevista no art. 790, § 3º, da CLT é benefício concedido ao hipossuficiente que não puder demandar sem o comprometimento do sustento próprio e de sua família.
Embora excepcionalmente admita-se a hipótese de extensão dessa benesse ao empregador, desde que pessoa física e que evidencie também não poder demandar sem o comprometimento de seu sustento próprio e de sua família, tal vantagem jurídica não iria abranger, de qualquer modo, o depósito recursal , que é garantia do juízo em face da presunção de veracidade da condenação procedida. É que a justiça gratuita atinge despesas processuais passíveis de serem arcadas pelo Estado (custas, emolumentos, honorários periciais), ao passo que o depósito gradativo da condenação é vantagem própria do credor privado favorecido pela condenação judicial, no caso, o empregado, ainda que submetida tal vantagem a condição resolutiva (eventual reversão da condenação). Agravo de instrumento desprovido. (AIRR – 4007/2002-902-02-40, Rel. Min. MAURICIO GODINHO DELGADO, DJ – 24/10/2008). PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA NAS RAZÕES DE EMBARGOS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. PESSOA JURÍDICA.
DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA. DESERÇÃO. Deserto o recurso de embargos interpostos sem o recolhimento do depósito recursal. Na Justiça do Trabalho o preparo está condicionado não apenas ao recolhimento das custas, como também do depósito recursal. Ainda que deferida a gratuidade de justiça à pessoa jurídica que alega insuficiência econômica, não há como se afastar a obrigação de recolhimento do depósito recursal, eis que não tem natureza jurídica de taxa, mas sim de garantia de juízo. Embargos não conhecidos.
(TST-E-RR-421.792/1998.1, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJU de 24/2/2006 – grifo não original). A tais fundamentos, competia ao agravante recolher as custas e efetuar o depósito recursal. Não o fazendo, correto o decisum a quo que denegou seguimento ao recurso ordinário do reclamado por deserção. O AI(RO)-00166-2008-161-18-01-4, rel. Des. Júlio César Cardoso de Brito, j. Em 11/02/ 2009." 4. Intimem-se as partes. 5. Transcorrido in albis o prazo para recurso, conclusos.

Notificação Nº: 10441/2010
Processo Nº: RTSum 0001043-79.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBA VALÉRIA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉA FAVARETTI + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: ficam as partes intimadas do despacho de fls 76/78, prazo e fins legais, cujo teor é o seguinte: 1. Não recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 288/295, eis que não houve a comprovação do depósito recursal e pagamento das custas. 2. Ressalta-se que embora no recurso a reclamado peça os benefícios da assistência judiciária gratuita, esta de forma alguma engloba o depósito recursal. 3. Neste sentido já decidiu este TRT: "Na hipótese, o reclamado não fez qualquer comprovação a respeito, ou seja, da sua insuficiência de recursos, apenas alegou que é agricultor e sua situação financeira é extremamente delicada, pois há constantes frustrações de safra e defasagem de preço dos produtos. Ademais, a concessão da justiça gratuita

atinge somente despesas processuais passíveis de serem arcadas pelo Estado (custas, emolumentos e honorários periciais), mas não atinge o depósito recursal, cujo credor não é o Estado, e sim o empregado. Nesse sentido é a jurisprudência do C. TST: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. JUSTIÇA GRATUITA.
RECLAMADO. EMPREGADOR PESSOA FÍSICA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. NÃO ABRANGÊNCIA DO DEPÓSITO RECURSAL. Na Justiça do Trabalho, a concessão da justiça gratuita está relacionada, em princípio, regra geral, à figura do empregado, conforme se infere do art. 14 da Lei 5.584/70. Assim, a justiça gratuita, também prevista no art. 790, § 3º, da CLT é benefício concedido ao hipossuficiente que não puder demandar sem o comprometimento do sustento próprio e de sua família.
Embora excepcionalmente admita-se a hipótese de extensão dessa benesse ao empregador, desde que pessoa física e que evidencie também não poder demandar sem o comprometimento de seu sustento próprio e de sua família, tal vantagem jurídica não iria abranger, de qualquer modo, o depósito recursal , que é garantia do juízo em face da presunção de veracidade da condenação procedida. É que a justiça gratuita atinge despesas processuais passíveis de serem arcadas pelo Estado (custas, emolumentos, honorários periciais), ao passo que o depósito gradativo da condenação é vantagem própria do credor privado favorecido pela condenação judicial, no caso, o empregado, ainda que submetida tal vantagem a condição resolutiva (eventual reversão da condenação). Agravo de instrumento desprovido. (AIRR – 4007/2002-902-02-40, Rel. Min. MAURICIO GODINHO DELGADO, DJ – 24/10/2008). PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA NAS RAZÕES DE EMBARGOS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. PESSOA JURÍDICA.
DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA. DESERÇÃO. Deserto o recurso de embargos interpostos sem o recolhimento do depósito recursal. Na Justiça do Trabalho o preparo está condicionado não apenas ao recolhimento das custas, como também do depósito recursal. Ainda que deferida a gratuidade de justiça à pessoa jurídica que alega insuficiência econômica, não há como se afastar a obrigação de recolhimento do depósito recursal, eis que não tem natureza jurídica de taxa, mas sim de garantia de juízo. Embargos não conhecidos.
(TST-E-RR-421.792/1998.1, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJU de 24/2/2006 – grifo não original). A tais fundamentos, competia ao agravante recolher as custas e efetuar o depósito recursal. Não o fazendo, correto o decisum a quo que denegou seguimento ao recurso ordinário do reclamado por deserção. O AI(RO)-00166-2008-161-18-01-4, rel. Des. Júlio César Cardoso de Brito, j. Em 11/02/ 2009.” 4. Intimem-se as partes. 5. Transcorrido in albis o prazo para recurso, conclusos.

Notificação Nº: 10455/2010
Processo Nº: RTSum 0001064-55.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISA COSTA FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA - ME (SUNSET ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS)
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPs da obreira, conforme estipulado no acordo de fls 56-verso, sob pena de pagamento de multa diária de R$ 50,00, limitada a R$ 500,00, quando então a obrigação se transfere à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10476/2010
Processo Nº: RTOrd 0001094-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE DAIANE CAETANO DE JESUS (REP P/ SANDRA CAETANO DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: LINCOLN DINIZ BORGES
RECLAMADO(A): PNEULANDIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 10448/2010
Processo Nº: RTOrd 0001184-98.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CUSTÓDIA PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: tomar ciência da nomeação do perito, Dr Luciano Rodrigues Oliveira e Silva Cunha, engenheiro do trabalho, CREA/GO 11.454. Ficam intimadas a, caso queiram, no prazo de 05 dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos.O assistente técnico deverá apresentar i laudo no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do dispsosto no parágrafo único do art 3º da Lei 5.584/70.

Notificação Nº: 10448/2010
Processo Nº: RTOrd 0001184-98.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CUSTÓDIA PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: tomar ciência da nomeação do perito, Dr Luciano Rodrigues Oliveira e Silva Cunha, engenheiro do trabalho, CREA/GO 11.454. Ficam intimadas a, caso queiram, no prazo de 05 dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos.O assistente técnico deverá apresentar i laudo no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do dispsosto no parágrafo único do art 3º da Lei 5.584/70.

Notificação Nº: 10426/2010
Processo Nº: RTOrd 0001208-29.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MIRALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:A reclamada opõe exceção de incompetência em razão do lugar sob alegação de que o reclamante foi contratado para prestar serviços na Cidade Brasília. Invocando o disposto no art. 651, caput, da CLT, requer o envio dos autos a uma das Varas do Trabalho daquela Capital.O excepto se manifesta às fls. 54/55,argumentando que, tendo sido contratado em Goiânia-GO, o § 3ºdo art. 651, da CLT, faculta-lhe ajuizar a demanda no foro desta Capital. Ademais, ainda em defesa desta tese, invoca o disposto quadragésima terceira cláusula da CCT juntada às fls.21/33.O art. 651, caput, da CLT, de fato, estabelece como foro competente para o ajuizamento da demanda trabalhista aquele onde tenha ocorrido a prestação do serviço, ainda que tenha sido contratado em outro local.Observa-se, entretanto, que a CCT juntada às fls. 21/32, estabelece regra mais favorável ao empregado,prevendo como foro competente aquele em que situados os sindicatos das categorias representadas.Com efeito, estabelece a Cláusula Quadragésima Terceira:
'Os empregados contratados que prestarem serviços para empregadores que tenham matriz,filial ou sub-escritório na jurisdição dos sindicatos convenente e enviados a outras localidades, terão como foro competente, as localidades do contrato, na jurisdição dos sindicatos.' (fls. 30)
Ainda que inexistisse tal previsão normativa, a jurisprudência, inclusive deste Regional, tem relativizado o rigor do critério estabelecido no caput do art. 651 da CLT,nas situações em que o acolhimento da exceção possa dificultar o acesso do trabalhador hipossuficiente ao acesso ao Judiciário, aplicando a regra do § 3º do referido dispositivo legal.Neste sentido, os seguintes arestos:
EMENTA. 'AJUIZAMENTO DA AÇÃO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DA CONTRATAÇÃO.FACULDADE DO EMPREGADO. POSSIBILIDADE. É facultado ao empregado demandar no foro da celebração do contrato de trabalho ou no da prestação de serviços. Interpretação teleológica do art. 651, §3º, da CLT.Na hipótese dos autos, tendo o empregado ajuizado a ação no local da celebração do contrato de trabalho, este é o Juízo competente para julgar o feito. Entendimento que prestigia os princípios protetivos que norteiam o Direito do Trabalho e favorece o acesso à Justiça.'PROCESSO TRT - RO – 0184100-71.2009.5.18.0221 RELATORA: DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA EMENTA. 'COMPETÊNCIA TERRITORIAL. ARTIGO 651, §3º DA CLT. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA.
Considerando que a empresa presta serviços em várias cidades, tendo transferido o empregado para outra localidade, fica este autorizado por lei a ajuizar a reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação de serviços. É o que se extrai da norma contida no §3º do artigo 651 da CLT, notadamente porque a intenção do legislador foi justamente facilitar o acesso do trabalhador à justiça e evitar que ele tenha eventuais prejuízos ao ter que demandar em local distante de seu domicílio,considerando sua hipossuficiência econômica.Ademais, diante da interpretação teleológica do artigo em referência, pouco importa se as atividades foram realizadas em locais diversos à título permanente ou eventual.' 'PROCESSO TRT- RO – 01631-2008-011-18-00-7, RELATOR: DES.JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO EMENTA. 'MANDADO DE SEGURANÇA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. AJUIZAMENTO DA AÇÃO NO LOCAL DA CONTRATAÇÃO. Ao empregado é assegurado o direito de optar pelo ajuizamento da ação no foro da contratação, em face do disposto no parágrafo 3º do artigo 651 da CLT, quando ele é deslocado pela empregadora para prestar serviços em lugar diverso daquele onde foi contratado.' PROCESSO TRT - MS – 00335-2007-000-18-00-4 RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA Vale ressaltar, à guisa de arremate, que a reclamada encontra-se estabelecida nesta Cidade de Goiânia,donde se conclui que não terá maiores dificuldades em acompanhar o processo neste foro.Rejeita-se, deste modo, a exceção de incompetência em razão do lugar suscitada pela reclamada.Para audiência inicial – RITO ORDINÁRIO –incluam-se os autos na pauta do dia 24/08/2010, às 09h00.Intimem-se as partes dando-lhes ciência desta decisão, bem como da data e horário da audiência.

Notificação Nº: 10468/2010
Processo Nº: RTOrd 0001243-86.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARTA BATISTA LEITE
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: vista da petição e documentos juntados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químico Farmacéuticas e de Material Plástico no Estado de Goias, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10432/2010
Processo Nº: RTSum 0001263-77.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA TEREZA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDINO MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): NEYRIVANE DIAS SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: ALLAN PATRICK NUNES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$ 28,85) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 10424/2010
Processo Nº: RTSum 0001482-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: GENIVAL SILVA DE MORAES
RECLAMADO(A): WACCO DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/08/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10438/2010
Processo Nº: RTOrd 0001483-75.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OSENIAS LOPES RIBEIRO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/08/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10417/2010
Processo Nº: RTOrd 0001485-45.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/08/2010, às 08:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10421/2010
Processo Nº: RTSum 0001488-97.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): SM ATACADO DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/08/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10435/2010
Processo Nº: RTOrd 0001489-82.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE SANTAGUIDA DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
RECLAMADO(A): SERRA E RODRIGUES LTDA (ESCOLA ARAGUAIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/08/2010, às 14:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10782/2010
Processo Nº: RT 0035100-96.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido de levantamento de crédito do reclamante, vez que sequer discutidos os cálculos de fls. 782/788, não se encontrando garantida a presente execução.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10798/2010
Processo Nº: RT 0114100-48.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDE TODA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA (ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: O exequente requer a penhora de créditos do sócio executado JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA junto à FUNAPE, JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM GOIÁS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG. Conforme declarações constantes no imposto de renda, o referido sócio executado é médico, portanto, autônomo, profissional liberal. Assim, na verdade, requer o exequente a penhora de créditos decorrentes da prestação de serviços médicos, conforme se depreende do ramo de atividade da maioria das instituições detentoras dos alegados créditos. Todavia, a pretensão do autor esbarra no entendimento contido na Súmula nº 14, deste Eg. Regional, a seguir transcrita: SALÁRIOS E OUTRAS ESPÉCIES SEMELHANTES. IMPENHORABILIDADE
TOTAL. São total e absolutamente impenhoráveis as espécies de que trata o inciso IV do art. 649 do CPC. Desta forma, indefiro o requerimento do(a) exequente. Intimado para indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, de forma conclusiva, o reclamante indicou meio ineficaz. Assim, nos termos da fundamentação do despacho de fls. 527, parágrafos quinto e sexto, expeça-se certidão de crédito. Intime-se o reclamante.
OBS.: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 10787/2010
Processo Nº: RT 0211600-17.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA MENDONÇA DE RESENDE SERRADOURADA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
A reclamante opõe embargos de declaração em face da r. decisão de fls. 668 alegando omissão.
Razão assiste à credora porquanto a impugnação aos cálculos por ela formulada, realmente, não foi apreciada.
Destarte, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela credora.
Intimem-se as partes, sendo a executada, inclusive, para, querendo, em 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos juntada às fls. 640-54 e aos autos virtuais em 28/06/2010, competindo-lhes consultá-los por meio do sítio eletrônico deste regional www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo).
Os autos do processo permanecerão na secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 10784/2010
Processo Nº: RT 0124000-21.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WISLEY ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JOSÉ LINHARES PRADO NETO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, em 05(cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas residuais(R$727,26) ou efetuar depósito judicial correspondente, sob pena de bloqueio de numerário, desde já determinado.

Notificação Nº: 10788/2010
Processo Nº: RT 0010400-85.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE APARECIDA MARIANO COLANGELO
ADVOGADO....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Estes autos de processo foram requisitados junto ao arquivo em razão de petição juntada nos autos da ExCCJ 0000164-69.2010.5.18.0007, na qual a Credora informa que não logrou êxito em localizar a falência. Assim,

diante da inexistência do processo falimentar, a execução deverá prosseguir nos autos do processo. Proceda-se ao apensamento dos autos do processo ExCCJ 0000164-69.2010.5.18.0007, dando-se baixa na referida execução. Lance-se nestes autos de processo o andamento de desarquivado para prosseguimento da execução. Intime-se a Credora. Após, voltem-me os autos do processo para outras deliberações.

Notificação Nº: 10769/2010
Processo Nº: RT 0031600-51.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA MENDANHA DONEGANA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): JOSÉ SÉRGIO LOIACONO FILHO + 005
ADVOGADO....: SERGIO VIRMONDI LIMA PICCHETTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 10778/2010
Processo Nº: RT 0130900-83.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Intimado para manifestar se concordaria na liberação do crédito exequendo total ao Credor, bem como nos recolhimentos dos embargos previdenciários, imposto de renda e custas, a reclamada GLOBEX UTILIDADES S/A apresentou anuência expressa.
Referido procedimento vai ao encontro da atual política do CNJ no sentido de buscar uma tramitação mais célere para as partes, além de que, com a postura vanguardista adotada pela parte, a Devedora ficará livre de arcar com os juros de mora e atualização monetária até o julgamento do AIRR interposto,mesmo porque o juízo está garantido em espécie.
Assim, libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 837 e 853, observado o limite líquido e certo de R$ 36.190,54 (cálculo de fl. 845).
Libere-se, a título de honorários assistenciais, ao Sindicato da Categoria o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 837 e 853, observado o limite líquido e certo de R$ 7.143,09.
Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda, observado o limite líquido e certo de R$ 8.971,80.
O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10774/2010
Processo Nº: RT 0013900-28.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA FOGAÇA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE (NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA) + 003
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido de adjudicação do bem penhorado às fls. 242, avaliado em R$20.000,00, pelo valor do crédito líquido da reclamante, no importe de R$9.404,93 (fls. 323), haja vista a considerável diferença entre o seu crédito e a avaliação do bem.
Dê-se vista dos autos ao credor para que, em 10 (dez) dias, indique os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 03 (três) meses, mantidas as demais cominações do despacho de fls. 295.

Notificação Nº: 10802/2010
Processo Nº: RTOrd 0039700-24.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WELSON DIVINO CUSTODIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): RL - SERVIÇOS E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) ARREMATANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 9813/2010. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 10789/2010
Processo Nº: RTSum 0055600-47.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO APARECIDO NUNES COSTA
ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Aguarde-se o pagamento das parcelas acordadas, esclarecendo que o vencimento da última está previsto para 10/11/2010. Ressalte-se, por outro lado, que a contribuição previdenciária é devida, conforme apurada à fl. 117, porquanto o acordo homologado, apenas, parcelou o crédito líquido devido ao reclamante. Os veículos de fls. 75 e 77-8 serão desonerados e a penhora de fl. 86 desconstituída após o pagamento do acordo e da contribuição previdenciária devida.

Notificação Nº: 10791/2010
Processo Nº: RTOrd 0139500-25.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO LACERDA DA FONSECA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO PLAZA D ORO SHOPPING
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido de liberação do FGTS, vez que, conforme constou no comando sentencial às fls. 175, o FGTS deverá ser depositado, já que o contrato de trabalho permanece em vigor. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10801/2010
Processo Nº: RTSum 0179900-81.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora suficientes à garantia da execução, haja vista que o bem penhorado às fls. 40 não despertou interesse nas hastas públicas realizadas às fls. 43 e 49, inclua-se o nome dos sócios, LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO e MARIA JULIA FERREIRA SAMPAIO, no polo passivo desta execução, registrando o endereço consignado no contrato social (fl. 14), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Notificação Nº: 10772/2010
Processo Nº: RTSum 0187500-56.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ARAÚJO DA CONCEIÇÃO (ASSISTIDO P/ HIGINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO)
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): UENDER CRISLEI SILVA MOREIRA - BORDADO ELETRÔNICO
ADVOGADO....: ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamado para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, eventual requerimento de parcelamento de seu debito previdenciário junto à Receita Federal.

Notificação Nº: 10773/2010
Processo Nº: RTOrd 0188300-84.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DE MACEDO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TEMA PAINÉIS E BALÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o pagamento da execução em espécie, conforme guia de depósito às fls. 52, recolham-se as contribuições previdenciárias e as custas, zerando o saldo da respectiva conta.
Fica desonerada a penhora efetuada às fls. 49.

Notificação Nº: 10794/2010
Processo Nº: RTSum 0238000-29.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUE CORDEIRO DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10771/2010
Processo Nº: RTOrd 0000095-37.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALINE CRISTINA FELIX QUEIROZ
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
EM VIRTUDE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO (FLS. 582/628), VISTA À PARTE CONTRÁRIA, PELO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTAR OS AUTOS VIRTUAIS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA, À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 10803/2010
Processo Nº: RTOrd 0000161-17.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON ANTÔNIO DE BARROS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA - ME
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO: Apresentada a CTPS (na contracapa dos autos), intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder à baixa do contrato de trabalho, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 10770/2010
Processo Nº: RTSum 0000452-17.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO HEBERT DE MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exclua-se o endereço do devedor ante o teor da certidão de fl. 88.
Por outro lado, o Juízo determinou, de ofício, bloqueio de valores bancários por meio do Bacen Jud (fl. 67-8 e 78-9), inclusive do titular da empresa individual. Todavia, as diligências restaram sem êxito.
Outrossim, consoante verifica-se nos autos do processo, os únicos bens do(a) Devedor(a) são aqueles veículos descritos às fls. 76-7 que não foram localizados.
Destarte, diante da não-localização do devedor, determina-se a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80).
Intime-se o(a) Credor para ciência dos termos deste despacho, facultado, dentro do interregno assinalado, indicar meios objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios.
Esse prazo é necessário para que a parte interessada promova as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora.

Notificação Nº: 10792/2010
Processo Nº: RTSum 0000456-54.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 221, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10796/2010
Processo Nº: RTSum 0000771-82.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HERCULES WILLIS ALVES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR LOURES
RECLAMADO(A): MARMORARIA PEDRAS DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): ANTE O PAGAMENTO DA QUARTA PARCELA DO ACORDO, FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 49.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10799/2010
Processo Nº: RTOrd 0000892-13.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES, EM SECRETARIA, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS.160 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM (FLS.161/166).

Notificação Nº: 10800/2010
Processo Nº: RTOrd 0000892-13.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): METH LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (META LIMPEZA) + 003
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES, EM SECRETARIA, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS.160 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM (FLS.161/166).

Notificação Nº: 10775/2010
Processo Nº: RTOrd 0000956-23.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RUBENS ECHEVERRIA DE CAMARGO
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a Dra. LEILA FÁTIMA DA ROCHA informa seu impedimento para atuar neste feito, nomeio a Dra. CAMILA Santos OLIVEIRA para realizar a perícia determinada na ata de fls. 70-1.
Intime-se-a do encargo, via e-mail, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida.
Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação da Perita nomeada, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima.
Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça Eletrônico, do teor deste despacho.

Notificação Nº: 10797/2010
Processo Nº: RTSum 0001035-02.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA P. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ENIA SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 10779/2010
Processo Nº: RTSum 0001076-66.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANEIDE FREITAS LIMA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): DELMI FERREIRA DE SIQUEIRA ME (NEOS CAMISETAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 31/33 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, proposta a ação por IVANEIDE FREITAS LIMA em face de DELMI FERREIRA DE SIQUEIRA ME (NEOS CAMISETAS), decido: a)declarar a reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato; b) e, no mérito propriamente dito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1 C.TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas pela reclamada no importe de R$80,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da peitção inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Intimem-se as partes.'
OBS.: CONSIDERANDO QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTAR OS AUTOS VIRTUAIS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA, À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 10793/2010
Processo Nº: RTOrd 0001083-58.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MAIA

ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): G & R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA RICARDO APARECIDO MEDEIROS FOI DESIGNADA PARA O DIA 25/08/2010, ÀS 08:50 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS (AUTOS 0000964-44.2010.5.24.0003).

Notificação Nº: 10785/2010
Processo Nº: RTSum 0001160-67.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DENICE NERES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): PREST SERV LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 34/36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, proposta a ação por MARIA DENICE NEERES DOS SANTOS em face de PREST SERV LTDA, decido: a) declarar a revelia e confissão da reclamada; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pela reclamante para condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C.TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$194,00, calculadas sobre R$9.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta Sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'
OBS.: CONSIDERANDO QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTAR OS AUTOS VIRTUAIS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA, À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 10781/2010
Processo Nº: RTSum 0001261-07.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO DE SOUSA SOARES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 56/57 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, proposta a ação pro JUCELINO DE SOUSA SOARES em face de EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, decido julgar IMPROCENDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuasis pelo reclamante, no importe de R$257,51, calculadas sobre R$12.785,55, valor da causa, de cujo recolhimento fica isento em razão da justiça gratuita ora deferida.'
OBS.: CONSIDERANDO QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTAR OS AUTOS VIRTUAIS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA, À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 10777/2010
Processo Nº: RTOrd 0001277-58.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ZALILA PEDROSO
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, querendo, em 05(cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 165-7.

Notificação Nº: 10783/2010
Processo Nº: RTSum 0001292-27.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALERRANDRO EDVALCIO PINTO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: LEONARDO SIMON PEREIRA DUARTE
RECLAMADO(A): ALEGRIERRY'S COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: HELEN CRISTINA MELLO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 120/122 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, proposta a ação por ALERRANDRO EDVALCIO PINTO DE QUEIROZ em face de ALEGRIERRY'S COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA, decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$54,49, calculadas sobre R$2.724,97, valor dado à causa, de cuja recolhimento fica isento em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes.'
OBS.: CONSIDERANDO QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTAR OS AUTOS VIRTUAIS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA, À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 10768/2010
Processo Nº: RTSum 0001497-56.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 20/08/2010 ÀS 09:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 10762/2010
Processo Nº: RTOrd 0001501-93.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERNANDO AQUINO SILVA (REP. P/ ANA PAULA MACEDO SILVA)
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): SOLAR VISION COMERCIAL DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 01/09/2010 ÀS 08:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 9823/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000842-84.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: ARIANA COSTA REIS
ADVOGADO: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES, OAB 26454 GO
EXEQUENTE: ARIANA COSTA REIS
EXECUTADO: WENDER BORGES VIEIRA (PANIFICADORA CRISTAL)
Data da Praça: 19/10/2010 às 09:10 horas
Data do Leilão:22/10/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2010
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 66, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA DAS INDUSTRIAS QUADRA 155 LOTE 18 SETOR SANTA GENOVEVA CEP 74.670-600 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (hum) freezer vertical Westinhouse, duas portas, modelo “side by side”, em bom estado de conservação, funcionando. Avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais)
02) 01 (hum) freezer horizontal Metalfrio, duas portas, pequeno, como logomarca “Produtos Paracatu”, em bom estado, funcionando. Avaliado em R$ 1.000,00 (hum mil reais)
Avaliação total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito

na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA e por VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos quatro de agosto de dois mil e dez.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11067/2010
Processo Nº: RT 0131000-84.1997.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA MARTINS BORGES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ARAGUAIA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. + 004
ADVOGADO....: DEBORAH RODRIGUES AFONSO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1093: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução esteve suspensa por mais de um ano, intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado, em caso de inércia. Expedida a certidão de crédito, restam determinadas a baixa das restrições referentes a veículos, bem como a liberação da(s) penhora(s) porventura ultimada(s) e respectivo(s) depositário(s), observando-se, ainda, que, se necessário, deverá ser providenciada a baixa da respectiva averbação no Cartório competente. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 11029/2010
Processo Nº: RT 0142900-25.2001.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELISE NUNES PIMENTEL
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III) CONCLUSÃO Isto posto, conheço dos embargos à execução apresentados por VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada(art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11022/2010
Processo Nº: RT 0051600-11.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DELICO MAMEDE DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JÚNIOR + 004
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 964 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. O executado, por meio da petição de fls. 961, requer que não seja efetuada a penhora de dinheiro, tendo em vista a penhora nos autos de um veículo. Indefiro o pleito, tendo em vista que pela ordem de gradação legal prevista no art. 655 do CPC o dinheiro encontra-se em primeiro lugar. Ademais, não fosse isto, o veículo penhorado nestes autos, não foi encontrado para que fosse procedida a sua reavaliação, consoante certidão do Oficial de Justiça de fls. 954.
Quanto à obtenção de parcelamento, cabe ao executado diligenciar junto à Receita Federal a sua concessão, munido dos documentos necessários para tanto. Intime-se.

Notificação Nº: 11063/2010
Processo Nº: RT 0075000-83.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DUARTE FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 003
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) ofício de fls. 473/474. Prazo legal.

Notificação Nº: 11071/2010
Processo Nº: RT 0142400-17.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK VASCONCELOS BASTOS
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 910/928. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11070/2010
Processo Nº: RTN 0203600-25.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIUNÍSIO DA SILVA REP. P/ CURADORA MARIA GENILDA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): CYANNA CARVALHO DIAS B SHIMMELPFENG + 006
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À REQUERENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1374 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vistos os autos. Em atenção ao pleito de fls. 1302/1303, visando por uma pá de cal na matéria trazida à baila, intime-se a requerente a, no prazo improrrogável de 10 dias, colacionar a estes autos cópia autenticada dos processos mencionados em sua petição, quais sejam: Processo nº 200301710842 da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia e Processo nº 2003.35.00.017270-2 da 7ª Vara da Justiça Federal.

Notificação Nº: 11066/2010
Processo Nº: AIND 0009700-43.2006.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: JANILDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
REQUERIDO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE: Vista da Petição de fls.506/549, protocolo nº 236226 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11077/2010
Processo Nº: RT 0010900-51.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROQUE DIAS
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11068/2010
Processo Nº: RT 0132200-77.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL PEREIRA SAMPAIO + 001
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): MAGNA PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 228: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução esteve suspensa por mais de um ano, intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado, em caso de inércia. Expedida a certidão de crédito, restam determinadas a baixa das restrições referentes a veículos, bem como a liberação da(s) penhora(s) porventura ultimada(s) e respectivo(s) depositário(s), observando-se, ainda, que, se necessário, deverá ser providenciada a baixa da respectiva averbação no Cartório competente. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 11069/2010
Processo Nº: RT 0132200-77.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELDY PEREIRA SAMPAIO + 001
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): MAGNA PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 228: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução esteve suspensa por mais de um ano, intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado, em caso de inércia. Expedida a certidão de crédito, restam determinadas a baixa das restrições referentes a veículos, bem como a liberação da(s) penhora(s) porventura ultimada(s) e respectivo(s) depositário(s), observando-se, ainda, que, se necessário, deverá ser providenciada a baixa da respectiva averbação no Cartório competente. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 11076/2010
Processo Nº: RT 0197200-24.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) Ofício de fls. 367/400. Prazo legal.

OUTRO : CÉZER DE MELO PINHO - OAB-GO 26.012
Notificação Nº: 11034/2010
Processo Nº: RT 0146900-24.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELOISA NAVES DE AGUIAR
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, informo que conforme extrato de conta às fls. 769, não há saldo remanescente a ser levantado, a conta está zerada.

Notificação Nº: 11039/2010
Processo Nº: RT 0178100-49.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMON DO PRADO MARTINS
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EMAGRECIMENTO CONDICIONAMENTO FÍSICO E LAZER LTDA. - SPA CEEL 2000
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 172 CUJO TEOR É O SEGUINTE: (...) . Feito, intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que, desde já, fica determinado, em caso de inércia.
Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Notificação Nº: 11036/2010
Processo Nº: RTOrd 0199700-29.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DJALMIR FRANÇA VENANÃO + 001
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ADELICIO MARTINS DA SILVA NETO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 226-V: Vistos os autos. O exequente, às fls. 224/225, requer seja declarada ineficaz a venda do imóvel que se quer ver penhorado, alegando que houve fraude à execução, requerendo, por conseguinte, o prosseguimento da execução, com a constrição do imóvel e a averbação do registro no cartório competente Compulsando os autos, verifica-se que a venda dos imóvel em comento a Maria Eugilene da Costa Amorim ocorreu em 05/10/2009, através de escritura pública de compra e venda firmada entre esta e os proprietários do imóvel à época. Ocorre que, não há na certidão atualizada do imóvel objeto da venda qualquer tipo de gravame ou restrição que leve a concluir que a compradora sabia da existência de execuções em curso em face dos executados. Assim, insta relevar a boa-fé da compradora acima citado, inclusive, porque esta é presumida, ao passo de que a má-fé deve ser provada, necessitando, inclusive, de prova robusta para tanto, o que in casu, não ocorreu. Esse também o entendimento da jurisprudência deste Egrégio Regional abaixo perfilhada: 'EMENTA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL A TERCEIRO DE BOA-FÉ E ANTES DO DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO AO SÓCIO ALIENANTE - INEXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO. (...). Ora, o Direito tem como um de seus cânones, a proteção da boa-fé, tida por regra no convívio humano. Exceção é a máfé. E por tais circunstâncias, enquanto aquela pode ser presumida, esta deve ser objeto de prova, especialmente após o advento do novo Código Civil, todo ele permeado pela noção de que, nos negócios jurídicos, devem ser observados os princípios da probidade e da boa-fé (arts. 113 e 422), entendidos como a exigência de comportamento leal dos contratantes.' (TRT - AP - 02284-2007-002-18-00-8 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) Destarte, considerando que a atual proprietária do imóvel que se quer constringido constitui terceiro de boa-fé, indefiro o pleito de fls. 224/225. Intimem-se as partes. Indefiro, por ora, o pleito de fls. 219, formulado pelo procurador do executado, haja vista o não atendimento do disposto no art. 45 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente. Intime-se o procurador subscritor da petição de fls. 219.

Notificação Nº: 11037/2010
Processo Nº: RTOrd 0199700-29.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DJALMIR FRANÇA VENANÃO + 001
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ADRIANO MARTINS DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 226-V: Vistos os autos. O exequente, às fls. 224/225, requer seja declarada ineficaz a venda do imóvel que se quer ver penhorado, alegando que houve fraude à execução, requerendo, por conseguinte, o prosseguimento da execução, com a constrição do imóvel e a averbação do registro no cartório competente Compulsando os autos, verifica-se que a venda dos imóvel em comento a Maria Eugilene da Costa Amorim ocorreu em 05/10/2009, através de escritura pública de compra e venda firmada entre esta e os proprietários do imóvel à época. Ocorre que, não há na certidão atualizada do imóvel objeto da venda qualquer tipo de gravame ou restrição que leve a concluir que a compradora sabia da existência de execuções em curso em face dos executados. Assim, insta relevar a boa-fé da compradora acima citado, inclusive, porque esta é presumida, ao passo de que a má-fé deve ser provada, necessitando, inclusive, de prova robusta para tanto, o que in casu, não ocorreu. Esse também o entendimento da jurisprudência deste Egrégio Regional abaixo perfilhada: 'EMENTA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL A TERCEIRO DE BOA-FÉ E ANTES DO DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO AO SÓCIO ALIENANTE - INEXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO. (...). Ora, o Direito tem como um de seus cânones, a proteção da boa-fé, tida por regra no convívio humano. Exceção é a máfé. E por tais circunstâncias, enquanto aquela pode ser presumida, esta deve ser objeto de prova, especialmente após o advento do novo Código Civil, todo ele permeado pela noção de que, nos negócios jurídicos, devem ser observados os princípios da probidade e da boa-fé (arts. 113 e 422), entendidos como a exigência de comportamento leal dos contratantes.' (TRT - AP - 02284-2007-002-18-00-8 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) Destarte, considerando que a atual proprietária do imóvel que se quer constringido constitui terceiro de boa-fé, indefiro o pleito de fls. 224/225. Intimem-se as partes. Indefiro, por ora, o pleito de fls. 219, formulado pelo procurador do executado, haja vista o não atendimento do disposto no art. 45 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente. Intime-se o procurador subscritor da petição de fls. 219.

Notificação Nº: 11027/2010
Processo Nº: RTOrd 0202900-44.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CRISTIAM LIMA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): EXPRESSO RIOVERDENSE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 150/151.

Notificação Nº: 11096/2010
Processo Nº: RTOrd 0231200-16.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CRISTINA RIBEIRO VIEIRA FREITAS (ESPÓLIO DE) TALLES HENRIQUE DE FREITAS CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: VERA MÔNICA QUEIROZ FERNANDES AGUIAR
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 895. Prazo legal.

Notificação Nº: 11033/2010
Processo Nº: RTOrd 0007000-89.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Posto isso, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, nos termos dos fundamentos supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada. Intimem-se as Partes (União, Reclamante e Reclamado).

Notificação Nº: 11065/2010
Processo Nº: RTSum 0072500-05.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: STELLA MÁRCIA REIS
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA e RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 338/342. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11079/2010
Processo Nº: RTOrd 0128500-25.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GISELE LUCIO DA COSTA PETRILLO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇAO E CULTURA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 719/721. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11092/2010
Processo Nº: RTSum 0179100-50.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 108 (protocolo nº 1.996.453), ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11031/2010
Processo Nº: RTSum 0184400-90.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENAN LUIZ BRILHANTE DE ALENCAR
ADVOGADO....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
RECLAMADO(A): GRUPO PÃO DE AÇUCAR CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO Isto posto, conheço dos embargos à execução apresentados por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada(art. 789-A, V, da CLT). Libere-se à embargante os valores referentes ao depósito recursal de fls. 120, bem os valores à disposição do Juízo às fls. 197, conforme requerido às fls. 207. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11091/2010
Processo Nº: RTOrd 0194500-07.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DIVINO FAGUNDES
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): M M A CENTRO AUTOMOTIVO LTDA + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) Ofício de fls. 60/67. Prazo legal.

Notificação Nº: 11035/2010
Processo Nº: RTOrd 0215200-04.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GEOVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA FATIA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 320, no importe de R$620,95, sendo, R$159,42, referente ao IRRF e R$43,88, referente a custas, atualizadas até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11090/2010
Processo Nº: RTSum 0217400-81.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALDAY RODRIGUES NAVA
ADVOGADO....: KARINY ROCHA MORENO BARBOSA PEREIRA
RECLAMADO(A): SEGVALE BRASIL UNIDADE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 105/118. Prazo legal.

Notificação Nº: 11074/2010
Processo Nº: RTSum 0237100-43.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS VIEIRA COELHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 98 CUJO TEOR É O SEGUINTE: (...). Com os resultados, intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, pelo prazo máximo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11095/2010
Processo Nº: RTSum 0240700-72.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): EUCLIDES PIMENTA DE CASTRO JÚNIOR (BUTTON)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.59, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para requerer o que entender de direito, ciente de que na hipótese de silêncio, o curso da execução ficará suspenso até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80), nos termos do despacho de fls. 49.

Notificação Nº: 11094/2010
Processo Nº: RTOrd 0000063-29.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRAZÃO VIEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11059/2010
Processo Nº: RTOrd 0000166-36.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO CAVALCANTE ARAÚJO
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) r. despacho de fls. 323.

Notificação Nº: 11093/2010
Processo Nº: ExProvAS 0001395-31.2010.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: ROSILENE ALVES DE ABREU MOURA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
EXECUTADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11083/2010
Processo Nº: RTSum 0000246-97.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA RICARDO TAVARES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA + 003
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 121 CUJO TEOR É O SEGUINTE: (...). Com os resultados, intime-se o exeqüente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Notificação Nº: 11073/2010
Processo Nº: RTSum 0000310-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE (L.C.A.) + 002
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 68 CUJO TEOR É O SEGUINTE: (...). Com os resultados, intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, pelo prazo máximo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 1º da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11081/2010
Processo Nº: RTSum 0000361-21.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEICIONE MESSIAS MENDES
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): UNIDÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E GÁS LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK.
NOTIFICAÇÃO:
A(O/S) RECLAMANTE: Juízo garantido. Manifeste-se, querendo, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11082/2010
Processo Nº: RTSum 0000488-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 74 CUJO TEOR É O SEGUINTE: (...). Com os resultados, intime-se o exeqüente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Notificação Nº: 11085/2010
Processo Nº: RTOrd 0000497-18.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE NAZARETH PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ciência da petição da Perita nomeada, Dra. Camila Santos de Oliveira, nos seguintes termos: vem informar que a perícia solicitada por Vossa Excelência será realizada no dia 14/09/2010, às 08h00min, no seguinte endereço: Rua T-29, nº 358, sala 809, Edifício Bueno Medical Center, atrás do Hospital Neurológico, St. Bueno, telefone: 62-3251-2423. Tratando-se de uma perícia médica terão acesso à sala de exames apenas o(a) reclamante e os assistentes técnicos deferidos pelo juízo. Solicita, ainda, que o(a) Reclamante apresente na data da perícia, CTPS e cópia de relatórios e exames médicos recentes, caso possua.
- Fica o Reclamante expressamente advertido que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimado, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.

Notificação Nº: 11086/2010
Processo Nº: RTOrd 0000497-18.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE NAZARETH PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Despacho fls. 141: (...). Com a designação, intime-se a reclamante a comparecer no local, data e horário marcados para a realização da perícia, sob pena de ser julgada a ação tão somente pelos documentos constantes dos autos.

Notificação Nº: 11078/2010
Processo Nº: RTSum 0000500-70.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA GOMES COELHO PINTO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHO DE GÊNIOS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 156, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho, BEM COMO, ACERCA DA MENÇÃO DE QUE TRATA ASSUNTO 'DEVOLUÇÃO DE CHEQUE À RECLAMADA'.

Notificação Nº: 11080/2010
Processo Nº: RTOrd 0000667-87.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE MARIA VIEIRA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 186/204, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 32.

Notificação Nº: 11038/2010
Processo Nº: MS 0000776-04.2010.5.18.0008 8ª VT
IMPETRANTE..: CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À IMPETRANTE: Vista e manifestação acerca da Petição de fls. 88, protocolo nº 1.991.365, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11089/2010
Processo Nº: RTOrd 0000813-31.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIA SCHIO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 78/91, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 17.

Notificação Nº: 11075/2010
Processo Nº: RTOrd 0000869-64.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO TORRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VIDA VERDE DIST. DE VERDURAS E HORTALIÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Viablizar os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11061/2010
Processo Nº: ET 0000872-19.2010.5.18.0008 8ª VT
EMBARGANTE..: LUCIMAR RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
EMBARGADO(A): ROSELI BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGADO: Apresentar defesa aos embargos de terceiro (disponível so site deste e. Regional), caso queira, conforme determinado às fls. 94. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11064/2010
Processo Nº: RTOrd 0000912-98.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANTÍSSIMA DE OLIVEIRA SANDIM
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 245/257. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11030/2010
Processo Nº: RTOrd 0000926-82.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS) EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ADM. JUDICIAL MAURACY ANDRADE DE FREITAS)

ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. Dispositivo Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios aviados por Divino Gonçalves de Oliveira e, no mérito, REJEITO-OS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11028/2010
Processo Nº: RTOrd 0000973-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AURUNGO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11042/2010
Processo Nº: RTOrd 0001116-45.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO LUCIO DOS PASSOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 459/460, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11043/2010
Processo Nº: RTOrd 0001116-45.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO LUCIO DOS PASSOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 459/460, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11040/2010
Processo Nº: RTOrd 0001201-31.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NELSON CARLOS DUTRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 249/252, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11041/2010
Processo Nº: RTSum 0001205-68.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: URBANO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 49/50, protocolo nº 063176, (requer a execução da reclamada no que tange à integralidade do FGTS), para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11052/2010
Processo Nº: RTSum 0001500-08.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBION CICERO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): KFG COMÉRCIO E INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às horas do dia , AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11053/2010
Processo Nº: RTOrd 0001501-90.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MENDES DA CUNHA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 25/08/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11054/2010
Processo Nº: RTSum 0001502-75.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DIVINO ANTUNES DA SOUZA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): SUBSOLO MÁQUINAS E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA N/P (RICARDO LÚCIO M. DE ARAÚJO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 16/08/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11055/2010
Processo Nº: RTOrd 0001503-60.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 25/08/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11056/2010
Processo Nº: RTSum 0001504-45.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR FREIRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 16/08/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11057/2010
Processo Nº: RTOrd 0001505-30.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BASILIO FERNANDES
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BOMLIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA FILIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 25/08/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11044/2010
Processo Nº: RTOrd 0001507-97.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO EDSON DE TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANIA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 02/09/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11058/2010
Processo Nº: RTOrd 0001508-82.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIENES RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA (POSTO REPÚBLICA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 25/08/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5764/2010
PROCESSO: RTOrd 0000987-40.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: GERSON LIMA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA , CNPJ: 01.054.167/0001-06 e ALEDINO LUÍS JACINTO MONTES, CPF: 239.501.536-91
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05.08.2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06.08.2010
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimados os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 125/132, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e seu DISPOSITIVO é o seguinte:
Face ao exposto, na ação nº 0000987-40.2010.5.18.0008, em que figura como parte autora GERSON LIMA DO NASCIMENTO sendo rés LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, ALEDINO LUIS JACINTO MONTES e IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, concedendo a gratuidade judiciária à autora, rejeito as preliminares eriçadas pela terceira reclamada e DEFIRO os pedidos formulados em face das rés para o fim de: a) condenar a parte ré (sendo as duas primeira de forma solidária e a terceira como responsável subsidiária) ao pagamento de: 1) salários do meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2010; férias integrais e proporcionais, todas com acréscimo de 1/3; aviso prévio indenizado; vale alimentação, no valor de R$ 106,70 mensais de janeiro a abril de 2010; salários trezenos de 2009, nos termos do item 4 da fundamentação; 2) multa dos arts. 467 e 477 da CLT, nos termos do item 8 da fundamentação; c) determinar à parte ré que: 01) proceda a baixa em CTPS obreira, nos moldes, prazo e sob as penas do item 5 da fundamentação, sendo esta obrigação personalíssima da primeira reclamada; 02) comprove os depósitos, em conta vinculada, de FGTS + 40% supra deferidos, liberando-os à parte autora, no prazo e sob as penas da fundamentação – item 6; 03) comprove os recolhimentos previdenciários (cota do empregado – deduzida do crédito deste – e do empregador) e fiscais cabíveis, sob pena de execução quanto àqueles, observando-se os provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula 368, do C. TST , nos termos do item 11da fundamentação;04) proceda a entrega das guias CDSD, nos termos e sob as penas do item 7 da fundamentação.
Tudo na forma da fundamentação, que integra o presente dispositivo no que pertinente às soluções dos pedidos 6. Cumpra-se no prazo de oito dias quando outro não houver sido estipulado. Liquidação, por cálculos, com correção monetária (com índices do mês seguinte ao da prestação de serviços – Súmula 381 do TST, conversão da OJ 124 SDI-I) e juros, na forma da Lei (Lei 8.177/91, art. 39, caput e §1º), observado quanto a estes o disposto no art. 883 da CLT e na Súmula 200 do TST. Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, são salariais e incide contribuição previdenciária sobre salários atrasados e salários trezenos. Custas, pela parte ré, sobre R$ 10.000,00 (valor fixado provisoriamente para a condenação), no montante de R$ 200,00 (CLT, art. 789), isenta a terceira reclamada nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Registro que não será concedida isenção de indenização por eventuais embargos protelatórios ou multas por litigância de má-fé ou atos atentatórios ao exercício da jurisdição, a nenhuma das partes, uma vez que a União não pode subsidiar a má-fé ou a protelação da entrega da tutela jurisdicional, por imposição necessária dos princípios da moralidade e duração razoável do processo (arts. 5º, LXXVIII e 37 da CF/88).
Expeçam-se os ofícios dos itens 12 e 13, independentemente do trânsito em julgado.
Libere-se ao reclamante, pessoal e diretamente, do depósito realizado pela terceira reclamada, a importância correspondente aos quatro salários atrasados, de R$ 678,05, nos termos do item 12 da fundamentação, devendo o valor ser descontado ao final.
Não há falar em remessa de ofício nos termos da Súmula 303, I, 'a'e 'b', do C. TST.
Cientes o reclamante e terceira reclamada (CLT, art. 834 e Súmula 197 do TST).
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e ALEDINO LUÍS JACINTO MONTES é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10911/2010
Processo Nº: RT 0129500-96.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): NASSER BOUTROS SABA + 002
ADVOGADO....: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado: Para ciência de sua desoneração como fiel depositário, conforme despacho de fl. 557.
Será expedido documento hábil para o cancelamento da averbação registrada sobre o imóvel, cabendo a V.Sª. a responsabilidade do pagamento de custas cartoriais porventura existentes.

Notificação Nº: 10923/2010
Processo Nº: RT 0068700-68.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber o auto de adjudicação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10912/2010
Processo Nº: ConPag 0025800-36.2007.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): WANDERSON DE SOUZA NUNES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignado/exequente:
Indefiro, por ora, o pedido de direcionamento da execução em face dos sócios eis que existem bens da pessoa jurídica executada, conforme fls. 444/446.
Intime-se o exequente/consignado, inclusive para informar, em 10(dez) dias, se concorda com a solicitação de reserva de crédito na Ação Civil Pública em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Notificação Nº: 10890/2010
Processo Nº: RT 0213300-51.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIA MARIA FERNANDES DE AQUINO
ADVOGADO....: JOAO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): FLY BRAZIL VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10893/2010
Processo Nº: RT 0009900-76.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIO VINICIO DE MOURA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL + 006
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução das notificações de fls. 362/364. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10913/2010
Processo Nº: RT 0014300-36.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Indefiro, por ora, o pedido de direcionamento da execução em face dos sócios eis que existem bens da pessoa jurídica executada, conforme fls. 1323/1327.
Sendo público e notório a existência de Ação civil Pública em tramitação na 11ª Vara do Trabalho desta Capital, com todos os bens do executado ali penhorados, intime-se o exequente, inclusive, para se manifestar sobre a possibilidade de solicitação de reserva de crédito.

Notificação Nº: 10898/2010
Processo Nº: RT 0077300-10.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARTA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO....: BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS, MANTENEDORA DA FAC (FACULDADE LIONS)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 748/749:
Ante o exposto, NÃO CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Notificação Nº: 10921/2010
Processo Nº: RT 0158000-70.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): GENESIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente
Não havendo crédito a ser repassado ao executado, conforme manifestação de fls. 291, intime-se o exequente para ofertar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 10895/2010
Processo Nº: RTOrd 0005800-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA LIDIA DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): V & F ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista dos cálculos às fls. 609/619. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10896/2010
Processo Nº: RTOrd 0005800-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA LIDIA DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): PARANÁ BANCO S.A. + 002
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista dos cálculos às fls. 609/619. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10897/2010
Processo Nº: RTOrd 0005800-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA LIDIA DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): J MALUCELLI AGENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista dos cálculos às fls. 609/619. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10908/2010
Processo Nº: RTSum 0006100-06.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ANDRE DE ANDRADE
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMERCIO + 002
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Proceda-se ao bloqueio de transferência do veículo descrito na consulta de fls. 162.
Intime-se o exequente para ofertar meios para o regular prosseguimento da execução, no prazo de 10(dez) dias.
Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente, pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 10899/2010
Processo Nº: RTOrd 0031900-36.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELI CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 006
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10903/2010
Processo Nº: RTOrd 0040300-39.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AVAILDO SILA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): VILMAR CANDIDO PEREIRA (EURO COZINHAS)
ADVOGADO....: EUDES LEMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10907/2010
Processo Nº: ExCCJ 0075800-69.2009.5.18.0009 9ª VT
EXEQUENTE...: GERSONITA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da exceção de pré-executividade. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10928/2010
Processo Nº: RTOrd 0076200-83.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BELTA ALICE CASTELO BRANCO PEQUENO CAMPIONI
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Considerando o pedido formulado pelas partes a fls. 456, defiro o adiamento da audiência.
Retirem-se os autos de pauta.
Designe-se nova audiência como ali solicitado.
Intimem-se as partes e seus procuradores.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 27/09/2010, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 10894/2010
Processo Nº: RTOrd 0107800-25.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Para informar, no prazo de 05 dias, o motivo do atraso na entrega dos resultados dos exames realizados.

Notificação Nº: 10917/2010
Processo Nº: RTSum 0134500-38.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO NACIFF FRAZÃO
ADVOGADO....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO
RECLAMADO(A): MATEUS E SILVA LTDA - LAB SOFT
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado:
Homologo os cálculos de fl. 99.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 10900/2010
Processo Nº: RTOrd 0156300-25.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA CHRISTINA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRANCO E ALMEIDA LTDA (FRANCO E ELETRO) + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10944/2010
Processo Nº: RTOrd 0197300-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: UGO DELEON BORGES BRAZ

ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 257 (R$4.021,30). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10891/2010
Processo Nº: RTOrd 0199900-96.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARLEN LUIS BATISTA SILVA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10901/2010
Processo Nº: RTSum 0200500-20.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARIA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10902/2010
Processo Nº: RTOrd 0000068-48.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCINÉIA SILVA VARGAS RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A.
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10920/2010
Processo Nº: RTSum 0000252-04.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HEUDER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Peticiona o exequente a fls. 235/236, demonstrando discordância com os valores do crédito recebido.
VEJAMOS;
1.Em 13/05/2010(fls. 196), foi ele intimado da sentença líquida proferida;
2.Em 21/05/2010, decorreu o prazo para recurso das partes(fls. 197);
3.Às fls. 217/218 ele se manifesta sobre os embargos à execução opostos pelo executado, solicitando a improcedência bem como a condenação ao embargante em pagamento de custas e emolumentos “porventura recaiam sobre a presente ação”.
4.Julgados improcedentes os embargos, a decisão transitou em julgado, in álbis, em 19/07/2010(fls. 223).
Durante todo este tempo o exequente quedou-se silente, não se manifestando, portanto, sobre os cálculos parte integrante da sentença proferida.
Em 21/07/2010, foi determinada a liberação de seu crédito, o que foi devidamente atualizado, até esta data, conforme fls. 226/232.
Feitas estas consideração, indefiro o requerimento formulado pelo exequente a fls. 235/236, e determino com que a Secretaria prossiga no cumprimento às determinações de fls. 223.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 10918/2010
Processo Nº: RTOrd 0000592-45.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERNANDES DA VEIGA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado:
Homologo os cálculos de fl. 49.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 10905/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-57.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDIO ANTONIO LOUZADA + 001
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 226/227:
Ante o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum.

Notificação Nº: 10906/2010
Processo Nº: RTOrd 0000727-57.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDIO ANTONIO LOUZADA + 001
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): CARLA FERNANDES DE CASTRO ARANTES + 001
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 226/227:
Ante o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum.

Notificação Nº: 10919/2010
Processo Nº: ConPag 0000805-51.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA
CONSIGNADO(A): DIVINA ELI MARIA DA COSTA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignante:
Homologo o cálculo de fl. 25.
Intime-se a consignante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos e, no caso de concordância, proceder conforme resolução nº 39/00 do INSS.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10892/2010
Processo Nº: RTOrd 0000815-95.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 206), com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10922/2010
Processo Nº: RTSum 0000826-27.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HARLEY HENRIQUE RAMOS DE LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA / UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS obreira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10914/2010
Processo Nº: RTOrd 0000840-11.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GIDEONY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE SOUSA BORGES JUNIOR
RECLAMADO(A): PREMIUN HOTELARIA LTDA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado:
Homologo os cálculos de fl. 101.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 10948/2010
Processo Nº: RTSum 0000850-55.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO SOUZA SILVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TEREZINHA DE JESUS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao relamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10915/2010
Processo Nº: RTSum 0001091-29.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE..: ALESSANDRO MUNIZ
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO GOMIDES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ao executado:
Homologo os cálculos de fl. 28.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 10916/2010
Processo Nº: RTSum 0001204-80.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TULIO LUCIO MENDES
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): SCALAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO:Ao executado:
Homologo os cálculos de fl. 32.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 10937/2010
Processo Nº: RTOrd 0001285-29.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOMÉ SERVIÇOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Notifique-se o 1º reclamado por edital.
Ante a exiguidade do prazo, retirem-se os autos da pauta e intimem-se as partes.
Notificado o 1º reclamado, incluam-se os autos em pauta e intimem-se as partes.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 15/09/2010, ÀS 14:15 HORAS.

Notificação Nº: 10925/2010
Processo Nº: RTOrd 0001327-78.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FAGUNDEZ DINIZ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Por ordem da MM Juíza desta Vara, os autos foram incluídos na pauta do dia 16/08/2010, às 08:20 horas, para tentativa de conciliação.
Fica mantida a data anteriormente designada para a Audiência UNA.

Notificação Nº: 10941/2010
Processo Nº: RTOrd 0001333-85.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DAVID JACKSON DE VASCONCELOS BRITO
ADVOGADO....: EDNA PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO RENAUTO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Indefere-se, ao menos por ora, a homologação do acordo, conforme já determinado em ata, fls. 22/23.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10934/2010
Processo Nº: RTSum 0001438-62.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE SOUSA (MENOR REPRESENTADO POR MARIA APARECIDA DE SOUZA)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
RECLAMADO(A): TRM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - FILIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Inclua-se o feito em pauta de audiência UNA, observando-se a tramitação preferencial, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.
Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Notifique-se a reclamada.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 19/08/2010, ÀS 13:40 HORAS.

Notificação Nº: 10931/2010
Processo Nº: RTSum 0001448-09.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): PAULO DE MACEDO SALLES (FERRAGISTA POLONES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Inclua-se o feito em pauta, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.
Após, intimem-se o reclamante e sua procuradora.
Notifique-se o reclamado.
OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 19/08/2010, ÀS 14:00 HORAS.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6056/2010
PROCESSO Nº RTSum 0126800-11.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0126800-11.2009.5.18.0009
EXEQUENTE(S): TEREZINHA EVANGELISTA ROSA
EXECUTADO(S): DC DE PAULA (PROP. DANIELA CRISTINA DE PAULA) , CPF/CNPJ: 03.907.389/0001-41
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DC DE PAULA (PROP. DANIELA CRISTINA DE PAULA) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$4.051,14, atualizados até 30/07/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6007/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001436-92.2010.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001436-92.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: GRACIELLY GUIMARÃES VIANA
RECLAMADO(A): LD MODA EM COURO LTDA , CPF/CNPJ: 07.238.016/0001-86
Data da audiência: 08/09/2010 às 09:30 horas.
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
"Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a

utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
Nestes termos,
Pede deferimento."
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LD MODA EM COURO LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6008/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001454-16.2010.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001454-16.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: THIAGO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): H & J AUTO PEÇAS LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 13/09/2010 às 15:10 horas.
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
"Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
- Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.
- Requer baixa da CTPS.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 1020,00.
Nestes termos,
Pede deferimento."
Valor da causa: R$ 1.020,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, H & J AUTO PEÇAS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10151/2010
Processo Nº: RT 0047000-19.1995.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Tomar ciência do despacho de fls.903/904,cujo teor:
DESPACHO: Haja vista que o Egrégio Regional julgou improcedente o AP interposto, suspendo a execução, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, conforme já determinado no despacho agravado (fl. 851).Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se,de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos,penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria.
Intime-se o exeqüente.Goiânia, 03 de agosto de 2010, terça-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10153/2010
Processo Nº: RT 0067000-98.1999.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DOS REIS DE BRITO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TRATORLINE COMERCIO DE PECAS LTDA SOCIO/ JOSE RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE, EM BALCÃO DA SECRETARIA, ACERCA DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA REFERIDA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10205/2010
Processo Nº: RT 0142800-35.1999.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERIDO:
Tomar ciência de que há nos autos ofício do Juízo Deprecado a ser entregue ao requerido para que providencie o cancelamento do registro de penhora.

Notificação Nº: 10196/2010
Processo Nº: RT 0124900-34.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LUCIA N B DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 001
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS:
Tomar ciência da interposição de Agravo de Petição, fls. 684/690, para querendo manifestar no prazo legal.

Notificação Nº: 10197/2010
Processo Nº: RT 0124900-34.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LUCIA N B DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GOIATEX MALHAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS:
Tomar ciência da interposição de Agravo de Petição, fls. 684/690, para querendo manifestar no prazo legal.

Notificação Nº: 10152/2010
Processo Nº: RT 0020600-50.2004.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SALETE LOPES FRANCO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGARIA NOSSA SENHORA SANTANA LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE, EM BALCÃO DA SECRETARIA, ACERCA DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA REFERIDA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10156/2010
Processo Nº: RT 0052900-31.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PELPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 5 dias para vista, no Balcão desta Secretaria, dos documentos que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria.

Notificação Nº: 10208/2010
Processo Nº: RT 0121700-14.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE FIGUEREDO NETO-ME (ZP PROMOÇÕES SHOWS RODEIOS E ARQUIBANCADAS) + 001
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
NOTIFICAÇÃO:
Ante a inércia do exequente (vide certidão de fl.402), suspenda-se o feito por 01 (um) ano, conforme determinado no despacho de fls.394.

Notificação Nº: 10199/2010
Processo Nº: RT 0151900-04.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA NASCIMENTO
ADVOGADO....: GEORGE HIDASI
RECLAMADO(A): JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMP. E COMÉRCIO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:
Nos termos da Súmula nº 142 da SDI-I do TST, vista ao embargado por 05 dias.

Notificação Nº: 10180/2010
Processo Nº: RT 0020800-86.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE FRANCISCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTENE JUNQUEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 5 dias para vista, no Balcão desta Secretaria, dos documentos que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria.

Notificação Nº: 10175/2010
Processo Nº: RT 0167200-69.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 5 dias para vista, no Balcão desta Secretaria, dos documentos que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria.

Notificação Nº: 10150/2010
Processo Nº: RT 0181000-67.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NEI MARTINS BORGES
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECÊNCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl.418/419, cujo teor:
DESPACHO: Considerando os ofícios de fls. 410 e 414, informando a arrematação anterior do mesmo bem penhorado nos autos em epígrafe, bem como o pleito de desencargo do mesmo. Nestes termos, defiro o referido pedido, porquanto, desonere-se os bens mencionados às fls. 315 e 415.Feito, com os referidos comprovantes nos autos,remetam-se cópias aos juízos dos ofícios retromencionados.Após, haja vista a inércia do exequente em fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, suspendo-a, nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária.Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se,de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos,penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria.
Intime-se o exeqüente.Goiânia, 30 de julho de 2010, sexta-feira.
RODRIGO DIAS DA FONSECA. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10193/2010
Processo Nº: RT 0076700-20.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 10203/2010
Processo Nº: RT 0092500-88.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: fica intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, se já retornou ao trabalho ou se já tem data prevista para fazê-lo

Notificação Nº: 10157/2010
Processo Nº: RT 0117400-38.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR ALVES
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 5 dias para vista, no Balcão desta Secretaria, dos documentos que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria.

Notificação Nº: 10154/2010
Processo Nº: RT 0122900-85.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 5 dias para vista, no Balcão desta Secretaria, dos documentos que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria.

Notificação Nº: 10172/2010
Processo Nº: RT 0132800-92.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE LIMA PEREIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 5 dias para vista, no Balcão desta Secretaria, dos documentos que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria.

Notificação Nº: 10214/2010
Processo Nº: RT 0147700-80.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da penhora realizada fls. 352/367. Prazo legal.

Notificação Nº: 10155/2010
Processo Nº: RT 0190700-33.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA WATANABE KURAMOTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): DROGARIA CHAVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLAUDMAR LOPES JUSTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 5 dias para vista, no Balcão desta Secretaria, dos documentos que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria.

Notificação Nº: 10211/2010
Processo Nº: RT 0089100-32.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEMAR DONISETE DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES

RECLAMADO(A): BOATE SN + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10207/2010
Processo Nº: RT 0097300-28.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GLEICE PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): SBEM SIST. DE ESTUDOS MNEMOTECNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente para, no prazo de 5 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 10190/2010
Processo Nº: RT 0114800-10.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TATHIANE PRISCILA DE OLIVEIRA BRAGANÇA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto pela UNIÃO. Prazo sucessivo de 08 dias a comecar pela reclamante.

Notificação Nº: 10171/2010
Processo Nº: RTSum 0035500-62.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA ANDALÉCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 5 dias para vista, no Balcão desta Secretaria, dos documentos que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria.

Notificação Nº: 10181/2010
Processo Nº: RTOrd 0042900-30.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSSARA DE BARROS
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO RODA GIGANTE + 002
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 5 dias para vista, no Balcão desta Secretaria, dos documentos que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria.

Notificação Nº: 10179/2010
Processo Nº: RTOrd 0143200-97.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
RECLAMADO(A): IZABELA PEREIRA E LOPES
ADVOGADO....: ANDRE DA COSTA ABRANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 5 dias para vista, no Balcão desta Secretaria, dos documentos que encontram-se arquivados em pasta própria nesta Secretaria

Notificação Nº: 10185/2010
Processo Nº: RTOrd 0169000-30.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA BELEM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): GILSON JUNIO DINIZ (EVIDENTE DINIZ CLÍNICA) ODONTOLOGIA
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Defiro o pedido de dilação do prazo para a assinatura da CTPS da autora por mais cinco dias. Intime o devedor.Intime-se, também, a exequente a dizer acerca da intenção conciliatória do executado no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10186/2010
Processo Nº: RTSum 0178000-54.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Tomar ciência do bloqueio realizado, para fins de embargos. Prazo legal.

Notificação Nº: 10195/2010
Processo Nº: RTSum 0186900-26.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DANILO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$533,67 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10198/2010
Processo Nº: RTOrd 0216800-54.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): SUPERTUBOS IND E COM DE PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Informar a este Juízo o valor levantado através do Alvará Judicial n. 7421/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10173/2010
Processo Nº: RTOrd 0227400-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PACHECO DE MACEDO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10174/2010
Processo Nº: RTOrd 0227400-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PACHECO DE MACEDO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇAO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10147/2010
Processo Nº: RTOrd 0242100-18.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINDITRANSPORTE (REP. P/ ALBERTO MAGNO BORGES)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA SINDCOLETIVO (REP. P/ CARLOS ALBERTO LUIZ DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (STC-RMG) ajuizou ação declaratória sob o nº. RTSum 0000934-53.2010.5.18.0010 em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SINDITRANSPORTE e SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA – SINDCOLETIVO, buscando o reconhecimento (a) do seu desmembramento em relação ao primeiro réu, (b) de sua condição de único representante da categoria dos trabalhadores em transporte coletivo de Goiânia e Região Metropolitana de Goiânia e © da nulidade da constituição do segundo réu. Ora, a presente reclamação é conexa com a demanda acima narrada, uma vez que a causa de pedir de ambas é comum, recomendando a reunião dos processos, nos termos do art. 105 do CPC. Por outro lado, a incindibilidade da relação jurídica discutida nas duas ações torna o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (STC-RMG) litisconsorte passivo necessário unitário nos presentes autos. Por isso, visando assegurar uma coordenação

lógica do processo, e antes de deliberar acerca da reunião dos processos, determino: a) a conversão do rito da presente ação para o comum trabalhista (aqui chamado de ordinário), ante a natureza da causa e a pretensão condenatória que excede ao limite legal; b) a inclusão do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (STC-RMG) no polo passivo da presente ação; b) sua citaçã o 1 por oficial de justiça (com urgênci a), com as cominações de estilo, e a inclusão do feito na pauta de audiências, oportunidade em que a STC-RMG deverá apresentar a defesa; e c) intimação das partes, através de seus advogados, para comparecerem à audiência acima designada. Assim, para audiência supracitada, inclua-se o feito na pauta do dia 17/08/2010 às 16:01 horas.

Notificação Nº: 10148/2010
Processo Nº: RTOrd 0242100-18.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINDITRANSPORTE (REP. P/ ALBERTO MAGNO BORGES)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (STC-RMG) + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON MARTINS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (STC-RMG) ajuizou ação declaratória sob o nº. RTSum 0000934-53.2010.5.18.0010 em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SINDITRANSPORTE e SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA – SINDCOLETIVO, buscando o reconhecimento (a) do seu desmembramento em relação ao primeiro réu, (b) de sua condição de único representante da categoria dos trabalhadores em transporte coletivo de Goiânia e Região Metropolitana de Goiânia e © da nulidade da constituição do segundo réu. Ora, a presente reclamação é conexa com a demanda acima narrada, uma vez que a causa de pedir de ambas é comum, recomendando a reunião dos processos, nos termos do art. 105 do CPC. Por outro lado, a incindibilidade da relação jurídica discutida nas duas ações torna o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (STC-RMG) litisconsorte passivo necessário unitário nos presentes autos. Por isso, visando assegurar uma coordenação lógica do processo, e antes de deliberar acerca da reunião dos processos, determino: a) a conversão do rito da presente ação para o comum trabalhista (aqui chamado de ordinário), ante a natureza da causa e a pretensão condenatória que excede ao limite legal; b) a inclusão do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (STC-RMG) no polo passivo da presente ação; b) sua citaçã o 1 por oficial de justiça (com urgênci a), com as cominações de estilo, e a inclusão do feito na pauta de audiências, oportunidade em que a STC-RMG deverá apresentar a defesa; e c) intimação das partes, através de seus advogados, para comparecerem à audiência acima designada. Assim, para audiência supracitada, inclua-se o feito na pauta do dia 17/08/2010 às 16:01 horas.

Notificação Nº: 10182/2010
Processo Nº: Alvará 0000120-41.2010.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: MARIA JÚLIA RODRIGUES VALE (REP. P. TATIANE VALE TICIANELI) + 001
ADVOGADO....: GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA
REQUERIDO(A): .....
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para vista das informações prestadas pela CEF às fls. 76/83.

Notificação Nº: 10142/2010
Processo Nº: RTOrd 0000660-89.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO LEITE DE CARVALHO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO IPANEMA VI
ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Manifeste-se O reclamadO, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 10145/2010
Processo Nº: RTOrd 0000687-72.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA SINDCOLETIVO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (STC-RMG) ajuizou ação declaratória sob o nº. RTSum 0000934-53.2010.5.18.0010 em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SINDITRANSPORTE e SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA – SINDCOLETIVO, buscando o reconhecimento (a) do seu desmembramento em relação ao primeiro réu, (b) de sua condição de único representante da categoria dos trabalhadores em transporte coletivo de Goiânia e Região Metropolitana de Goiânia e © da nulidade da constituição do segundo réu. Ora, a presente reclamação é conexa com a demanda acima narrada, uma vez que a causa de pedir de ambas é comum, recomendando a reunião dos processos, nos termos do art. 105 do CPC. Por outro lado, a incindibilidade da relação jurídica discutida nas duas ações torna o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (STC-RMG) litisconsorte passivo necessário unitário nos presentes autos. Por isso, visando assegurar uma coordenação lógica do processo, e antes de deliberar acerca da reunião dos processos, determino: a) a conversão do rito da presente ação para o comum trabalhista (aqui chamado de ordinário), ante a natureza da causa e a pretensão condenatória que excede ao limite legal; b) a inclusão do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (STC-RMG) no polo passivo da presente ação; b) sua citaçã o 1 por oficial de justiça (com urgênci a), com as cominações de estilo, e a inclusão do feito na pauta de audiências, oportunidade em que a STC-RMG deverá apresentar a defesa; e c) intimação das partes, através de seus advogados, para comparecerem à audiência acima designada. Assim, para audiência supracitada, inclua-se o feito na pauta do dia 17/08/2010 às 16:02 horas.

Notificação Nº: 10146/2010
Processo Nº: RTOrd 0000687-72.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA SINDCOLETIVO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (STC-RMG) + 001
ADVOGADO....: WELLINGTON MARTINS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (STC-RMG) ajuizou ação declaratória sob o nº. RTSum 0000934-53.2010.5.18.0010 em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SINDITRANSPORTE e SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA – SINDCOLETIVO, buscando o reconhecimento (a) do seu desmembramento em relação ao primeiro réu, (b) de sua condição de único representante da categoria dos trabalhadores em transporte coletivo de Goiânia e Região Metropolitana de Goiânia e © da nulidade da constituição do segundo réu. Ora, a presente reclamação é conexa com a demanda acima narrada, uma vez que a causa de pedir de ambas é comum, recomendando a reunião dos processos, nos termos do art. 105 do CPC. Por outro lado, a incindibilidade da relação jurídica discutida nas duas ações torna o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (STC-RMG) litisconsorte passivo necessário unitário nos presentes autos. Por isso, visando assegurar uma coordenação lógica do processo, e antes de deliberar acerca da reunião dos processos, determino: a) a conversão do rito da presente ação para o comum trabalhista (aqui chamado de ordinário), ante a natureza da causa e a pretensão condenatória que excede ao limite legal; b) a inclusão do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (STC-RMG) no polo passivo da presente ação; b) sua citaçã o 1 por oficial de justiça (com urgênci a), com as cominações de estilo, e a inclusão do feito na pauta de audiências, oportunidade em que a STC-RMG deverá apresentar a defesa; e c) intimação das partes, através de seus advogados, para comparecerem à audiência acima designada. Assim, para audiência supracitada, inclua-se o feito na pauta do dia 17/08/2010 às 16:02 horas.

Notificação Nº: 10191/2010
Processo Nº: RTSum 0000739-68.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DILSON ALBUQUERQUE VALADARES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$740,90 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela

Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10209/2010
Processo Nº: RTOrd 0000795-04.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ROSÁRIO GOMES
ADVOGADO....: MAÍSA LIMA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10183/2010
Processo Nº: RTSum 0001000-33.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ARLEI BRAZ DE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. (WLF ACABAMENTOS) + 003
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Tomar ciência do despacho de fl.216,cujo teor:
DESPACHO: A primeira reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 209/212, tempestivamente, vez que intimada da sentença prolatada nos autos no dia 21/06/2010 (segunda-feira)protocolou seu recurso em 29/06/2010 (terça-feira). Procuração à fl. 275.Entretanto, compulsando devidamente os autos,percebe-se que a recorrente não comprovou o preparo devido.Do exposto, por inexistente um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, denego seguimento ao referido recurso.
Intimem-se.Goiânia, 02 de agosto de 2010, segunda-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10184/2010
Processo Nº: RTSum 0001000-33.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ARLEI BRAZ DE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA. + 003
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Tomar ciência do despacho de fl.216,cujo teor:
DESPACHO: A primeira reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 209/212, tempestivamente, vez que intimada da sentença prolatada nos autos no dia 21/06/2010 (segunda-feira)protocolou seu recurso em 29/06/2010 (terça-feira). Procuração à fl. 275.Entretanto, compulsando devidamente os autos,percebe-se que a recorrente não comprovou o preparo devido.Do exposto, por inexistente um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, denego seguimento ao referido recurso.
Intimem-se.Goiânia, 02 de agosto de 2010, segunda-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10200/2010
Processo Nº: RTSum 0001058-36.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLY BARBARA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO JARNINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$89,38, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10210/2010
Processo Nº: RTOrd 0001296-55.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EVA ROSA DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES - Tomar ciência da decisão de embargos de declaração que segue: Pelo exposto, conheço e acolho os presentes embargos declaratórios, na forma da fundamentação supra.

Notificação Nº: 10143/2010
Processo Nº: RTOrd 0001331-15.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUÍZ DA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.135/149 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, na reclamação trabalhista aforada por JOÃO LUIZ DA COSTA em face da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB: I- declaro prescrita a pretensão do autor de reenquadramento (ou como postulado na inicial, de incorporação das promoções por antiguidade e merecimento), bem como as verbas trabalhistas anteriores a 30/06/2005 ficando, nestes aspectos, extinto o processo com resolução do mérito; e II- no mérito, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), calculados sobre R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), valor dado à causa.Goiânia/GO, 03, agosto, 2010 (terça-feira).KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8266/2010
PROCESSO Nº RT 0147700-80.2007.5.18.0010
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA - ME , CPF/CNPJ: 07.964.583/0001-10 , atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 368, cujo inteiro teor é o seguinte: Expeça-se mandado de intimação à reclamada a fim de intimá-la sobre a penhora de fls. 352/367, bem como para a nomeação de depositário fiel sobre o referido bem. E para que chegue ao conhecimento do reclamado acima citado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8269/2010
PROCESSO Nº RTSum 0067300-11.2009.5.18.0010
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PANIFICADORA PÃO NOSSO, CPF/CNPJ: 09.584.654/0001-84, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho cujo inteiro teor é o seguinte: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução. E para que chegue ao conhecimento da reclamada acima citada, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
5-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8259/2010
PROCESSO: ExCCJ 0000559-52.2010.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): MARIA ALVES DA CRUZ OLIVEIRA
EXECUTADO(S): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S/A , CPF/CNPJ: 02.853.281/0001-50
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$13.357,47, atualizados até 30/06/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.
LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO
Técnico Judiciário

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8254/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000797-71.2010.5.18.0010
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 28/32, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de LEONARDO SILVA ALMEIDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme

portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8271/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000973-50.2010.5.18.0010
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/18, cujo dispositivo é o seguinte: ISSO POSTO, suscito, de ofício, a preliminar de inépcia, para extinguir o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de multa do art. 53 da CLT, e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados para condenar a reclamada IBIER REMANUFATURADOS a pagar a ALISSON HENRIQUE SOARES DA CUNHA as seguintes parcelas:
a) aviso prévio indenizado;
b) 13º salário proporcional (1/12);
c) férias proporcionais (1/12) + 1/3;
d) multa dos arts. 467 e 477 da CLT.
Deve ainda a reclamada proceder à anotação da CTPS do autor, comprovar a integralidade dos recolhimentos do FGTS e indenização compensatória de 40% e entregar ao reclamante as guias para levantamento da verba, tudo no prazo, forma e sob as penalidades indicadas nesta sentença. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com o art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos Provimentos n. 2/1993 e 1/1996 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/1992 e art. 1º dos Provimentos 1/1996 e 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Custas pela reclamada, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação.
Intimem-se. Nada mais. , iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de IBIER REMANUFATURADOS é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8229/2010
PROCESSO Nº ExFis 0001186-56.2010.5.18.0010
NÚMEROS DAS CDA'S: 11.5.04.002474-60
11.5.06.001133-00
11.5.06.002099-10
11.5.09.002787-04
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JODEILTO E JOVELITA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante das Certidões de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 12.022,04 , atualizado até 22/02/2010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JODEILTO E
JOVELITA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez..

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10535/2010
Processo Nº: RT 0137400-27.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RUPERT IRINEU KRUGGER NICKERSON
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Ciência ao reclamante de que sua CTPS foi retirada dos autos no dia 10.03.2010, conforme recibo consignado à fl. 505v.

Notificação Nº: 10544/2010
Processo Nº: AINDAT 0121300-60.2006.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: FLÁVIA ALVES DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: ELIZANDRO LUIZ PARNOW
NOTIFICAÇÃO:
Executado - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.
C/S

Notificação Nº: 10518/2010
Processo Nº: RT 0126600-03.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VELOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vistos. I- Requer o exequente a liberação do crédito incontroverso. Uma vez que a matéria do Agravo de Petição interposto pela executada, fls. 668/689, versa exclusivamente sobre a dívida previdenciária, defiro o pleito do credor. Libere-se ao exequente o valor atualizado do seu crédito, devendo ser observada a planilha de fl. 646. Na ocasião, deverá ser recolhido o IRRF (Provimento Geral Consolidado, art. 190). II- Feito, e uma vez preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pela executada, não contraminutado pela União. III- Subam os autos ao Egrégio TRT, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 10541/2010
Processo Nº: RT 0078000-14.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SILVA MOTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Exequente - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.
C/S

Notificação Nº: 10514/2010
Processo Nº: RT 0154800-83.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROSA LOPES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vistos.
Diante do informado pelo Juízo da 10ª Vara Cível desta Comarca, fl. 370 - não há saldo em caixa para o pagamento do crédito exequendo e que existe um pedido de falência, estando os autos com carga ao Ministério Público Estadual - intime-se o credor a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 10521/2010
Processo Nº: RT 0098900-81.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vistos.
Intime-se a reclamada ao cumprimento da obrigação de fazer fixada em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT complementar no Código 01), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias.
Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 17.899,32, conforme resumo de fl. 1046.

Notificação Nº: 10533/2010
Processo Nº: RT 0180800-86.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): VALDIVINO BARBOSA REGO + 001
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência.
FONE: 3901-3346 E 3901-3347
C/S

Notificação Nº: 10517/2010
Processo Nº: RTOrd 0043800-10.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vistos.
Informa o exequente que em razão da remição ocorrida nos autos da RT 2065/2008, processada na 13ª VT desta Capital, a arrematação do bem penhorado foi tornada sem efeito. Em razão disso, indica à penhora o bem daquele processo.
Consoante se vê da certidão de fl. 86, o imóvel que o credor pretende seja penhorado pertence a ONESVALDO ALMEIDA SANTOS, pessoa que não compõe o polo passivo desta ação, movida em face apenas de GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
A esses fundamentos, indefiro o pleito retro.
Intime-se.

Notificação Nº: 10536/2010
Processo Nº: RTOrd 0081100-06.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DE SOUZA DURIGAN CAMPOS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): A.C. SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA + 002
ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por COBRA TECNOLOGIA LTDA. e BANCO DO BRASIL S.A. nos autos do presente feito, para, no mérito, acolher os da primeira embargante e corrigir o erro material apontado, e rejeitar os do segundo embargante, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.' Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10537/2010
Processo Nº: RTOrd 0081100-06.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DE SOUZA DURIGAN CAMPOS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: SUELY-CRISTIANH MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por COBRA TECNOLOGIA LTDA. e BANCO DO BRASIL S.A. nos autos do presente feito, para, no mérito, acolher os da primeira embargante e corrigir o erro material apontado, e rejeitar os do segundo embargante, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.' Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10538/2010
Processo Nº: RTOrd 0081100-06.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DE SOUZA DURIGAN CAMPOS
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por COBRA TECNOLOGIA LTDA. e BANCO DO BRASIL S.A. nos autos do presente feito, para, no mérito, acolher os da primeira embargante e corrigir o erro material apontado, e rejeitar os do segundo embargante, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.' Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10502/2010
Processo Nº: RTOrd 0103200-52.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: HOBERDAN OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, proposta a ação por HOBERDAN OLIVEIRA RODRIGUES em face de NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10540/2010
Processo Nº: RTOrd 0121500-62.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA SOUSA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exequente - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.
C/S

Notificação Nº: 10512/2010
Processo Nº: RTSum 0135900-81.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA COSTA SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: CLEIDES DE FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): VIDICA & VIDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Diga a autora se mantém o requerimento de penhora e avaliação em desfavor dos executados, deferido à fl. 157.
Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 10525/2010
Processo Nº: RTSum 0148100-23.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA LOPES DOS PASSOS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): NOA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 02/09/2010, às 9h10, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 17/09/2010, às 13h25, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 10542/2010
Processo Nº: RTSum 0178000-51.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exequente - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.
C/S

Notificação Nº: 10545/2010
Processo Nº: RTOrd 0210200-14.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES - TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA PERICIAL:
DIA: 18.09.2010, ÀS 9H, NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA RECLAMADA, SITUADA A AV. GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, Nº 20, CONJUNTO CAIÇARA - GOIÂNIA/GO

Notificação Nº: 10520/2010
Processo Nº: RTOrd 0215600-09.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AZENILTON PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Intime-se a reclamada a tomar ciência do cálculo de fl. 289, bem como a comprovar o recolhimento da dívida no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10527/2010
Processo Nº: RTOrd 0227200-27.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VIRGULINO GUALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENERINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA-IMAS + 001
ADVOGADO....: MARCIA HELENA DA SILVA FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
RECDAS - Intime-se o primeiro reclamado a comprovar o restabelecimento do plano de saúde de acordo com a sentença, visto que o reclamante noticiou às fls. 365/6 que lhe estão sendo impostas exigências destoantes do comando judicial, no prazo de cinco dias, ao final dos quais iniciar-se-á o cômputo da multa-diária limitada ao valor de R$ 2.000,00. Frente a declaração de nulidade da rescisão contratual, consoante sentença à fl. 342, intime-se a segunda reclamada à proceder a anotação cabível na CTPS do autor, acostada à contracapa dos autos. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 10528/2010
Processo Nº: RTOrd 0227200-27.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VIRGULINO GUALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENERINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECDAS - Intime-se o primeiro reclamado a comprovar o restabelecimento do plano de saúde de acordo com a sentença, visto que o reclamante noticiou às fls. 365/6 que lhe estão sendo impostas exigências destoantes do comando judicial, no prazo de cinco dias, ao final dos quais iniciar-se-á o cômputo da multa-diária limitada ao valor de R$ 2.000,00. Frente a declaração de nulidade da rescisão contratual, consoante sentença à fl. 342, intime-se a segunda reclamada à proceder a anotação cabível na CTPS do autor, acostada à contracapa dos autos. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 10524/2010
Processo Nº: RTOrd 0000319-60.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VITORINO FILHO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
2ª RECDA: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, proposta a ação por JOSÉ VITORINO FILHO em face de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001 (BRASIL TELECOM S.A), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade deles, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10508/2010
Processo Nº: RTSum 0000667-78.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SHEYLA CORREA MARTINS
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
RECLAMADO(A): SHEYLA JACOB
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4416/2010 e Certidão nº 4417/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10529/2010
Processo Nº: RTSum 0000795-98.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Receber, em Secretaria a CTPS do Reclamante para proceder as devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10530/2010
Processo Nº: RTOrd 0000962-18.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA DOMICIANO DE MOURA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO SAMPAIO ASSIS DRUMMOND
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - Tomar ciência que o mandado de intimação da testemunha YOVANE GONÇALVES DE OLIVEIRA retornou negativo, em virtude da mesma não mais residir no local.

Notificação Nº: 10515/2010
Processo Nº: RTOrd 0001136-27.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA SOUZA URZÊDA
ADVOGADO....: KELLY KAREN URZÊDA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, V do CPC, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Condeno a reclamante e sua procuradora, solidariamente, a pagarem multa de 0,5% sobre o valor da causa, a favor das reclamadas, pela litigância de má-fé. Além disso, arbitro em R$ 1.000,00, o valor da indenização devida pelos prejuízos sofridos, gastos com honorários advocatícios e as despesas efetivadas pelas rés'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10516/2010
Processo Nº: RTOrd 0001136-27.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA SOUZA URZÊDA
ADVOGADO....: KELLY KAREN URZÊDA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, V do CPC, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Condeno a reclamante e sua procuradora, solidariamente, a pagarem multa de 0,5% sobre o valor da causa, a favor das reclamadas, pela litigância de má-fé. Além disso, arbitro em R$ 1.000,00, o valor da indenização devida pelos prejuízos sofridos, gastos com honorários advocatícios e as despesas efetivadas pelas rés'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 10543/2010
Processo Nº: RTSum 0001143-19.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ZULMIRA SILVA GONÇALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): BERÇÁRIO ESCOLA PINGUINHO DE TINTA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES - A homologação do acordo entabulado mediante cláusulas especificadas na ata de audiência, às fls. 21/3, ficou condicionada à regularização da representação processual do reclamado, que ocorreu no dia 02.08.2010, consoante procuração, carta de preposto e cópia do contrato social juntadas às fls. 28/34. O reclamado também apresentou recibo firmado pela procuradora da reclamante, demonstrando o integral cumprimento do ajuste. Assim, homologo a avença celebrada entre as partes, nos termos consignados na ata de audiência das fls. 21/3, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Notificação Nº: 10522/2010
Processo Nº: ExFis 0001171-84.2010.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): POSTO RODOVIARIO DE GOIANIA LTDA.
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES

CDAs:
11.5.10.000048-19, 11.5.10.000052-03, 11.5.10.000053-86, 11.5.10.000054-67, 11.5.10.000055-48
NOTIFICAÇÃO:
Executado - Tomar ciência do despacho que segue: O executado peticionou a intimação da União para que apresente nestes autos cópia integral dos processos administrativos geradores dos débitos fiscais em execução, alegando que a medida é burocrática e onerosa, bem como afeta sua ampla defesa para oposição de embargos à execução. Indefiro o pleito, pois o executado não demonstrou ter havido recusa, na via administrativa, do fornecimento da documentação; tratando-se de providência sob sua exclusiva incumbência. Por isso, desde já, o executado fica advertido de que o insucesso das diligências para obtenção de cópia dos processos administrativos, fruto de sua desorganização com documentação inerente à atividade empresarial, não configurará cerceamento de defesa nesta demanda executória.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4391/2010
PROCESSO: RT 0097900-90.2001.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): GILSON CARDOSO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): MARIA JOSÉ DUARTE ABDALLA E IZAÍRA CALIXTO ABDALLA, CPF/CNPJ: 414.086.081-20
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA JOSÉ DUARTE ABDALLA E IZAÍRA CALIXTO ABDALLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 18.725,05, atualizado até 12/03/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA JOSÉ DUARTE ABDALLA E IZAÍRA CALIXTO ABDALLA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez.
JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho Auxilia

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4391/2010
PROCESSO: RT 0097900-90.2001.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): GILSON CARDOSO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): MARIA JOSÉ DUARTE ABDALLA E IZAÍRA CALIXTO ABDALLA, CPF/CNPJ: 414.086.081-20
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA JOSÉ DUARTE ABDALLA E IZAÍRA CALIXTO ABDALLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 18.725,05, atualizado até 12/03/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA JOSÉ DUARTE ABDALLA E IZAÍRA CALIXTO ABDALLA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez.
JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho Auxilia

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4403/2010
PROCESSO Nº RT 0000400-14.2007.5.18.0011
RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO CUNHA
ADVOGADO: ARNALDO MACHADO – OAB/GO 891
RECLAMADO: PEDRO DANIEL BITTAR
Data da Praça: 02/09/2010 às 09h12
Data do Leilão: 17/09/2010 às 13h30
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fls. 628, encontrado no seguinte endereço: RUA 131, Nº 23, SETOR SUL - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. PEDRO DANIEL BITTAR, e que é o seguinte:
01 (UM) LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE Nº 23, DA RUA 131, SETOR SUL, COM ÁREA DE 568 M², CONTENDO UMA CONSTRUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 250 M², REGISTRADO NO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, SOB O NÚMERO DE MATRÍCULA 37.899, AVALIADO EM R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
* O PRESENTE IMÓVEL ENCONTRA-SE HIPOTECADO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FLS. 648 DOS AUTOS SUPRA).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez.
JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4397/2010
PROCESSO : RTSum 0148100-23.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE: RAIMUNDA LOPES DOS PASSOS
EXECUTADO: NOA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA.
Data da Praça: 02/09/2010 às 9h10
Data do Leilão: 17/09/2010 às 13h25
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 180, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 209 QD. 94, Nº 395 SETOR COIMBRA CEP 74.513-100 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). MURILO BATISTA MOREIRA
DE SOUZA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UMA MÁQUINA DE MAREA WESTMAN COM 02 CABEÇAS COM 02 MOTORES E UMA TURBINA COM BANCADA E CAIXA DE COMPARTIMENTO EM METAL, CONHECIDA COMO MÁQUINA DE TIRA FIAPOS, FUNCIONANDO, QUE AVALIO POR R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez.
JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4421/2010
PROCESSO Nº ExFis 0000686-84.2010.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): CED CENTRO EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ: 26.720.227/0001-03
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CED CENTRO EDUCACIONAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 10.810,08 (DEZ MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITO CENTAVOS), atualizado até

26/03/2010 e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CED CENTRO EDUCACIONAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4419/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001367-54.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: TATIANE ADANIZETTE DOS SANTOS
RECLAMADO(A):CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
Data da audiência: 24/08/2010 às 15:25 horas.
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, estabilidade-reitegração, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 9.867,26
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho Auxiliar

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7991/2010
Processo Nº: RT 0092900-77.1999.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): CANDIDO RIBEIRO COSTA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 7953/2010
Processo Nº: RT 0091000-15.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GALDINO SILVA DA PAZ
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): IVETTE TORRES FERREIRA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 7985/2010
Processo Nº: RT 0215900-70.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Renumerem-se os autos a partir da fl. 593.
A executada TRANSPORTADORA RIO DOS BOIS LTDA requereu que este Juízo, com fulcro no parágrafo único do art. 601 do CPC, releve a multa aplicada no despacho de fls. 565. Comprometeu-se a não mais praticar qualquer dos atos definidos no art. 600 do CPC.
Em que pese a executada ter se comprometido a não mais praticar atos atentatórios à dignidade da justiça, não houve a indicação de fiador idôneo que responda ao credor pela dívida. Ademais, trata-se de faculdade do juiz relevar ou não a multa aplicada. Portanto, não estão presentes os requisitos necessários à aplicação do parágrafo único do art. 601 do CPC. Destarte, INDEFERE-SE o pedido.
AGUARDE-SE a praça e o leilão do bem penhorado.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7980/2010
Processo Nº: RT 0113600-93.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELINALDO RIBEIRO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMPLEMENTO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.186, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7990/2010
Processo Nº: RT 0012000-92.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Ante os termos da certidão de fls. 294, constata-se o trânsito em julgado da sentença e a conversão da execução de provisória em definitiva.
Assim, considerando que a execução encontra-se garantida pela cédula de crédito bancário de fls. 212/216 e considerando que o Egrégio Regional declarou a nulidade da decisão que não conheceu dos embargos à execução, fls. 283/286, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre os embargos à execução de fls.236/252, no prazo legal.

Notificação Nº: 7983/2010
Processo Nº: RT 0015200-10.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): DOG CENTER
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte:
ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por DOG CENTER para, no mérito, acolhê-los em parte, suprindo a omissão apontada e indeferindo o pleito de honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 03 de agosto de 2010, terça-feira.
Assinado Eletronicamente
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7993/2010
Processo Nº: ExCCP 0024900-10.2008.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: LEONICE BASILIA PEIXOTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
REQUERIDO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 7954/2010
Processo Nº: RT 0063900-17.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: UELSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MANTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7959/2010
Processo Nº: RT 0177200-54.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PIMENTA MENDONÇA LOURES
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
RECLAMADO(A): UNION CRÉDITO FÁCIL SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: JOSE ALBERTO MAZZA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício nº 223/2010/SETEC/DRFGOI/SRRF01/RFB/MF-GO são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS.
Saliente-se que foram declarados como bens do sócio RONALDO LOPES DE FARIA cotas do capital da executada e das empresas: ASARO IND. E COM. LTDA – CNPJ: 54.969.266/0001-76, ZECA C. SERV. AUTO LTDA – CNPJ: 61.158.820/0001-09, UNION NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/S, CNPJ: 07.091.768/0001-67 e UNION HOME MAGAZINE LTDA, CNPJ: 07.091.768/0001-67 , sendo informado pelo sócio que as duas primeiras encontram-se inativas. O referido sócio declarou, também, a propriedade de casa na Rua Marques Malheiro, 76, Vila Constância -SP, financiada junto ao Banco Real. No que tange à sócia VANIA REGINA VIEIRA LEITE DE FARIA seus bens foram os mesmos declarados por seu cônjuge, o executado RONALDO LOPES DE FARIA.
Tendo em vista que o bem imóvel pertencente aos sócios, por ser o único declarado, presume-se ser imóvel residencial, não podendo ser objeto de penhora, em face do disposto a Lei nº 8.009/90, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de um ano.
Goiânia, 02 de agosto de 2010, segunda-feira.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7987/2010
Processo Nº: RTOrd 0222300-32.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNCIO LUIZ STIVAL
ADVOGADO....: SELMA GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício Nº 209/2010/SETEC/DRF-GOI/SRRF01/RFB/MF-GO são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS.
Saliente-se que foi declarado como bens do sócio FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA apenas cotas do capital das seguintes empresas: POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA -CNPJ: 05.142.363/0001-85, MIRANDA DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ 24.788.994/0001-10, NOSSO LAR UTILIADES LTDA- CNPJ: 05.032.749/0001-34 e VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ: 01.056.184-74. No que tange aos demais sócios, estes nada declararam.
Assim, e considerando que as pesquisas junto ao BACEN, DETRAN e INCRA restaram infrutíferas, INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do presente despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 7947/2010
Processo Nº: RTOrd 0005500-73.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO AGOSTINHO PEREIRA
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE o exeqüente para que se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens específicos passíveis de penhora, bem como o local onde os mesmos se encontram, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 7945/2010
Processo Nº: RTOrd 0012400-72.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULA MARINA BRITO JORGE
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): FRIENDS PET CENTER (ARCA DE NOE PET SHOP COMERCIO LTDA. ME)
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no despacho de fls.198, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7973/2010
Processo Nº: ACP 0021900-65.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.(DROGARIA SANTA MARTA) + 006
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Ante a concordância do Ministério Público do Trabalho fl 1229, concede-se prorrogação do prazo por mais 30 dias às reclamadas, para cumprimento do item 2 da conciliação de fls 1192/1194, conforme requerimento fl 1224.

Notificação Nº: 7974/2010
Processo Nº: ACP 0021900-65.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): KING COMERCIAL LTDA. + 006
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Ante a concordância do Ministério Público do Trabalho fl 1229, concede-se prorrogação do prazo por mais 30 dias às reclamadas, para cumprimento do item 2 da conciliação de fls 1192/1194, conforme requerimento fl 1224.

Notificação Nº: 7975/2010
Processo Nº: ACP 0021900-65.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ALESSANDRA PEREIRA CIVILE + 006
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Ante a concordância do Ministério Público do Trabalho fl 1229, concede-se prorrogação do prazo por mais 30 dias às reclamadas, para cumprimento do item 2 da conciliação de fls 1192/1194, conforme requerimento fl 1224.

Notificação Nº: 7976/2010
Processo Nº: ACP 0021900-65.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RAUL IVO PEREIRA FILHO + 006
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Ante a concordância do Ministério Público do Trabalho fl 1229, concede-se prorrogação do prazo por mais 30 dias às reclamadas, para cumprimento do item 2 da conciliação de fls 1192/1194, conforme requerimento fl 1224.

Notificação Nº: 7977/2010
Processo Nº: ACP 0021900-65.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): KARINA CIVILE PEREIRA + 006
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Ante a concordância do Ministério Público do Trabalho fl 1229, concede-se prorrogação do prazo por mais 30 dias às reclamadas, para cumprimento do item 2 da conciliação de fls 1192/1194, conforme requerimento fl 1224.

Notificação Nº: 7978/2010
Processo Nº: ACP 0021900-65.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS JUNIOR + 006
ADVOGADO....: GUILHERME DE MORAES JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
Ante a concordância do Ministério Público do Trabalho fl 1229, concede-se prorrogação do prazo por mais 30 dias às reclamadas, para cumprimento do item 2 da conciliação de fls 1192/1194, conforme requerimento fl 1224.

Notificação Nº: 7979/2010
Processo Nº: ACP 0021900-65.2009.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ROSA MARIA SILVA VASCONCELOS + 006
ADVOGADO....: GUILHERME DE MORAES JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
Ante a concordância do Ministério Público do Trabalho fl 1229, concede-se prorrogação do prazo por mais 30 dias às reclamadas, para cumprimento do item 2 da conciliação de fls 1192/1194, conforme requerimento fl 1224.

Notificação Nº: 7969/2010
Processo Nº: RTOrd 0060700-65.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CORREIA DE ABREU
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7967/2010
Processo Nº: RTOrd 0083700-94.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DIOGO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.162, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7948/2010
Processo Nº: RTSum 0089400-51.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GRACIONE ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): TRAVEL ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: MAGDALENA CANDIDA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.235.

Notificação Nº: 7984/2010
Processo Nº: RTOrd 0101300-31.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE MELO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7949/2010
Processo Nº: RTOrd 0104100-32.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DAUANA XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA ME (PURA ÁGUA MINERAL NATURAL) + 002
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
1ª RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7968/2010
Processo Nº: RTOrd 0126700-47.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL SOARES PIRES BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): LEA D'ARC DA SILVA MARQUES + 002
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO:
LEA DARC DA SILVA MARQUES, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7968/2010
Processo Nº: RTOrd 0126700-47.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL SOARES PIRES BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): MARIA VERÔNICA JANAÍNA MARQUES FRANCO + 002
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento da 2ª e 3ª reclamadas de que sejam excluídas do pólo passivo desta execução de contribuição previdenciária, uma vez que o valor executado, R$840,46, foi calculado somente sobre a parcela do acordo de sua responsabilidade, R$3.000,00.
Tendo em vista o decurso in albis para pagamento ou garantia da execução, proceda-se solicitação de BLOQUEIO da importância de R$840,46 nas contas das executadas MARIA VERÔNICA JANAÍNA MARQUES (CPF: 508.764.731-68) e LEA D'ARC DA SILVA MARQUES (CPF: 323.290.591-91).
Proceda-se, também, a solicitação de BLOQUEIO da importância de R$454,65 nas contas da executada BEAUTE GARNNIE CABELEREIROS LTDA (CNPJ: 03.807.212/0001-73).
Após a solicitação de bloqueio junto ao Banco Central, INTIMEM-SE a 2ª e 3ª reclamadas para tomarem ciência do teor deste despacho.
Goiânia, 24 de junho de 2010, quinta-feira.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7968/2010
Processo Nº: RTOrd 0126700-47.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL SOARES PIRES BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): LEA D'ARC DA SILVA MARQUES + 002
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento da 2ª e 3ª reclamadas de que sejam excluídas do pólo passivo desta execução de contribuição previdenciária, uma vez que o valor executado, R$840,46, foi calculado somente sobre a parcela do acordo de sua responsabilidade, R$3.000,00.
Tendo em vista o decurso in albis para pagamento ou garantia da execução, proceda-se solicitação de BLOQUEIO da importância de R$840,46 nas contas das executadas MARIA VERÔNICA JANAÍNA MARQUES (CPF: 508.764.731-68) e LEA D'ARC DA SILVA MARQUES (CPF: 323.290.591-91).
Proceda-se, também, a solicitação de BLOQUEIO da importância de R$454,65 nas contas da executada BEAUTE GARNNIE CABELEREIROS LTDA (CNPJ: 03.807.212/0001-73).
Após a solicitação de bloqueio junto ao Banco Central, INTIMEM-SE a 2ª e 3ª reclamadas para tomarem ciência do teor deste despacho.
Goiânia, 24 de junho de 2010, quinta-feira.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7946/2010
Processo Nº: RTOrd 0139500-10.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDREY WARLEN DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): TV SERRA DOURADA LTDA
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$5.148,93, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7994/2010
Processo Nº: RTSum 0172900-15.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão, fls. 244), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 260), bem como a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 262), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$2.253,52, já deduzidos o imposto de renda (R$66,29) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$181,26) devidos.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$702,46) e do imposto de renda (R$66,29), bem como a TRANSFERÊNCIA do FGTS (R$200,06) para conta vinculada do reclamante.
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 220.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.
Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 220.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7989/2010
Processo Nº: RTOrd 0203900-33.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR MENDES DE SOUSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$281,43, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7951/2010
Processo Nº: RTOrd 0216300-79.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
A reclamada requereu a remessa dos autos ao setor de cálculos para apuração da contribuição previdenciária sob a alegação de que o posto do INSS apurou a contribuição previdenciária desconsiderando a proporcionalidade entre o valor do acordo e das parcelas objeto da decisão judicial.
Cotejando-se a guia juntada pela reclamada às fls. 307 e os cálculos elaborados para fins de acordo perante a Câmara Permanente de Conciliação, às fls. 296, observa-se que os valores constantes na guia de fls. 307 são desproporcionais.

Considerando que a decisão homologatória de fls. 302 determinou que, havendo necessidade, os autos deveriam ser encaminhados à Contadoria deste Regional para apuração da contribuição previdenciária observada a memória de cálculos juntada aos autos, defere-se o requerimento.
REMETAM-SE os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária.
INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 7956/2010
Processo Nº: RTSum 0216400-34.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
A reclamada requereu a remessa dos autos ao setor de cálculos para apuração da contribuição previdenciária sob a alegação de que o posto do INSS apurou a contribuição previdenciária desconsiderando a proporcionalidade entre o valor do acordo e das parcelas objeto da decisão judicial.
Cotejando-se a guia juntada pela reclamada às fls. 224 e os cálculos elaborados para fins de acordo perante a Câmara Permanente de Conciliação, às fls. 213, observa-se que os valores constantes na guia de fls. 224 são desproporcionais.
Considerando que a decisão homologatória de fls. 219 determinou que, havendo necessidade, os autos deveriam ser encaminhados à Contadoria deste Regional para apuração da contribuição previdenciária observada a memória de cálculos juntada aos autos, defere-se o requerimento.
AGUARDE-SE o pagamento e o levantamento da 2ª parcela do acordo, após REMETAM-SE os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária.
INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 7955/2010
Processo Nº: RTOrd 0216500-86.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DE SOUSA REIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
A reclamada requereu a remessa dos autos ao setor de cálculos para apuração da contribuição previdenciária sob a alegação de que o posto do INSS apurou a contribuição previdenciária desconsiderando a proporcionalidade entre o valor do acordo e das parcelas objeto da decisão judicial.
Cotejando-se a guia juntada pela reclamada às fls. 299 e os cálculos elaborados para fins de acordo perante a Câmara Permanente de Conciliação, às fls. 266, observa-se que os valores constantes na guia de fls. 299 são desproporcionais.
Considerando que a decisão homologatória de fls. 289 determinou que, havendo necessidade, os autos deveriam ser encaminhados à Contadoria deste Regional para apuração da contribuição previdenciária observada a memória de cálculos juntada aos autos, defere-se o requerimento.
Considerando que a 2ª parcela do acordo tem vencimento em 05.08.09, AGUARDE-SE o pagamento desta, bem como o levantamento do crédito. Após, REMETAM-SE os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária.
INTIME-SE a reclamada.
Goiânia, 03 de agosto de 2010, terça-feira.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7966/2010
Processo Nº: RTOrd 0238700-87.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANISIO PONTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 1120/1122, para que surta seus efeitos legais.
A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais, no importe de R$110,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$5.500,00, pelo reclamante, isento.
Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.
INTIME-SE o perito Mário Henrique Leite de Alencar.
Goiânia, 30 de julho de 2010, sexta-feira.
Assinado Eletronicamente
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7965/2010
Processo Nº: RTSum 0000237-26.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDMA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.B.S. S/A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte:
ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por JBS S/A para, no mérito, rejeitá-los, além de impor à embargante multa por embargos procrastinatórios, no importe de 1% do valor da causa (R$ 122,77). Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Em razão da multa processual imposta, majoro o arbitramento da condenação para R$ 7.622,77, e das custas para R$ 152,45.
INTIMEM-SE as partes.
Goiânia, 30 de julho de 2010, sexta-feira.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7957/2010
Processo Nº: RTOrd 0000322-12.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SUELI GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: FLAVIA SANTOS PEREIRA
RECLAMADO(A): SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL AMANCIO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Este juízo determinou na ata de fls. 84 que a reclamada apresentasse o comprovante de depósito bancário das verbas rescisórias do reclamante, sob pena de confissão.
A fim de atender à mencionada determinação, a reclamada juntou os documentos de fls. 92/93.
Assim, com vistas à obediência ao princípio do contraditório, INTIME-SE o reclamante para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre os documentos de fls. 92/93.

Notificação Nº: 7992/2010
Processo Nº: RTSum 0000639-10.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
ADVOGADO....: IVONE ARAUJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Vistos, etc...
1) Tendo em vista que a reclamada está de posse da CTPS da reclamante e considerando que, apesar de devidamente intimada, até o momento não cumpriu as obrigações de fazer determinadas na sentença de fls. 35/38, EXPEÇA-SE Mandado de Busca e Apreensão de CTPS.
2) Com a CTPS nos autos, a Secretaria deverá proceder a ANOTAÇÃO de baixa (caso a reclamada não tenha efetuado tal anotação), bem como EXPEDIR alvará para levantamento do FGTS depositado e certidão para habilitação no seguro-desemprego.
3) Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a reclamante para receber a CTPS, o alvará e a certidão, devendo comprovar o valor levantado a título de FGTS, a fim de que seja deduzido de seu crédito, no prazo de 10 dias.
4) Comprovando a reclamante os valores levantados, REMETAM-SE os autos ao cálculo para liquidação da sentença de fls. 35/38, devendo ser incluídas as importâncias referentes aos depósitos de FGTS eventualmente faltantes e à multa diária de R$20,00, por descumprimento da obrigação de fazer (entregar CTPS).

Notificação Nº: 7936/2010
Processo Nº: RTSum 0000679-89.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE CRISTINA TOMÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): CAPPAX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 51/53, requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 7986/2010
Processo Nº: RTSum 0000833-10.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIOMAR AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por JBS S/A para, no mérito, rejeitá-los, além de impor à embargante multa por embargos procrastinatórios, no importe de 1% do valor da causa (R$98,08). Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Em razão da multa processual imposta, majoro o arbitramento da condenação para R$ 2.598,08, e das custas para R$ 51,96. INTIMEM-SE as partes.
Goiânia, 30 de julho de 2010, sexta-feira. Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7961/2010
Processo Nº: RTOrd 0000872-07.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BIL HALEX SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSP DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam intimadas as partes para se manifestarem sobre os embragos de declaração de fls. 400/403 e 407/415. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7960/2010
Processo Nº: RTSum 0001036-69.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RUYTHER TOTI DE SOUSA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ÁGIL COURIER
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
O comprovante de entrega da intimação de fls. 32/33 não retornou. Tal intimação daria ao autor ciência do adiamento da audiência de instrução designada para o dia 28/06/2010.
Ante o exposto acima, tenho que não é possível concluir com segurança que o autor ficou ciente do adiamento da audiência. Saliente-se, por oportuno, que se trata de reclamação trabalhista verbal e está o autor desacompanhado de profissional da advocacia. Deste modo, determino a reabertura da instrução, para garantia do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.
DESIGNA-SE nova audiência de instrução para o dia 18/08/2010 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do §2º do art. 852-H da CLT.
INTIME-SE a reclamada.
INTIME-SE o reclamante por mandado.
Goiânia, 30 de julho de 2010, sexta-feira.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7958/2010
Processo Nº: RTSum 0001080-88.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL CAMPOS DA CUNHA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): TELLUS AS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 65 , requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 7964/2010
Processo Nº: RTOrd 0001084-28.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ESCIA BOAVENTURA
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que o teor da certidão de fls. 1242, DESTITUI-SE o perito Rogério Pires Oliveira do encargo.
Conforme constou da ata de fls. 840/841, foi o reclamado quem requereu a realização da perícia médica e se dispôs a efetuar a antecipação dos honorários periciais. Deste modo, INTIME-SE o reclamado para depositar, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$1.000,00 a título de antecipação dos honorários.
Após, a Secretaria deverá indicar e nomear perito médico especialista em psiquiatria, que deverá entregar o laudo até o dia 16/09/2010. Determina-se, desde já, a liberação da antecipação dos honorários ao perito.
As partes terão vistas do laudo pericial, independentemente de intimação, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, a partir do dia 20/09/2010.
ADIA-SE a audiência de instrução para o dia 28/09/2010 às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
PROCEDAM-SE às adequações na pauta.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7981/2010
Processo Nº: RTOrd 0001106-86.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA ROCHA SANTIAGO
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS a pagar ao reclamante JOSÉ DA ROCHA SANTIAGO horas extras, adicionais, reflexos e integrações especificadas, observado o limite prescricional e a apuração de honorários assistenciais, em favor do sindical, na base de 15% sobre a condenação.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, inclusive pelos recolhimentos mensais inadimplidos. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 50,00, calculadas com base em R$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7962/2010
Processo Nº: RTAlç 0001162-22.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISLA QUEIROZ RODRIGUES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que o valor dado à causa quando do ajuizamento, R$752,00, não supera o valor da alçada de que trata o art. 2º, §4ª, da Lei 5.584/70 e que o recurso não versa sobre matéria constitucional, D ENEG A -SE seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, fls. 49/56, haja vista que não estão presentes todos os pressupostos de admissibilidade do recurso. A matéria, envolvendo a irrecorribilidade de tais demandas, inclusive, é pacífica no âmbito do Colendo TST, conforme se percebe das seguintes ementas:
Ementa:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DISSÍDIO DE ALÇADA EXCLUSIVA DA VARA DO TRABALHO. RESTRIÇÃO À MATÉRIA CONSTITUCIONAL. O Tribunal Regional não conheceu do recurso ordinário interposto pelos reclamantes, por considerá-lo incabível, em face de se tratar de dissídio de alçada exclusiva da Vara do Trabalho e não divisar violação da norma constitucional, decidindo em sintonia com a Súmula nº 356 do TST. Como consequência do não conhecimento do recurso ordinário, restou mantida a prescrição bienal, pronunciada na sentença. Logo, revelase impertinente a tese recursal de violação do art. 7º, XXVIII e XXVI, da Constituição Federal. Agravo de instrumento a que se nega provimento.
Processo: AIRR - 70840-82.2005.5.08.0011 Data de Julgamento:
07/04/2010, Relator Ministro: Walmir Oliveira da Costa, 1ª Turma, Data de Divulgação: DEJT 16/04/2010.
LETICIA DE LIMA NEVES
X:\gynvt12comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_001_2010_RTAlç_01162_2010_012_18_00_7.ODT
Documento assinado eletronicamente por FABIANO COELHO DE SOUZA, em 03/08/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DISSÍDIO DE ALÇADA. AUSÊNCIA DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL. INADMISSIBILIDADE DE RECURSO.
APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 2º DA LEI Nº 5.584/1970. É inadmissível recurso de sentença prolatada em dissídios de alçada, aqueles que não superam o dobro do salário mínimo vigente à época da propositura da reclamação, nos termos do art. 2º, §§ 3º e 4º da Lei nº 5.584/1970, disposição que não foi derrogada pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal de 1988. Incidência do Enunciado nº 356, da Súmula de jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de revista conhecido e provido.
Processo: ED-E-RR - 449516-18.1998.5.17.5555 Data de Julgamento: 19/02/2003, Relator Juiz Convocado: Horácio Raymundo de Senna Pires, 4ª Turma, Data de Publicação: DJ 07/03/2003.
INTIME-SE a reclamada.
Após o trânsito em julgado da decisão, REMETAMSE os autos à Contadoria.
Goiânia, 30 de julho de 2010, sexta-feira.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7988/2010
Processo Nº: RTSum 0001179-58.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CÉLIA DE FARIA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$69,86, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7970/2010
Processo Nº: RTOrd 0001197-79.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA LEMOS MACHADO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito as preliminares e, no mérito, acolho em parte os pedidos formulados por AMANDA LEMOS MACHADO em face de ATENTO BRASIL S/A, para condenar a reclamada a pagar a reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei.
Oficie-se a DRT.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
Goiânia/GO, 27 de julho de 2010.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7982/2010
Processo Nº: RTSum 0001206-41.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): NIKI ABREU MINADAKIS BARBOSA
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUZA MAGNO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, acolho os pedidos formulados por SUZANA FERREIRA SANTOS em face de NIKI ABREU MINADAKIS BARBOSA, para condenar a reclamada a pagar a reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária e imposto de renda na forma da lei.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 87,38, calculadas sobre R$ 4.369,00, valor arbitrado à condenação para esse fim.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
Goiânia/GO, 27 de julho de 2010.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7971/2010
Processo Nº: RTOrd 0001257-52.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBE MAIA DE MORAIS DAS DORES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA.(CRI STIANO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo, após absolver o reclamado GAFISA S/A, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA a satisfazer as pretensões da autora CLEIBE MAIA DE MORAES DAS DORES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, inclusive pelos recolhimentos mensais inadimplidos. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelo 1º réu, no importe de R$ 150,00, calculadas com base em R$ 7.500,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), CEF e SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6357/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000391-44.2010.5.18.0012
RECLAMANTE: ROBERTA OLIVEIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
O(A) Doutor(a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 227/233,bem como a decisão dos embargos declaratórios de fls.242/243 iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando os réus LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, sendo esta última de forma subsidiária,a satisfazer as pretensões da reclamante ROBERTA OLIVEIRA DE CARVALHO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as reclamadas pagarem o total, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. Em caso de execução em face da segunda reclamada, responsável subsidiária, deverá ser observada a regra das execuções contra a Fazenda Pública.
CUSTAS, pelas reclamadas, no valor de R$240,00, calculadas sobre R$12.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação, registrando-se que a segunda reclamada goza de isenção. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Assinado Eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho.
ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT e ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.
Goiânia, 08 de junho de 2010, terça-feira. Assinado Eletronicamente FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 03 dias do mês de agosto de 2010. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11670/2010
Processo Nº: RT 0015600-26.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NAIDES DE MOURA MATOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERPRO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS + 003
ADVOGADO....: GLEISSON RODRIGUES AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADO: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO RECLAMANTE/EXEQUENTE ÀS FLS. 782/784. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 11671/2010
Processo Nº: RT 0015600-26.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NAIDES DE MOURA MATOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA - VASP REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL ALEXANDRE TAJRA + 003
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADO: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO RECLAMANTE/EXEQUENTE ÀS FLS. 782/784. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 11631/2010
Processo Nº: RT 0111300-29.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA REGINA SANTIN MENDES
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA PANTANAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 548. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11619/2010
Processo Nº: RT 0136800-97.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado a indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 11622/2010
Processo Nº: RT 0082700-27.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA PIRES MACEDO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para receber as guias de levantamento e tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano (Lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 11682/2010
Processo Nº: RT 0082700-27.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA PIRES MACEDO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para receber as guias de levantamento e tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano (Lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 11614/2010
Processo Nº: RT 0151400-55.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): COISAS DE CRIANÇA MODA INFANTIL LTDA. REP. P/ CELSO MARQUES GERALDO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Fica intimada do despacho de fl.237, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos os autos.
Intime-se a exequente a indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se a devida certidão, intimando-a a retirar o documento no prazo de 05 (cinco) dias.
Retirado, arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e restrições, dando-se andamento no SAJ.
Caso contrário, acomode-se o documento em local próprio e arquivem-se igualmente.

Notificação Nº: 11629/2010
Processo Nº: RT 0208200-06.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos e embargos à execução prolatada às fls. 480/485, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação dos Cálculos pela União e PROCEDENTES EM PARTE os Embargos à
Execução opostos pela reclamada e a Impugnação dos Cálculos aforada pelo autor, para fixar o valor remanescente da execução em R$131.351,83, na data do cálculo de fls. 402, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.´´
TOMAREM CIÊNCIA, TAMBÉM, DO DESPACHO DE FL. 486, A SEGUIR TRANSCRITO: ``Vistos os autos. Revoga-se o despacho de fls. 484, `in fine´, posto que equivocadamente exarado nestes autos. Intimem-se as partes acerca da sentença retro e desse despacho.´´

Notificação Nº: 11661/2010
Processo Nº: RT 0059600-09.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado a indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, no prazo de 30 (trinta)dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 11662/2010
Processo Nº: AINDAT 0127100-92.2008.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. P. MARIA APARECIDA ALVES)
ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS
RÉU(RÉ).: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado a tomar ciência da indicação de bens à penhora pelo executado,fl.473, no prazo de 05 dias, ressaltando-se que a inércia será interpretada por esse Juízo como anuente.

Notificação Nº: 11599/2010
Processo Nº: RT 0171100-80.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): FK LAVANDERIA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano (Lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 11627/2010
Processo Nº: RTOrd 0206500-58.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Com razão o leiloeiro, tendo em vista que o art. 210, parágrafo único do PGC prevê que:
"Art. 210. A remição ficará condicionada ao pagamento do valor total da execução, podendo ser requerida de forma verbal ou escrita.
Parágrafo único. Requerida a remição, a Secretaria da Vara do Trabalho atualizará o valor da condenação, especificando as despesas existentes, inclusive as custas executivas previstas no art. 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho e a comissão do leiloeiro, se houver, expedindo imediatamente a guia de depósito."
Assim sendo, intime-se a reclamada a depositar o valor da comissão do leiloeiro, no importe de R$3.450,00, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 11641/2010
Processo Nº: RTOrd 0036600-43.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas de que foi incluído o feito na pauta do dia 17/08/2010, às 8h25min, para tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11653/2010
Processo Nº: RTOrd 0044300-70.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AERSON MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: INTIMAR PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS.925/946, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11654/2010
Processo Nº: RTOrd 0044300-70.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AERSON MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: INTIMAR PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS.925/946, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11655/2010
Processo Nº: RTOrd 0044300-70.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AERSON MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: INTIMAR PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS.925/946, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11656/2010
Processo Nº: RTOrd 0044300-70.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AERSON MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: INTIMAR PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS.925/946, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11657/2010
Processo Nº: RTOrd 0044300-70.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AERSON MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: INTIMAR PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS.925/946, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11658/2010
Processo Nº: RTOrd 0044300-70.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AERSON MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRASILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: INTIMAR PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS.925/946, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11647/2010
Processo Nº: RTOrd 0049100-44.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): RW GRANITO E MARMORES LTDA (MARMORARIA GRANITO E CIA LTDA.)
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente a indicar o atual endereço da executada, possibilitando sua citação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11600/2010
Processo Nº: RTOrd 0065700-43.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MIRANDA SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgar PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra, tornado sem efeito a homologação.

Notificação Nº: 11601/2010
Processo Nº: RTOrd 0065700-43.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MIRANDA SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORARIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgar PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra, tornado sem efeito a homologação.

Notificação Nº: 11681/2010
Processo Nº: RTOrd 0110300-52.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): ROSSILVO ROSSI + 001
ADVOGADO....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11663/2010
Processo Nº: RTOrd 0140200-80.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista às partes dos novos cálculos (fls.263/268), retificados em conformidade com a decisão de fls.258/260. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11659/2010
Processo Nº: RTOrd 0195400-72.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AGRO 3 NEGÓCIOS LTDA, POSTO VIA 83 LTDA (GRUPO REDE 3) + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADOS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 246/250. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 11660/2010
Processo Nº: RTOrd 0195400-72.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DEGIR MIRANDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADOS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 246/250. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 11668/2010
Processo Nº: RTSum 0215400-93.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO DANIEL SOARES SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no importe total de R$ 96,39 (noventa e seis reais e trinta e nove centavos), conforme nova de planilha de cálculos de fl.232, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução, o que resta desde já determinado em caso de inércia empresarial.

Notificação Nº: 11667/2010
Processo Nº: RTSum 0215600-03.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA SILVA FRANCA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no importe total de R$ 70,12 (setenta reais e doze centavos), conforme nova de planilha de cálculos de fl.239, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução, o que resta desde já determinado em caso de inércia empresarial.

Notificação Nº: 11666/2010
Processo Nº: RTOrd 0215700-55.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE REIS DE FREITAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no importe total de R$ 457,73 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme nova de planilha de cálculos de fl.260, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução, o que resta desde já determinado em caso de inércia empresarial.

Notificação Nº: 11665/2010
Processo Nº: RTSum 0216000-17.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PAULO SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, no importe total de R$ 169,04 (cento e sessenta e nove reais e quatro centavos), conforme nova de planilha de cálculos de fl.302, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução, o que resta desde já determinado em caso de inércia empresarial.

Notificação Nº: 11646/2010
Processo Nº: RTOrd 0219600-46.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULA SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS, na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 11683/2010
Processo Nº: RTOrd 0232900-75.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ARIZON DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia para levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 11651/2010
Processo Nº: RTOrd 0000023-32.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO À FLS. 487/524, NO PRAZO SUCESSIVO DE 5 (CINCO) DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 11652/2010
Processo Nº: RTOrd 0000023-32.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): OI BRASIL TELECOM (SUCESSORA DA BRASIL TELECOM) + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO À FLS. 487/524, NO PRAZO SUCESSIVO DE 5 (CINCO) DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 11684/2010
Processo Nº: RTSum 0000183-57.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ABEL LISBOA DE MATOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DE MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO EXECUTADO CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. ÀS FLS. 119/122. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 11603/2010
Processo Nº: RTOrd 0000201-78.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS RODRIGUES MONTALVÃO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/08/2010 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de JOÃO CARLOS RODRIGUES MONTALVÃO em face de SUPERMERCADO MOREIRA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: horas extras e reflexos; indenização substitutiva pela estabilidade provisória, 12 (doze) meses de salários, bem como os valores equivalentes a férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS com multa de 40%; indenização por dano moral no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST),incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Quanto à parcela (dano moral), os juros moratórios deverão ser apurados da data ajuizamento da ação e correção monetária a partir da data da prolação da sentença, pois o valor da moeda já foi considerado no momento da fixação do valor.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.,

Notificação Nº: 11669/2010
Processo Nº: RTOrd 0000318-69.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO (N/P JANIVALDO MARÇAL CHAVEIRO)
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 87, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONIVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 11615/2010
Processo Nº: RTSum 0000411-32.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LAIS DA PENHA GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: LAURA BREITENBACH
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA (LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11592/2010
Processo Nº: RTOrd 0000566-35.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES ROMEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de DAVID RODRIGUES ROMEIRO para condenar PROBANK S/A, e, subsidiariamente, BANCO DO BRASIL S/A, a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: auxílio refeição/alimentação,auxílio cesta alimentação, participação dos lucros e resultados;diferenças salariais em relação ao salário do escriturário e reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS com multa de 40%; horas extras e reflexos e adicional noturno.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrgações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções admistrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Notificação Nº: 11593/2010
Processo Nº: RTOrd 0000566-35.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES ROMEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMATO PASSINI
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de DAVID RODRIGUES ROMEIRO para condenar PROBANK S/A, e, subsidiariamente, BANCO DO BRASIL S/A, a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: auxílio refeição/alimentação,auxílio cesta alimentação, participação dos lucros e resultados;diferenças salariais em relação ao salário do escriturário e reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS com multa de 40%; horas extras e reflexos e adicional noturno.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrgações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções admistrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Notificação Nº: 11673/2010
Processo Nº: RTOrd 0000684-11.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WEZICLEY DE FREITAS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): TRINDADE PLAZA HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11628/2010
Processo Nº: RTOrd 0000792-40.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Intimem-se as partes, com urgência, a tomar ciência do local, horário e data da realização da perícia, que se realizará dia 06/08/2010, ás 13:30h, no Consultório Médico na Rua 135 c/ 1138, n. 608, Setor Marista, Cep: 74180-020, Goiânia - GO, fone: 62- 35413038
Diante das prerrogativas gozadas pela reclamada ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, na forma do que dispõe o decreto 509/59, resta inviável o deferimento do pedido de adiantamento de honorários periciais.
Dê-se ciência à Perita.
Feito, aguarde-se a realização da perícia.

Notificação Nº: 11649/2010
Processo Nº: RTOrd 0000945-73.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DEGMAR ARAUJO SALAZAR
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MASTER PANIFICADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante a tomar ciência da CTPS e documentos juntados pelo reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo dizer acerca do cumprimento da obrigação de fazer, sendo que o silêncio será interpretado por esse Juízo como afirmativo. Não havendo manifestação ou sendo-a anuente, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 11648/2010
Processo Nº: RTOrd 0000990-77.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIA PEREIRA NETO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CLÍNICA JARDIM AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Intimem-se as partes a tomar ciência do local, horário e data da realização perícia, devendo a reclamada depositar o valor de R$1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que caso a reclamante seja sucumbente na perícia técnica, o valor adiantado será devolvido à reclamada por meio de recursos provenientes do Egrégio TRT.
DATA DA PERÍCIA: 11/08/2010
HORÁRIO: 08:00 horas
LOCAL: Consultório médico na Rua 135 c/ 1138, nº 608, Setor Marista CEP 74180-020, GOIÂNIA/GO, FONE: 62-3541-3038

Notificação Nº: 11674/2010
Processo Nº: RTOrd 0001084-25.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BATISTA DOS REIS
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 150/159. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 11632/2010
Processo Nº: RTSum 0001089-47.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FERREIRA BORGES + 001
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): R2 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11596/2010
Processo Nº: RTOrd 0001188-17.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR AGNEL DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/08/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ADAIR AGNEL DA SILVA em face de CENTROALCOOL S.A., para condená-la a pagar, após o trânsito em julgado, as seguintes obrigações: horas in itinere e reflexos.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST),incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
A indenização representada pelos juros moratórios corresponde aos danos emergentes, ou seja aquilo que o credor perdeu em virtude da mora do devedor. Houve a concreta diminuição de seu patrimônio, por ter sido privado de perceber o salário de forma integral, no tempo em que deveria ter sido adimplido. Os juros moratórios, nesse sentido, correspondem a uma estimativa prefixada do dano emergente, nos termos dos arts. 395 do Código Civil vigente e 1.061 do Código Civil de 1916.
Assim, ante a natureza indenizatória dos juros de mora, estes devem ser expungidos da base de cálculo do imposto de renda (art. 404, § único, do CC). Neste sentido, decidiu o STJ no RE 1.037.452 - SC, Relatora Ministra Eliana Calmon, vejamos:
'TRIBUTÁRIO – RECURSO ESPECIAL – ART. 43 DO CTN – IMPOSTO DE RENDA – JUROS MORATÓRIOS – CC, ART. 404:NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA – NÃO INCIDÊNCIA. 1. Os valores recebidos pelo contribuinte a título de juros de mora, na vigência do Código Civil de 2002, têm natureza jurídica indenizatória. Nessa condição, portanto, sobre eles não incide imposto de renda,consoante a jurisprudência sedimentada no STJ. 2.
Recurso especial improvido.'
Observar ainda a diretriz traçada pelo ilustre Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, com base em precedentes do STJ: 'EMENTA: IMPOSTO DE RENDA. APURAÇÃO MENSAL. CRÉDITO ACUMULADO. A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos a serem pagos de forma acumulada ao empregado, em virtude de decisão judicial, deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido, com a aplicação da alíquota máxima, sob pena de violação dos princípios da capacidade contributiva e da isonomia tributária. Precedentes do C. STJ.' PROCESSO TRT - AP - 0000300-48.2005. 5.18.0005, RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL VIANA JÚNIOR.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 11650/2010
Processo Nº: RTOrd 0001375-25.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LUIZ PRAXEDES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRIAN CRISTINA MENDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Ante o teor da certidão retro, renovo ao Reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação acerca das defesas e documentos.
Intimem-no.

Notificação Nº: 11664/2010
Processo Nº: RTSum 0001384-84.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAIR NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ADEVAIR NASCIMENTO PEREIRA em face de TRANSPORTADORA COALTINENSE, para condená-la a restituir-lhe, após o trânsito em julgado, os valores descontados nos contracheques sob a rubrica "desconto autorizado". Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo.
Intimem-se as partes."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 11616/2010
Processo Nº: RTSum 0001478-32.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BARUQUE FERREIRA REIS
ADVOGADO....: IURE DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA (CAPAF) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência do despacho de fls. 36/38, acerca do pedido de antecipação de tutela, cujo inteiro teor encontra-se disponível no `site´ deste Tribunal. AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 18/08/2010, às 9h40min, nesta Vara do Trabalho.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11685/2010
Processo Nº: ConPag 0001512-07.2010.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: MARCIONIL SILVA DOS SANTOS E CIA LTDA REP/P. MARCIONIL SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
CONSIGNADO(A): SÔNIA MARIA MONTEIRO DANTAS
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL para o dia 10/08/2010, às 11h01min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5707/2010
Processo Nº: RTSum 0069100-48.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: KLAUS RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5712/2010
Processo Nº: RTSum 0069200-03.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NETO RODRIGUES DE FRANCA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5719/2010
Processo Nº: RTSum 0069300-55.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEZENIR SEVERINO DA CRUZ
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): JALLES AUTOLATAS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5732/2010
Processo Nº: RTSum 0069400-10.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA PAULA DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5716/2010
Processo Nº: RTSum 0069700-69.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LUIZ SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5717/2010
Processo Nº: RTSum 0069800-24.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARCELO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5718/2010
Processo Nº: RTSum 0069800-24.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARCELO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5733/2010
Processo Nº: RTSum 0070700-07.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIANE DIAS MACEDO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5743/2010
Processo Nº: RTOrd 0071300-28.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): GOURMET SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com

ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5706/2010
Processo Nº: RTSum 0071500-35.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANETE MATA DE SANTANA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5696/2010
Processo Nº: ExTiEx 0072100-56.2009.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5736/2010
Processo Nº: RTSum 0072700-77.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISE SANTOS DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5701/2010
Processo Nº: RTOrd 0072800-32.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA PASSOS MARTINS
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): A.C.I. INFORMÁTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALDO FRANCISCO ZAGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5692/2010
Processo Nº: ExTiEx 0073000-39.2009.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: ELEUSA ALVES TEIXEIRA DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5744/2010
Processo Nº: ExTiEx 0073100-91.2009.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: EDGAR RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5711/2010
Processo Nº: RTSum 0073200-46.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MONICA DA COSTA ARAUJO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5737/2010
Processo Nº: RTSum 0073300-98.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANE KARLA SOBREIRA SCANDIUZZI
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5728/2010
Processo Nº: RTSum 0073900-22.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL DIAS MACIEIRA
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se

integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5721/2010
Processo Nº: RTOrd 0074700-50.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5738/2010
Processo Nº: RTSum 0075300-71.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WALLYSON DAVID OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5694/2010
Processo Nº: RTOrd 0075500-78.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEY LEOPOLDINO FRANÇA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5695/2010
Processo Nº: RTOrd 0075500-78.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEY LEOPOLDINO FRANÇA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5700/2010
Processo Nº: RTOrd 0075600-33.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5722/2010
Processo Nº: RTOrd 0075900-92.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDER BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. (SUCESSORA DE MG DISTRIBUIDORA LTDA) + 003
ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5710/2010
Processo Nº: RTSum 0076200-54.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO HENRIQUE CARLOS PECORA
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES-ME
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5698/2010
Processo Nº: RTOrd 0076400-61.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO APARECIDO BEZERRA
ADVOGADO....: WYTON CHARLES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5699/2010
Processo Nº: RTOrd 0076400-61.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO APARECIDO BEZERRA
ADVOGADO....: WYTON CHARLES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5742/2010
Processo Nº: RTOrd 0076800-75.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARIA CHAVES
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EURÍPEDES ROSA DE OLIVEIRA - O GOIANO
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5727/2010
Processo Nº: RTSum 0077100-37.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DA ABADIA BENTO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5735/2010
Processo Nº: RTOrd 0077800-13.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO PIRES DE JESUS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5734/2010
Processo Nº: RTOrd 0078000-20.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEN GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5740/2010
Processo Nº: RTSum 0078100-72.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELENA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5741/2010
Processo Nº: RTSum 0078100-72.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELENA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5715/2010
Processo Nº: RTOrd 0078500-86.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): RENATO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSE GERALDO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5704/2010
Processo Nº: RTOrd 0078700-93.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5713/2010
Processo Nº: RTSum 0078800-48.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5714/2010
Processo Nº: RTSum 0078900-03.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5726/2010
Processo Nº: RTSum 0079000-55.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): OSMAN RIBEIRO VIEIRA (CARECA MARTELINHO DE OURO)
ADVOGADO....: ELÁDIO FERNANDES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5729/2010
Processo Nº: RTOrd 0079500-24.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JAUIR LEITE DE MORAIS
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: LUCILENE FACCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 5691/2010
Processo Nº: RTSum 0092500-91.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO LIMA DE MORAES
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): P S MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AUTOR(A): Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça , no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5746/2010
Processo Nº: RTSum 0000037-96.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JULIO UMBELINO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMANTE:Vistos. Diante da inércia do(a) exequente (certidão publicada em 27/07/2010), suspenda-se a presente execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.
Decorrido in albis o prazo supra, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT18ª Região, o que desde já fica determinado no caso de inércia.

Notificação Nº: 5684/2010
Processo Nº: RTOrd 0000669-25.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER CARLOS FÉLIX
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPÓLITO
RECLAMADO(A): NPK TRANS OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante das petições apresentadas pela reclamada, publicadas em 30/07/2010 e 02/08/2010, no prazo de 05 dias. o inteiro teor das petições encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5682/2010
Processo Nº: RTOrd 0000702-15.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE ANÁPOLIS)
ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA, da pretensão do reclamante FÁBIO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA, contida na prefacial, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 480,00 calculadas sobre R$ 24.000,00, valor dado à causa, isento. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 5687/2010
Processo Nº: ConPag 0000770-62.2010.5.18.0051 1ª VT
CONSIGNANTE..: MOURA E MOURA ASSESSORIA E COBRANÇAS LTDA. (N/P WALDEREIS APARECIDA FERREIRA DE MOURA)
ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
CONSIGNADO(A): JOYCE SILVA AMARAL
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGANTE: Intime-se a consignante para depositar a importância objeto da presente ação, até a data e horário da audiência (16.08.2010, às 13h40min), sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT.Notifique-se a consignada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5287/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000768-92.2010.5.18.0051
RECLAMANTE: PAULO ROBERTO DE MATOS
RECLAMADO(A): CBC CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ: 10.563.478/0001-83
DATA DA AUDIÊNCIA UNA: 23/08/2010 às 13h50min.
Data da disponibilização: 05/08/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 06/08/2010
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista ("PROCESSO VIRTUAL"), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site : www.trt18.jus.br, em CONSULTA PROCESSUAL NA PÁGINA INICIAL, clicando nos respectivos documentos publicados. Caso V. Sª não consiga acessar via internet, poderá comparecer pessoalmente no endereço supra indicado para receber orientação de como acessá-los.
Comparecer à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado, oportunidade em que V. Sª. deverá apresentar o contrato social ou os atos constitutivos da empresa, se for o caso, bem como produzir sua defesa por meio EXCLUSIVO do sistema de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO deste Tribunal, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da audiência, observando-se o disposto no art. 787 da CLT, e os cartões se ponto, caso se enquadre no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal.
Os documentos deverão vir organizados em ordem CRONOLÓGICA de acordo com a defesa, bem como, no que for cabível, o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª.
O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.
Para visualizar as peças do processo, durante a audiência, a parte ou procurador poderá comparecer com notebook/netebook ou compartilhar o equipamento disponibilizado pela Vara do Trabalho.
E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no placard desta Vara na data da sua assinatura.
Edital expedido e assinado conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5758/2010
Processo Nº: RT 0040500-58.2002.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JACI JOSE DE FATIMA CAMPOS
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente tomar ciência dos cálculos de fls. 635/639, cujo montante total da execução devida soma a importância de R$ 2.800,29 (dois mil, oitocentos reais e vinte e nove centavos), devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, ficando ciente de que, inerte, será suspensa a execução.

Notificação Nº: 5775/2010
Processo Nº: RT 0044500-04.2002.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 003
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 691 PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 5768/2010
Processo Nº: RT 0070000-72.2002.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WAILTON ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): ODAIR PESSOTTO + 003
ADVOGADO....: CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 20/08/2010, ÀS 13:30 HORAS, NA SEDE DA VARA DE CASSILÂNDIA-MS.

Notificação Nº: 5740/2010
Processo Nº: AINDAT 0114900-67.2007.5.18.0052 2ª VT
AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: JOÃO MAIA VIANA NETO (LAVANDERIA ULTRA LIMPO LTDA.) + 002
ADVOGADO: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO - DR
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Em que pese ao teor da certidão de fls. 959, determino que as partes sejam intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem nos autos acerca da formalização ou não de acordo. Não obstante ao acima exposto, intime-se o procurador da segunda e terceiro reclamados para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço de seus constituintes, sob pena de as comunicações processuais a eles dirigidas serem efetuadas por edital.

Notificação Nº: 5741/2010
Processo Nº: AINDAT 0114900-67.2007.5.18.0052 2ª VT
AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: CARLOS E KENIA CESSEL INSPEÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ OGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Em que pese ao teor da certidão de fls. 959, determino que as partes sejam intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem nos autos acerca da formalização ou não de acordo. Não obstante ao acima exposto, intime-se o procurador da segunda e terceiro reclamados para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço de seus constituintes, sob pena de as comunicações processuais a eles dirigidas serem efetuadas por edital.

Notificação Nº: 5742/2010
Processo Nº: AINDAT 0114900-67.2007.5.18.0052 2ª VT
AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: CARLOS ROBERTO CESSEL PEREIRA + 002
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Em que pese ao teor da certidão de fls. 959, determino que as partes sejam intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem nos autos acerca da formalização ou não de acordo. Não obstante ao acima exposto, intime-se o procurador da segunda e terceiro reclamados para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço de seus constituintes, sob pena de as comunicações processuais a eles dirigidas serem efetuadas por edital.

Notificação Nº: 5766/2010
Processo Nº: RTSum 0029000-48.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DIODETH MARTINS DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRÓ-LÍDER LTDA (SUCESSORA DE MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA) + 005
ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EMPRESA EXECUTADA DA CONSTRIÇÃO EFETUADA EM SUAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS À FL. 238 (R$ 50,16). PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5767/2010
Processo Nº: RTSum 0029000-48.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DIODETH MARTINS DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO (ZÉ LERÉIA) + 005
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO SR. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO DE SUA NOMEAÇÃO COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS PENHORADOS À FL. 249.

Notificação Nº: 5748/2010
Processo Nº: RTOrd 0056900-06.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/09/2010, ÀS 10:08 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/09/2010, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5773/2010
Processo Nº: RTSum 0060600-87.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RAMON BISPO DE SOUZA
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): FL DROGARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR ALVARÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5757/2010
Processo Nº: RTOrd 0073600-57.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: BENECI RODRIGUES PIRES
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMADO LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO (ORA EXEQUENTE)- PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 943, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 5752/2010
Processo Nº: RTSum 0093500-26.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON FERNANDES CLARO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/09/2010, ÀS 10:07 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/09/2010, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5754/2010
Processo Nº: RTSum 0093500-26.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON FERNANDES CLARO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/09/2010, ÀS 10:07 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/09/2010, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5755/2010
Processo Nº: RTSum 0096500-34.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GIVÂNIA DE LOURDES DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/09/2010, ÀS 10:06 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/09/2010, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5772/2010
Processo Nº: RTSum 0109100-87.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACY DE MELO LOURENÇO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FL. 94 PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 5747/2010
Processo Nº: RTSum 0123000-40.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLARA APARECIDA LUZ RAMOS - MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADA POR SUA GENITORA ROSELEIDE FERREIRA LUZ
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): TOKIO MARINE SEGURADORA SA + 001
ADVOGADO....: JACO CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMDA (TOKIO MARINE SEGURADORA SA) Intime-se a segunda reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito do montante por ela ainda devido (R$ 829,25), referente à atualização monetária e custas processuais, sob pena de execução.
AO REPRESENTANTE DA MENOR RECLAMANTE: Ato contínuo, intime-se a representante da menor reclamante para proceder à inscrição de sua filha junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para que possa ser aberta conta poupança em seu nome, para cumprimento do supracitado acórdão.

Notificação Nº: 5745/2010
Processo Nº: RTSum 0000091-59.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO VIEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Considerando que, nos autos de nº. 029-2010-052-18-00-2, em tramitação nesta Vara do Trabalho, foi determinada a expedição de carta precatória para penhora de veículos de propriedade da executada, e tendo em vista os princípios da celeridade e economia processual, deixo de determinar que tal ato seja praticado neste processo e determino que seja procedida à reserva de crédito naquele [RTSum nº. 00029/2010]. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se o resultado da reserva de crédito.

Notificação Nº: 5776/2010
Processo Nº: RTSum 0000175-60.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE ABADE DA SILVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA KARLA JACKIE + 001
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 110 PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 5746/2010
Processo Nº: RTSum 0000321-04.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIO DE QUEIROZ E SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Considerando que, nos autos de nº. 029-2010-052-18-00-2, em tramitação nesta Vara do Trabalho, foi determinada a expedição de carta precatória para penhora de veículos de propriedade da executada, e tendo em vista os princípios da celeridade e economia processual, deixo de determinar que tal ato seja praticado neste processo e determino que seja procedida à reserva de crédito naquele [RTSum nº. 00029/2010]. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se o resultado da reserva de crédito.

Notificação Nº: 5761/2010
Processo Nº: RTSum 0000322-86.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ABRAHAO LUIZ DE ALENCAR ISAAC
ADVOGADO....: FERNANDA MARIA BARROSO
RECLAMADO(A): MAXIMA BRASIL COMÉRCIO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/09/10, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/09/10, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5751/2010
Processo Nº: RTSum 0000365-23.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE MOURA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 02/09/2010, ÀS 10:05 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/09/2010, ÀS 09:30 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5762/2010
Processo Nº: RTOrd 0000407-72.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO EDVIRGENS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO ISOL TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Considerando o disposto no art. 30 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região1, indefiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 222/224 e mantenho o despacho de fls. 218, por seus próprios fundamentos.
Ademais, verifica-se que se encontra preclusa a oportunidade para o obreiro apresentar quesitos suplementares, uma vez que, nos termos do art. 425 do CPC, os mesmos devem ser apresentados quando da realização da diligência, o que não ocorreu. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 5739/2010
Processo Nº: RTOrd 0000415-49.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE
RECLAMADO(A): RESTAURANTE TERTÚLLIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5764/2010
Processo Nº: RTSum 0000513-34.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE..: RAFAEL LEAL DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUINVEST CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À segunda reclamada (Construinvest Construtora e Incorporadora Ltda): Em face do teor do documento de fls. 120, o qual demonstra que a segunda reclamada somente efetuou o pagamento da parcela do acordo homologado às fls. 28/29, com vencimento para o dia 23.06.2010, em 12.07.2010, determino que ela seja intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da multa de 50% incidente sobre a referida parcela, no importe de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Notificação Nº: 5763/2010
Processo Nº: RTSum 0000683-06.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MENDONÇA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONTAYNE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. (CONTAYNE)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante comparecer nesta SEcretaria para retirar o alvará que está acostado à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5777/2010
Processo Nº: RTOrd 0000716-93.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO MENDES DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A IND. ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 43: Efetivados dois pregões. Face à ausência injustificada do(a) reclamante, arquivo a reclamatória, nos termos do art. 844 da CLT. Faculta-se ao(à) reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 17/32 dos autos, no prazo de 08 (oito) dias. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa R$ 50.000,00, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei 1060/50. Ciente o(a) reclamado(a). Intime-se o(a) reclamante.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5920/2010
PROCESSO Nº RT 0091900-72.2006.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA
EXECUTADO(S): LILIA CARLOS PEREIRA SOARES, CPF: 644.618.661-49 E CLÁUDIO SOARES DA SILVA, CPF: 361.030.711-00
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LILIA CARLOS PEREIRA SOARES, CPF: 644.618.661-49 E CLÁUDIO SOARES DA SILVA, CPF: 361.030.711-00, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.330,50 (três mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LILIA CARLOS PEREIRA SOARES, CPF: 644.618.661-49 E CLÁUDIO SOARES DA SILVA, CPF: 361.030.711-00, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5928/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0056900-06.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: EVALDO DA SILVA FREITAS
EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO(A): MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
Data da Praça 02/09/2010 às 10:08 horas
Data do Leilão 16/09/2010 às 09:30 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 386, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1-A, QUADRA 11 E, LOTES 1/ 6, D A I A CEP 75.132-000 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA CAIXA D´ÁGUA METÁLICA TIPO TORRE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 98 METROS CÚBICOS (ALTURA 10,20 X DIÂMETRO 3,50 METROS), USADA, EM APARENTE BOM DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R$ 28.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5900/2010
PROCESSO Nº RTSum 0093500-26.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: CLAYTON FERNANDES CLARO
EXECUTADO: GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO
Data da Praça 02/09/2010 às 10:07 horas
Data do Leilão 16/09/2010 às 09:30 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.231,07 (MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 51, encontrado(s) no seguinte endereço: QD. 2-A, Nº 32/35 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 401 (QUATROCENTAS E UMA) CAIXAS DE BENZOL 400 mg, 1C, CONTENDO UM COMPRIMIDO EM CADA CAIXA. AVALIADO POR R$ 3,07 (TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS) CADA CAIXA. TOTALIZANDO R$1.231,07.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dois de agosto de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5899/2010
PROCESSO Nº RTSum 0096500-34.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: GIVÂNIA DE LOURDES DA SILVA GOMES
EXECUTADO: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO RODRIGUES CARVALHO
Data da Praça 02/09/2010 às 10:06 horas
Data do Leilão 16/09/2010 às 09:30 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem ofecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: QD. 2-A, Nº. 32/35, DAIA CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM SISTEMA CROMATÓGRAFO LÍQUIDO, HPCL, MARCA MERCK HITACHI, COMPLETO, COMPOSTO DE: ORGANIZER Nº DE PATRIMÔNIO 001655, INTERFACE D-7000 Nº DE SÉRIE 1355-034, DIODE ARRAY DETECTOR L-7455, Nº DE PATRIMÔNIO 001034 E Nº DE SÉRIE 1233-024, COLUMN OVEN L-7300, Nº DE SÉRIE 1380-033, AUTOSAMPLER L-7200, Nº DE SÉRIE 1377-048 E PUMP L-7100, Nº DE SÉRIE 8100-0102. EQUIPAMENTO USADO, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R$ 80.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dois de agosto de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5895/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0000203-28.2010.5.18.0052
EXEQÜENTE: GUSTAVO RIBEIRO MERCATELLI
EXECUTADO: GERBRÁS QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 02/09/2010 às 10:04 horas
Data do Leilão 16/09/2010 às 09:30 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 100.425,00 (CEM MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), conforme auto de penhora de fl. 07, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 06, QD. 13-C, MÓDULO INDUSTRIAL, DAIA CEP 75.132-080 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 309 (TREZENTAS E NOVE) caixas de 25Kg cada de microlose MS (lactose micropulverizada), lote 8040, data de fabricação 11/04/2008, data de validade 10/04/2011, origem "ALEMANHA", Laboratório fabricante "DANONE GMBH", avaliada em R$ 325,00 cada caixa (total de R$ 100.425,00).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dois de agosto de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5907/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000317-64.2010.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): ADILSON JOSÉ DA SILVA
EXECUTADO(S): CARLOS JÚNIOR DA SILVA, CPF: 586.440.401-20
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARLOS JÚNIOR DA SILVA, CPF: 586.440.401-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 28.567,82 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 28/05/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARLOS JÚNIOR DA SILVA, CPF: 586.440.401-20, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5896/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000322-86.2010.5.18.0052
EXEQÜENTE: ABRAHAO LUIZ DE ALENCAR ISAAC
EXECUTADO: MAXIMA BRASIL COMÉRCIO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA M
Data da Praça 02/09/2010 às 10:03 horas
Data do Leilão 16/09/2010 às 09:30 horas

O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 54, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 15, 2º ANDAR JUNDIAI CEP 75.113-180 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): um notebook MACBOOK AIR, Intel Core 2 Duo, 1.6 Ghz, 2 GB de memória, funcionando, em bom estado de uso e conservação. Avaliado em R$ 5.800,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dois de agosto de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5898/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000365-23.2010.5.18.0052
EXEQÜENTE: LEANDRO DE MOURA
EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO(A): HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
Data da Praça 02/09/2010 às 10:05 horas
Data do Leilão 16/09/2010 às 09:30 horas
O Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 126, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, N°. 201, SETOR SUL JAMIL MIGUEL CEP 75.124-730 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM TORNO NARDINI-MS 205 MASCOTE, USADO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R$ 14.000,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dois de agosto de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 16690/2010
Processo Nº: RT 0036200-50.2002.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WALTER GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado os dias 25/08/2010, às 08h45min e 22/09/2010, às 9 horas, para praceamento e leilão respectivamente, dos bens penhorados, conforme ofício e documento de fls. 396/397 (Vara do Trabbalho de Araxá-MG).

Notificação Nº: 16706/2010
Processo Nº: AINDAT 0086300-33.2007.5.18.0053 3ª VT
AUTOR...: NERILDA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Informa a reclamante, na petição de fls. 576/577, que foi submetida à perícia médica do INSS no dia 22/07/2010 (após receber a nova e correta CAT emitida pelo reclamado) e que o resultado da perícia ser-lhe-á comunicado, por via postal, no prazo de 15 dias, aproximadamente. Assim, para apreciação do requerimento formulado na sobredita petição, aguarde-se, por 10 dias, manifestação da reclamante acerca do resultado da perícia médica do INSS.Dê-se ciência à reclamante.Anápolis, 03 de agosto de 2010, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16696/2010
Processo Nº: RTSum 0017600-34.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO A sentença de fls. 337/338 julgou procedentes os embargos à execução de fls. 295/299, opostos pela 2ª executada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A), determinando sejam deduzidos do montante exequendo os valores atinentes às parcelas não abrangidas pela responsabilidade subsidiária imposta à referida executada (multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT e multa de 40% sobre o FGTS). Da aludida sentença as partes foram regularmente intimadas em 13/07/2010 (fl. 339), tendo o reclamante/exequente, em 21/07/2010, manifestado a sua concordância (fl. 341). Assim sendo, determina-se: 1) que seja liberado ao reclamante/exequente o valor líquido e atualizado de seu crédito, com dedução dos valores relativos às sobreditas parcelas (multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT e multa de 40% sobre o FGTS); e 2) que sejam procedidos: a) pela Secretaria do Juízo, o recolhimento das contribuições previdenciárias (a GPS será preenchida com o código 1708 e identificada com o número de inscrição do reclamante no PIS) e das custas executivas; e b) pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (instituição financeira depositária), o recolhimento do IRRF, na forma do art. 190 do PGC/TRT-18ª. Para tanto, far-se-á uso da quantia depositada pela 2ª executada mediante a guia de fl. 291. Frise-se que, por ser a 2ª executada responsável subsidiária, não se pode impor-lhe a obrigação de comprovar, mediante juntada aos autos da GPS e do protocolo de envio da GFIP, o recolhimento das contribuições previdenciárias e a entrega das respectivas

informações à Previdencial Social, haja vista que tal obrigação incumbe ao empregador (in casu, a 1ª executada). Cumpridas as determinações acima, liberem-se à 2ª executada (CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A) os valores alusivos aos depósitos recursais por ela efetuados (fls. 159 e 233), bem assim o saldo remanescente do depósito judicial de fl. 291. Intimar-se-á a 2ª executada para receber os respectivos alvarás judiciais. Indefere-se o segundo requerimento formulado na petição de fl. 341 (protocolo nº 060666/2010), no sentido de que seja expedida certidão narrativa para fins de habilitação no programa do Seguro-desemprego, haja vista que já foi adotada tal providência (fl. 333), tendo a certidão sido entregue à advogada do exequente no dia 17/03/2010 (cf. fl. 333-verso). Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 30 dias, indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios no que tange ao valor remanescente de seu crédito, referente às multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT e à multa de 40% sobre o FGTS (parcelas devidas apenas pela devedora principal, MILHOMEM ENGENHARIA LTDA), advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se o reclamante/exequente do inteiro teor deste despacho. Anápolis, 30 de julho de 2010, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16698/2010
Processo Nº: RTSum 0017600-34.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará para Levantamento de Depósito. Fica também intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias informar o número do PIS do reclamante, a fim de viabilizar o recolhimento do INSS.

Notificação Nº: 16703/2010
Processo Nº: RTSum 0000207-62.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ERROLFLYN FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ELEGANCE CALÇADOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 43/45, atualizados às fls. 72/75, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16686/2010
Processo Nº: RTSum 0000244-89.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: WYTON CHARLES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): EDNALDO MIGUEL DO NASCIMENTO E CIA LTDA. (RESTAURANTE NOBRE SABOR)
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 56, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 16695/2010
Processo Nº: RTSum 0000268-20.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): GREENFARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela reclamada, às fls. 54/57 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 16683/2010
Processo Nº: RTSum 0000312-39.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID ALVES DO NASCIMENTO (REPRESENTADO POR SEU GENITOR WALDIVINO ALVES DA SILVA)
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CERÂMIA PORTOBELO LTDA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos do r. sentença de fls. 44/49.

Notificação Nº: 16684/2010
Processo Nº: RTSum 0000359-13.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR SÉRGIO DA CUNHA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 175, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 16689/2010
Processo Nº: RTSum 0000371-27.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM WILSON CAIXETA
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela reclamada, às fls. 66/68, bem como, dos cálculos de fls. 39/43, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16697/2010
Processo Nº: RTSum 0000493-40.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CREIDE MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: EDSON MENDONÇA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SHAMAN CITY BAR LTDA
ADVOGADO....: ROLDAO IZAEL CASSIMIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 82,70, conforme cálculo de fl. 33, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16702/2010
Processo Nº: RTSum 0000697-84.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): TRP OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 02/08/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 114/119). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros, correção monetária e recolhimentos legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram.
Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se. Anápolis, aos 02 de agosto de 2010. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 16701/2010
Processo Nº: RTSum 0000721-15.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE CLARO SOBRINHO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 30/07/2010, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 310/321). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros, correção monetária e recolhimentos legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se. Anápolis, aos 30 de julho de 2010. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 11430/2010
Processo Nº: RT 0014900-53.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL SÉRGIO SOARES CARDOSO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): MC COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
Vista a(o) exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11389/2010
Processo Nº: ExProvAS 0017101-18.2007.5.18.0054 4ª VT

EXEQUENTE...: VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
EXECUTADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam designadas também audiências dos autos 171/2007, 470/2007, e 737/2007, também para o dia 18/08/2010, às 14h15min, 14h30min e 14h45min respectivamente.

Notificação Nº: 11390/2010
Processo Nº: ExProvAS 0017101-18.2007.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
EXECUTADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam designadas também audiências dos autos 171/2007, 470/2007, e 737/2007, também para o dia 18/08/2010, às 14h15min, 14h30min e 14h45min respectivamente.

Notificação Nº: 11391/2010
Processo Nº: ExProvAS 0017101-18.2007.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
EXECUTADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam designadas também audiências dos autos 171/2007, 470/2007, e 737/2007, também para o dia 18/08/2010, às 14h15min, 14h30min e 14h45min respectivamente.

Notificação Nº: 11392/2010
Processo Nº: ExProvAS 0017101-18.2007.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
EXECUTADO(A): MOLD PRÉMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam designadas também audiências dos autos 171/2007, 470/2007, e 737/2007, também para o dia 18/08/2010, às 14h15min, 14h30min e 14h45min respectivamente.

Notificação Nº: 11395/2010
Processo Nº: ExProvAS 0017101-18.2007.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
EXECUTADO(A): BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA + 003
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam designadas também audiências dos autos 171/2007, 470/2007, e 737/2007, também para o dia 18/08/2010, às 14h15min, 14h30min e 14h45min respectivamente.

Notificação Nº: 11399/2010
Processo Nº: RT 0041300-07.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): MARCOS VINÍCIO MOURO
ADVOGADO....: GLADSTONE DE JESUS LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 - Execute-se a multa aplicada ao depositário, Sr. EDVALDO RIBEIRO DOS SANTOS. 2 – A par disso, designa-se o dia 13/09/2010, às 10 horas, para praceamento dos bens penhorados às fls. 113. 3 – Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3° do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30/09/2010, às 09 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, observando-se as formalidades legais, nomeando-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Expeça-se edital nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e o leiloeiro. 4 – Sem prejuízo das determinações anteriores, em prestígio ao Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento por este Regional, com parte do Movimento Nacional pela Conciliação, e em consonância com o previsto no artigo 85-A e §§ do Provimento Geral Consolidado deste Regional, resolvo incluir o processo na pauta para tentativa de conciliação no dia 18/08/2010 às 10h30min., nomeando para intermediar as negociações o servidor CLEBER PIRES FERRREIRA. “Art. 85-A. As Varas do Trabalho incluirão em pauta, semanalmente, para tentativa de conciliação, processos que se encontrarem na fase executória. §1º O Juiz Titular poderá designar servidor para intermediar as negociações entre as partes, com o objetivo de alcançar a conciliação. § 2º Na hipótese do parágrafo anterior, havendo conciliação entre as partes, o servidor deverá lavrar o termo correspondente, submetendo-o à apreciação do Magistrado.” Intimem-se as partes, inclusive o Sr. EDVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, e respectivos procuradores para comparecimento. Anápolis, 30 de julho de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11385/2010
Processo Nº: AINDAT 0047000-61.2007.5.18.0054 4ª VT
AUTOR...: ANA NILVA CHAVEIRO SOUSA
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RÉU(RÉ).: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam designadas também audiências dos autos 171/2007, 470/2007, e 737/2007, também para o dia 18/08/2010, às 14h15min, 14h30min e 14h45min respectivamente.

Notificação Nº: 11386/2010
Processo Nº: AINDAT 0047000-61.2007.5.18.0054 4ª VT
AUTOR...: ANA NILVA CHAVEIRO SOUSA
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RÉU(RÉ).: BRASIL PARK SHOPPING LTDA. + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam designadas também audiências dos autos 171/2007, 470/2007, e 737/2007, também para o dia 18/08/2010, às 14h15min, 14h30min e 14h45min respectivamente.

Notificação Nº: 11387/2010
Processo Nº: AINDAT 0047000-61.2007.5.18.0054 4ª VT
AUTOR...: ANA NILVA CHAVEIRO SOUSA
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RÉU(RÉ).: MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam designadas também audiências dos autos 171/2007, 470/2007, e 737/2007, também para o dia 18/08/2010, às 14h15min, 14h30min e 14h45min respectivamente.

Notificação Nº: 11381/2010
Processo Nº: AINDAT 0073700-74.2007.5.18.0054 4ª VT
AUTOR...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RÉU(RÉ).: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. + 003
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRAS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam designadas também audiências dos autos 171/2007, 470/2007, e 737/2007, também para o dia 18/08/2010, às 14h15min, 14h30min e 14h45min respectivamente.

Notificação Nº: 11382/2010
Processo Nº: AINDAT 0073700-74.2007.5.18.0054 4ª VT
AUTOR...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RÉU(RÉ).: BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam designadas também audiências dos autos 171/2007, 470/2007, e 737/2007, também para o dia 18/08/2010, às 14h15min, 14h30min e 14h45min respectivamente.

Notificação Nº: 11383/2010
Processo Nº: AINDAT 0073700-74.2007.5.18.0054 4ª VT
AUTOR...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RÉU(RÉ).: MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 003
ADVOGADO: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam designadas também audiências dos autos 171/2007, 470/2007, e 737/2007, também para o dia 18/08/2010, às 14h15min, 14h30min e 14h45min respectivamente.

Notificação Nº: 11348/2010
Processo Nº: RTOrd 0039100-56.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: OZANO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 - Sejam desentranhadas e juntadas nestes autos as decisões proferidas nos autos do agravo de instrumento certificado à fl. 201, bem como a certidão de trânsito em julgado exarada nos autos em questão. Ressalte-se que, cumprida a determinação supra, os autos do agravo de instrumento poderão ser eliminados no próximo "Procedimento para Eliminação de Documentos e Processos de Natureza Judicial e Administrativa" a ser efetuado por esta Vara Trabalhista, nos termos do art. 57 da Resolução Administrativa nº 81/2008 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. 2 – Ante o transito em julgado da sentença, seja expedida a certidão narrativa para fins de habilitação do Reclamante no benefício do seguro-desemprego, conforme determinado à fl. 71, devendo o Reclamante ser intimado para recebê-la, juntamente com cópia autenticada da sentença, no prazo de 05 dias. 3 – Seja atualizado o valor do débito em execução. Diligencie a Secretaria no sentido de obter o saldo atualizado da conta judicial referida na guia de fl. 181 dos autos da carta de sentença, bem como dos depósitos recursais. Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca da liberação de valores. Anápolis, 27 de julho de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho
DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBIMENTO DA CERTIDÃO, PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11405/2010
Processo Nº: RTSum 0043600-68.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALINE GOMES DA SILVA PAZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GRENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À (AO) RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante da petição do(a) reclamada(o), prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11436/2010
Processo Nº: RTSum 0050700-74.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA FRANCISCA DE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vista concedida ao exequente dos Embargos a Execução do executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/10.

Notificação Nº: 11373/2010
Processo Nº: RTSum 0055100-34.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM SANTANA CUNHA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GARDEN TAMBURIL COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – A Executada não apresentou embargos à execução, tendo o prazo decorrido em 19/07/2010 (2ª feira). Desse modo, designa-se o dia 02.09.2010, às 9 horas para o praceamento do bem penhorado à fl. 126.
2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.09.2010 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 27 de julho de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11427/2010
Processo Nº: RTSum 0059300-84.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista ao Exequente do ofício juntado às fls. 246/248, oriundo da Egrégia 2ª VT/Anápolis, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11419/2010
Processo Nº: RTSum 0060000-60.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON SOARES ARÉVALO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Vista ao credor, por 30 (trinta) dias, do ofício e cópia de despacho oriundos da E. 3ª VT deste Foro, noticiando a impossibilidade de se fazer a reserva de crédito solicitada por este Juízo, devendo, no mesmo prazo, indicar meios para prosseguimento da execução.Intime-se.

Notificação Nº: 11361/2010
Processo Nº: RTSum 0060700-36.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
A Executada não apresentou embargos à execução, tendo o prazo decorrido em 16/07/2010 (6ª feira), fl. 145. Assim, designa-se o dia 02.09.2010, às 9h e 05 min para o praceamento dos bens penhorados à fl. 145. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.09.2010 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 27 de julho de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11416/2010
Processo Nº: RTOrd 0066600-97.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AMÉLIA BEZERRA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): FRANCISCO SOUZA DA COSTA(SONNUS COLCHÕES) + 001
ADVOGADO....: CHRISTIANE ALVES LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À (AO) RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada(o) a comparecer a esta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias para receber o alvará acostada(o) à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11370/2010
Processo Nº: RTSum 0081300-78.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SHELLEY FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 - A Executada não apresentou embargos à execução, tendo o prazo decorrido em 16/07/2010 (6ª feira), fl. 137. 2 - O bem descrito no auto de penhora e avaliação de fl. 137 foi também objeto de penhora nos autos da RT nº 00990000-67.2009.5.18.0054, nos quais já foram designados praça e leilão. Considerando que o valor da avaliação do bem em questão é suficiente para quitação de ambas as execuções, em atenção ao princípio da economia processual, determino que seja procedida a reserva de crédito dos valores em execução neste feito junto aos autos da reclamação trabalhista referenciada (00990000-67.2009.5.18.0054).
Cientifique-se a Exequente. Após, aguarde-se a realização da hasta pública naqueles autos. Anápolis, 27 de julho de 2010, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11432/2010
Processo Nº: CartPrec 0096400-73.2009.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: DONATO ANTONIO SECONDO
REQUERIDO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista concedida ao exequente dos Embargos a Execução do executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/10.

Notificação Nº: 11404/2010
Processo Nº: RTOrd 0097500-63.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JURIVÊ RODRIGUES CARNEIRO
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO ALESSANDRO MELLO SILVA)
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU
NOTIFICAÇÃO:
Á reclamada:
Após, sejam intimada a Reclamada, através de seu procurador e diretamente (no endereço indicado à fl. 138) para efetuar o depósito do débito remanescente, informando-lhe o valor em questão, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que fica desde já determinado. Valor total do cálculo: R$ 2.188,47

Notificação Nº: 11431/2010
Processo Nº: RTSum 0099200-74.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JÚNIOR GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Para apreciação do requerimento do reclamante para liberação do valor da arrematação (fls. 105), aguarde-se o cumprimento da diligência para entrega dos respectivos bens. Anápolis, 30 de julho de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11410/2010
Processo Nº: RTSum 0113400-86.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): MARCYUS PASSAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Designo praça do bem penhorado à fl. 75 para o dia 31/08/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30/09/2010 às 9h30min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 27 de julho de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11414/2010
Processo Nº: RTOrd 0118200-60.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILMAR WANDERLEY CORTE REAL
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FACULDADE LATINO AMERICANA - ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A.
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 - O reclamante requer às fls. 447 “a confecção de alvará para o devido levantamento do FGTS, tendo em vista que até a presente data os documentos necessários para tal levantamento não foram fornecidos pela Reclamada.”. Requer, ainda, a aplicação de multa à Reclamada. Ocorre que o fornecimento de tais documentos não foi objeto do pedido e, em consequência, não houve condenação. Nada obstante, considerando que não houve controvérsia quanto à causa de afastamento, conforme TRCT de fls. 91/95, defiro o requerimento a fim de determinar a expedição de alvará ao reclamante para levantamento do FGTS depositado pela reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 11437/2010
Processo Nº: RTOrd 0120700-02.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GILVANA COSTA DE DEUS
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/10.

Notificação Nº: 11393/2010
Processo Nº: RTOrd 0121500-30.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ONITLASI LAURENTINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista a manifestação do sr. Oficial de Justiça à fl. 71, somente nesse momento, reformulo o despacho exarado à fl. 66 para designar praça dos bens penhorados às fls. 63/64 para o dia 15/09/2010 às 09 horas e leilão para o dia 30/09/2010 às 09 horas, ficando mantidas as demais determinações constantes do despacho exarado à fl. 66. Anápolis, 29 de julho de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho
3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 29.07.2010 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 01 de junho de 2010, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11415/2010
Processo Nº: RTOrd 0124900-52.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA TAVARES MELO
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
RECLAMADO(A): ESPAÇO MULHER - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. (REPRESENTADA PELO SÓCIO RONALD FERRAZ DO AMARAL) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: 1 - Tendo em vista a certidão negativa referente ao mandado de citação nº 4944/2010, indique a Exequente, no prazo de 05 dias, o atual endereço do Executado Ronaldo Ferraz do Amaral, para viabilizar a sua citação.
2 – O requerimento formulado às fls. 101/102 quanto à penhora no rosto dos autos nº 00124900-52.2009.5.18.0054, em que figura como Exequente o sr. Ronaldo Ferraz do Amaral,Executado neste feito, será apreciado após a citação do mesmo.

Notificação Nº: 11354/2010
Processo Nº: RTOrd 0000072-47.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON RAMOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JONDEIR ANTÔNIO DE CASTRO
ADVOGADO....: LUCIANO APARECIDO CAETANO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Designo praça do bem penhorado à fl. 123 para o dia 31/08/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30/09/2010 às 9h30min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 27 de julho de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11428/2010
Processo Nº: RTSum 0000364-32.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA TOMÁS DE AQUINO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vista concedida ao exequente dos Embargos a Execução do executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/10.

Notificação Nº: 11406/2010
Processo Nº: RTSum 0000371-24.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE FLÁVIA BARBOSA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
À (AO) RECLAMANTE: Deverá a(o) reclamante apresentar sua CTPS nesta Secretaria, no prazo de 5 dias, a fim de serem procedidas as anotações pertinentes.

Notificação Nº: 11402/2010
Processo Nº: RTSum 0000407-66.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): COMERCIAL PAGUE MENOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a(o) reclamante, no prazo de 5 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 11434/2010
Processo Nº: RTOrd 0000454-40.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que a reclamante é beneficiária da assistência judiciária gratuita, deverá a reclamada depositar, no prazo de 05 (cinco) dias, R$1.000,00 (mil reais), a título de adiantamento de honorários periciais – conforme requerido às fls. 211 -, sob pena de inviabilização de produção da prova técnica e presunção de veracidade das alegações feitas na petição inicial relativamente à doença profissional. Intime-se a reclamada. Anápolis, 29 de julho de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11425/2010
Processo Nº: RTSum 0000581-75.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): PEOPLE DOMUS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA./ALLIS.
ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista à Reclamada da petição juntada à fl.72, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11422/2010
Processo Nº: RTOrd 0000653-62.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR LEMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ
RECLAMADO(A): NOVA FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. O Reclamante requer às fls. 200/202 que seja oficiado à Corporação do Corpo de Bombeiros de Anápolis, solicitando informações acerca da ocorrência de explosão na empresa Reclamada entre os dias 25 de fevereiro e 05 de março, sustentando que tal informação é necessária para provar sua alegação no sentido de que trabalhava sujeito a condições "perigosas". Considerando que já foi designada perícia técnica para averiguação acerca da existência de periculosidade, indefiro o requerimento em questão, devendo ser aguardada a realização da perícia referida na ata de fls. 51/52.

Notificação Nº: 11438/2010
Processo Nº: RTSum 0000654-47.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GEANY GABRIELLI DE SOUSA MARINHO
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): AMAJÚ BUTIQUE - FERNANDA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se a reclamante, em 05 (cinco) dias, acerca da anotação do contrato de trabalho em sua CTPS por pessoa jurídica diversa da reclamada (conforme informado por esta na petição de fls. 22), presumindo-se, no silêncio, a aquiescência. Em caso de discordância, deverá, no mesmo prazo fixado para manifestação, trazer a CTPS novamente aos autos para a devida retificação. No silêncio ou concordância expressa, determino que os recolhimentos previdenciários devidos sejam feitos pela pessoa jurídica que fez a anotação do contrato. Observe a Secretaria. Anápolis, 30 de julho de 2010, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11401/2010
Processo Nº: RTSum 0000672-68.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
À (AO) RECLAMANTE: Deverá a(o) reclamante apresentar sua CTPS nesta Secretaria, a fim de serem procedidas as anotações pertinentes.

Notificação Nº: 11413/2010
Processo Nº: RTSum 0000692-59.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA GONÇALVES DE CARVALHO CUNHA
ADVOGADO....: NELINDA MARIA CAMARGO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CLÁUDIA MOREIRA CENTRO DE ESTÉTICA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a(o) reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 11433/2010
Processo Nº: RTOrd 0000715-05.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMÍLSON DIAS COELHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOS A DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA a pagar ao Reclamante EDMILSON DIAS COELHO, no prazo legal: horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirão juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, no que couber, observado o disposto na Súmula 368 e OJ 363, SDI-I, do TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (horas extras e reflexos em 13º e RSR), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 29 de julho de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11429/2010
Processo Nº: RTSum 0000724-64.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): MARIA CORREIA + 001
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
III - CONCLUSÃO: Em consonância com o exposto, declaro a inexistência de vínculo empregatício entre as partes e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela reclamante, no importe de R$324,69, calculadas sobre R$16.234,59, valor dado à causa, das quais fica isenta. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 02 de agosto de 2010.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11365/2010
Processo Nº: RTOrd 0000728-04.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MENDES NETO
ADVOGADO....: ANTÔNIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Comprovado, pela apresentação da liquidação de algumas das parcelas pleiteadas (fls. 125/126), o correto enquadramento da ação no RITO ORDINÁRIO, inclua-se na pauta para audiência UNA no dia 17/08/2010 às 15h20min., mantidas as cominações anteriores. Intimem-se o reclamante e seu procurador e notifique-se a reclamada. Anápolis, 03 de agosto de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11421/2010
Processo Nº: RTOrd 0000731-56.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: JUVENALDO MONTEIRO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FORETRADING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Expedida carta precatória para notificação da Reclamada, o MM. Juiz Deprecado, por meio do ofício de fl. 61, solicita que seja designada nova data para a audiência em questão, com um intervalo mínimo de 20 dias entre a distribuição da carta precatória e a data da audiência, sob o argumento de que não houve tempo hábil para o cumprimento da deprecata. Diante da solicitação supra, fica a audiência adiada para o dia 09/09/2010 às 15 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se o Reclamante e seu Procurador.

Notificação Nº: 11435/2010
Processo Nº: RTOrd 0000736-78.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: PABLO BUENO DA ROCHA
ADVOGADO....: DOUGLAS ELIAS DIB
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA - (N/P ROBERSON GUIMARÃES)
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO:
III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, declaro a existência de vínculo empregatício entre as partes e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por PABLO BUENO DA ROCHA, para condenar a reclamada ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA a pagar ao reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária: 13º salário proporcional, férias proporcionais com 1/3, salários retidos, bem como a comprovar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT no código 02, nos termos da fundamentação supra. Deverá a reclamada, em 48 horas, efetuar as anotações na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados, incidirão juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 260,00, calculadas sobre R$ 13.000,00, valor ora arbitrado à condenação, das quais fica isenta na forma da lei. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (salários e gratificação natalina), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS.

Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 03 de agosto de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11351/2010
Processo Nº: ConPag 0000760-09.2010.5.18.0054 4ª VT
CONSIGNANTE..: ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
CONSIGNADO(A): MAXUEL WENDEL SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
1 - Inclua-se em pauta para audiência UNA no dia 16/08/2010 às 14h15min., sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se a Consignante e seu procurador. Notifique-se o Consignado. 2 - Comprove a Consignante, no prazo de 02 dias, o depósito do valor pretendido, na Caixa Econômica Federal, Ag. 014 - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Intime-se. Anápolis, 03 de agosto de 2010, terça-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11377/2010
Processo Nº: RTSum 0000776-60.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAN CÉSAR EVANGELISTA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CERTIDÃO:
Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente AÇÃO TRABALHISTA na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 16/08/2010 às 14:30. Certifico, ainda, que o (a) reclamante será intimado (a) para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o (a) reclamado (a) será notificado (a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à materia de fato (artigo 844 da CLT). Anápolis, 04 de agosto de 2010 - quarta-feira. LUDMILLA ELIAS LIMÍRIO SILVA Subdiretor de Secretaria.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8285/2010
Processo Nº: RT 0057800-19.1997.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIãO SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Acerca do requerimento de fls. 974, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar detalhadamente os meios adequados e viáveis para que seja procedida a penhora de faturamento mensal em face da executada Faculdade Padrão, ou indicar meios para viabilizar a satisfação do seu crédito, com pedidos expressos de indisponibilidade dos bens da parte executada, sob pena de suspensão da execução pelo período de 06 (seis) meses.

Notificação Nº: 8290/2010
Processo Nº: RT 0043900-17.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DESVALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): BRISA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em atenção ao pleito de fls.153, proceda-se na forma do artigo 18 da Portaria 1ª VT/AP n. 01/2009. Restando infrutíferas as diligências ali previstas, defiro as diligências tão somente nos Cartórios de Registros de Imóveis que possui convênio firmado junto a esta Egrégia Corte Trabalhista, quais sejam, 1ª, 2ª e 4ª circunscrições da Comarca de Goiânia, conforme noticiado no Ofício-Circular TRT 18ª SCJ n.243/2009.
Assim, oficiem-se aos respectivos Cartórios, por meio eletrônico, solicitando informações acerca de bens imóveis registrados em nome dos executados. Por outro lado, indefiro a expedição de ofício aos demais Cartórios de Registros de Imóveis, haja vista as informações que o Exequente pretende obter, são disponíveis perante aos respectivos Cartórios. Não obstante, considerando que o Exequente é beneficiário da assistência judiciária gratuita, expeça-se, certidão narrativa atestando esta condição para que o mesmo possa requerer, sem quaisquer ônus, junto aos cartórios, informações acerca da existência de imóveis em nome dos Executados. Cientifique-se o Exequente.

Notificação Nº: 8287/2010
Processo Nº: RT 0155200-81.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CORREIA SUFIAT
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): GESSO TROPICAL (REPR. POR TARCÍSIO GONÇALVES MOTA)
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Requer o exequente, por meio da petição de fls. 170, seja desconsiderada a personalidade jurídica da executada e determinada a inclusão no pólo passivo dos seus sócios. As diligências efetivadas no sentido de penhorar bens da executada não obtiveram êxito (fls. 144/151, 154, 159/160, 162 e 165/166). Considerando que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo o sócio o beneficiário direto do lucro advindo da sociedade, determino a inclusão do sócio SEBASTIÃO DOS REIS DE FÁTIMA MOTA (CPF: 412.600.151-49) no pólo passivo da lide, ficando resguardado os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC, de aplicação subsidiária. Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação, para constar no pólo passivo, também, o nome do sócio da executada. Cite-se o sócio no endereço indicado às fls. 184. Sendo infrutífera a diligência, cite-o pela via editalícia. Decorrido in albis o prazo para o executado pagar o valor exequendo, deverá a Secretaria desta Vara utilizar os convênios declinados no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região. Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 8288/2010
Processo Nº: RT 0159400-34.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDIS TELIS PEREIRA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): LEOCLIDES RINALDO
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
Atualize-se o débito de fls. 142.
Em atendimento ao requerimento formulado às fls. 171, incluo estes autos na pauta de 19.08.2010 às 13:20h para audiência de tentativa de conciliação. Por se tratar de débito previdenciário, intime-se somente o reclamado no endereço informado às fls. 171.

Notificação Nº: 8297/2010
Processo Nº: RT 0217600-34.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em atenção ao pleito de fls.115, verifico que o FGTS (8%+40%) relativo Vistos os autos. As diligências efetivadas no sentido de penhorar bens da executada não obtiveram êxito (fls. 193/196 e 212/214). Considerando que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo o sócio o beneficiário direto do lucro advindo da sociedade, determino a inclusão dos sócios RUBENS MARIANI (CPF: 699.153.341-68) e SIMON ANDREW GOULDEN (CPF: 037.468.768-42) no pólo passivo da lide, ficando resguardado os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC, de aplicação subsidiária. Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação, para constar no pólo passivo, também, o nome dos sócios da executada. Citem-se o sócio no endereço indicado no contrato social às fls. 30. Sendo infrutífera a diligência, citem-se pela via editalícia. Decorrido in albis o prazo para os executados pagarem o valor exequendo, deverá a Secretaria desta Vara utilizar os convênios declinados no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região. Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 8293/2010
Processo Nº: RTOrd 0244500-20.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BRITO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDIFICARE CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Mantenho o despacho exarado às fls.301 por seus próprios fundamentos.
Frise-se, que não há impedimento legal à referida decisão, eis que não se trata de solução de questão que beneficie uma parte em detrimento de outra, mas apenas fixa a necessária e legal remuneração devida à auxiliar do Juízo, cujo trabalho contribuiu para o exercício da jurisdição no caso concreto. Intime-se a Reclamada. Aguarde-se por 08 (oito) dias. No silêncio, proceda-se na forma do artigo 18 da Portaria 1ª VT/AP n. 01/2009.

Notificação Nº: 8294/2010
Processo Nº: RTSum 0001100-03.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): POLIGRÁFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra minutar o Agravo de Petição, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 8286/2010
Processo Nº: RTOrd 0070200-45.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: PEDRO HENRRIQUE TERRA HOCHMULLER
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (REP. POR ANTÔNIO DIAS DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: IURE DE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Indefiro, por ora, o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica formulado às fls. 78/81 por considerá-lo precoce, uma vez que não se exauriu todas as formas de execução em face da empresa devedora.
Assim, no intuito de viabilizar de forma célere e eficaz o prosseguimento da execução aqui processada, expeça-se o competente mandado visando a constrição de numerário suficiente para cobrir integralmente o quantum debeatur, salientando que a penhora deverá recair sobre dinheiro e/ou cheque, observando-se o limite do crédito exeqüendo e o teto de 30% (trinta por cento) da féria diária.
Caso não seja satisfatória a diligência de que trata o parágrafo anterior, o Oficial de Justiça, na mesma oportunidade, deverá proceder a penhora de bens (de fácil comercialização), tantos quantos bastem para a garantia da execução aqui processada. Em face da natureza da diligência ora determinada, faculta-se ao i. Oficial de Justiça a quem couber a diligência extrapolar o prazo para cumprimento, se necessário, desde que cumpra integralmente a determinação.
Dê-se ciência à exequente.

Notificação Nº: 8276/2010
Processo Nº: RTSum 0075300-78.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO LELIS RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): RAULÍRIO BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 8270/2010
Processo Nº: RTOrd 0098200-55.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER VALADÃO DA COSTA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/08/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$ 1000,00 calculadas sobre R$50.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8274/2010
Processo Nº: RTOrd 0109700-21.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON KENNEDY LUCAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BURITI PARTICIPAÇÕES E EMPR. LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/08/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei Contribuições previdenciárias, se houver, nos termos da legislação pertinente. Custas, pela reclamada, no importe de 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor atribuído provisoriamente à condenação.INTIMEM-SE

Notificação Nº: 8275/2010
Processo Nº: ExProvAS 0192902-90.2009.5.18.0081 1ª VT
EXEQUENTE...: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO(A): M SANTANA SERVIÇOS ME + 001
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO EXEQUENTE
Intimação ao exequente para juntar a CTPS nos autos, para as devidas anotaçoes, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 8296/2010
Processo Nº: RTSum 0210300-50.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ARTE TÉCNICA FEIRAS E CONGRESSOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABERCY MOURÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em atenção ao pleito de fls.115, verifico que o FGTS (8%+40%) relativo ao pacto laboral foi incluído nos cálculos efetuados pela contadoria do Juízo, pelo que indefiro o referido pleito em relação a entrega do TRCT, GRFC e conectividade. Em relação ao seguro desemprego, diante do que restou decidido na r. sentença, apure-se o valor devido a tal título. Feito, aguarde-se a devolução dos mandados expedidos às fls.124/125. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8300/2010
Processo Nº: RTOrd 0212600-82.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: DANNIELLY VIEIRA FRANCO VILELA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
O reclamante, por meio da petição de fls. 222/223, não concorda com o recebimento dos bens indicados pela reclamada às fls. 219/220 para garantia da presente execução. Isto posto, em razão da não observância pela reclamada da gradação prevista no art. 655 do CPC somada a discordância do reclamante, deixo de recebê-los. À Secretaria desta Vara para utilizar os convênios previstoso no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região. Dê-se ciência às partes

Notificação Nº: 8292/2010
Processo Nº: RTSum 0000189-54.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ALVES DE PAULA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
À vista do teor da certidão de fls. 176, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o seu crédito líquido, observando a planilha de cálculos às fls.157, utilizando-se de parte dos valores depositados na conta 01514800-6 (guia fls.175). Intime-se. Feito, recolha a Secretaria, em guias próprias, as contribuições previdenciárias e custas, utilizando-se do saldo remanescente existente na referida conta.Ultimadas as providências acima, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 8291/2010
Processo Nº: RTSum 0000571-47.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ÁGUA MINERAL FLORA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA.
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Autor a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer o pleito de fls.38, haja vista o que restou decidido na ata de fls.19 em relação à anotação da CTPS.

Notificação Nº: 8298/2010
Processo Nº: RTSum 0000869-39.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO NUNES SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 04.11.2010 às 16h40min, para audiência de Instrução. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente

de intimação, nos termos dos arts. 825 e 852-H, § 2º, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as Partes e seus Procuradores.

Notificação Nº: 8307/2010
Processo Nº: RTOrd 0000966-39.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EYMARD AYRES
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos de Declaração, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 8301/2010
Processo Nº: RTSum 0001002-81.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO ALECRIM MARINHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intime-se o reclamado para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do descumprimento do acordo noticiado às fls. 50, salientando que seu silêncio importará na veracidade das alegações e execução direta.
Não havendo manifestação, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do FGTS devido. Com o retorno dos autos, cite-se o reclamado.

Notificação Nº: 8273/2010
Processo Nº: RTOrd 0001133-56.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GALO VÉIO TRANSPORTES (PIETRO BIAZI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS COMÉR. E SERVIÇOS E TRANS. LTDA.)
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/08/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$6000,00 calculadas sobre R$300.000,00, valor arbitrado à causa para o efeito, pela reclamante, isentas na forma da Lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8271/2010
Processo Nº: RTSum 0001158-69.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENY SOUZA LOPES
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): A F DE SOUZA O SUPERMERCADO - ME (SUPERMERCADO SUPER BOM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/08/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO. Ante o exposto julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R$100,00 calculadas sobre R$5.000,00 valor arbitrado à causa para o efeito, pela reclamante.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10006/2010
Processo Nº: RT 0120800-14.2002.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GUERREIRO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao Reclamante do Ofício e documentos de fls. 578/581, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9999/2010
Processo Nº: RT 0054200-35.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de trinta dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9987/2010
Processo Nº: RT 0062300-76.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIONILIO DE BRITO FARIA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9998/2010
Processo Nº: RT 0114700-67.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALVARENGA PRADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRUM & JASKULSKI LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, informado à fl. 265, no importe de R$ 4.909,38, realizado pela REDECARD S/A, de valores pertencentes à empresa executada BRUM & JASKULSKI LTDA-ME.

Notificação Nº: 9994/2010
Processo Nº: RT 0042900-42.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JORDÂNIA MARIA DE BARROS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TÂNIA MARA CUNHA + 001
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA RECLAMANTE:
Vista à reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 292, por 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10004/2010
Processo Nº: RT 0116300-89.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: OVIDIO JUNIOR GALVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: OMAR FABIANO BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 411, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 ou remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 9975/2010
Processo Nº: RT 0149500-87.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CRISTINA SILVA TRINDADE
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada da petição de fl. 181, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9970/2010
Processo Nº: RTOrd 0237300-56.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DIOMAR MORAES COSTA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência do despacho de fl. 164, a seguir:
'Vistos os autos. A empresa SAINT MARTIN AUTOMÓVEIS LTDA. comprovou através dos documentos de fls. 157/162 que adquiriu o veículo bloqueado às fls. 117/118 em 27.05.2008. O sócio executado (Marcel Rocha de Araújo) foi incluído no polo passivo apenas em 10/08/2009 (fls. 103/104), o que torna a referida empresa adquirente de boa-fé.
Assim, acolho o pedido de reconsideração ora formulado, ficando suspenso qualquer ato de constrição sob o veículo de propriedade da empresa SAINT MARTIN AUTOMÓVEIS LTDA. Proceda-se ao imediato desbloqueio do veículo de fls. 117/118 junto ao Detran-GO. Dê-se ciência às partes e à empresa SAINT MARTIN AUTOMÓVEIS LTDA. Após, aguarde-se o prazo de fls. 144.'

OUTRO : MIRELLA COSTA VIEIRA MIZUKAMI, OAB-GO 29.303 OU LORENA TEODORO ALVES LOPES, OAB-GO 28.649
Notificação Nº: 9973/2010
Processo Nº: RTOrd 0237300-56.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DIOMAR MORAES COSTA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PROCURADORAS: MIRELLA COSTA VIEIRA MIZUKAMI, OAB-GO 29.303 OU LORENA TEODORO ALVES LOPES, OAB-GO 28.649
Tomar ciência do despacho de fl. 164, a seguir:
'Vistos os autos. A empresa SAINT MARTIN AUTOMÓVEIS LTDA. comprovou através dos documentos de fls. 157/162 que adquiriu o veículo bloqueado às fls. 117/118 em 27.05.2008. O sócio executado (Marcel Rocha de Araújo) foi incluído no polo passivo apenas em 10/08/2009 (fls. 103/104), o que torna a referida empresa adquirente de boa-fé.
Assim, acolho o pedido de reconsideração ora formulado, ficando suspenso qualquer ato de constrição sob o veículo de propriedade da empresa SAINT MARTIN AUTOMÓVEIS LTDA. Proceda-se ao imediato desbloqueio do veículo de fls. 117/118 junto ao Detran-GO. Dê-se ciência às partes e à empresa SAINT MARTIN AUTOMÓVEIS LTDA. Após, aguarde-se o prazo de fls. 144.'

Notificação Nº: 9992/2010
Processo Nº: RTOrd 0007600-82.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VELLY ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Fica a reclamada intimada a informar a este Juízo número da conta, agência e banco para ressarcimento do honorários periciais adiantados.Prazo: 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9969/2010
Processo Nº: RTOrd 0068500-31.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RUIMAR ALVES DE MACEDO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da promoção de fl. 706, devendo juntar a documentação ali exigida em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9996/2010
Processo Nº: ExProvAS 0071201-62.2009.5.18.0082 2ª VT
EXEQUENTE...: ELIZY MOTA VIEIRA
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
EXECUTADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 109, no importe de R$ 9.031,25, realizado em conta de titularidade de VERZANI & SANDRINI LTDA, junto à Caixa Econômica Federal.

Notificação Nº: 10002/2010
Processo Nº: Monito 0170000-43.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREGISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): M A DE OLIVEIRA CASA DE RAÇÃO ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Fica o Requerente intimado para, no prazo de trinta dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9993/2010
Processo Nº: RTOrd 0177900-77.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOREIRA E PEIXOTO RESTAURANTE LTDA. (N/P SÓCIA MARCIA MARIA MOREIRA) + 004
ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista à reclamante das certidões negativas do Oficial de Justiça de fls. 241 e 244, por 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução ou remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do art. 40, § 2º da Lei 6830/80, de aplicação subsdiária no processo do trabalho.

Notificação Nº: 9995/2010
Processo Nº: RTOrd 0187900-39.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VARDELY CARLOS DIONÍZIO
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): RGL REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 1008/1009, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do autor para, no mérito, rejeitá-los, prestando, todavia, esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais.'
Aparecida de Goiânia-GO, 03 de agosto de 2010 - 3ª f.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO –
JUÍZA DO TRABALHO
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9997/2010
Processo Nº: RTSum 0213300-55.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10003/2010
Processo Nº: RTOrd 0000967-21.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NASCIMENTO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho de fl. 289, cujo teor é o seguinte: 'Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 13.08.2010, às 10h10min, para Audiência de Encerramento de Instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.Intime-se.'
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4038/2010
PROCESSO: RTSum 0001062-08.2010.5.18.0161
RECLAMANTE: MAYARA CRISTINA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., CNPJ: 01.054.167/0001-06
Data da audiência: 08/09/2010 às 13:00 horas. RITO ORDEINÁRIO - AUDIÊNCIA UNA
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de

preclusão. Pedidos: MAYARA CRISTINA SILVA, brasileira, solteira, Recepcionista, nascida em 24 de Agosto de 1988, inscrita no CPF n.º 027.447.411-59, residente e domiciliada à Rua Pedro Mazon, n.º 59, Bairro São Francisco, Pires do Rio – Estado de Goiás, através de seu Advogado, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V. Exa., propor a presente: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, Em desfavor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa publica de direito publico, através de seus Representantes Legais que deverão ser notificados na Praça Gaudêncio Rincon Segovia, nº 15-A, Centro, Pires do Rio-GO, e LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.054.167/0001-06, através de seus Representantes Legais que deverão ser notificados na Rua Otoniel da Cunha, Qd. 65-A, Lt. 08, Vila Brasilia, Aparecida de Goiânia-GO, pelos motivos de fato e de direito a seguir enunciados. OBS: Que a intimação da 2ª Reclamada se dê através de carta precatória para VT de Aparecida de Goiânia-GO, via Oficial de Justiça.
I - PRIMEIRAS CONSIDERAÇÕES: Esclarece a Reclamante que não passou pôr Comissão Prévia Paritária, uma vez que tal comissão ainda não foi instituída nesta Comarca. Assim, não tendo como atender as determinações do artigo 625-D, requer o recebimento e regular processamento da presente reclamação. Os pedidos relacionados nesta Reclamação Trabalhista são de inteira responsabilidade da Reclamante, pois expressam integralmente as informações fornecidas a este Advogado, e que estão arquivadas em poder deste Causídico. A presente Reclamação tem em seu pólo passivo duas pessoas jurídicas distintas, porem co-responsáveis entre si pelos direitos trabalhistas da Reclamante vez que a Reclamante foi contratado pela 1ª Reclamada para prestar serviços a 2ª Reclamada, desta forma essa deverá responder a presente de forma solidária ou mesmo subsidiaria.
II - DOS FATOS - DA ADMISSÃO, FUNÇÃO E DESLIGAMENTO - A Reclamante foi contratada pela 1ª Reclamada para prestar serviços a 2ª Reclamada admitida em 08 / Janeiro / 2.009, exercendo a função de Recepcionista, recebendo a importância de R$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) por mês, sendo que foi D I S P E N S A D A sem Justa Causa em 07 / Julho / 2009. E) DAS VERBAS DEVIDAS Esclarece a Reclamante que quando de sua dispensa nada recebeu a título de verbas rescisórias, sendo, portanto credora de todas as verbas rescisórias a que tem direito, tais como; Aviso Prévio Indenizado, 13º Salário Proporcional (07/12), Férias (07/12) proporcional acrescidas de 1/3 constitucional, deposito do FGTS + 40% de multa rescisória.
MULTA DO ART. 477, DA CLT - MULTA DO ART. 467 DA CLT - A Reclamante tem direito à multa do artigo 477 da CLT, no valor de uma remuneração integral, vez que fora dispensada sem justa causa em 07/07/2009, e ainda não lhe foram pagas as devidas verbas rescisórias, caracterizado o atraso, impõe se à aplicação da multa prevista no artigo 477 da CLT. De igual forma, a Reclamante tem direito à multa de cinqüenta por cento (50%), do artigo 467 da CLT, caso o pagamento das verbas salariais incontroversas, não sejam efetuados até a primeira audiência designada. ASSIM PLEITEIA - ANTE O EXPOSTO, com fundamento na Constituição Federal, na CLT, nas Normas Coletivas da categoria e legislação pertinente, é a presente para REQUERER a Vossa Excelência o pagamento devido de todas as verbas rescisórias a tem direito, com os acréscimos de correção monetária e juros moratórios. Aviso Prévio Indenizado R$ 465,00 -13º salário Prop. (07/12) R$ 271,25 - Férias Proporcionais (07/12) R$ 271,25 -1/3 das férias R$ 90,41 - FGTS + 40% multa de todo período R$ 364,56 - Seguro Desemprego 03 parcelas R$ 1.530,00 - Mora do art. 467 da CLT R$ 1.496,23 - Multa do art. 477 da CLT R$ 465,00. III - REQUER AINDA - Em conformidade com as Leis de número 1.060/50 e 1.115/83, requer a este juízo que se digne em conceder a Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, pois a Suplicante não tem meios para custear as despesas processuais e manter-se. Seguro Desemprego, pois a falta de emissão das guias CD/SD, impossibilitou a Reclamante de habilitar-se ao beneficio, assim deverão as Reclamadas viabilizar o recebimento ou ressarcir a Reclamante no valor das cotas do Seguro Desemprego. As Reclamadas tiveram até 17 / 07 / 2009 para efetuar o acerto final, como não efetuou, é devido a MORA instituídas § 6º e 8 º do art. 477 da CLT, bem como a aplicação da Art. 467 da CLT das parcelas incontroversas, se não pagas em primeira audiência. A expedição de ofícios aos órgãos fiscalizadores: Ministério Público, DRT, CEF e INSS, e a aplicação da lei 9.983 de 14 de julho de 2000 – DOU 17 de julho de 2000 que alterou o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940./2002 - para apuração das irregularidades apontadas. Em face do exposto, requer que se digne V. Exa., em mandar NOTIFICAR as Reclamadas para virem acompanhar a presente, até final Sentença, que deverá ser julgada PROCEDENTE para condená-las SOLIDARIAMENTE nas verbas acima pleiteadas, acrescidas de juros, correção monetária, custas e despesas processuais e demais cominações de direito cabíveis à espécie. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, pelos depoimentos pessoais das Reclamadas, ou através de seus Representantes Legais, sob pena de confesso, conforme entendimento da súmula 74 do TST, oitiva de testemunhas e documentais, provas cuja produção desde já requer. Dá à causa à importância de R$ 4.953,70 (Quatro Mil Novecentos e Cinqüenta e Três Reais e Setenta Centavos). D. R. A esta, Pede deferimento. Caldas Novas, 28 de Junho de 2.010.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5715/2010
Processo Nº: RT 0076500-42.2006.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE BARROS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Nada a deferir quanto ao pedido retro, haja vista que os autos em epígrafe já foram arquivados, com a expedição da certidão de crédito, cabendo ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 212 e 215 do Provimento Geral Consolidado do TRT/18ªRegião.
Intime-se.
Retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5729/2010
Processo Nº: RT 0154500-22.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MESQUITA FERREIRA
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 158.

Notificação Nº: 5730/2010
Processo Nº: RT 0154500-22.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MESQUITA FERREIRA
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 158.

Notificação Nº: 5710/2010
Processo Nº: RTSum 0002900-80.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ANDRÉ FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTA:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Certidão de Crédito n. 21/2010, nos termos do despacho:
Nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, determino a expedição de certidão de crédito ao exequente, observando-se fielmente os seus requisitos.
Com a expedição de referida certidão, arquive-a em pasta própria na Secretaria da Vara, intimando-se o exequente a retirá-la, independentemente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo definitivo. O reclamante poderá, ainda, ter acesso à certidão por meio do serviço de consulta processual disponível em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5713/2010
Processo Nº: RTSum 0066600-30.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEUZA MARIA BORGES
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Ante as certidões de fls.121/122, intime-se a reclamante para fornecer o endereço e CPF do reclamado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5722/2010
Processo Nº: RTOrd 0103800-71.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO BRANDÃO
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Ao setor de cálculos para atualização.
Após, libere-se à parte exequente, mediante alvará, valendo-se de parte do crédito constante do depósito de fls. 295, o restante de seu crédito, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
[...].

Notificação Nº: 5725/2010
Processo Nº: RTOrd 0139900-25.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DUARTE
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Libere-se à parte exequente, mediante alvará, valendo-se de parte do crédito constante do depósito de fls. 304, o valor exato de R$4.049,82, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 30 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
[...].

Notificação Nº: 5727/2010
Processo Nº: RTSum 0145200-65.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Nos termos do Despacho de fls. 319 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber os Alvarás 5171/2010 e 5174/2010, expedidos em seu favor.

Notificação Nº: 5717/2010
Processo Nº: RTSum 0148400-80.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS ANTÔNIO PIRES MACHADO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Nos termos do Despacho de fls. 290 fica intimada a parte EXECUTADA para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará.

Notificação Nº: 5716/2010
Processo Nº: RTSum 0148500-35.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Nos termos do Despacho de fls. 242 fica intimada a parte EXECUTADA para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 5726/2010
Processo Nº: RTSum 0160700-74.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MATIAS
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Libere-se à parte executada, mediante alvará, o saldo remanescente constante do depósito de fls. 169, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 30 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
[...].

Notificação Nº: 5723/2010
Processo Nº: RTOrd 0162700-47.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Libere-se à parte executada, mediante alvarás, os saldos remanescentes constantes dos depósitos de fls. 202 e 260, competindo-lhe retirá-los no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 30 dias subsequentes à retirada de tais documentos da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
[...].

Notificação Nº: 5712/2010
Processo Nº: RTSum 0163500-75.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAMÉLIA TEIXEIRA TORRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): EDIVANIR CONCEIÇÃO PEREIRA LIVROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DE EDIVANIR CONCEIÇÃO PEREIRA LIVROS E LAÉRCIO CABRAL DOS SANTOS, CUJO PARADEIRO E DESCONHECIDO:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$1.043,35, sendo R$883,40 referentes ao crédito do exequente, R$62,42 referentes à contribuição previdenciária, R$72,08 FGTS a recolher para o exequente e R$25,45 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5724/2010
Processo Nº: RTSum 0184900-48.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MÚCIO FELIPE DA SILVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Libere-se à parte executada, mediante alvará, o saldo remanescente constante do depósito de fls. 207, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 30 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
[...].

Notificação Nº: 5711/2010
Processo Nº: RTSum 0000014-74.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Nada a deferir quanto ao pedido retro, haja vista que já foi liberado o crédito integral do reclamante.
Intime-se.
Proceda a Secretaria aos recolhimentos da contribuição previdenciária, IRRF nos valores exatos de, respectivamente, R$3.228,19, R$1.829,28, bem como o saldo remanescente a título de custas processuais/liquidação, valendo-se do crédito constante do depósito de fls.331, comprovando-os nos autos.
Após, estando em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 5728/2010
Processo Nº: RTSum 0000022-51.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WIGON ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Apresentar a Carteira de Trabalho na Secretaria da Vara, para as devidas anotações, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5708/2010
Processo Nº: RTSum 0000267-62.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: TAYLOR QUEIROZ MACHADO SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para que junte aos autos, no prazo de 10 dias, cópias dos cartões de ponto e dos contracheques de todo o período de trabalho.

Notificação Nº: 5718/2010
Processo Nº: RTOrd 0000295-30.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETI VILELA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA DE OLIVEIRA MIRANDA LEITE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Ante os termos da ata de fl. 26, ficam intimadas as partes para manifestação acerca da petição e documentos de fls. 80/83, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 5719/2010
Processo Nº: RTOrd 0000296-15.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIX RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA DE OLIVEIRA MIRANDA LEITE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Ante os termos da ata de fl. 27, ficam intimadas as partes para manifestação acerca da petição e documentos de fls. 81/84, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 5709/2010
Processo Nº: RTSum 0000348-11.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Intime-se a reclamada que junte aos autos, no prazo de 10 dias, cópias dos cartões de ponto e dos contracheques de todo o período trabalhado.

Notificação Nº: 5707/2010
Processo Nº: RTOrd 0000567-24.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 190/217 em seu regular efeito.
Apesar de não ter sido intimado, o reclamante apresentou contrarrazões, às fls.240/247.
Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls.233/238, por intempestivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5720/2010
Processo Nº: RTOrd 0000824-49.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIS ELIAS PIRES
ADVOGADO....: ANANIAS CÉSAR DE OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA CÔRTES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) , cujo dispositivo ora se transcreve: ´´...Ante o exposto, rejeito a preliminar de carência da ação e no mérito julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver as reclamadas ADM DO BRASIL LTDA e SINTRAMA dos pedidos feitos pelo reclamante REGIS ELIAS PIRES.
Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado a causa no valor de R$25.942,83, no importe de R$518,85.
JUNTE-SE. INTIME-SE.´´

Notificação Nº: 5721/2010
Processo Nº: RTOrd 0000824-49.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIS ELIAS PIRES
ADVOGADO....: ANANIAS CÉSAR DE OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): SINTRAMA (SINDICATO TRAB. MOVEMEN. DE MERCADORIA EM GERAL DE ANÁPOLIS) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) , cujo dispositivo ora se transcreve: ´´...Ante o exposto, rejeito a preliminar de carência da ação e no mérito julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver as reclamadas ADM DO BRASIL LTDA e SINTRAMA dos pedidos feitos pelo reclamante REGIS ELIAS PIRES.
Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado a causa no valor de R$25.942,83, no importe de R$518,85.
JUNTE-SE. INTIME-SE.´´

Notificação Nº: 5706/2010
Processo Nº: RTSum 0000897-21.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: KAUE SAYAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RANDALL DE MELO GOMES
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL VIVO S.A. (FILIAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso do reclamante em seu regular efeito.
Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4072/2010
Processo Nº: RT 0017000-81.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGILEI MENDES DOS ANJOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 008
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 4074/2010
Processo Nº: RTSum 0074400-19.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE AUXILIADORA DA COSTA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: PEDRO ANTONIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 13/09/2010, às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 14/09/2010, no mesmo horário e local.
Negativas as praças haverá, no dia 07/10/2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 168/2010.

Notificação Nº: 4077/2010
Processo Nº: RTSum 0074400-19.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE AUXILIADORA DA COSTA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: PEDRO ANTONIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Considerando que há penhora de bens nestes autos, não se justifica a suspensão requerida pela parte exequente, por meio da petição de fls. 161, razão pela qual determina-se à Secretaria que providencie o necessário para que os bens penhorados sejam novamente levados à praça, observadas as formalidades legais e os parâmetros delineados por este Juízo. Releva salientar que a parte exequente pode participar diretamente da expropriação, por meio de arrematação ou adjudicação dos bens, se tiver interesse e, caso contrário, deve participar indiretamente, divulgando os atos de expropriação em busca de interessados na aquisição dos bens. Caso não compareçam lançadores no momento da praça, fica determinada, desde logo, a realização de leilão, atribuindo-se o encargo ao

Leiloeiro cadastrado junto ao TRT da 18ª Região, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. Intimem-se: o Leiloeiro para os fins do art. 705 do CPC, o depositário e as partes, sendo que a parte exequente deve ser intimada do inteiro teor deste despacho.¨

Notificação Nº: 4088/2010
Processo Nº: RTSum 0075500-09.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMADA)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 103/2010.

Notificação Nº: 4097/2010
Processo Nº: RTOrd 0153300-16.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON ALVES BITENCOURT
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4090/2010
Processo Nº: RTSum 0487800-35.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Colacionar, nos autos, em cinco (05) dias, comprovante de pagamento de parcela do acordo mencionado na peça de fls. 24/25.

Notificação Nº: 4068/2010
Processo Nº: RTSum 0488100-94.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4069/2010
Processo Nº: RTSum 0488800-70.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4066/2010
Processo Nº: RTSum 0489000-77.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS ANTONIO CUSTODIO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4067/2010
Processo Nº: RTSum 0489100-32.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4089/2010
Processo Nº: RTSum 0490000-15.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Colacionar, nos autos, em cinco (05) dias, comprovante de pagamento de parcela do acordo mencionado na peça de fls. 25/26.

Notificação Nº: 4096/2010
Processo Nº: RTSum 0490100-67.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JÓ BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4095/2010
Processo Nº: RTSum 0490200-22.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR PEREIRA BRUNO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4071/2010
Processo Nº: RTSum 0490500-81.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4070/2010
Processo Nº: RTOrd 0491000-50.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO CELESTINO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4091/2010
Processo Nº: RTSum 0001205-64.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MONTEIRO LEITE
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Colacionar, nos autos, em cinco (05) dias, comprovante de pagamento de parcela do acordo que mencionou, às fls. 25, ter efetuado. Registra-se que trata da primeira parcela da avença, no valor de R$ 1.125,00, cujo vencimento ocorreu em 23.07.2010 (sexta-feira).

Notificação Nº: 4078/2010
Processo Nº: RTOrd 0001394-42.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANI ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de despacho, cujo teor é o seguinte:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 11/11v retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto nela estabelecido. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 136,32, calculadas sobre o valor de R$ 6.816,00, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Retire-se o feito da pauta do dia 31.08.2010. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 4079/2010
Processo Nº: RTOrd 0001430-84.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDISOM ALVES GUEDES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS AGV LTDA.
ADVOGADO....: ROSENDO FRANTTEZZY D'FÉLIX E SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de despacho, cujo teor é o seguinte:
¨Diante do conteúdo da peça de fls. 87, homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 80/81 (complementado às fls. 87), para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo de dez (10) dias, as contribuições previdenciárias e custas (fls. 69).
Desnecessária a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto nela (Portaria) estabelecido. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 4073/2010
Processo Nº: RTOrd 0001435-09.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a perícia deste processo foi designada para o dia 17/08/2010 às 15 horas. Local: Rua 01 nº 25, no Centro Médico do Hospital Bom Jesus, Ceres-GO. Perito: Dr. Marciliano Antônio Borges.

Notificação Nº: 4092/2010
Processo Nº: RTSum 0003129-13.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CÉSAR PEREIRA FARIAS
ADVOGADO....: HELIER PRADO SILVA II
RECLAMADO(A): DISBEN DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
- Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações, bem como comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 4094/2010
Processo Nº: RTOrd 0003197-60.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GABRIEL DE LIMA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMÉRICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 236/250.

Notificação Nº: 4084/2010
Processo Nº: RTSum 0003599-44.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE FAGUNDES SANTANA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e, subsidiariamente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagarem à reclamante, JOSIANE FAGUNDES SANTANA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salários proporcionais/ d)- salários retidos e saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- indenização do vale shop (cartão alimentação). Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS da obreira, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 14.03.2010, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à SRTE. Intimem-se as partes. Nada mais.
Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho Substituta¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4085/2010
Processo Nº: RTSum 0003599-44.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE FAGUNDES SANTANA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e, subsidiariamente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagarem à reclamante, JOSIANE FAGUNDES SANTANA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salários proporcionais/ d)- salários retidos e saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- indenização do vale shop (cartão alimentação). Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS da obreira, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 14.03.2010, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à SRTE. Intimem-se as partes. Nada mais.
Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho Substituta¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4076/2010
Processo Nº: RTOrd 0003638-41.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CARVALHO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PADRONIZADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de despacho, cujo teor é o seguinte:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 34, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto nela (Portaria) estabelecido. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 56,05, calculadas sobre o valor de R$ 2.802,73, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Retire-se o feito da pauta do dia 21.09.2010 e intimem-se as partes.¨

Notificação Nº: 4080/2010
Processo Nº: RTSum 0003676-53.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CARVALHO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PADRONIZADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 28, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a

contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial; em relação a esta ação, não há incidência de imposto de renda. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto nela (Portaria) estabelecido. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 19,50, calculadas sobre o valor de R$ 975,00, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Retire-se o feito da pauta do dia 21.09.2010 e intimem-se as partes.¨

Notificação Nº: 4081/2010
Processo Nº: RTSum 0003677-38.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): LOURIVAL MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: RENATA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 23, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial; em relação a esta ação, não há incidência de imposto de renda. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto nela (Portaria) estabelecido. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 26,82, calculadas sobre o valor de R$ 1.340,94, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Retire-se o feito da pauta do dia 21.09.2010 e intimem-se as partes.¨

Notificação Nº: 4098/2010
Processo Nº: RTSum 0003741-48.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALVES VASCONCELOS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CARVALHO PRESTADORA DE SERVIÇOS PADRONIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 28, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial; em relação a esta ação, não há incidência de imposto de renda. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto nela (Portaria)estabelecido. Custas pela parte reclamante, no importe de R$ 25,84, calculadas sobre o valor de R$ 1.291,94, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Retire-se o feito da pauta do dia 21.09.2010 e intimem-se as partes.¨

Notificação Nº: 4093/2010
Processo Nº: RTOrd 0004115-64.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS BORGES SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO JAGUAR FRIOS LTDA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS, o TRCT e as guias CD/SD.

Notificação Nº: 4082/2010
Processo Nº: RTSum 0004210-94.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILAINE ALVES DE ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: BONIFÁCIO NAVES LIMA
RECLAMADO(A): WANUZA AURORA SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por Edilaine Alves de Araújo Oliveira em face de Wanuza Aurora Santos, resolvo julgar procedente em parte os pedidos para reconhecer o vínculo de emprego que existiu, determinar a anotação do contrato em CTPS e condenar a demandada a pagar a reclamante 13º salário e férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, multas dos artigos 467 e 477/CLT, bem como a depositar na conta vinculada da autora o FGTS de todo o pacto, de acordo com a fundamentação. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Com o seu retorno, juntem-se aos autos a presente sentença e os cálculos, disponibilizem-se no sítio do TRT-18 na internet as mesmas peças e, em seguida, intimem-se as partes para fins de recurso, caso queiram. Ficam as partes advertidas que eventual questionamento quanto aos cálculos deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros e correção monetária na forma da lei; custas processuais, pela parte demandada, no importe de dois por cento (2%), calculadas sobre o valor da condenação, conforme constar na planilha de cálculos, parte integrante deste decisum. Ceres, 03 de agosto de 2010, terça-feira.
ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Juíza do Trabalho¨
Observação: Total apurado em liquidação: R$ 2.159,45; Custas Processuais (fase de conhecimento): R$ 42,34.
A íntegra da sentença (e dos cálculos) acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 168/2010
PROCESSO Nº RTSum 0074400-19.2009.5.18.0171
Exequente: SIMONE AUXILIADORA DA COSTA
Executado(a): WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO
1ª Praça: 13/09/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 14/09/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 07/10/2010 às 13 horas
O(A) Doutor(a) Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), conforme Auto de Penhora de fls. 146, encontrado no seguinte endereço: Rua Amadeu Alves Toledo nº 310, centro, na cidade de Uruana-GO, na guarda do depositário, Sr. Gilson da Silva Ruis, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): DUZENTAS E TRINTA (230) CALÇAS JEANS, MASCULINAS, ADULTO, DA NUMERAÇÃO 36 A 44, NOVAS CADA UMA AVALIADA EM R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos três de agosto de dois mil e dez.
Eneida Martins Pereira de Souza Alencar
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 167/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0148100-28.2009.5.18.0171

EXEQÜENTE: LEMIR CARVALHO DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
O(A) Doutor(a) Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) AGROCANA JFS LTDA., CPF/CNPJ: 05.351.494/0001-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 97.376,83 (noventa e sete mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos três de agosto de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 165/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000445-18.2010.5.18.0171
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
EXECUTADO(A): JACONIAS RUFINO DA SILVA
O(A) Doutor(a) Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) JACONIAS RUFINO DA SILVA, CPF/CNPJ: 081.145.791-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 340,62 (trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos três de agosto de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 164/2010
PROCESSO Nº RTSum 0002615-60.2010.5.18.0171
EXEQÜENTE: DANILLO MARQUES ALVES MACEDO
EXECUTADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
O(A) Doutor(a) Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 4.601,70 (quatro mil seiscentos e um reais e setenta centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos três de agosto de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 166/2010
PROCESSO Nº RTSum 0002616-45.2010.5.18.0171
EXEQÜENTE: FERNANDA REGINA SILVA MODESTO
EXECUTADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
O(A) Doutor(a) Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 4.523,78 (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos três de agosto de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2633/2010
PROCESSO: RT 0071200-15.2008.5.18.0211
EXEQUENTE(S): ADRIANA FERNANDES CAVALCANTE
EXECUTADO(A/S): DOMENICO CRIMALDI
CNPJ/CEI/CPF: 016.944.156-35
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(AA/S), DOMENICO CRIMALDI, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 126 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Considerando que a exigência de garantia de juízo pelo executado, se quiser embargar a execução, tem por fim proteger o interesse do credor e que o sobrestamento da execução, por não terem sido localizados bens do devedor suficientes à cobertura integral do débito exequendo, situação dos autos, seria interpretar a norma tuitiva contra interesse protegido, e diante da natureza alimentar do débito trabalhista, concedo ao executado Domenico Crimaldi, em homenagem ao devido processo legal, o prazo de cinco dias para opor, querendo, embargos à execução, sob pena de preclusão quanto à penhora realizada(fls. 95).
Intime-o por edital.
Em não havendo embargos, liberem-se os valores penhorados (fls. 88/89) à exequente, em face do que requer a fls. 114, e, após, suspenda-se o curso da execução por um ano (arts. 40, da Lei 6830/80, e 889/CLT)."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s)
EXECUTADO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos dois de agosto de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2632/2010
PROCESSO: RTOrd 0000272-68.2010.5.18.0211
EXEQUENTE(S): MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
EXECUTADO(A/S): ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C
CPF/CNPJ: 24.856.528/0001-25
Valor da execução: R$33.377,46, atualizado até 30.07.2010
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ALTO PARAÍSO S/C, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 122 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 112/119 e de fls. 121, fixando o valor da execução em R$33.377,46, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 30.07.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a) crédito BRUTO do(a) reclamante..R$ 28.892,61
b) custas processuais.....R$ 647,17
c) INSS (empregador/sat/terceiros).R$ 3.465,99
d) custas de liquidação.....R$ 161,79
e)custas cartorárias.....R$ 208,85
*INSS empregado.....R$ 1.284,13
**Imposto de renda (IR).....R$ 3.591,59
Expeça-se edital de citação do(a) reclamado(a), cientificandoo(
a), no mesmo ato, de que deverá recolher a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, e o IR** apurado, para fins de retenção, com a advertência de que:
I) a comprovação do cumprimento da obrigação, quanto à contribuição previdenciária, deverá ser feita mediante a juntada aos autos da(s)
GPS(s), com o código 2909(CNPJ), e da(s) GFIP(s), com o código 650, bem como do(s) protocolo(s) de envio da(s) GFIP(s) à Previdência Social (Protocolo(s) de Envio de Conectividade Social), nos termos do disposto no art. 172-A, caput e § 1º, do PGC do TRT 18ª Região; e, II) a ausência de comprovação do recolhimento nos moldes acima descritos acarretará o prosseguimento da execução também em relação a tal débito e a comunicação da omissão/irregularidade à Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A, da Lei nº 8.212/91, e 284, I, do Decreto nº 3.048/99, e para a inclusão do devedor no cadastro positivo, nos termos dos arts. 172-A, §3º, e 173, do PGC do TRT 18ª Região – o que fica desde já determinado em havendo descumprimento.
Feito, cumpra-se a determinação da sentença de fls.90 (ofícios à DRT e CEF) e intime-se o reclamante(NA PESSOA DO SEU PROCURADOR) a, no prazo de cinco dias, vir retirar a sua CTPS que se encontra na capa dos autos.
Caso transcorra in albis o prazo para a reclamada pagar ou garantir o valor da dívida e reste infrutífera a tentativa de penhora via BacenJud, expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel descrito às fls. 103/105.
Formosa, 30 de julho de 2010, sexta-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos dois de agosto de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2647/2010
PROCESSO: RTSum 0000333-26.2010.5.18.0211
EXEQUENTE(S):UNIÃO FEDERAL

RECLAMANTE(S): KEILA DE ALMEIDA SOUZA
EXECUTADO(A/S): WEVERSON CLAYTON GOMES DA ROCHA (SUPERMERCADO ECONÔMICO)
CPF/CNPJ: 10.749.960/0001-02
Valor da execução: R$224,53, atualizado até 30.07.2010
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), WEVERSON CLAYTON GOMES DA ROCHA (SUPERMERCADO ECONÔMICO), para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 27 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 26, fixando o valor da execução em R$213,47, na data de 30.07.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.R$186,00
INSS juros/multa.....R$ 26,41
Total do INSS.....R$212,41
Custas de liquidação.....R$ 1,06
Expeça-se mandado de citação do(a) reclamado(a), cientificando-o(a), no mesmo ato, de que, quanto à contribuição previdenciária, deverá recolhê-la e comprovar o cumprimento da obrigação, no prazo de 48 horas, mediante a juntada aos autos da GPS em que conste como identificador o NIT – Número de Inscrição do Trabalhador informado às fls. 23/24 (art. 172-A, § 2º, do PGC do TRT 18ª Região), o código de pagamento 1708, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e, nos termos do art. 889-A, caput, da CLT, o número do processo a que se refere.
Formosa, 12 de julho de 2010, segunda-feira."
"Vistos, etc.
Ante o teor a certidão de fls. 30, cite-se o(a) reclamado(a) edital.
Formosa, 29 de julho de 2010, quina-feira"
E para que chegue ao conhecimento do(a/s)
Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos três de agosto de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5055/2010
Processo Nº: RT 0041100-96.1998.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINHO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ABSAIR INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO AUTOR:
Vistos.
1. Indefiro o requerimento do Autor (protocolo nº 13778e), uma vez que os autos foram eliminados, conforme lista disponível do site do TRT, tendo sido o processo de eliminação precedido de edital.
2. Intime-se o Autor, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 5042/2010
Processo Nº: RT 0077900-16.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA IND. E COM. LTDA ME
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Nos termos do despacho retro, tomar ciência de que foi expedida Certidão de Crédito nº 038/2010, em seu favor, disponível para impressão no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br.).

Notificação Nº: 5033/2010
Processo Nº: RT 0083000-44.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE
ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À PARTE EXEQÜENTE:
Nos termos da Portaria VT/Goiás nº 01/2009 (artigo 11, X), fica V.Sª notificada a tomar ciência da certidão negativa de leilão judicial (fls. 427), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5041/2010
Processo Nº: RTSum 0125300-84.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLENIR RODRIGUES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NILTON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Nos termos do despacho retro, tomar ciência de que foi expedida Certidão de Crédito nº 037/2010, em seu favor, disponível para impressão no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br.).

Notificação Nº: 5057/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-41.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO PEDRO DE ALCANTARA
ADVOGADO....: HEBER DA ROCHA REZENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 117.309,96 (cento e dezessete mil e trezentos e nove reais e noventa e seis centavos), atualizado até 30/07/2010, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls., abaixo transcrito:
``Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de fls. retro, fixando a dívida em R$117.309,96 (cento e dezessete mil e trezentos e nove reais e noventa e seis centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT. 2. Cite-se o Executado, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 5031/2010
Processo Nº: RTSum 0043200-38.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LUZIA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À CREDORA:
Vistos os autos.
1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-NET, RENAJUD, INCRA e INFOJUD restaram infrutíferas. Ante o exposto, determino:
a) intime-se a Credora, via de seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos;
b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
2. Feito, intime-se o procurador da Exequente para, no prazo de 05 dias, receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.
3. Em não sendo retirada a certidão pela Credora, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.
4. Independentemente da Exequente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimada na pessoa de seu procurador, ao final do prazo concedido os autos serão arquivados definitivamente. Com o recebimento da Certidão de Crédito, a Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.
5. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 5058/2010
Processo Nº: RTOrd 0064100-42.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES TEODORO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A
ADVOGADO....: DIVALDO ALAN DO AMARAL GUERRA
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO À EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 807,45(oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 30/07/2010, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls., abaixo transcrito:
``Vistos os autos.
1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
2. Homologo os cálculos de fls. 24, fixando a dívida em R$807,45
(oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, sendo que desse valor,

R$803,43 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$4,02, às Custas de Liquidação.
3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE), dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.
4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução e considerando que a Demandada encontra-se em recuperação judicial, em trâmite no Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste, oficie-se àquele Juízo, solicitando a habilitação do crédito devido.´´

Notificação Nº: 5034/2010
Processo Nº: RTSum 0110800-76.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA CRISTINA DE FARIA VIEIRA
ADVOGADO....: DANILO DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): ELETRO AVES LTDA ME
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, ressaltando-se que:
a)os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 5032/2010
Processo Nº: RTOrd 0153400-15.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUIAS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: BERENICE MACHADO LIRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1 . Incluo o feito na pauta do dia 21/09/2010, às 15h30min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes; frise-se que o pedido da Reclamada para que seja feita nova perícia será apreciado em audiência.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes.

Notificação Nº: 5043/2010
Processo Nº: RTOrd 0192800-36.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimados(as) de que, em razão da implementação do processo virtual no âmbito deste Egrégio Regional, especificamente nesta Vara Trabalhista, de ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, doravante, o processamento destes autos ocorrerá inteiramente pela via eletrônica, razão por que a Secretaria procederá à digitalização de todas as peças e documentos ainda não digitalizados, mediante minuciosa conferência, com certidão nos autos.
À vista disso, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, nos termos do § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, ressaltando-se que:
a)os autos físicos permanecerão à sua disposição para eventual consulta, em arquivo próprio, na Secretaria;
b) os autos digitais encontram-se disponíveis para consulta no site: www.trt18.jus.br, em consulta processual;
c) será aceito somente o protocolo eletrônico das petições, devendo os senhores advogados proceder ao seu cadastro em uma das Varas do Trabalho deste Regional.

Notificação Nº: 5045/2010
Processo Nº: RTOrd 0000186-67.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NADIRA LOPES CUTRIN
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vista da peça em que a Perita faz suas considerações acerca da impugnação do respectivo laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5048/2010
Processo Nº: RTSum 0000674-22.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO PINA FERREIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 28/09/2010, às 15h30min, para realização de audiência de instrução.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.
3. O pedido de utilização da ata de audiência de instrução dos autos 553/10 como prova emprestada será apreciado em audiência.
``RJ 15037341 9 BR´´

Notificação Nº: 5050/2010
Processo Nº: RTSum 0000693-28.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR BRAZ DE GODOI
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 28/09/2010, às 16h30min, para realização de audiência de instrução.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.
``RJ 15037344 0 BR´´

Notificação Nº: 5059/2010
Processo Nº: RTOrd 0000833-62.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Fica V. Sª. notficada, nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), a ter vista do Laudo Pericial de fl. retro, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 5051/2010
Processo Nº: RTOrd 0000952-23.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JAINIMY VALADARES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Incluo o feito na pauta do dia 17/08/2010, às 12h55min, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.

Notificação Nº: 5056/2010
Processo Nº: RTSum 0001140-16.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ARAUJO LEMES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1 . Incluo o feito na pauta do dia 21/09/2010, às 15h35min, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 78/2010
PROCESSO Nº ExFis 0111100-38.2009.5.18.0221
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): SERGIO GOMES DELFINO (CPF: 578.111.131-04)
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SERGIO GOMES DELFINO (CPF: 578.111.131-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, da intimação de fls. 49, cujo inteiro teor é o seguinte:
``Vistos os autos. 1. Tratam os autos de Ação de Execução Fiscal, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itaberaí/GO, sob o nº 200302870819, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 1111/2009. 2. Anote-se, na autuação e demais registros, que a 1ª Requerida encontra-se em local ignorado (fls. 36). 3. Cite-se a 1ª Requerida, por edital, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80 (art. 177 do PGC deste Eg. Regional), bem como para tomar ciência do inteiro teor deste despacho. 4. Intimem-se as Partes acerca do recebimento dos autos nesta Justiça Especializada, bem como para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, sendo:
a) a autora (Fazenda Nacional), pela via postal e com AR, nos termos do art. 180, II e parágrafo único, do PGC deste Eg. Regional, ressaltando que as próximas intimações serão procedidas mediante remessa dos autos; b) o 2º Requerido/Executado, pela via postal e com AR. 5. Decorrido o prazo de cinco (05) dias sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução: a) atualizem-se os cálculos; b) após, observe a Secretaria o disposto no art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´
E para que chegue ao conhecimento de SERGIO GOMES DELFINO (CPF: 578.111.131-04), é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1787/2010
Processo Nº: RTOrd 0001300-19.1994.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ALOYSIO CÚRCIO + 015
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Deverá Vossa Senhoria proceder à juntada dos documentos, conforme promoção de fl. 449, transcrita abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias:
´´Promovo os presentes autos à MM. Juiz desta Vara do Trabalho, informando que para a apuração do FGTS devido faz-se necessária a evolução salarial dos obreiros de janeiro de 1989 a dezembro de 1991.
Também será necessária a juntada da movimentação detalhada do FGTS relativa ao período acima mencionado (valores depositados referentes a cada mês de 01/1989 a 12/1991), já que não se pode simplesmente abater os saldos informados nos extratos coligidos aos autos pelos reclamantes, pois englobam valores depositados no período declarado prescrito.
À superior apreciação de Vossa Excelência.``

Notificação Nº: 1785/2010
Processo Nº: AIND 0103200-88.2007.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE..: JOAQUIM EUGÊNIO SERRANO
ADVOGADO....: JAMAR URIAS MENDONÇA
REQUERIDO(A): JOHANNES HENRICUS SCHOLTEN
ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Comprovar pagamento do restante dos honorários periciais, bem como custas processuais, conforme cálculo de fl. 807, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1782/2010
Processo Nº: RTOrd 0000205-89.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA. + 001
ADVOGADO....: AMANDA SIQUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:
´´Considerando a devolução da carta precatória inquiritória, pelo juízo deprecado sem o devido cumprimento, dê-se ciência às reclamadas, através de sua procuradora.``

Notificação Nº: 1783/2010
Processo Nº: RTOrd 0000205-89.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELBA CALCÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AMANDA SIQUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:
´´Considerando a devolução da carta precatória inquiritória, pelo juízo deprecado sem o devido cumprimento, dê-se ciência às reclamadas, através de sua procuradora.``

Notificação Nº: 1784/2010
Processo Nº: RTOrd 0000223-13.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIMAZIR SILVÉRIO ROSA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CISAGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTADORA DE GÁS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante/adv.: tomar ciência do despacho a seguir: 'Homologo os cálculos apresentados às págs. 143/148, fixando o valor da execução em R$7.685,65 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sem prejuízo de futura atualização, para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Intime-se o reclamante para manifestação acerca do expediente de págs. 150/151, no prazo de 05 (cinco) dias.'

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 11071/2010
Processo Nº: RT 0027000-19.1996.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA E OLIVEIRA - COMERCIO DE PEDRAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça fls.98, pelo prazo de 30 dias, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.Conforme despacho de fls.95 publicado integralmente na internet.

Notificação Nº: 11120/2010
Processo Nº: RT 0053000-85.1998.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DO CARMO SANTOS
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): PUPULIN E PUPULIN LTDA. (REPR. P/ SÓCIO CÉLIO ELIAS PUPULIN) + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA PUPULIN ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE INTIMADA PARA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Notificação Nº: 11107/2010
Processo Nº: RT 0028000-15.2000.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNOMAR GRACIANO BORGES
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): COPRIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE ITUM BIARA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do Edital de Praça e Leilão n. 7435/2010. Praça e Leilão a serem realizados nos dias 21/09/2010 às 10:26 horas e 05/10/2010 às 13:00 horas, respectivamente.

Notificação Nº: 11159/2010
Processo Nº: RT 0163400-64.2001.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): COOP. DE CONSUMO DOS SERV. MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITUMBIARA LTDA N/P DO SR. JOÃO ANTUNES MACIEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 11119/2010
Processo Nº: RT 0220100-21.2005.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GUIMARÃES DE FARIA

ADVOGADO....: PAULO UMBERTO DO PRADO
RECLAMADO(A): MEIRE OLIVEIRA COSTA + 001
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
DÊ-SE VISTA AO RECLAMANTE/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 11083/2010
Processo Nº: RT 0103200-18.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BORGES CAETANO
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MICROIT INFORMÁTICA LTDA. MICRO COMPANI INFORMÁTICA + 002
ADVOGADO....: ANDRE ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 448/449, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Pela análise dos autos verifico que: - As partes formalizaram acordo às fls. 401/402, o qual foi homologado por este Juízo às fls. 403; - O crédito trabalhista nestes autos - 1032/2006 - já se encontra extinto pelo pagamento; - Remanesce para pagamento nestes autos o FGTS, no importe de R$ 149,98 e as custas processuais, no importe de R$ 128,28;
- Houve penhora de crédito junto ao Executado, no importe de R$ 1.665,00, conforme guia de fls. 424; - Às fls. 437 foi certificado o decurso do prazo para oposição de embargos à execução; - A certidão de fls. 409 informa à existência de outro processo sob o n. 1058/2007 em fase de execução contra o Executado, sem pagamento; Assim sendo, tendo em vista a existência de dinheiro nos autos, determino seja o mesmo utilizado para pagamento do FGTS dos presentes autos e de parte do crédito trabalhista do Exequente dos autos n. 1058/2007. Intime-se o Executado. Em seguida, expeça-se alvará para saque da conta judicial de fls. 443 da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 391, promovendo o seu depósito em conta vinculada do Exequente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento. Feito isso, libere-se ao Exequente dos autos n. 1058/2007, através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de parte do seu crédito, devendo o mesmo, comprovar nos autos o valor sacado no prazo 05 dias. Comprovado o valor sacado, à Contadoria Judicial para dedução/atualização. Após, conclusos. Traslade-se cópia deste despacho para os autos supracitados.
Ciência ao Exequente.´´

Notificação Nº: 11089/2010
Processo Nº: RT 0232500-33.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIVINO DE ANDRADE
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MASTER ITUMBIARA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.226 dos autos, disponibilizados no site do TRT 18ª Região, www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Ante o teor dos documentos apresentados às fls.222/225, verifica-se que os imóveis penhorados nestes autos (f. 140), já foram arrematados em Ação Monitória, a qual tramitou na Justiça Comum local, havendo, ainda, a liberação do produto da arrematação ao credor daqueles autos, em pagamento parcial de seu crédito (f. 213/214). Diante disso, fica liberada a aludida penhora, bem como o fiel depositário de seu encargo.
Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente solicitando o cancelamento da averbação da penhora supra (f. 139-verso). Outrossim, verifica-se que a presente execução já esteve suspensa, na forma do art. 40 da Lei 6.830/1980 (f. 82), portanto, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Itumbiara, 27 de julho de 2010, terça-feira´

Notificação Nº: 11088/2010
Processo Nº: RT 0105800-75.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA MARIA DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MICROIT INFORMÁTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.239/240 dos autos 1032/2006, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Pela análise dos autos verifico que: - As partes formalizaram acordo às fls. 401/402, o qual foi homologado por este Juízo às fls. 403; - O crédito trabalhista nestes autos - 1032/2006 - já se encontra extinto pelo pagamento; - Remanesce para pagamento nestes autos o FGTS, no importe de R$ 149,98 e as custas processuais, no importe de R$ 128,28; - Houve penhora de crédito junto ao Executado, no importe de R$ 1.665,00, conforme guia de fls. 424; - Às fls. 437 foi certificado o decurso do prazo para oposição de embargos à execução;
- A certidão de fls. 409 informa à existência de outro processo sob o n. 1058/2007 em fase de execução contra o Executado, sem pagamento;
Assim sendo, tendo em vista a existência de dinheiro nos autos, determino seja o mesmo utilizado para pagamento do FGTS dos presentes autos e de parte do crédito trabalhista do Exequente dos autos n. 1058/2007. Intime-se o Executado. Em seguida, expeça-se alvará para saque da conta judicial de fls. 443 da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 391, promovendo o seu depósito em conta vinculada do Exequente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento. Feito isso, libere-se ao Exequente dos autos n. 1058/2007, através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de parte do seu crédito, devendo o mesmo, comprovar nos autos o valor sacado no prazo 05 dias. Comprovado o valor sacado, à Contadoria Judicial para dedução/atualização. Após, conclusos. Traslade-se cópia deste despacho para os autos supracitados. Ciência ao Exequente.´´

Notificação Nº: 11100/2010
Processo Nº: RT 0178300-42.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA SILVA DO CARMO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 131, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Indefere-se o requerimento de expedição de ofício à Prefeitura de Itumbiara, visto que, conforme documentos de fls. 79/81, o endereço constante do cadastro funcional do executado é o mesmo em que restaram frustradas as tentativas expropriatórias (f. 107). Uma vez que o prazo concedido no despacho de f. 126, já decorreu, expeça-se a certidão de crédito. Intime-se."

Notificação Nº: 11160/2010
Processo Nº: RT 0188500-11.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: MAURÍCIO BORGES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada/exequente, por seu procurador, intimada para retirar Guia de Levantamento de Depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos, devendo no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o valor sacado.

Notificação Nº: 11138/2010
Processo Nº: RT 0057500-48.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE DE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte exequente, por seu procurador, intimado para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito.
Ressalta-se que, caso não se manifeste será expedida Certidão de Crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, os autos serão encaminhados ao arquivo definitivo, por 05 anos

Notificação Nº: 11161/2010
Processo Nº: RT 0061100-77.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZEMBERG ALVES DE MORAES INÁCIO
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 11090/2010
Processo Nº: AA 0088300-59.2008.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: FRANÇOIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 506, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Citada, a Autora/Executada requer prazo de 10 dias para efetuar o pagamento da execução. Todavia, verifica-se que

existe depósito recursal à disposição do Juízo (f. 458). Diante disso, converto em penhora o depósito recursal de f. 458. Intime-se a Autora/Executada.
Transcorrido in albis o prazo para oposição de embargos executivos, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as custas processuais, observando o resumo de cálculo de f. 494, com parte do saldo do depósito recursal, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Após, expeça-se alvará em favor do advogado da exeqüente/União, para levantamento de seu honorários advocatícios, a ser sacado do depósito recursal acima, observado o resumo de cálculo de f. 494. Feito, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 11091/2010
Processo Nº: AA 0088300-59.2008.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: FRANÇOIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Autora/Executada, por seu procurador intimada do despacho de fl. 506, especialmente para ciência de que foi convertida em penhora o depósito Recursal de fl. 458, no importe de R$ 8.050,66 e, bem assim, de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, para opor embargos executivos.

Notificação Nº: 11079/2010
Processo Nº: AIND 0213300-69.2008.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: OLIVEIRA BENTO DE GODOI
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CARLOS ANTÔNIO LOPES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 92, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos o endereço do reclamado, conforme informado na petição de f. 17. Ante o teor da petição de f. 89, fica extinta a execução do crédito trabalhista e dos honorários advocatícios, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Converto em penhora os valores bloqueados e transferidos à f. 82-verso. Oficie-se à CEF solicitando informações acerca dos números das contas judiciais para onde foram transferidos os valores penhorados. Outrossim, intime-se o reclamado para, no prazo 05 dias, preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991.
Ocorrendo a hipótese prevista no artigo anterior, além da comunicação à SRFB, c omo há depósito nos autos , deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo da conta judicial de f. 276. Para pagamento das custas processuais, aguarde-se.
Intimem-se."

Notificação Nº: 11080/2010
Processo Nº: RT 0265100-39.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 373/374, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de f. 359, converto em penhora o depósito recursal de f. 297, bem como o depósito judicial de f. 367. Intime-se a executada. Transcorrido in albis o prazo para oposição de embargos executivos sejam os autos remetidos à contadoria para atualização do crédito trabalhista, apuração do imposto de renda e do FGTS a ser depositado. Deverá a Secretaria promover o recolhimento do imposto de renda, comprovando nos autos através da guia apropriada, e do FGTS, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exeqüente, devendo o alvará ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial de f. 367. Após, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, a ser sacado do saldo integral do depósito recursal de f. 192, bem como, a diferença restante, da conta Judicial de f. 276. Feito, fica extinta a execução do crédito trabalhista, do imposto de renda, das cutas processuais (f. 362) e do FGTS a ser depositado, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Outrossim, uma vez que a reclamada comprovou apenas o recolhimento de sua cota parte relativa ao INSS (f. 363), no prazo 05 dias, deverá a reclamada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos , deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições (cota parte do reclamante), na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo remanescente da conta judicial de f. 367. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11144/2010
Processo Nº: RTOrd 0314300-15.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS SILVA DAMASCENO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MENCE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DE ALSTOM MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Notificação Nº: 11077/2010
Processo Nº: RTSum 0321500-73.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO MARTINS RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomar ciência do despacho de fls.590 dos autos, disponibilizado no site do TRT 18ª Região, www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Ante o teor da certidão de f. 581, a Secretaria promover o recolhimento das contribuições previdenciárias (cota parte do empregado) e do imposto de renda, devendo os cálculos destas verbas serem atualizados, e recolhidos com parte do saldo da conta judicial de f. 564, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas.
Após, libere-se em favor do exeqüente o saldo remanescente da aludida conta judicial e dos depósitos recursais de fls. 500 e 502, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de f. 534. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´

Notificação Nº: 11146/2010
Processo Nº: RTOrd 0030300-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL Nº 261/2010 E GUIA PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.

Notificação Nº: 11104/2010
Processo Nº: RTOrd 0113700-41.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CRED KAR VEÍCULOS LTDA ME + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o atual endereço da executada (CRED KAR VEÍCULOS LTDA ME) e/ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/1980, em relação a este crédito.

Notificação Nº: 11111/2010
Processo Nº: RTOrd 0135300-21.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GIULIANO COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 349, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG

Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Visos, etc. libere-se ao exeqüente seu crédito líquido (depósito recursal de f. 293 e o valor líquido de f. 339, a ser sacado da conta judicial f. 329), bem como ao seu procurador seus honorários assistenciais (f. 339), a ser sacado da conta judicial de f. 329. Deverá a Secretaria promover o recolhimento das custas processuais, comprovando nos autos através da guia apropriada, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial (f. 329), observando o resumo de cálculos de f. 339. Feito, fica extinta a execução do crédito trabalhista, das custas processuais e dos honorários assistenciais, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a reclamada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991.
Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo remanescente das contas judiciais (fls. 314 e 329). Intimem-se.''

Notificação Nº: 11113/2010
Processo Nº: RTOrd 0135300-21.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GIULIANO COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada, por seu Procurador intimada para, no prazo de 05 dias, preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Procimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 11121/2010
Processo Nº: RTOrd 0171100-13.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JACINTO FILHO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: LÁLIA FRANCILE MARQUES DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar se deseja que o depósito do veículo objeto da penhota, seja feito na sua pessoa.

Notificação Nº: 11152/2010
Processo Nº: RTSum 0209400-44.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZIÁRIO MOREIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 345/349, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, julgo conheço dos Embargos à Execução opostos pela Reclamada GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas Processuais, pela Executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT. Intimem-se.''

Notificação Nº: 11130/2010
Processo Nº: RTOrd 0279000-55.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ALISSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEIDIANE SANTOS DA SILVA
RECLAMADO(A): AF SANTOS QUEIROZ LTDA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL N. 7484/2010.

Notificação Nº: 11169/2010
Processo Nº: RTSum 0284100-88.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLERISTON BORGES DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 7007/2010 NA SECRETARIA DA VARA, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR SACADO NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 11112/2010
Processo Nº: RTOrd 0284800-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EFRAIM BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 11149/2010
Processo Nº: RTOrd 0284900-19.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON ALVES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 204, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 202/203, no importe de R$7.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto do pedido inicial, bem como da relação jurídica havida entre as partes.
Libere-se ao reclamante o saldo integral do depósito recursal, conforme termos do acordo acima. Verifica-se que o acordo realizado acima houve apenas o parcelamento do débito líquido da Executada para com o Reclamante. Diante disso, prevalecem os cálculos da contribuição previdenciária incidente, no importe de R$606,92, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento da totalidade da referida contribuição até o último dia útil do mês de pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. De igual forma, as custas processuais ficam a cargo do reclamado, no valor de R$ 181,76, conforme já fixado na decisão de f. 196, as quais deverão ser pagas no mesmo prazo acima assinalado. Face ao parcelamento supra, não há incidência de imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas processuais, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11122/2010
Processo Nº: RTSum 0326200-58.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO SILVA SERRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 92, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 91, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 58, observando o resumo de cálculo de fls. 79, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 79, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se ao Executado o saldo remanescente do depósito recursal.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11142/2010
Processo Nº: RTSum 0329800-87.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): AMAURY FARIA MONTI E OUTROS
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº6873/2010.

Notificação Nº: 11117/2010
Processo Nº: RTSum 0341000-91.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO COELHO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, O ALVARÁ JUDICIAL N. 5704/2010.

Notificação Nº: 11147/2010
Processo Nº: RTSum 0348300-07.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 126, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Verifica-se que a execução foi integralmente garantida através da penhora (f. 119), assim libere-se à executada o saldo integral do depósito recursal (f. 73). Verifica-se, ainda, que não houve interposição de embargos executivos, cujo prazo expirou em 20.07.2010 (f. 121). Diante disso, deverá a Secretaria promover o recolhimento das custas processuais, comprovando através das guias apropriadas, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial convertida em penhora (f. 119), observando o resumo de cálculos de f. 104.
Após, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, observando o resumo de cálculos (f. 104), a ser sacado da conta Judicial supra. Feito, fica extinta a execução do crédito trabalhista e das custas processuais, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Outrossim, no prazo 05 dias, deverá a 2ª reclamada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.
Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, utilizando o saldo remanescente da conta judicial informadas acima.
Intimem-se."

Notificação Nº: 11148/2010
Processo Nº: RTSum 0348300-07.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador intimada para, no prazo de 05 dias, preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 11157/2010
Processo Nº: RTSum 0351400-67.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELINALDO VIEGAS SIQUEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante,, por seu procurador, intimado para retirar documentos que se encontram acostados à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 11158/2010
Processo Nº: RTSum 0351400-67.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELINALDO VIEGAS SIQUEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado para retirar documentos que se encontram acostados à contra-capa dos presentes autos.

Notificação Nº: 11128/2010
Processo Nº: RTOrd 0353000-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA DUARTE SANTANA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): MONTARY EMBALADORA, ROTULADORA E SELADORA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 11168/2010
Processo Nº: RTSum 0354200-68.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDÉCIO FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, P OR SUA PROCURADORA, INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 6965/2010 NA SECRETARIA DA VARA, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR SACADO NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 11155/2010
Processo Nº: RTSum 0356600-55.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para, no prazo de 10 dias, retirar Guia de Levantamento de Depósito e Alvará Judicial que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11141/2010
Processo Nº: RTSum 0359000-42.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO ROSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S/A + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, O ALVARÁ JUDICIAL N. 6854/2010.

Notificação Nº: 11097/2010
Processo Nº: RTOrd 0363800-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NELITON MENDONÇA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUL GOIANA INDÚSTRIA COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a apresentar as guias CD/SD na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11075/2010
Processo Nº: RTSum 0382000-71.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA NELIA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA
RECLAMADO(A): BARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 86, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:``Vistos, etc. Tendo em vista que as diligências realizadas junto ao BACEN-JUD2, DETRAN-GO, RENAJUD e INCRA restaram infrutíferas, intime-se à Exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de sus pensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830.´´

Notificação Nº: 11140/2010
Processo Nº: RTSum 0000047-27.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAL BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): HELCIO ALVES BORGES E OUTROS - EPP (HAB PRESTADORA DE SERVIÇOS)
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº6897/2010.

Notificação Nº: 11163/2010
Processo Nº: RTSum 0000148-64.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº6665/2010.

Notificação Nº: 11099/2010
Processo Nº: RTOrd 0000166-85.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVANIR INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): THIAGO URBANO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.43/44, disponibilizado no site do TRT 18ª Região, www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito: `Vistos, etc...
O Reclamante ajuizou a presente ação formulando os pedidos enumerados às fls. 04/05 dos autos. Deu à causa o valor de R$ 30.000,00.
Em síntese é o relatório. Passo à análise. Compulsando os autos, verifica-se que as tentativas de notificação inicial do Reclamado forma infrutíferas. O Reclamante, intimado às fls. 41 para informar o atual endereço do Reclamado, sob pena de indeferimento da inicial, permaneceu inerte (v. fls. 42). O artigo 840, § 1º, da CLT exige que a reclamação contenha a qualificação do Reclamante e do Reclamado.
Também o art. 282, II, do CPC exige como requisito da petição inicial a qualificação completa do Autor e do Réu. Considerando que o Reclamante até a presente data não apresentou o atual endereço do Reclamado, indefiro a petição inicial, nos termos dos artigos 284, parágrafo único e 295, VI, ambos do CPC. Isto posto, extingo o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 267, I do CPC, aplicado subsidiariamente por força do artigo 769 da CLT, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor dado à causa, das quais isento, na forma da lei. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial. Transitada em julgado, arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se´

Notificação Nº: 11170/2010
Processo Nº: RTSum 0000281-09.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 6650/2010.

Notificação Nº: 11085/2010
Processo Nº: RTSum 0000520-13.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA-MATRIZ
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 163, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ``Vistos, etc.
Defiro o requerimento de fls. 160. Intime-se.´´

Notificação Nº: 11086/2010
Processo Nº: RTSum 0000594-67.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES DOS SANTOS JESUS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VANDIOMAR BESSA GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO GOMES DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada-Executada, por seu procurador intimada do despacho de fl. 28, especialmente para ciência de que foi convertida em penhora a importância bloqueada em sua conta bancária, através do sistema BACEN-JUD2, no importe de R$ 273,77 e, bem assim, de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, para opor embargos executivos.

Notificação Nº: 11167/2010
Processo Nº: RTOrd 0000679-53.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE RAFAEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11150/2010
Processo Nº: RTOrd 0000696-89.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. DENOMINADA USINA SÃO FRANCISCO
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência da setença de fls.1391/1395, publicada no site do TRT 18ª Região, cuja parte dispositiva segue transcrita:`Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.696/10,ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A, a pagar ao (à) Reclamante, EMERSON RIBEIRO SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$500,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário.
Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o perito´

Notificação Nº: 11069/2010
Processo Nº: RTSum 0000729-79.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE PALMIRO DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a retirar a CTPS da parte Reclamante, na secretaria desta Vara do Trabalho e proceder às anotações determinadas na sentença de fls.36/38, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11105/2010
Processo Nº: RTSum 0000762-69.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SECHSIMA - SINDICATO DOS EMREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE ITUMBIARA E MUNICÍPIOS ADJACENTES - GOIÁS (REP. PELO SR. ONEVIR ANTÔNIO BRANDÃO)
ADVOGADO....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RECLAMADO(A): CÁRITAS ARAÚJO ALVES DE ANDRADE PANIFICADORA KI-DELÍCIA II
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar se deseja que o bem objeto da penhora seja feito em seu nome.

Notificação Nº: 11068/2010
Processo Nº: RTSum 0000979-15.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
RECLAMADO(A): WILMA TELES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 25, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão de fls. 24 noticia que a reclamante não veio aos autos, na forma determinada à f. 23, informando o atual/correto endereço da reclamada, frustrando, assim, a notificação válida da mesma. Tem-se, pois, que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço da ré, em desacordo com o art. 852- B, II, da CLT. Desta forma, tratando-se de procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido dispositivo celetista. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$163,57, calculada sobre o valor dado à causa, isento. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.´´

Notificação Nº: 11067/2010
Processo Nº: RTSum 0001109-05.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 173, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante (fls. 169/171).´´

Notificação Nº: 11165/2010
Processo Nº: RTOrd 0001159-31.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S/A UNIDADE II + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11110/2010
Processo Nº: RTOrd 0001264-08.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SILVA ALVES
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): MARIA CILDA LIMA DE MORAIS
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 97/98, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
O recurso apresentado pela Reclamada é adequado, tempestivo e contém regular representação. Quanto ao preparo, a admissibilidade do recurso subordinase,de um modo geral, ao preenchimento de pressupostos subjetivos e objetivos. Dentre os pressupostos objetivos, há o pagamento das custas processuais, que deve ser efetivado pela parte vencida, de acordo com o disposto no art. 789, § 1º da CLT. A forma de pagamento dessa espécie de despesa processual deve ser feita em guia própria, obedecendo às instruções expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, segundo o disposto no art. 790 da CLT, cujo recolhimento é destinado à União. Nos termos da Instrução Normativa nº 20/2002 do C. TST, que estabeleceu os procedimentos para o recolhimento das custas processuais no âmbito desta Especializada, devem ser observadas as seguintes instruções quando do pagamento dessas custas: I – O pagamento das custas e dos emolumentos deverá ser realizado mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), em 4(quatro) vias, adquirido no comércio local, sendo ônus da parte interessada realizar seu correto preenchimento. (grifei)[...] III – É ônus da parte zelar pela exatidão do recolhimento das custas e/ou dos emolumentos, bem como requerer a juntada aos autos dos respectivos comprovantes. v – As custas e emolumentos na Justiça do Trabalho deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional mediante a utilização dos seguintes códigos de receita: 8019 –
Custas da Justiça do Trabalho – Lei n. 10.537/2002 8168 – Emolumentos da Justiça do Trabalho – Lei n. 10.537/2002 [...] No caso dos autos, pela análise da guia juntada às fls. 96, verifica-se que a Reclamada efetuou o recolhimento das custas processuais em guia para depósito judicial trabalhista e fora do prazo recursal. Referida situação implica a deserção do recurso, haja vista a não-observância do procedimento próprio. Assim, não tendo o requerente preenchidos todos os pressupostos, denego seguimento do recurso ordinário interposto às fls. 67/73, posto que deserto. De consequência, resta prejudicado o recurso ordinário adesivo interposto pelo Reclamante, bem como as contrarrazões. Intime-se."

Notificação Nº: 11129/2010
Processo Nº: RTOrd 0001270-15.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANCORA CONSTRUÇÃO CIVIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL N. 7483/2010.

Notificação Nº: 11162/2010
Processo Nº: RTOrd 0001293-58.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAICOL RUDE DE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA (GRUPO JOSÉ ALVES)
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisao de fls. 287/288, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISSO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por MAICOL RUDE DE LIMA SANTOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 11166/2010
Processo Nº: RTOrd 0001353-31.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: YURI GOMES DORNELES SANTOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA FALEIROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado para tomar ciência da inclusão dos presentes autos na pauta do dia 23/08/2010, às 15:00 horas, para Audiência de Instrução, bem como, para vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11156/2010
Processo Nº: RTOrd 0001633-02.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 260/269, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por RAIMUNDO LEITE DA SILVA em face de VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 50,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 2.500,00 pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se."

Notificação Nº: 11153/2010
Processo Nº: RTSum 0001663-37.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDMILSON DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 119/128, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ EDMILSON DE ALMEIDA em face de VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 50,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 2.500,00 pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se."

Notificação Nº: 11154/2010
Processo Nº: RTSum 0001663-37.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDMILSON DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 119/128, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ EDMILSON DE ALMEIDA em face de VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 50,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 2.500,00 pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei

10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se."

Notificação Nº: 11066/2010
Processo Nº: RTSum 0001669-44.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 84/91, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ MARCOS BATISTA DA SILVA em face de ALUÍSIO ALVES DE FREITAS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas dentro de cada mês, sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 1.000,00 pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.´´

Notificação Nº: 11065/2010
Processo Nº: RTSum 0001749-08.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO SOUZA XAVIER
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 156/159, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.749/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, JOSÉ PEDRO SOUZA XAVIER, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$30,00 calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$1.500,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado.
Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 11081/2010
Processo Nº: RTSum 0001780-28.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDO FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: RENATO LADEIRA TRICCA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 45, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:``Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 29/31, no importe de R$1.250,00, e como nela se contém, para quitar o objeto do pedido, bem como do extinto contrato de trabalho. A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a) reclamado(a), inclusive quanto ao preenchimento e envio da GFIP à SRFB, que deverá recolher a contribuições previdenciária incidente, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei 8.212/1991, comprovando-se nos autos no prazo de 05 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução, restando advertido que em caso de omissão quanto ao envio da guia acima, sujeitar-se-á às cominações dos arts. 32, § 10, e 32-A, da citada lei. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$25,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento na forma da lei. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos definitivamente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11098/2010
Processo Nº: RTSum 0001924-02.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADAILDO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NG LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante por seu Procurador, intimado para vista da certidão de fls. 17, devendo o mesmo, no prazo de 48 horas, informar nos autos o atual endereço da Reclamada, para que a mesma possa ser notificada e responder à ação, sob pena de arquivamento dos autos por inobservância do disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsao contida no § 1° do aludido artigo da CLT.

Notificação Nº: 11118/2010
Processo Nº: RTSum 0001955-22.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VILMAR LUIS TOMAZ (CENTER GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimado para tomar ciência do despacho de fls.45 dos autos, disponibilizado no site do TRT 18ª Região, www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT.
A certidão de f. 44-verso noticia que a correspondência endereçada à Reclamada, retornou sob a alegação de "mudou-se", frustrando, assim, a notificação válida da mesma. Tem-se, pois, que o autor não se desincumbiu de indicar o correto endereço da ré, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Desta forma, tratando-se de procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido dispositivo celetista. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$ 16,42, calculada sobre o valor dado à causa, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias.
Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se. Itumbiara, 26 de julho de 2010, segunda-feira´

Notificação Nº: 11106/2010
Processo Nº: ConPag 0001986-42.2010.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
CONSIGNADO(A): JOSÉ EDSON BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte consignada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 48 horas, informar nos autos o atual endereço do consignado, para que o mesmo possa ser notificado e responder à ação, sob pena de arquivamento dos autos por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo.

Notificação Nº: 11092/2010
Processo Nº: ConPag 0002060-96.2010.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
CONSIGNADO(A): JOSÉ DA CRUZ SOARES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte consignante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fls. 20, retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Feito isso, dê-se vista à Consignada da aludida certidão, devendo o mesmo, no prazo de 48 horas, informar nos autos o atual endereço do Consignado, para que o mesmo possa ser notificado e responder à ação, sob pena de arquivamento dos autos por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT.´

Notificação Nº: 11102/2010
Processo Nº: ConPag 0002066-06.2010.5.18.0121 1ª VT
CONSIGNANTE..: AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
CONSIGNADO(A): EVANDRO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte consignada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 48 horas, informar nos autos o atual endereço do consignado, para que o mesmo

possa ser notificado e responder à ação, sob pena de arquivamento dos autos por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7433/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001610-56.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NG LTDA , CPF/CNPJ: 04.313.499/0001-48
Data da audiência: 03/09/2010 às 08:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 04/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 05/08/2010
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: aviso prévio (R$ 900,00 + he 638,00) R$ 1.538,00; salário retido R$ 900,00; 208 h. Extras c/ad. 50 e 100% R$ 1.276,00; diferenças e reflexos 13º salário (3/12) R$ 257,00; dif. reflexos férias + 1/3 (3/12) R$ 342,00; FGTS + 40%, efetuar os depósitos e liberar sob pena de indenização substitutiva R$ 344,00; e multa do parágrafo 8º do artigo 477 da CLT R$ 1.538,00. Valor da causa: R$ 6.195,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA NG LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos três de agosto de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5151/2010
Processo Nº: RT 0022200-60.2005.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSE DOURADO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 003
ADVOGADO....: CARLONE ALVES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista cientificado(a) de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 2891/2010, a qual deverá ser retirada no balcão desta Secretaria.

Notificação Nº: 5149/2010
Processo Nº: RTSum 0157200-27.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: LIEGE MAURÍCIA HERRMANN
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) RECLAMANTE intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5138/2010
Processo Nº: RTSum 0168500-83.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR ORCÉLIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
RECLAMADO(A): CERÂMICA VITÓRIA LTDA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo(a) executada às fls.61/70, no prazo legal.

Notificação Nº: 5150/2010
Processo Nº: RTSum 0015100-15.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA GOMES ARANTES
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): MATOS E SILVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) RECLAMANTE intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5143/2010
Processo Nº: RTOrd 0098100-10.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LINS DE FARIA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Sejam retirados da autuação e demais registros da Secretaria os dados dos procuradores da ré (fls. 381/385). Providencie a Secretaria o que for necessário.
2. Antecipação parcial de honorários à fl. 376, que deverão ser liberados ao perito no momento em que este receber os autos.
3. Nomeia-se como perito do Juízo o médico Juarez Souto Filho, cujos dados constam das fls. 377/378, ao qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
4. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
5. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
6. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta.'

Notificação Nº: 5146/2010
Processo Nº: RTSum 0145800-79.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ROSENI ROCHA BARROS - VIP MOTEL
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora ciente de que o requerimento de fls. 46/47 é atendido, para conceder à devedora prazo de 30 (trinta) dias para comprovar os recolhimentos devidos.

Notificação Nº: 5135/2010
Processo Nº: RTOrd 0167600-66.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELINA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Homologa-se o acordo de fls. 339/341, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
2. Deverá reclamada comprovar nos autos na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e imposto de renda, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
3. As custas foram recolhidas e comprovadas (fl. 302).
4. As partes se entenderão diretamente no que respeita a retificação da remuneração na CTPS da reclamante.
5. Libere-se à reclamante o saldo do depósito recursal (guia de fl. 301).
6. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5148/2010
Processo Nº: RTOrd 0167600-66.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELINA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5141/2010
Processo Nº: Alvará 0186000-31.2009.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: OSMAR RIBEIRO BUENO
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o autor ciente de que considera-se reaberta a instrução processual, conforme determinado pelo Egrégio Regional (fls. 73/77).

Notificação Nº: 5140/2010
Processo Nº: RTSum 0199400-15.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE..: ANTONIO ROSA FERREIRA DA SILVA (ASSISTIDO POR SUA MÃE MARIA MADALENA FERREIRA SANTANA)
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): JORCELINO GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Histórico e determinação à fl. 45.
2. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 47. Intime-se o devedor.
3. Certidão à fl. 52.
4. Intime-se o credor a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.
5. Dê-se ciência de que sua omissão conduzirá à remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 5147/2010
Processo Nº: RTOrd 0000590-60.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLEI PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): AUTO POSTO COM. COMB. LIBERDADE LTDA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, condena-se Auto Posto Comércio de Combustíveis Liberdade a cumprir obrigações a favor de Erlei Pereira de Jesus, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve o ocupante do pólo passivo comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pelo ocupante do polo passivo, no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada em gabinete.
Intimem-se.
Nada mais.'

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5098/2010
Processo Nº: RT 0147000-37.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENI DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

OUTRO : DR. SERGIO DE ALMEIDA - OAB/GO 9.317
Notificação Nº: 5072/2010
Processo Nº: RT 0134800-90.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE AKIKO TANABE
ADVOGADO....: TIAGO CORSO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MOREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO DR. SERGIO DE ALMEIDA - OAB/GO 9.317:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5097/2010
Processo Nº: RT 0017900-87.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: TONICLEY PAIVA MOURA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIDESC - ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5099/2010
Processo Nº: ET 0061100-47.2008.5.18.0131 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA
ADVOGADO....: .
EMBARGADO(A): MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELOS + 002
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EMBARGADO:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO
Homologo o acordo constante nas peça de fls. 216/217, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Fixo a multa de 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou de seu remanescente, conforme o caso - em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das parcelas ainda restantes, caso existam.
Caso a Exequente permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Libere-se à Exequente/Embargada a guia de fl. 193. O bloqueio de fl. 191, bem como a penhora efetivada junto ao MM. Juízo Deprecado (fl. 208), ficarão mantidos até o cumprimento integral do acordo.
Deverá o Executado, nos termos do acordo, pagar o valor devido a título de custas e multa por litigância de má-fé, em favor da União, até o dia 20/12/2010 e comprovar nos autos nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes, sob pena de prosseguimento da execução.
Intimem-se as partes.>>>

Notificação Nº: 5100/2010
Processo Nº: ET 0061100-47.2008.5.18.0131 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA
ADVOGADO....: .
EMBARGADO(A): MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELOS + 002
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EMBARGADO:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de levantar o valor referente à guia de fl. 193.

Notificação Nº: 5088/2010
Processo Nº: ET 0061400-09.2008.5.18.0131 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA
ADVOGADO....: ABATH NETO.
EMBARGADO(A): JOSE LAURINDO DE ALMEIDA AGUIAR
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA + 002
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência da sentença homologatória de acordo, que segue abaixo transcrita:
'Vistos, Homologo o acordo constante nas peça de fls. 202/203, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Fixo a multa de 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou de seu remanescente, conforme o caso - em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das parcelas ainda restantes, caso existam.
Caso o Reclamante/Exeqüente permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Deverá o Executado, nos termos do acordo, pagar o valor devido a título de custas e multa por litigância de má-fé, em favor da União, até o dia 20/12/2010 e comprovar nos autos nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes, sob pena de prosseguimento da execução.
Oficie-se ao MM. Juízo Deprecado (fl. 189), solicitando a suspensão da marcha executiva até o cumprimento integral do acordo.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5083/2010
Processo Nº: RTSum 0118000-50.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GUIA DE SOUSA MOURA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): MOZAIR LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica intimado o Executado para que, no prazo de 10 (dez) dias, recolha os montantes apurados, sob pena de venda em hasta pública do bem penhorado.
Os cálculos atualizados estão disponíveis no link do processo na págins do TRT.

Notificação Nº: 5071/2010
Processo Nº: RTOrd 0017400-84.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR TEIXEIRA MAGALHAES
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos os contracheques (período de 04/02/04 a 31/08/05) do paradigma Joaquim Ronaldo Gomes Curado, sob pena de prevalecer a base de cálculo apontada na exordial.

Notificação Nº: 5073/2010
Processo Nº: RTSum 0021100-68.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5080/2010
Processo Nº: RTSum 0047100-08.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRILUZ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 121, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5090/2010
Processo Nº: RTSum 0047200-60.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RODRIGUES JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se, no prazo legal, sobre a certidão de fl. 117.

Notificação Nº: 5078/2010
Processo Nº: ConPag 0069000-47.2009.5.18.0131 1ª VT
CONSIGNANTE..: ARAUJO E DIAS COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO.....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
CONSIGNADO(A): SEBASTIANA DE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO.....: PEDRO QUEIROZ ROCHA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO CONSIGANTE:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do alegado à fl. 196.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIANIA.

Notificação Nº: 5089/2010
Processo Nº: RTSum 0073000-90.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERNANDES VIANA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5079/2010
Processo Nº: RTOrd 0080700-20.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARTINHO ROBERTO MINETTO (FAZENDA PONTINHA) + 001
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DOS RECLAMADOS:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca dos documentos juntados às fls. 206/207 pela Reclamante.

Notificação Nº: 5075/2010
Processo Nº: RTSum 0104200-18.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: ANTONIO DE ARAUJO TORRES E OUTRO
RECLAMADO(A): RURICULA SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DECISÃO
Primeiramente, o cálculo apresentado pelo Exequente às fls. 199 é totalmente desarrazoado, haja vista que:
Utiliza o valor integral, sem considerar que as contribuições previdenciárias possuem base legal de cálculo e atualização diversos (CLT, art. 879, § 4º);
Vale-se do montante, atualizado até 30.06.2010, aplicando o juro desde o ajuizamento da ação com base neste montante, o que não é, no mínimo, razoável aceitar-se.
Rejeito, portanto, referida impugnação levada a efeito pelo Autor.
Incabível, outrossim, a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC, eis que incompatível com o processo do trabalho, que não é omisso no caso.
Ademais, estar-se-ia ferindo todo um aparato jurídico-processual a aceitação de tal multa inquinada ao Executado em fase processual, quando a execução trabalhista é um processo autônomo, com necessidade de citação do Devedor entre outras nuances.
Uma dessas nuances, situa-se justamente no fato de que a CLT, em seu art. 880, caput, confere o direito ao Executado de pagar ou garantir a execução no prazo de 48h, ao passo que, a nova sistemática executiva do Processo Comum, para títulos executivos judiciais, intitulada Cumprimento de Sentença, somente confere ao Executado, num primeiro momento, o direito e a faculdade de pagar o montante devido para, somente depois, lhe conferir o direito de discutir eventuais queixas de toda ordem por meio de impugnação, de efeito cognitivo menos abrangente que os embargos à execução do Processo do Trabalho.
Malgrado não haver omissão da CLT, a autorizar a aplicação supletiva do processo comum, por via da brecha prevista no art. 769 da CLT, o fato é que estar-se-ia, no mínimo, tolhendo o direito do Executado de, acaso insatisfeito, por exemplo, com os cálculos de liquidação, garantir a execução e discutir o cálculo por meio dos embargos à execução, haja vista que somente nos embargos à execução o Executado tem a faculdade de impugnar os cálculos (CLT, art. 884).
Registre-se, data maxima venia, que este Juízo não acompanha o entendimento sumulado deste Eg. Regional Trabalhista constante de seu enunciado de nº 16, primeiramente porque este Juiz, no ato de decidir, deve expor suas razões conforme seu Livre Convencimento Motivado (CF/88, art. 93, IX), bem como pelo fato de que súmulas, orientações jurisprudenciais e/ou jurisprudências, salvo as Súmulas Vinculantes (CF/88, art. 103-A, caput), não obrigam, mas somente orientam no entendimento formado pelo Juiz.
Em prosseguimento, observando-se o teor da petição de fls. 194, extrai-se que a Executada paga a execução, não havendo espaço para dizer acerca de eventual possibilidade embargar a execução, ante a falta de interesse. Diante disso, determino:
1.Que se libere o crédito líquido do Exequente, mediante alvará judicial;
2.Que se promovam os recolhimentos de contribuições previdenciárias e custas, mediante guias próprias (GPS e DARF, respectivamente);
3.Não há necessidade de se promover a ciência da União, eis que o valor das parcelas/acordo é inferior a R$ 10.000,00, conforme dispõe a Portaria MF 176/2010.
Cumpridas as ordens, com a juntada dos comprovantes de recolhimentos, arquivem-se, com as baixas devidas.
Antes se fazer as liberações, de tudo o acima exposto, intimem-se as Partes.>>>

Notificação Nº: 5094/2010
Processo Nº: RTOrd 0146200-33.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GUTIENE KAYANE PEREIRA CORREIA
ADVOGADO....: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS + 001
RECLAMADO(A): TERRA VIVA RECICLAVEIS LTDA - ME
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
'Designo o dia 19/08/2010, 5ªf, às 15h00min para a realização de audiência de instrução.
Intimem-se as Partes, bem como seus Procuradores, para comparecimento obrigatório, sob as penas cominadas em lei e, em especial, nas Súmulas 09 e 74 do TST.
As testemunhas , que são limitadas a 03 (três) para cada Parte (CLT, art. 821) deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.'

Notificação Nº: 5087/2010
Processo Nº: RTOrd 0000177-84.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DOURADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5082/2010
Processo Nº: RTSum 0000454-03.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de levantar o valor depositado na guia de fl. 52, referente a segunda parcela do acordo.

Notificação Nº: 5104/2010
Processo Nº: RTSum 0000541-56.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO FELIX FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): BELA FIBRA FABRICA DE PISCINAS E CAIXAS D'AGUA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do r. Despacho:
<<<DESPACHO
Primeiramente, retornem os autos à Contadoria, desta feita, para apuração do quantum debeatur (saldo devedor do reclamante acrescido da multa pelo descumprimento do acordo) assim como dos créditos de natureza previdenciárias e custas, se houver.
Indefiro, por cautela, o pedido de liminar de arresto dos bens imóveis, que será apreciado em ocasião oportuna. Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador.>>>>

Notificação Nº: 5076/2010
Processo Nº: RTOrd 0000681-90.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 002
ADVOGADO....: PAULO RAMIZ LASMAR + 06
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:
Tomar ciência da homologação do acordo, abaixo transcrito:
'CONCILIAÇÃO:
As partes entabularam acordo nos termos da petição de folhas 36/38.
No silêncio do reclamante após 10 dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido integralmente o acordo.
Homologa-se o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, dispensadas na forma da lei.
Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93.
Não havendo comprovação referente à Contribuição Previdenciária, proceda-se à execução, nos termos da EC. Nº 20.
Cumpra-se o disposto no art. 832, § 4º, da CLT, conforme redação da Lei nº 10.035/2000.
Conforme a Portaria Ministerial MF nº 176 de 22 de fevereiro de 2010 fica dispensada a manifestação dos Procuradores Federais, em face do valor ora acordado.
Cumpridas todas as obrigações acima estipuladas, arquivem-se, com as baixas devidas.
Intime-se o Reclamante, dando-lhe ciência do presente acordo.
Intime-se a Reclamada, JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDAEPP, para que esta regularize sua representação processual no prazo de 05 dias.
Audiência encerrada às 13h48min. Nada mais.'

Notificação Nº: 5086/2010
Processo Nº: RTSum 0000729-49.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: DILMO CAIXETA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/08/2010 às 15:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6227/2010
Processo Nº: AIND 0035000-40.2006.5.18.0191 1ª VT
REQUERENTE..: JOÃO MIRANDA NETO + 006
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
REQUERIDO(A): MARIA IZABEL DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Em prosseguimento à execução, intime-se a reclamada para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a impugnação à execução, bem como sobre a manifestação da contadoria e a retificação dos cálculos.
Após, conclusos para julgamento da impugnação.

Notificação Nº: 6228/2010
Processo Nº: AIND 0035000-40.2006.5.18.0191 1ª VT
REQUERENTE..: JOÃO MIRANDA NETO + 006
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
REQUERIDO(A): KEILA APARECIDA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Em prosseguimento à execução, intime-se a reclamada para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a impugnação à execução, bem como sobre a manifestação da contadoria e a retificação dos cálculos.
Após, conclusos para julgamento da impugnação.

Notificação Nº: 6229/2010
Processo Nº: AIND 0035000-40.2006.5.18.0191 1ª VT
REQUERENTE..: JOÃO MIRANDA NETO + 006
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ANTÔNIO PEDRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Em prosseguimento à execução, intime-se a reclamada para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a impugnação à execução, bem como sobre a manifestação da contadoria e a retificação dos cálculos.
Após, conclusos para julgamento da impugnação.

Notificação Nº: 6232/2010
Processo Nº: RT 0083200-10.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro a apresentação dos cálculos de fls. 390/405, uma vez que não houve determinação para tanto, devendo ficar, desde já, a Reclamada advertida, para que não repita tal ato sem determinação judicial.
À Secretaria para transferir o(s) depósito(s) recursal(is) para uma conta judicial na Agência 0871, da Caixa Econômica Federal, ficando à disposição deste Juízo.
Em seguida, à Contadoria para liquidação dos pedidos deferidos na sentença e no acórdão exequendos.
Após, conclusos para homologação.

Notificação Nº: 6247/2010
Processo Nº: RTOrd 0134500-74.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6208/2010
Processo Nº: RTSum 0137200-23.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada no Provimento SCR TRT 18ª nº 2/2010, ou seja, com GPS no código 2909 e envio da GFIP, sob pena de o recolhimento ser efetuado pela Secretaria com os valores depositados em juízo e de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções cabíveis.
Saliente-se que, comprovado o recolhimento, será devolvido à reclamada o saldo remanescente no processo.

Notificação Nº: 6238/2010
Processo Nº: RTOrd 0155900-47.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO RIBEIRO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 002

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL notificada para, querendo, opor embargos à execução, vez que o valor depositado acrescido do valor bloqueado via BACEN JUD, convertidos em penhora, garantem a integralidade da execução.

Notificação Nº: 6233/2010
Processo Nº: RTSum 0160900-28.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JANETE SUARES DE ANDRADE
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Reconsidero o despacho de fls. 680/681 no tocante à liberação dos valores ao exequente.
Com razão a Reclamada, pois existe AIRR pendente de julgamento.
Assim, havendo o pagamento ou garantia da execução, deverá a Secretaria atentar-se para não liberar quaisquer valores ao Reclamante.
Intime-se, advertindo a Reclamada que o prazo para pagamento da quantia especificada no despacho de fls. 680/681 deverá ser contado da intimação disponibilizada em 26/07/2010 e não da presente intimação.

Notificação Nº: 6234/2010
Processo Nº: RTOrd 0165100-78.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NELCIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 003
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo celebrado pelas partes (petição fls. 392/401), no valor de R$9.083,69, como nele se contêm, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Multa na forma convencionada.
O silêncio do(a) Reclamante por mais de 10 (dez) dias após o vencimento da parcela única da avença, fará presumir-se cumprido o acordo.
O Reclamado deverá no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da parcela única do acordo, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme discriminado no acordo, acatada em homenagem ao princípio do privilégio à conciliação em qualquer fase do processo.
Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apurar/atualizar as contribuições previdenciárias e imposto de renda.
Havendo pagamento espontâneo, proceda-se ao respectivo recolhimento.
A liberação dos depósitos recursais fica condicionada ao cumprimento integral do acordo, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais e custas processuais.
Custas pela Reclamada, no importe de R$ 181,67, calculadas sobre o valor bruto do acordo.
Cumprido o acordo e efetuado os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6235/2010
Processo Nº: RTOrd 0165100-78.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NELCIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 003
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo celebrado pelas partes (petição fls. 392/401), no valor de R$9.083,69, como nele se contêm, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Multa na forma convencionada.
O silêncio do(a) Reclamante por mais de 10 (dez) dias após o vencimento da parcela única da avença, fará presumir-se cumprido o acordo.
O Reclamado deverá no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da parcela única do acordo, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme discriminado no acordo, acatada em homenagem ao princípio do privilégio à conciliação em qualquer fase do processo.
Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apurar/atualizar as contribuições previdenciárias e imposto de renda.
Havendo pagamento espontâneo, proceda-se ao respectivo recolhimento.
A liberação dos depósitos recursais fica condicionada ao cumprimento integral do acordo, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais e custas processuais.
Custas pela Reclamada, no importe de R$ 181,67, calculadas sobre o valor bruto do acordo.
Cumprido o acordo e efetuado os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6236/2010
Processo Nº: RTOrd 0165100-78.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NELCIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA E ANDRELA + 003
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo celebrado pelas partes (petição fls. 392/401), no valor de R$9.083,69, como nele se contêm, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Multa na forma convencionada.
O silêncio do(a) Reclamante por mais de 10 (dez) dias após o vencimento da parcela única da avença, fará presumir-se cumprido o acordo.
O Reclamado deverá no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da parcela única do acordo, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme discriminado no acordo, acatada em homenagem ao princípio do privilégio à conciliação em qualquer fase do processo.
Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apurar/atualizar as contribuições previdenciárias e imposto de renda.
Havendo pagamento espontâneo, proceda-se ao respectivo recolhimento.
A liberação dos depósitos recursais fica condicionada ao cumprimento integral do acordo, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais e custas processuais.
Custas pela Reclamada, no importe de R$ 181,67, calculadas sobre o valor bruto do acordo.
Cumprido o acordo e efetuado os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6237/2010
Processo Nº: RTOrd 0165100-78.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NELCIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ORIVAL ANDRELA + 003
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo celebrado pelas partes (petição fls. 392/401), no valor de R$9.083,69, como nele se contêm, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Multa na forma convencionada.
O silêncio do(a) Reclamante por mais de 10 (dez) dias após o vencimento da parcela única da avença, fará presumir-se cumprido o acordo.
O Reclamado deverá no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da parcela única do acordo, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme discriminado no acordo, acatada em homenagem ao princípio do privilégio à conciliação em qualquer fase do processo.
Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para apurar/atualizar as contribuições previdenciárias e imposto de renda.
Havendo pagamento espontâneo, proceda-se ao respectivo recolhimento.
A liberação dos depósitos recursais fica condicionada ao cumprimento integral do acordo, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais e custas processuais.
Custas pela Reclamada, no importe de R$ 181,67, calculadas sobre o valor bruto do acordo.
Cumprido o acordo e efetuado os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6239/2010
Processo Nº: RTSum 0179800-59.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BRAZ SOUZA BARCELOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada no despacho homologatório dos cálculos, sob pena de o recolhimento ser efetuado pela Secretaria com os valores depositados em juízo e de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções cabíveis.

Notificação Nº: 6243/2010
Processo Nº: RTOrd 0194600-92.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IDELZY DE FREITAS ARANTES
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARCHIÓ MADEREIRA LTDA.
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc.
Por adequação administrativa, retiro o feito da pauta de audiência designada para o dia 03/08/2010, às 16h10min.
Incluo o feito na pauta do dia 09/11/2010, às 15h, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

Notificação Nº: 6224/2010
Processo Nº: RTOrd 0000242-93.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE..: NIVEA RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6248/2010
Processo Nº: RTOrd 0000275-83.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc.
Por adequação administrativa, retiro o feito da pauta designada para o dia 05/08/2010, às 15h30min.
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 23/09/2010, às 16h30min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE, inclusive via telefônica.

Notificação Nº: 6231/2010
Processo Nº: RTSum 0000370-16.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO SOARES
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Não conheço dos embargos à execução por serem intempestivos.
Intime-se a Reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, nos termos do despacho de fls. 229/230, sob pena de execução.
Comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6240/2010
Processo Nº: RTOrd 0000474-08.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO ROLDÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6230/2010
Processo Nº: RTOrd 0000503-58.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO CARLOS DA MOTTA
ADVOGADO....: SUELI GONÇALVES RIBEIRO PATTINI
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
NOTIFICAÇÃO:
Retifico erro material constante da ata de audiência à fl. 65. Com efeito, onde se lê:
"O reclamante, neste ato, entrega sua CTPS ao(à) reclamado(a), para que seja procedida à anotação de baixa fazendo-se constar: data de admissão em 1/3/2010, (...)" (grifo acrescentado), leia-se:
"O reclamante, neste ato, entrega sua CTPS ao(à) reclamado(a), para que seja procedida à anotação de baixa fazendo-se constar: data de admissão em 1/3/2007, (...)".
Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3481/2010
Processo Nº: RT 0070000-18.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RODRIGUES DUTRA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 427/428, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Este Juízo tem conhecimento que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083-7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Junte-se aos autos, cópia da decisão. O STF já decidiu que a competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial é da Justiça Estadual Comum, determinando que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum.
Porém, observa-se que na presente reclamatória trabalhista existem depósitos recursais efetuados em data anterior à decisão que deferiu a recuperação judicial à reclamada. Entende este juízo que o referido valor bloqueado, por estar à disposição deste juízo em data anterior à decisão do juízo de falências, não fazia parte do patrimônio da empresa executada quando do deferimento da recuperação judicial. Em sendo assim, promova-se a liberação do depósitos recursais de fls. 146, 248 e 344, por meio de alvará, guia ou transferência bancária, devendo ser feita a retenção do imposto de renda devido. Expeça-se certidão de crédito, deduzindo os valores acima liberados. Intime-se o reclamante para buscar a certidão de crédito na secretaria deste juízo, bem como para que retire guia/alvará na Secretaria ou para que informe dados bancários para transferência do valor, no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação.
Determino a desconstituição da penhora de fls.230. Intime-se o sr. Wagner Canhedo Azevedo Filho, via correios, da desconstituição de seu encargo de fiel depositário (fls. 292) Intime-se a reclamada para tomar ciência deste despacho. Após, encaminhem os autos ao arquivo.
OBS: Registro que há pendente o julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (fls.426), no entanto, como depreende-se da simples leitura do acórdão de fls. 422, a insurgência da recorrente restringe-se ao inconformismo com a sua condenação em litigância de má-fé, em sede de agravo de petição.

Notificação Nº: 3483/2010
Processo Nº: RTOrd 0000240-40.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA NASCIMENTO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: tomar ciência da decisão de fls. 217/223, cujo dispositivo é inteiramente transcrito abaixo: Isto posto, nos termos da fundamentação supra, afasto as preliminares aduzidas em defesa e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de indenização por danos morais e materiais. Concedo aos Autores o benefício da assistência judiciária gratuita. Custas, pelos Autores, no importe de R$ 6.000,00, calculadas sobre R$ 300.000,00, valor dado à causa, isentos, na forma da lei. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3908/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0022300-41.2009.5.18.0251
EXEQUENTE: JOSÉ BENTO RODRIGUES
EXECUTADO: RENATO JUSTINO FERREIRA FILHO E OUTROS
Localização dos bens: Avenida dos Tucanos, nº16 e 17, Qd.20, Loteamento Olímpia, Setor Estádio, Nova Crixás-GO.
Data da Praça: 03/09/2010 às 09h00min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line): 07/10/2010 às 13h00min.
De ordem da Doutora NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, com endereço na Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bens imóveis: 01 LOTE URBANO, TERRENO COM 450 M² UMA CONSTRUÇÃO, SITUADA NA QUADRA 20, LT.17, LOTEAMENTO OLÍMPIA, SETOR ESTÁDIO NOVA CRIXÁS. A CASA É CONSTITUÍDA DE; 01 SALA, 01 COPA, 03 QUARTOS SENDO UM COM SUÍTE, BANHEIRO AZULEZADO, ÁREA DE SERVIÇOS, 01 DISPENSA, PISO EM CERÂMICA BEGE, FORRADA, COM GARAGEM TELHAS PLAN, MURADA COM PLACA DE CIMENTO, CASA DE ESQUINA, PORTAS E JANELAS DE FERRO. LT 02 Nº 16, CONTENDO UM BARRACÃO COM 01 QUARTO E UMA ÁREA, CIMENTO RÚSTICO VERMELHO. OBS. A CASA ABRANGE O LOTE DE Nº 16. VALOR TOTAL DO BEM: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). Imóveis registrado no Livro de Registros nº 2-B, às fls 146 e 146v, do CRI da Circunscrição de Nova Crixás-GO, sob as matrículas nº M-0477 e M-0478. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Uruaçu-GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu-GO, Cep 76.400-000, telefone 062 3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br.

Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 horas antes no leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a) Juiz(íza) do Trabalho. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Eu, MARIELLA CARVALHO DE FARIAS AIRES, Analista Judiciário, digitei, aos quatro de agosto de dois mil e dez. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1733/2010
Processo Nº: RTOrd 0063100-74.2009.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: MANOELA ZAMITH DE ANDRADE
RECLAMADO(A): WAGNER ABADIA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '(...) Tendo em vista que o valor devido a título de contribuição previdenciária nos presentes autos é inferior ao mínimo estabelecido para utilização de documento de arrecadação, intime-se o Reclamado para incluir o referido valor em contribuição previdenciária futura, com fulcro no artigo 1º, parágrafo único, da resolução INSS/DC nº 39, de 23 de novembro de 2000.'

Notificação Nº: 1731/2010
Processo Nº: RTOrd 0000253-02.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CLEUTON BARBOSA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão do dia 04/08/2010, cujo dispositivo é o seguinte: Sendo assim e em consonância com a decisão retro mencionada, resolvo indeferir a homologação do ´termo do acordo´ e extinguir o processo sem resolução do mérito, por perda de interesse processual, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Acentuo que o referido ´termo de acordo´ valerá apenas como mero recibo de pagamento do valor nele consignado. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$ 728,49, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 36.424,56, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita.
Intimem-se.
OBS: O INTEIRO TEOR DA REFERIDA DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE:
WWW.TRT18.JUS.BR

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9122/2010
Processo Nº: ACCS 0054500-03.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOEL ARAUJO BRANQUINHO
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 dias, apresentar croqui do trajeto do imóvel descrito às fls.113-114, com o fim de viabilizar a penhora do mesmo.

Notificação Nº: 9146/2010
Processo Nº: RTSum 0069500-09.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIDO VIRGÍNIO DE LIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLT CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LEAO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9103/2010
Processo Nº: RTOrd 0081800-03.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDO FREITAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 18.08.2010, às 16h10min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 9123/2010
Processo Nº: RTOrd 0127700-09.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``Embora a sentença ainda não tenha transitada em julgado, requer o reclamante a liberação dos depósitos recursais, com fundamento no Art. 475-O, do CPC. Considerando que o demandante ateve-se apenas a pedir a liberação dos referidos depósitos, não demonstrando situação de necessidade que justifique referida medida , condição essa insculpida no mesmo dispositivo (Art. 475-O, §2º, inciso I), indefiro o requerimento. Intime-se o reclamante e aguarde-se o julgamento do AIRR. Rio Verde, 03 de agosto de 2010, terça-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9126/2010
Processo Nº: RTOrd 0127700-09.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``Embora a sentença ainda não tenha transitada em julgado, requer o reclamante a liberação dos depósitos recursais, com fundamento no Art. 475-O, do CPC. Considerando que o demandante ateve-se apenas a pedir a liberação dos referidos depósitos, não demonstrando situação de necessidade que justifique referida medida , condição essa insculpida no mesmo dispositivo (Art. 475-O, §2º, inciso I), indefiro o requerimento. Intime-se o reclamante e aguarde-se o julgamento do AIRR. Rio Verde, 03 de agosto de 2010, terça-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9127/2010
Processo Nº: RTOrd 0127700-09.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``Embora a sentença ainda não tenha transitada em julgado, requer o reclamante a liberação dos depósitos recursais, com fundamento no Art. 475-O, do CPC. Considerando que o demandante ateve-se apenas a pedir a liberação dos referidos depósitos, não demonstrando situação de necessidade que justifique referida medida , condição essa insculpida no mesmo dispositivo (Art. 475-O, §2º, inciso I), indefiro o requerimento. Intime-se o reclamante e aguarde-se o julgamento do AIRR. Rio Verde, 03 de agosto de 2010, terça-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9127/2010
Processo Nº: RTOrd 0127700-09.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``Embora a sentença ainda não tenha transitada em julgado, requer o reclamante a liberação dos depósitos recursais, com fundamento no Art. 475-O, do CPC. Considerando que o demandante ateve-se apenas a pedir a liberação dos referidos depósitos, não demonstrando situação de necessidade que justifique referida medida , condição essa insculpida no mesmo dispositivo (Art. 475-O, §2º, inciso I), indefiro o requerimento. Intime-se o reclamante e aguarde-se o julgamento do AIRR. Rio Verde, 03 de agosto de 2010, terça-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9128/2010
Processo Nº: RTOrd 0127700-09.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``Embora a sentença ainda não tenha transitada em julgado, requer o reclamante a liberação dos depósitos recursais, com fundamento no Art. 475-O, do CPC. Considerando que o demandante ateve-se apenas a pedir a liberação dos referidos depósitos, não demonstrando situação de necessidade que justifique referida medida , condição essa insculpida no mesmo dispositivo (Art. 475-O, §2º, inciso I), indefiro o requerimento. Intime-se o reclamante e aguarde-se o julgamento do AIRR. Rio Verde, 03 de agosto de 2010, terça-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9121/2010
Processo Nº: RTSum 0172700-32.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ESTEVES DE JESUS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO ROSA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da Praça designada para o dia 25/08/2010, às 14:08 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 02/09/2010, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9145/2010
Processo Nº: RTOrd 0187700-72.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MOZART JOSÉ MAIA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para juntar aos autos a sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9129/2010
Processo Nº: RTOrd 0210200-35.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEVERTON EDUARDO DOURADO DIAS
RECLAMADO(A): B.R.A PULTZ - EPP + 001
ADVOGADO....: CASSIO MONACO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 71-72, para que produza os seus efeitos legais. Após 5(cinco) dias do vencimento da parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação. Custas processuais pelo exequente, no importe de R$43,70, isentas na forma da lei. O reclamado deverá comprovar o recolhimento atualizado da contribuição previdenciária (fls. 66) até o dia 15.09.2010, sob pena de execução. Tudo cumprido, arquivem-se. Intimem-se. Rio Verde, 03 de agosto de 2010, terça-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9147/2010
Processo Nº: RTOrd 0246700-03.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS ASSIS NEVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a Reclamada intimada para que, no prazo de 10 dias, comprove nos autos os depósitos do FGTS conforme acordado na ata de fls. 256/257.

Notificação Nº: 9098/2010
Processo Nº: RTOrd 0268500-87.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PORFÍRIO DAMASCENA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para ciência do despacho a seguir transcrita:´´Considerando que: a) o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser feito mediante a utilização de duas guias: GPS e GFIP (Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005); b) a guia GPS coligida aos autos não está legalmente identificada, tampouco o valor nela constante é referente ao débito exequendo, intime-se a executada para, no prazo 05 dias, regularizar o recolhimento, sob pena de ter-se como não paga.´´

Notificação Nº: 9078/2010
Processo Nº: RTSum 0000046-05.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): EMPASS - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. ME.
ADVOGADO....: ARGEMIRO HELDER AMORIM BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do crédito exequendo atualizado, nos termos do Art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 9111/2010
Processo Nº: RTSum 0000159-56.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE RAFAEL GUEDES
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMIGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca da petição de fls. 115, bem como apresentar cópias dos depósitos efetivados, por ocasião do acordo anunciado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9088/2010
Processo Nº: RTOrd 0000260-93.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO CARLOS SIQUEIRA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca da promoção da Contadoria, bem como para no prazo de 05 dias, encartar aos autos os comprovantes mencionados na mesma.

Notificação Nº: 9084/2010
Processo Nº: RTOrd 0000497-30.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDIMAGNA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
RECLAMADO(A): JOAQUIM CARLOS E SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``Revogo o despacho de fls. 283, vez que não se refere a estes autos. Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$4.464,73, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.07.2010. Intime-se o(a) executado(a) para, nos termos do art.
475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no prazo de 15 dias. Não havendo pagamento, acresça-se ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento). Rio Verde, 30 de julho de 2010, sexta-feira.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9085/2010
Processo Nº: RTOrd 0000497-30.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDIMAGNA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
RECLAMADO(A): JOAQUIM CARLOS E SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença a seguir transcrita: ``Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA nos autos do processo 0374-2009-101-18-00-5, e condeno a reclamada ISAPA SERVIÇOS LTDA a pagar à reclamante horas in itinere, aviso prévio, férias proporcionais, 13º proporcional e multa fundiária, nos termos dafundamentação supra e sentença de fls. 278/285, partes integrantes do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os

valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.
Rio Verde, 29 de julho de 2010, quinta-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9076/2010
Processo Nº: RTOrd 0000617-73.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistas do laudo pericial às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a reclamante.

Notificação Nº: 9102/2010
Processo Nº: RTOrd 0000649-78.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CEZARINA GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para apresentar o exame complementar solicitado pelo perito ás fls.449, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9144/2010
Processo Nº: RTSum 0000686-08.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ANASTACIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: LUCIANO RODRIGUES JAMEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica a Reclamada intimada para que, no prazo de 02 dias, comprove nos autos os depósitos do FGTS, conforme determinação na sentença proferida.

Notificação Nº: 9142/2010
Processo Nº: RTSum 0000687-90.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE TORQUATO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: LUCIANO RODRIGUEL JAMEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para juntar aos autos a sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9083/2010
Processo Nº: RTSum 0000688-75.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: LUCIANO RODRIGUEL JAMEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Fica intimado para juntar aos autos sua CTPS.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9079/2010
Processo Nº: RTOrd 0000736-34.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEMAR DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9131/2010
Processo Nº: RTSum 0000757-10.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DESUIRO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para juntar aos autos a sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9074/2010
Processo Nº: RTOrd 0000829-94.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a reclamante.

Notificação Nº: 9075/2010
Processo Nº: RTOrd 0000865-39.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAKIM MANUEL DA SILVA
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão a seguir transcrita:´´Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES, os pedidos formulados por ELIAKIM MANUEL DA SILVA nos autos nº 000865.39.2010.18.0101 em face de BRF- BRASIL FOODS S.A., conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo reclamante no importe de R$ 417,87, calculadas sobre o valor da causa, R$ 20.893,63.Isento. Intimem-se as partes.
Rio Verde, 29 de julho de 2010, quinta-feira.ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho.´´

Notificação Nº: 9087/2010
Processo Nº: RTOrd 0000933-86.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO ROSA DINIZIO
ADVOGADO....: WILLIAN CORRÊA FERNANDES
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão a seguir transcrita:´´Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por IVANILDO ROSA DIONÍZIO em face de RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo reclamante no importe de R$ 1.020,00, calculadas sobre R$ 51.000,00, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes.
Nada mais. Rio Verde, 29 de julho de 2010, quinta-feira.ANA DEUSDEDITH PEREIRA.Juíza do Trabalho.´´

Notificação Nº: 9143/2010
Processo Nº: RTSum 0001077-60.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDECARLOS FURTADO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: vistas às partes do laudo técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9080/2010
Processo Nº: RTOrd 0001082-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO BENTO FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença a seguir transcrita: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por LÚCIO BENTO FERREIRA, reclamante, em face de VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, reclamadas, declaro a prescrição da pretensão relativa aos contratos de 2005 a 2007 e JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar as reclamadas no pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Determina-se a dedução das quantias quitadas sob o título de horas in itinere, conforme admitido na inicial e comprovado pelos contracheques juntados aos autos. Autoriza-se a dedução do IR porventura devido. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Determina-se às reclamadas que recolham, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Custas pelas reclamadas, no importe de R$160.060,00 calculadas sobre R$8.003.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho. Elias Soares de Oliveira
Juiz do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9081/2010
Processo Nº: RTOrd 0001082-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO BENTO FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença a seguir transcrita: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por LÚCIO BENTO FERREIRA, reclamante, em face de VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, reclamadas, declaro a prescrição da pretensão relativa aos contratos de 2005 a 2007 e JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar as reclamadas no pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Determina-se a dedução das quantias quitadas sob o título de horas in itinere, conforme admitido na inicial e comprovado pelos contracheques juntados aos autos. Autoriza-se a dedução do IR porventura devido. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Determina-se às reclamadas que recolham, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Custas pelas reclamadas, no importe de R$160.060,00 calculadas sobre R$8.003.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho. Elias Soares de Oliveira
Juiz do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9082/2010
Processo Nº: RTOrd 0001082-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO BENTO FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença a seguir transcrita: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por LÚCIO BENTO FERREIRA, reclamante, em face de VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, reclamadas, declaro a prescrição da pretensão relativa aos contratos de 2005 a 2007 e JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar as reclamadas no pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Determina-se a dedução das quantias quitadas sob o título de horas in itinere, conforme admitido na inicial e comprovado pelos contracheques juntados aos autos. Autoriza-se a dedução do IR porventura devido. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Determina-se às reclamadas que recolham, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Custas pelas reclamadas, no importe de R$160.060,00 calculadas sobre R$8.003.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho. Elias Soares de Oliveira
Juiz do Trabalho.´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9091/2010
Processo Nº: RTOrd 0001104-43.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE APARECIDA PEREIRA CABRAL
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão a seguir transcrita: ´´Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por GISELE APARECIDA PEREIRA CABRAL, reclamante, em face de VIVO S.A e VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA, reclamadas: I- extingo o processo sem resolução do mérito, relativamente ao pleito comprovação dos recolhimentos do FGTS/40%; III- JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar as reclamadas, solidariamente, nas obrigações de dar e de fazer deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante desse dispositivo.´´

Notificação Nº: 9092/2010
Processo Nº: RTOrd 0001104-43.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE APARECIDA PEREIRA CABRAL
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: MICHELLE CRISTIANE KUNAN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão a seguir transcrita: ´´Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por GISELE APARECIDA PEREIRA CABRAL, reclamante, em face de VIVO S.A e VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA, reclamadas: I- extingo o processo sem resolução do mérito, relativamente ao pleito comprovação dos recolhimentos do FGTS/40%; III- JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar as reclamadas, solidariamente, nas obrigações de dar e de fazer deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante desse dispositivo.´´

Notificação Nº: 9090/2010
Processo Nº: RTOrd 0001244-77.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR BEZERRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão a seguir transcrita: ´´Ao teor do exposto, resolvo acatar a prescrição em relação aos contratos firmados até 05.02.07 e afastá-la nos contratos posteriores. No mérito, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por JOSIMAR BEZERRA nos autos nº 001244-77.2010.5.18.0101, para condenar, solidariamente, as reclamadas VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo.´´

Notificação Nº: 9077/2010
Processo Nº: RTOrd 0001349-54.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ANDRADE
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): VIDEPLAST - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES LEONEL VÊNCIO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão(fls.48), sob pena, no silêncio, de aquiescência.

Notificação Nº: 9124/2010
Processo Nº: RTOrd 0001350-39.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: FABIANO RIBEIRO
RECLAMADO(A): RODOSUPER TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes para ciência da exclusão do feito da pauta do dia 23.08.2010 e ato contínuo a inclusão do mesmo na pauta do dia 22.09.2010, às 14h20min, mantidas as cominações e advertências anteriores.

Notificação Nº: 9125/2010
Processo Nº: RTOrd 0001350-39.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: FABIANO RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRANSCOL TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes para ciência da exclusão do feito da pauta do dia 23.08.2010 e ato contínuo a inclusão do mesmo na pauta do dia 22.09.2010, às 14h20min, mantidas as cominações e advertências anteriores.

Notificação Nº: 9086/2010
Processo Nº: RTSum 0001394-58.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO PEREIRA MARQUES
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): BASTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: M[ÁRCIO JOSÉ BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da sentença a seguir transcrita: ``Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES, os pedidos formulados por ALESSANDRO PEREIRA MARQUES nos autos 1394-58.2010.5.18.0101 em face de BASTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Custas pelo reclamante no importe de R$399,27 calculadas sobre R$19.963,71, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes.
Rio Verde, 29 de julho de 2010, quinta-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho´´ O texto integral da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9119/2010
Processo Nº: RTSum 0001475-07.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ANÉSIO DE MOURA CRISPIM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência do despacho a seguir transcrito:´´1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 31, para que produza os seus efeitos legais. 2- Considerando que a primeira parcela do acordo refere-se aos honorários advocatícios e às custas processuais, intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento destas. 3- Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo (26.12.2010), presumir-se-á cumprida a obrigação. 4- Intimem-se as partes desta decisão. 5- Tudo cumprido, arquivem-se.´´

Notificação Nº: 9115/2010
Processo Nº: RTAIç 0001488-06.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): GUILHERME GONÇALVES DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Fica a autora intimada para ciência do despacho a seguir transcrito:´´Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 29-30, para que produza os seus legais efeitos. Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação. Custas processuais pela autora para, já recolhidas. Tudo cumprido, arquivem-se. Intimem-se as partes dessa decisão, bem como para tomar ciência da sentença de fls. 26-27.´´

Notificação Nº: 9120/2010
Processo Nº: RTSum 0001515-86.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: HELINGTON SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMIGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão a seguir transcrita:´´Em 02 de agosto de 2010, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, sob a direção do Exmo(a).
Juiz ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h27min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausentes as partes. As partes apresentam Termo de Acordo escrito, contudo em cópia e sem a assinatura do reclamante, impedindo desta forma a homologação requerida. Deverão as partes juntarem aos autos o original das procurações e cópias autenticadas dos demais documentos, sob pena de arquivamento do presente processo. A petição de acordo deverá ser assinada pessoalmente pelo reclamante. Após a juntada dos documentos venham os autos conclusos, para homologação do acordo.
Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 13h32min.Nada mais.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA. Juíza do Trabalho.´´

Notificação Nº: 9089/2010
Processo Nº: RTOrd 0001783-43.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVINO NOGUEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: CLEITON DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 29/09/2010 às 08h20min, para audiência Inicial, com as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9105/2010
Processo Nº: RTOrd 0001819-85.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 08/09/2010 às 08h15min, para audiência Inicial, com as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9104/2010
Processo Nº: RTOrd 0001821-55.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
RECLAMADO(A): GRANJA SORRISO + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 05/10/2010 às 08h35min, para audiência Inicial, com as cominações do art. 844 da CLT.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 055/2010
PROCESSO RTSum 0172700-32.2009.5.18.0101
Exequente : Divino Esteves de Jesus
Executados: Andrade e Moraes Ltda
Data da Praça : 25/08/2010 às 14h08min
Data do Leilão: 02/09/2010 às 13:00 horas
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 103, tendo como depositário o próprio executado, sendo o seguinte: um lote de terreno, localizado no município de Acreúna-GO, no loteamento Setor Sul, na Avenida Araguaia, designado Lote 01-B, da Quadra 01, com a área de 426,799 metros quadrados, com as medidas e confrontações seguintes: ´´ Pela frente mede 19,00 metros e confronta com a referida Avenida Araguaia; pela linha dos fundos mede 8,40 metros e confronta com o lote 19, pelo lado direito mede 30,00 metros e confronta com o lote 02, pelo lado esquerdo mede 11,45 metros confrontando com o lote 01-A e 27,00 metros confrontando com o lote 01-B, e chanfrado que mede 3,72 metros com a Avenida Araguaia´´. imóvel devidamente registrado no CRI de Acreúna-GO sob a matrícula nº 6.765, ficha nº 1 do livro nº2-RG. um lote de terreno, localizado no município de Acreúna-GO, no loteamento Setor Sul, na Rua Acreúna, designado Lote 01-B, da Quadra 01, com a área de 130,55 metros quadrados, com as medidas e confrontações seguintes: ´´ Pela frente mede 03,35 metros e confronta com a referida Rua Acreúna; pela linha dos fundos mede 11,93 metros e confronta com o lote 01-A, pelo lado direito mede 21,73 metros e confronta com o lote 01, pelo lado esquerdo mede 17,05 metros confrontando confrontando com a referida Rua Acreúna´´. Imóvel devidamente registrado no CRI de Acreúna-GO sob a matrícula nº 6.766, ficha nº 1 do livro nº2-RG. Sob os respectivos terrenos existem a seguintes edificações:
* Uma construção destinada a Funerária(Paz Real), com 02 salas de recepção, com 01 banheiro, 01 sala para escritório, 01 sala para velório com dois banheiros, 02 salas para almoxarifado, 02 salas para depósito, 01 quarto, piso verde, forro laje e instalações elétricas e hidro-sanitárias;
* Um barracão residencial, com dois quartos,sala, cozinha, área de serviços, piso vermelhão, forro gesso e instalações elétricas e hidro-sanitárias. Os respectivos terrenos e suas edificações foram avaliados em R$75.000,00(setenta e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 02, digitei e subscrevi, aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12404/2010
Processo Nº: RT 0012100-73.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ITURIVAL NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber guia de levantamento de crédito, acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12422/2010
Processo Nº: RT 0008200-48.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CORDEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para contestar a impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 12430/2010
Processo Nº: RT 0146500-87.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELANDES PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): NILTON CÉSAR SANTOS + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandados deste Foro Trabalhista (telefone: (064).3901.1762) a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12423/2010
Processo Nº: RTOrd 0199500-31.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LIZETE ALVES (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR ALTAMIRO DE SOUZA PEREIRA, GRACIELE ALVES DE SOUZA E SANTIELE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARINA RIBEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TEREZINHA FONSECA ZAIDEN
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos novos cálculos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12364/2010
Processo Nº: RTSum 0212400-46.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO ROSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber Certidão de Crédito acostada aos autos no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12428/2010
Processo Nº: RTOrd 0059200-82.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO MARTINS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 23.009.49
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/07/2010

Notificação Nº: 12395/2010
Processo Nº: RTOrd 0067500-33.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS + 006
ADVOGADO....: CELSO GONÇALVES BENJAMIN
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 1532, cujo teor é o seguinte: ``Recebo os Recursos Ordinários interpostos por Perdigão S/A (fls. 1200-1219), Juarez Mendes Melo (fls. 1329-1338), LDB Transportes de Cargas Ltda (fls. 1342-1359) e Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A, uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. Verifica-se que por equívoco da Secretaria, a intimação da reclamada Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A sobre a decisão dos Embargos Declaratórios foi enviada pelos Correios ao endereço da empresa e entregue no dia 17/06/2010 (fls. 1384). Assim, não houve a intimação por meio dos procuradores constituídos. Por este motivo, o recurso interposto pela reclamada Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A em 05/07/2010 foi recebido no primeiro parágrafo, pois não havia como penalizála por erro cometido pelo próprio Juízo. Deixo de receber o Recurso Ordinário interposto pela reclamada Nobre Seguradora do Brasil S/A (fls. 1239-1244) por ser intempestivo, pois a intimação foi publicada em 22/02/2010 (fls. 1178) e o recurso foi apresentado em 09/03/2010. Foram ofertadas contrarrazões ao Recurso Ordinário, tempestivamente. Transcorrendo o prazo recursal pela reclamada Nobre Seguradora do Brasil S/A, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região´´.

Notificação Nº: 12396/2010
Processo Nº: RTOrd 0067500-33.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LDB TRANPORTES DE CARGAS LTDA. + 006
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 1532, cujo teor é o seguinte: ``Recebo os Recursos Ordinários interpostos por Perdigão S/A (fls. 1200-1219), Juarez Mendes Melo (fls. 1329-1338), LDB Transportes de Cargas Ltda (fls. 1342-1359) e Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A, uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. Verifica-se que por equívoco da Secretaria, a intimação da reclamada Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A sobre a decisão dos Embargos Declaratórios foi enviada pelos Correios ao endereço da empresa e entregue no dia 17/06/2010 (fls. 1384). Assim, não houve a intimação por meio dos procuradores constituídos. Por este motivo, o recurso interposto pela reclamada Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A em 05/07/2010 foi recebido no primeiro parágrafo, pois não havia como penalizála por erro cometido pelo próprio Juízo. Deixo de receber o Recurso Ordinário interposto pela reclamada Nobre Seguradora do Brasil S/A (fls. 1239-1244) por ser intempestivo, pois a intimação foi publicada em 22/02/2010 (fls. 1178) e o recurso foi apresentado em 09/03/2010. Foram ofertadas contrarrazões ao Recurso Ordinário, tempestivamente. Transcorrendo o prazo recursal pela reclamada Nobre Seguradora do Brasil S/A, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região´´.

Notificação Nº: 12397/2010
Processo Nº: RTOrd 0067500-33.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA) + 006
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 1532, cujo teor é o seguinte: ``Recebo os Recursos Ordinários interpostos por Perdigão S/A (fls. 1200-1219), Juarez Mendes Melo (fls. 1329-1338), LDB Transportes de Cargas Ltda (fls. 1342-1359) e Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A, uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. Verifica-se que por equívoco da Secretaria, a intimação da reclamada Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A sobre a decisão dos Embargos Declaratórios foi enviada pelos Correios ao endereço da empresa e entregue no dia 17/06/2010 (fls. 1384). Assim, não houve a intimação por meio dos procuradores constituídos. Por este motivo, o recurso interposto pela reclamada Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A em 05/07/2010 foi recebido no primeiro parágrafo, pois não havia como penalizála por erro cometido pelo próprio Juízo. Deixo de receber o Recurso Ordinário interposto pela reclamada Nobre Seguradora do Brasil S/A (fls. 1239-1244) por ser intempestivo, pois a intimação foi publicada em 22/02/2010 (fls. 1178) e o recurso foi apresentado em 09/03/2010. Foram ofertadas contrarrazões ao Recurso Ordinário, tempestivamente. Transcorrendo o prazo recursal pela reclamada Nobre Seguradora do Brasil S/A, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região´´.

Notificação Nº: 12398/2010
Processo Nº: RTOrd 0067500-33.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 006
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 1532, cujo teor é o seguinte: ``Recebo os Recursos Ordinários interpostos por Perdigão S/A (fls. 1200-1219), Juarez Mendes Melo (fls. 1329-1338), LDB Transportes de Cargas Ltda (fls. 1342-1359) e Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A, uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e

regularidade formal) de admissibilidade recursal. Verifica-se que por equívoco da Secretaria, a intimação da reclamada Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A sobre a decisão dos Embargos Declaratórios foi enviada pelos Correios ao endereço da empresa e entregue no dia 17/06/2010 (fls. 1384). Assim, não houve a intimação por meio dos procuradores constituídos. Por este motivo, o recurso interposto pela reclamada Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A em 05/07/2010 foi recebido no primeiro parágrafo, pois não havia como penalizála por erro cometido pelo próprio Juízo. Deixo de receber o Recurso Ordinário interposto pela reclamada Nobre Seguradora do Brasil S/A (fls. 1239-1244) por ser intempestivo, pois a intimação foi publicada em 22/02/2010 (fls. 1178) e o recurso foi apresentado em 09/03/2010. Foram ofertadas contrarrazões ao Recurso Ordinário, tempestivamente. Transcorrendo o prazo recursal pela reclamada Nobre Seguradora do Brasil S/A, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região´´.

Notificação Nº: 12399/2010
Processo Nº: RTOrd 0067500-33.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PILATI DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A + 006
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 1532, cujo teor é o seguinte: ``Recebo os Recursos Ordinários interpostos por Perdigão S/A (fls. 1200-1219), Juarez Mendes Melo (fls. 1329-1338), LDB Transportes de Cargas Ltda (fls. 1342-1359) e Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A, uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. Verifica-se que por equívoco da Secretaria, a intimação da reclamada Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A sobre a decisão dos Embargos Declaratórios foi enviada pelos Correios ao endereço da empresa e entregue no dia 17/06/2010 (fls. 1384). Assim, não houve a intimação por meio dos procuradores constituídos. Por este motivo, o recurso interposto pela reclamada Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros S/A em 05/07/2010 foi recebido no primeiro parágrafo, pois não havia como penalizála por erro cometido pelo próprio Juízo. Deixo de receber o Recurso Ordinário interposto pela reclamada Nobre Seguradora do Brasil S/A (fls. 1239-1244) por ser intempestivo, pois a intimação foi publicada em 22/02/2010 (fls. 1178) e o recurso foi apresentado em 09/03/2010. Foram ofertadas contrarrazões ao Recurso Ordinário, tempestivamente. Transcorrendo o prazo recursal pela reclamada Nobre Seguradora do Brasil S/A, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região´´.

Notificação Nº: 12436/2010
Processo Nº: RTOrd 0097300-09.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: COSME BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RÁDIO MORADA DO SOL DE RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: DANILLO VIEIRA MORAES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 35.473,61
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/06/2010

Notificação Nº: 12411/2010
Processo Nº: RTOrd 0099900-03.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MATEUS SOBRINHO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 928,17
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 12435/2010
Processo Nº: AI 0162201-83.2009.5.18.0102 2ª VT
AGRAVANTE..: LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
ADVOGADO...: MARIO IBRAHIM DO PRADO
AGRAVADO(A): DIOGO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO...: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AGRAVADO: Fica intimado acerca do despacho de fls. 251, cujo teor é o seguinte: ``Recebo o Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada. Mantenho a decisão agravada, nos termos do art. 527, §2º, do CPC, pelos mesmos fundamentos. Intime-se o agravado para que, caso queira, apresente contraminuta em 08 dias. Após, enviem-se os autos do Agravo de Instrumento ao Eg. TRT 18ª Região, certificando-se a remessa nos autos principais.´´

Notificação Nº: 12425/2010
Processo Nº: RTOrd 0168200-17.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO TEIXEIRA SANTOS
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
RECLAMADO(A): PAULO ROGÉRIO FORTUNATO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contrarrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12403/2010
Processo Nº: RTOrd 0179900-87.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDALVA CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RICARDO PETTENGILL FILHO
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica a Reclamante intimada do r. Despacho: ´´O Exequente alegou que o Município de Rio Verde descumpriu a ordem expressa no mandado de penhora de fls. 144, aduzindo que o valor relativo ao mês de junho não fora depositado. Intimado para se manifestar, o Município informou que o depósito de fls. 173, efetuado em 02/07/2010, refere-se ao mês de junho e que o mês de julho será depositado em 05/08/2010, não havendo, desta forma, descumprimento à ordem judicial.
O documento apresentado às fls. 199 comprova que o Município tem cumprido o mandado de penhora, razão pela qual encontram-se regulares os depósitos. Aguarde-se o depósito relativo ao mês de julho, que ocorrerá em 05/08/2010.´´

Notificação Nº: 12445/2010
Processo Nº: RTOrd 0208500-21.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LINA DE AZEVEDO MENDONÇA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): LILLIAN MARA BENINCAZZA DE FIGUEIREDO ME (BOATE PRIVÊ)
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12446/2010
Processo Nº: RTSum 0227300-97.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO MARQUES DE MORAES
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): VIDRAÇARIA REAL
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar de forma conclusiva ou fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12417/2010
Processo Nº: RTSum 0243100-68.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para receber Alvará Judicial nº 285/2010, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12432/2010
Processo Nº: RTOrd 0243200-23.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 696,73
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 12419/2010
Processo Nº: RTOrd 0264000-72.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JULIANO DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): BCO BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA. (CRYSTAL) + 001
ADVOGADO....: ANA ROSA PAVANI
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para receber o Alvará Judicial 284/2010, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12400/2010
Processo Nº: RTOrd 0264300-34.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 899,44
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 12401/2010
Processo Nº: RTOrd 0264300-34.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 899,44
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 12449/2010
Processo Nº: RTSum 0264500-41.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): MEGASOFT ONLINE INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: As partes manifestaram-se sobre o laudo pericial, oportunidade em que o Reclamante juntou novamente o laudo médico elaborado no processo em que postula o recebimento do DPVAT perante o Juizado Especial Cível e Criminal de Quirinópolis.Sobre o documento a Reclamada não teve vista, devendo a Secretaria intimá-la para que se manifeste, caso queira, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12440/2010
Processo Nº: RTOrd 0266800-73.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para que informem se pretendem produzir provas orais, delimitando o objeto, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12438/2010
Processo Nº: RTSum 0000003-65.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEDRO FERREIRA NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 4.633,62
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 12439/2010
Processo Nº: RTSum 0000003-65.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEDRO FERREIRA NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 4.633,62
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 12441/2010
Processo Nº: RTOrd 0000015-79.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12427/2010
Processo Nº: RTOrd 0000022-71.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AILDO PEREIRA CABRAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMIGO - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12421/2010
Processo Nº: RTSum 0000082-44.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 4.317,25
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/07/2010

Notificação Nº: 12437/2010
Processo Nº: RTOrd 0000138-77.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ERINEUDO GERMANO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber o alvará nº266/2010, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12414/2010
Processo Nº: RTOrd 0000174-22.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE GOMES BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): GPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 401,04
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 12443/2010
Processo Nº: RTOrd 0000224-48.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELANE SANTOS DE CASTRO
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado em 08 dias.

Notificação Nº: 12390/2010
Processo Nº: RTSum 0000276-44.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EDVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 3.646,24
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 31/07/2010

Notificação Nº: 12429/2010
Processo Nº: RTOrd 0000366-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO VITOR FURTADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante, bem como que deverá a Reclamada antecipar no prazo de 05 dias, a quantia de R$ 700,00, a título de honorários periciais médicos, ficando registrado que o custo final será suportado por quem restar sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 12426/2010
Processo Nº: RTSum 0000548-38.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JHEINISON APARECIDO SILVA COSTA
ADVOGADO....: GERCIONIL DUARTE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para ter vistas do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 12348/2010
Processo Nº: RTSum 0000560-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO AGUSTINHO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial nº 283/2010, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12349/2010
Processo Nº: RTSum 0000560-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO AGUSTINHO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial nº 283/2010, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12402/2010
Processo Nº: RTOrd 0000716-40.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MANGABEIRA BUENO
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA.
ADVOGADO....: DIEGO JOAN-MY RUFINO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 400,75
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 12415/2010
Processo Nº: RTOrd 0000754-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EUSEBIO DIVINO BORILLE
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): PRAIAMAR IND. E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas para efetuarem o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 839,69
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 12416/2010
Processo Nº: RTOrd 0000754-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EUSEBIO DIVINO BORILLE
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): BCO BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA. (CRYSTAL) + 001
ADVOGADO....: GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Ficam intimadas para efetuarem o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 839,69
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 12448/2010
Processo Nº: RTOrd 0000813-40.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: As partes manifestaram-se sobre o laudo pericial, oportunidade em que o Reclamante juntou novamente o laudo médico elaborado no processo em que postula o recebimento do DPVAT perante o Juizado Especial Cível e Criminal de Quirinópolis. Sobre o documento a Reclamada não teve vista, devendo a Secretaria intimá-la para que se manifeste, caso queira, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12433/2010
Processo Nº: RTSum 0000872-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 956,27
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 12444/2010
Processo Nº: RTOrd 0000924-24.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO JOSÉ ANTUNES
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos de forma recíproca, no prazo comum de 08 dias

Notificação Nº: 12447/2010
Processo Nº: RTSum 0001073-20.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12393/2010
Processo Nº: RTOrd 0001075-87.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CESÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DR. AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 3.487,45
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 12353/2010
Processo Nº: RTOrd 0001168-50.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DAMASCENO DE PERUZIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomarem ciência acerca da r. sentença por meio de seu dispositivo , nos seguintes termos: ´´ Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil, devendo as Rés pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverão as Rés comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. As Rés deverão comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os

quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II).
Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Rés ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelas Rés, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12354/2010
Processo Nº: RTOrd 0001168-50.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DAMASCENO DE PERUZIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomarem ciência acerca da r. sentença por meio de seu dispositivo , nos seguintes termos: ´´ Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil, devendo as Rés pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverão as Rés comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. As Rés deverão comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II).
Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Rés ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelas Rés, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12408/2010
Processo Nº: RTSum 0001204-92.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINALDO IAGAS FRANÇA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ENRICO MIGUEL NICHETTI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do teor do despacho de fls. 419, cujo teor é o seguinte: ``Melhor analisando o teor da ata de audiência realizada nesta data, verifico que o sr. Hebert Roberto da Silva, perito nomeado por este juízo, prestou serviços junto à segunda reclamada. Em razão disso, desconstituo-o do encargo e nomeio, por conseguinte, o sr. Rogério Santos Marques. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 12409/2010
Processo Nº: RTSum 0001204-92.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINALDO IAGAS FRANÇA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do teor do despacho de fls. 419, cujo teor é o seguinte: ``Melhor analisando o teor da ata de audiência realizada nesta data, verifico que o sr. Hebert Roberto da Silva, perito nomeado por este juízo, prestou serviços junto à segunda reclamada. Em razão disso, desconstituo-o do encargo e nomeio, por conseguinte, o sr. Rogério Santos Marques. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 12392/2010
Processo Nº: RTSum 0001226-53.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR FEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA REI
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 437,18
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 12391/2010
Processo Nº: RTSum 0001323-53.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): IMOBILIÁRIA REI
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 437,18
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 12424/2010
Processo Nº: RTSum 0001392-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAULLYANE NUNES DE BARROS BORGES
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): MODELY COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E MODELADORES LTDA. ME (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO CORDIAL)
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para se manifestar acerca da alegação do reclamante de descumprimento de acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12355/2010
Processo Nº: RTSum 0001480-26.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LIDIANE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada da r. sentença de fl. 28, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, extingo o processo, sem a resolução do mérito (art. 267, I, do Código de Processo Civil). Custas pela Autora, no importe de R$34,50, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Fica deferida a imediata liberação à reclamante dos documentos que acompanharam a inicial. Operado o trânsito em julgado desta sentença ou desentranhados os documentos pela parte autora, arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se o Reclamante por seu procurador´´.

Notificação Nº: 12450/2010
Processo Nº: RTSum 0001535-74.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO LINO DA ROCHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: Ao prolatar a sentença, verifiquei que a reclamada não foi intimada para se manifestar sobre o pedido de desistência do

reclamante em relação aos pedidos “a” e “b” de sua petição inicial. Diante disso, converto o feito em diligência e nos termos do art. 267, §4º, do CPC,determino a intimação da reclamada para que se manifeste sobre o pedido de desistência do reclamante, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, venham os autos conclusos para prolação da sentença.

Notificação Nº: 12363/2010
Processo Nº: RTSum 0001538-29.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAURICIO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomarem ciência acerca da r. Sentença, por meio de seu dispositivo, nos seguintes termos: ´´III – DISPOSITIVO
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, pronuncio a prescrição das pretensões relativas aos créditos dos contratos de safra de 2005, 2006 e 2007, resolvendo o mérito da causa neste particular (art. 269, IV, do CPC) e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil, devendo a Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a Ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A Ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à
Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12366/2010
Processo Nº: RTOrd 0001630-07.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): SEMENTES INA LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de Audiência Inicial para a pauta do dia 19/08/2010, às 08:35 hs., mantidas as cominaçõeos anteriores.

Notificação Nº: 12350/2010
Processo Nº: RTSum 0001640-51.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 127/134, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A Reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista no art. 194ss. da Constituição da República. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa´´.

Notificação Nº: 12351/2010
Processo Nº: RTSum 0001640-51.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 127/134, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A Reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista no art. 194ss. da Constituição da República. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no

prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa´´.

Notificação Nº: 12434/2010
Processo Nº: RTSum 0001658-72.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRIELE DE SOUSA ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSELI BORGES CARDOSO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do despacho de fls., cujo teor é o seguinte: ``Verifico a existência de erro material no cabeçalho da ata de audiência de fls. 17-18 em relação ao número do autos, o qual corrijo de ofício para que conste como sendo 0001658-72.2010.5.18.0102.
Intimem-se´´.

Notificação Nº: 12352/2010
Processo Nº: RTSum 0001667-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 127/134, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de condenação solidária, nos moldes do art. 267, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A Reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista no art. 194ss. da Constituição da República. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa´´.

Notificação Nº: 12388/2010
Processo Nº: RTOrd 0001683-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LAÉRCIO FERREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: FIca Vossa Senhoria intimado para tomar ciÊncia da r. determinação, cujo teor é o seguinte: Verifica-se nos autos que o reclamante não foi devidamente intimado para a audiência de instrução designada para esta data. Assim, designo a audiência de instrução para o dia 27/09/2010 às 16h10,devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazerem suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Ciente as reclamadas.Intime-se o reclamante acerca do teor desta ata de audiência.

Notificação Nº: 12382/2010
Processo Nº: RTOrd 0001805-98.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECIR DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: ROMEU MARTINS ARRUDA
RECLAMADO(A): ITELVO ALVES PIMENTA + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência INI, anteriormente designada para o dia 24/08/2010, às 13:30 horas, foi redesignada para o dia 19/08/2010, às 08:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 13117/2010
Processo Nº: RT 0008600-24.2003.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO EDUARDO MONTEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, no prazo de 15 (quinze dias) se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça exarada no Juízo deprecado, bem como para fornecer meios para efetivação da penhora determinada naquele Juízo.
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 13138/2010
Processo Nº: RT 0012600-62.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRZON CAETANO DE BRITO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: HÉLIA KARINE DA SILVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Denega-se seguimento ao Agravo de Petição interposto pelo executado, por ausência de delimitação da matéria e impugnação dos valores, em consonância aos termos do art. 879, § 1º da CLT.
Mantenha-se a suspensão da execução tendo em vista os embargos de terceiros (ET 0002083-56.2010.5.18.0181).
Intimem-se as partes.
São Luis De Montes Belos, 03 de agosto de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 13119/2010
Processo Nº: RT 0120400-52.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIGAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13166/2010
Processo Nº: RTOrd 0011000-98.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON CÉSAR DE FARIAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos na Caixa nº 180/2009.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Salienta-se que os autos ainda está pendente de julgamento de AI-RR interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 13174/2010
Processo Nº: RTOrd 0047900-80.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDERINA EDUARDO FARIAS SANTOS

ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 4.877,02, atualizado até 30/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 1.877,02, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13168/2010
Processo Nº: RTOrd 0053100-68.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA FÁTIMA DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial ficando tal valor à disposição deste Juízo.
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Após, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 13169/2010
Processo Nº: RTOrd 0082200-68.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXZÉLIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Expeça-se ofício requisitório para ressarcimento dos honorários periciais adiantados pelo Reclamado.

Notificação Nº: 13170/2010
Processo Nº: RTOrd 0082200-68.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXZÉLIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Expeça-se ofício requisitório para ressarcimento dos honorários periciais adiantados pelo Reclamado.

Notificação Nº: 13177/2010
Processo Nº: RTSum 0086300-66.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BORTOLOTO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 359,09, atualizado até 30/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13176/2010
Processo Nº: RTSum 0088600-98.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BORTOLOTO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 362,59, atualizado até 30/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13175/2010
Processo Nº: RTSum 0088700-53.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFA DUARTE MACHADO NETO
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BORTOLOTO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 358,92, atualizado até 30/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.

Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13134/2010
Processo Nº: RTOrd 0090000-50.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES BENTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:Intimem-se as partes para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos à execução cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
CONCLUSÃO
Da confluência do exposto, conheço dos Embargos à
Execução opostos e acolho-os, na forma e nos exatos termos da fundamentação expendida, parte integrante deste dispositivo.
Custas processuais pela embargante, no valor de R$ 44,26, consoante dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta.
Intimem-se as partes.
Transitando em julgado este decisum e efetuada a retificação dos cálculos pela Contadoria, libere-se ao reclamante seu crédito líquido e recolham-se os encargos devidos. O saldo que remanescer nos autos, resultante da exclusão do montante indevidamente calculado a título de seguro-desemprego, libere-se à embargante/reclamada.
Em observância aos termos da Portaria MF n.º 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria-Geral Federal, para ciência dos cálculos (base de cálculo para incidência do INSS inferior ao quantum ali determinado.
Tudo cumprido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13129/2010
Processo Nº: RTOrd 0093600-79.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RAIMUNDO DE CASTRO SILVA + 001
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): CMMA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GRÃOS RAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: UBIRAMAR EDSON REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar elementos para prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, o curso da execução será supenso pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13128/2010
Processo Nº: RTOrd 0122000-06.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13127/2010
Processo Nº: RTOrd 0134300-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): JOÃO PEREIRA MATOS (FAZENDA TAMBAÚ)
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 13171/2010
Processo Nº: RTSum 0148700-19.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 17/08/2010, às 13:45 horas.
Intimem-se as partes e respectivos patronos.
São Luis De Montes Belos, 03 de agosto de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 13164/2010
Processo Nº: RTOrd 0164900-04.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SINAMAR RODRIGUES MENDONÇA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo.
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Após, à Contadoria para liquidação, salientando-se que o processo ainda está pendente de julgamento de AI-RR interposto pela Anicuns S.A. - Álcool e Derivados.

Notificação Nº: 13165/2010
Processo Nº: RTOrd 0164900-04.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SINAMAR RODRIGUES MENDONÇA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS + 001
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo.
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Após, à Contadoria para liquidação, salientando-se que o processo ainda está pendente de julgamento de AI-RR interposto pela Anicuns S.A. - Álcool e Derivados.

Notificação Nº: 13139/2010
Processo Nº: RTOrd 0176800-81.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 51.237,87, atualizado até 30/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 45.615,97, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.

Notificação Nº: 13140/2010
Processo Nº: RTOrd 0176800-81.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 51.237,87, atualizado até 30/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 45.615,97, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.

Notificação Nº: 13141/2010
Processo Nº: RTOrd 0201100-10.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BORGES AZEREDO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.265,84, atualizado até 31/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13142/2010
Processo Nº: RTOrd 0202300-52.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE JOSÉ DE REZENDE
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.060,35, atualizado até 31/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13143/2010
Processo Nº: RTOrd 0202900-73.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.469,45, atualizado até 31/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13144/2010
Processo Nº: RTOrd 0203300-87.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.080,31, atualizado até 31/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13145/2010
Processo Nº: RTOrd 0203400-42.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VALDIVINO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 744,37, atualizado até 31/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13137/2010
Processo Nº: RTOrd 0000018-88.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WELSON DIVINO DE ANDRADE

ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial ficando tal valor à disposição deste Juízo.
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Após, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 13167/2010
Processo Nº: RTOrd 0000018-88.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WELSON DIVINO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial ficando tal valor à disposição deste Juízo.
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Após, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 13146/2010
Processo Nº: RTOrd 0000020-58.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI NUNES VIEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 962,34, atualizado até 31/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13147/2010
Processo Nº: RTOrd 0000021-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ERCILIO BALESTRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 926,04, atualizado até 31/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13148/2010
Processo Nº: RTOrd 0000021-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ERCILIO BALESTRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 926,04, atualizado até 31/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13149/2010
Processo Nº: RTOrd 0000025-80.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 671,57, atualizado até 31/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13150/2010
Processo Nº: RTOrd 0000203-29.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 194,69, atualizado até 31/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código

2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13151/2010
Processo Nº: RTOrd 0000203-29.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SAULO BARBOSA DE MENESES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 194,69, atualizado até 31/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 13152/2010
Processo Nº: RTOrd 0000724-71.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR SOARES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro de plano, o pedido disposto na petição de fls. 103/105, formulado pelo reclamante, onde aponta erro material na sentença, por se tratar de matéria a ser discutida através de recurso, cuja matéria foi abordada no recurso adesivo por si interposto (fls. 109/112). Dê-se ciência ao reclamante.
Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo os recursos ordinário e adesivo, interpostos pelo reclamado e reclamante, respectivamente.
As partes apresentaram contrarrazões.
Remetam os autos eletrônicos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de praxe.
Como se trata de processo digital, este despacho devidamente assinado pelo(a) MM(a). Juiz(íza) desta Vara do Trabalho valerá como ofício eletrônico perante à Secretaria de Cadastramento Processual para dar prosseguimento regular aos recursos admitidos.

Notificação Nº: 13153/2010
Processo Nº: RTSum 0000733-33.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo.
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Após, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 13163/2010
Processo Nº: RTSum 0000733-33.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Transfira-se o depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo.
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Após, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 13154/2010
Processo Nº: RTOrd 0000866-75.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CARLOS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Dada à possibilidade de se impor efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pelo(a) Reclamante, intime-se o(a) Reclamado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos declaratórios, conforme dispõe a Súmula nº 278, do Colendo TST.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusos os autos para julgamento dos referidos embargos.
São Luis De Montes Belos, 03 de agosto de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 13155/2010
Processo Nº: RTOrd 0000965-45.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSSELINO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): LEITBOM S/A (LATICINIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho para conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se:
Intimação da reclamada para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que lhe será restituído nos termos do PGC ou deduzido do crédito do reclamante, caso este seja sucumbente no objeto da perícia.
São Luis De Montes Belos, 04 de agosto de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 13157/2010
Processo Nº: RTOrd 0000965-45.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSSELINO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): LEITBOM S/A (LATICINIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho para conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se:
Intimação da reclamada para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R$ 500,00) a título de antecipação de honorários periciais, valor que lhe será restituído nos termos do PGC ou deduzido do crédito do reclamante, caso este seja sucumbente no objeto da perícia.
São Luis De Montes Belos, 04 de agosto de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 13125/2010
Processo Nº: RTOrd 0000980-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da nomeação do Dr. Rogério Ferreira Paranhos para funcionar como perito médico nos autos acima indicados.

Notificação Nº: 13126/2010
Processo Nº: RTOrd 0000980-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FACULDADE MONTES BELOS + 001

ADVOGADO....: MARCELO ANTONIO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da nomeação do Dr. Rogério Ferreira Paranhos para funcionar como perito médico nos autos acima indicados.

Notificação Nº: 13130/2010
Processo Nº: RTOrd 0001034-77.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE ALVES MONTEIRO
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência do agendamento da perícia, conforme texto abaixo transcrito:
CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, perita médica nomeada pelo juízo, vem informar que a perícia solicitada por Vossa Excelência será realizada no dia 16.08.2010, às 09h00min, no seguinte endereço: Rua T-29, nº. 358, sala 809, Edifício Bueno Medical Center, atrás do Hospital Neurológico, Setor Bueno, telefone: (62) 3251-2423.
Tratando-se de uma perícia médica terão acesso à sala de exames apenas o reclamante e os assistentes técnicos médicos deferidos pelo juízo.

Notificação Nº: 13116/2010
Processo Nº: RTOrd 0001081-51.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO ALEXANDRE DE LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 13113/2010
Processo Nº: RTOrd 0001082-36.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 13158/2010
Processo Nº: RTOrd 0001147-31.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRUNO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO PARRODI
ADVOGADO....: WESLEY AUGUSTO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que há ação penal em trâmite junto à Vara Criminal da Comarca de Anicuns, com fundamento no art. 265, IV do CPC, determina-se, a suspensão do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de se evitar julgados contraditórios.
Intimem-se as partes, através dos seus respectivos advogados.
São Luis De Montes Belos, 03 de agosto de 2010, terça-feira.

Notificação Nº: 13118/2010
Processo Nº: RTOrd 0001213-11.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO LEAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: CÁSSIA NEILA DA SILVA BESSA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:3. D ISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA
POR RAIMUNDO NONATO LEAL DOS SANTOS EM FACE DE ALFREDO ÂNGELO
SONCINI FILHO E OUTROS, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS
FORMULADOS PELO AUTOR, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO
PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A- QUATRO (04) HORAS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, AO LONGO DE TODO OPACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, DSR'S E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL. B- DIFERENÇAS DA REMUNERAÇÃO DOS DIAS DE FALTAS JUSTIFICADAS, FERIADOS E RSR'S, CONFORME NARRADO NA INICIAL (FOLHA 04), COM BASE NA PROPORÇÃO DE 1/6 DA REMUNERAÇÃO DA SEMANA CORRESPONDENTE; C- ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Devrá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-offício. Custas pela reclamada, no importe de R$250,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$12.500,00. Intimem-se as partes."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13120/2010
Processo Nº: RTOrd 0001214-93.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: CÁSSIA NEILA DA SILVA BESSA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:3. D ISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DANIEL ALVES DA ROCHA EM FACE DE ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS
FORMULADOS PELO AUTOR, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ QUATRO (04) HORAS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, AO LONGO DE TODO O PACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, DSR'S E FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL; B_ DIFERENÇAS DA REMUNERAÇÃO DOS DIAS DE FALTAS JUSTIFICADAS, FERIADOS E RSR'S, CONFORME NARRADO NA INICIAL (FOLHA 04), COM BASE NA PROPORÇÃO DE 1/6 DA REMUNERAÇÃO DA SEMANA CORRESPONDENTE; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R$250,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$12.500,00.
Intimem-se as partes. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13159/2010
Processo Nº: RTOrd 0001804-70.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA SANTANA PEREIRA
ADVOGADO....: TARCISIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que consta do pedido inicial pleito relativo à indenização por acidente de trabalho, determina-se a realização de perícia médica, sem prejuízo da perícia de insalubridade já determinada por força da ata de fl. 51/52, cujo perito para tal exercer tal encargo, Engenheiro do Trabalho NASSIM TALEB, foi nomeado por força da decisão de fl. 228, não obstante, por erro material, a mesma fazer alusão à perícia médica.
É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$ 800,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova.
Leciona o lustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e

769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$ 500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, o valor adiantado deverá ser deduzido de crédito seu eventualmente apurado nos autos, caso inexista crédito a seu favor para reembolso à reclamada mediante compensação, a devolução do valor adiantado será suportado por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, consequentemente.
Comprovado a antecipação dos honorários periciais pela reclamada indique a secretaria perito. Todavia, deverão as partes serem intimadas, desde já, para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Sendo certo que os assistentes técnicos porventura indicados deverão apresentar seus pareceres no mesmo prazo do perito, sob pena de não conhecimento, conforme art. 3º, parágrafo único da Lei 5.584/1970.
Os assistentes técnicos serão informados das diligências do perito pelas próprias partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 13160/2010
Processo Nº: RTOrd 0001805-55.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO....: TARCISIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Para realizar a perícia de insalubridade, conforme determinado na ata de fl. 28/29, designo o perito, NASSIM TALEB, residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3.269, aptº 101 - Setor Bueno CEP: 74230-020, telefones (62) 3245-2030/2241-5266/3281-1805/3281-2262 9972-7177/9241-2912.
O perito deverá cientificar as partes do dia, horário e local da perícia, conforme dispõe o art. 431-A, do CPC.
Os assistentes técnicos eventualmente indicados serão cientificados das diligências do perito pelas próprias partes e deverão apresentar pareces no mesmo prazo estabelecido para o perito, sob pena de desentranhamento, consoante o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da Lei 5.584/70.
Decorrido o prazo concedido às partes, intime-se o perito para ciência de sua nomeação bem como iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em 30 dias.
Apresentando o laudo, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, manifestação, caso queiram.

Notificação Nº: 13131/2010
Processo Nº: CartPrec 0002026-38.2010.5.18.0181 1ª VT
REQUERENTE..: ADRIEL ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
REQUERIDO(A): TRANSPORTES SANTO EXPEDITO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o novo pedido de adiamento da audiência, por inexistência de horários disponíveis.
Ademais, em 28/07/2010 este juízo atendeu pedido de adiamento da oitiva da testemunha, antes designada para o dia 09/08/2010.
Mantém-se a oitiva da testemunha designada para o dia 10/08/2010.
Intimem-se, inclusive a testemunha arrolada na Carta Precatória, como já determinado no despacho retro.
Este despacho assinado tem valor de ofício perante o Juízo Deprecante.
São Luis De Montes Belos, 04 de agosto de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 13131/2010
Processo Nº: CartPrec 0002026-38.2010.5.18.0181 1ª VT
REQUERENTE..: ADRIEL ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
REQUERIDO(A): TRANSPORTES SANTO EXPEDITO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o novo pedido de adiamento da audiência, por inexistência de horários disponíveis.
Ademais, em 28/07/2010 este juízo atendeu pedido de adiamento da oitiva da testemunha, antes designada para o dia 09/08/2010.
Mantém-se a oitiva da testemunha designada para o dia 10/08/2010, às 11:15 horas.
Intimem-se, inclusive a testemunha arrolada na Carta Precatória, como já determinado no despacho retro.
Este despacho assinado tem valor de ofício perante o Juízo Deprecante.
São Luis De Montes Belos, 04 de agosto de 2010, quarta-feira.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7326/2010
PROCESSO : RT 0031300-18.2008.5.18.0181
RECLAMANTE: MARCOS LOPES DE OLIVEIRA
EXEQUENTE: MARCOS LOPES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: ADALBERTO FILHO RATES (ESPÓLIO DE) REP. P/INVENTARIANTE LÚCIA RATES BATISTA
ADVOGADO(A): RENATO DA SILVA RATES
Data da Praça 28/09/2010 às 9:00 horas
Data do Leilão 06/10/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luiz de Montes Belos – GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.496,664,10 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), conforme auto de penhora de fls.229, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA-GO-150, ZONA RURAL, PALMEIRAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "Um imóvel rural composto pelas fazendas "BOM SUCESSO/PALMEIRAS", na zona rural do município de Plameiras de Goiás, consistente de um quinhão de terras, contendo uma área de 345,6791 hectares, correspondente a 71 alqueires;33 extras e 326,00 m², de terras mistas, com divisas certas na transcrição nº 20.559 e na transcrição nº 20.560, possuindo benfeitorias de casa de morada, rêgo d'água e cercas de arames, objeto da matrícula nº 503, avaliada em R$ 2.496,664 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)."
OBS: SOBRE O IMÓVEL PENHORADO RECAEM PENHORAS E HÍPOTECAS REGISTRADOS NAS NOTAS DO CRI DE PALMEIRAS/GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s),deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de quer receberá o(s) bem(ns) no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o(s) devido(s) registro(s). Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, na sede deste Juízo, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) mesmo que depositado(s) em mãos do(a) Executado(a), podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo(a) Exequente; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) Executado(a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, subscrevi, aos dois de agosto de dois mil e dez. KLEBER MOREIRA DA SILVA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7311/2010
PROCESSO: RTOrd 0026700-17.2009.5.18.0181
RECLAMANTE: ELIAS LEMES BARBOSA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA , CPF/CNPJ: 270.458.891-00
O (A) Doutor (a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROBERTA PIRES MACHADO JUNQUEIRA, CPF/CNPJ: 814.868.711-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora do imóvel, nos termos do auto de penhora de fl. 204, em cumprimento aos despachos de fls. 489 e 493, cujo inteiro teor é o seguinte: Julgo subsistente a penhora. Intime-se o executado,

através do seu patrono, bem ainda a sua consorte, Srª Roberta Pires Machado Junqueira, esta no endereço indicado pelo credor na petição de fl. 209. (fl. 493) À vista da devolução da notificação postada à consorte do executado, intime-a, via edital, dando-lhe ciência da penhora. E para que chegue ao conhecimento de ROBERTA PIRES MACHADO JUNQUEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO, Assistente - 5, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos dois de agosto de dois mil e dez.
KLEBER MOREIRA DA SILVA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7304/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001294-57.2010.5.18.0181
RECLAMANTE: MARCIA MARIA FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME , CPF/CNPJ:
05.683.674/0001-51
Data da audiência: 10/09/2010 às 11:40 horas.
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei: FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. A partir do dia 01/05/2010, todos os processos em tramitação nesta Vara do Trabalho serão exclusivamente eletrônicos, por isso a defesa e documentos poderão ser previamente protocolizados através de Peticionamento eletrônico deste Regional ou gravados em pen drive para apresentação em audiência e juntada aos autos digitais. Tudo conforme Cópia da Petição inicial que segue abaixo transcrita: ''MARCIA MARIA FERNANDES DE SOUZA, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº. 4278966 DGPCGO, e CPF nº. 006.818.461-19 CTPS nº. 41714 Série: 00036/GO, residente e domiciliada na Rua Rio Xingu, Qd. 36 nº. 100 Bairro Barreirinha São Luis de Montes Belos-GO, vem com o devido respeito, perante a honrosa presença de V. Exa., por sua procuradora infraassinada(doc. 01) THAÍS INÁCIA DE CASTRO devidamente inscrita na OAB/GO n.º 21.397, com escritório profissional sito na Rua Rio da Prata, n. 657, Centro, São Luís de Montes Belos-GO, Fone: (064) 3671-4055, onde receberá as notificações e intimações de estilo, vem perante V. Exa, propor a presente RECLAMATÓRIA RABALHISTA em face de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CGC: 05.683.674/0001-51 estabelecido na Rua 104 nº. 454 Qd. F18 Lt. 39E SL-505 Setor Sul – Goiânia-GO, pelos seguintes motivos de fato e de direito que passa a expor e a reclamar: DOS FATOS E DOS DIREITOS 1 – DA ADMISSÃO, FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO Admissão: A Reclamante foi admitida por contrato de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias no dia 22/04/2009, conforme anotação na sua CTPS. Função: O cargo exercido pela Reclamante foi a de Auxiliar de Serviços Gerais. Remuneração: Percebia remuneração de R$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais) e cesta básica no valor de R$ 114,40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos) por mês. 2. EXTINÇÃO DO CONTRATO A reclamada sendo uma empresa terceirizada foi contratada pela RECEITA FEDERAL, deste município, para prestar seus serviços, cujo contrato teve fim no dia 18/04/2010. Há de salientar que atualmente a autora labora na RECEITA FEDERAL, sendo contratada pela empresa CORAL, também terceirizada. Acontece que até o momento a reclamada não realizou o pagamento do salário da reclamante do mês de março, os 18 (dezoito) dias laborados no mês de abril, não deu baixa em sua carteira de trabalho e não realizou o pagamento de suas verbas rescisórias. Portanto, requer o pagamento dos salários em atraso, dos dias laborados, baixa em sua CTPS e pagamentos de todas as das verbas rescisórias. 3 – O HORÁRIO DE TRABALHO A Reclamante laborava das 07:50h às 10:30h e das 12:30h às 16:30h, de segunda a sexta feira.
Portanto não há de se falar em horas extras. 4. DO SALDO DE SALÁRIO O reclamado não cumpriu suas obrigações contratuais quanto ao pagamento do salário do mês de março, e os 18 (dezoito) dias laborados no mês de abril, deste modo requer o pagamento dos dias trabalhados pela autora. 4 – DA FALTA DA BAIXA NA CPTS Após o fim do contrato entre o reclamado e a Receita Federal, o mesmo não realizou a baixa na CTPS da obreira, deste modo requer a assinatura da sua CPTS, como data da saída o dia 18/04/2010. 5. SALÁRIO FAMÍLIA A Reclamante tem 01(um) filho com idade menor de 14(quatorze) anos(anexo 3), assim tem direito ao benefício do pagamento do salário família de acordo com a Lei nº. 4.266 de 1963 art. 2º. Segue abaixo a nova tabela de salário-família em conformidade com a Portaria Interministerial N.º 350 de 30/12/2009 a ser aplicada a partir de janeiro de 2010. Salário de contribuição Valor da Cota Até 531,12 27,24 de 531,13 até 798,30 19,19 Acima de 798,30 0,00 Portanto é devido à autora o valor de R$ 54,48 (cinqüenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) a título de indenização substitutiva do salário família. 6- DAS FÉRIAS
A reclamante vendeu todo o período de férias referente à 10/09/2009 à 09/10/2009, visto que o art. 143 da CLT prevê somente a inversão em pecúnia de 1/3 das férias, desta forma requer o novo pagamento das férias de 2008/2009 + 1/3, conforme estabelece o TST no Acórdão abaixo: "Férias não gozadas. Já tendo a reclamada remunerado as férias de forma simples é devido apenas o novo pagamento." (TST, RR 35.338/91.6, Rel. Ministro Wagner Pimenta, Ac. 5ª T. 2.135/93). A Reclamante tem também a receber 01 férias integral de 2009/2010 + 1/3 constitucional. 7. DO 13º SALÁRIO A reclamante tem a receber o pagamento do 13º salário proporcional de 2010 na fração de 4/12 avos. 10- FGTS A Reclamante também tem a receber o FGTS relativo a 24(vinte e quatro) meses de acordo com o art. 7º III CF. 10 – MULTA DO ART. 477 CLT O Reclamado até o momento não fez o pagamento das verbas rescisórias ao empregado no prazo estabelecido na CLT, deste modo faz jus a uma indenização paga com base na maior remuneração que tenha percebido. 12- SALÁRIO PARA FINS RESCISÓRIOS SALÁRIO Cesta básica 521,00 114,40 TOTAL 635,40 DO PEDIDO Isto posto, com fundamentação na Constituição federal e Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes ao caso, requer o pagamento das seguintes verbas: VERBAS TRABALHISTAS 01 mês de salário em atraso (março) R$ 635,40 Saldo de salário de 18 dias laborados em abril R$ 381,24 13.º salário proporcional de 2010-(4/12) R$ 211,80 Salário Família (02 meses) R$ 54,48 FÉRIAS INTEGRAL + 1/3 - 2009/20010 R$ 847,20 Novo pagamento das férias de 2008/2009 + 1/3 R$ 847,20 FGTS (período 24 meses) R$ 1.219,92 Multa art. 477 CLT R$ 635,40 Multa art. 467 CLT A CALCULAR TOTAL R$ 3.985,44 DO REQUERIMENTO a) Requer seja o Reclamado citado, para, querendo, defender-se da presente RECLAMATÓRIA, comparecendo à audiência a ser designada, acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia, quando como se pede e espera sejam julgados TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, mais condenação nos juros, correção monetária na forma da lei, custas processuais e honorários advocatícios. b) A notificação do INSS, do Ministério Público do Trabalho, Caixa Econômica Federal e da DRT, pelo descumprimento das normas do Trabalho, depósitos do FGTS e apropriação do INSS porventura retido pela Reclamada e não recolhidos; c) Assinatura da CTPS para constar como data da saída dia 18/04/2010. d) Pagamento do salário em atraso e de todas as verbas rescisórias. e) A dedução, em liquidação de sentença dos valores pagos, bem como de qualquer outra parcela pleiteada nesta reclamação, que porventura a Reclamada já tenha efetuado o pagamento, devidamente comprovado nos autos através de recibo; f) Seja o Reclamado condenado no pagamento da parte incontroversa das verbas rescisórias em audiência, que não o fazendo, não havendo conciliação ou não comparecendo a Reclamada, sob pena de pagá-las acrescidas de 50%, conforme dispõe o art. 467 e multa do 477 ambos da CLT. g) Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de confissão, desde já requerida e oitiva de testemunhas. VALOR DA CAUSA Dá-se à presente reclamatória o valor de R$ 3.985,44 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) Termos em que P. Deferimento. São Luis de Montes Belos, 03 de maio de 2010. THAÍS INÁCIA DE CASTRO OAB/GO 21.397''. E para que chegue ao Conhecimento do reclamado, PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME , é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos trinta de julho de dois mil e dez.
HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4346/2010
Processo Nº: RTSum 0124900-96.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: tomar ciência da manifestação do perito, no prazo comum de 5 (cinco) dias e audiência de prosseguimento para o dia 10/08/2010, às 15h50min, devendo as partes estarem presentes para depor, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente.

Notificação Nº: 4345/2010
Processo Nº: RTSum 0000896-50.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
RECLAMADO(A): LL DA SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO....: MARCOS TERRA IACOVELO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: proceder a retificação da CTPS do reclamante, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária de R$200,00, em favor do reclamante, até no máximo trinta dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5590/2010
Processo Nº: RT 0057400-58.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENISE MARIA DE LIMA DA CUNHA LEITE
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO + 001
RECLAMADO(A): RESTAURANTE MJ LTDA + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMANTE
Fica a reclamante/exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já está autorizado em caso de omissão. Intimação com base na PORTARIA DA VARA DO TRABALHO DE VALPARAISO DE GOIÁS.

Notificação Nº: 5576/2010
Processo Nº: RT 0036800-79.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA FELIX
ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a RECLAMADA intimada do despacho de fl. 172 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "A reclamada às fls. 167, comprova que já efetuou o requerido pela CEF, requerendo, ainda, o sobrestamento do feito até efetuar o levantamento do depósito recursal. Defere-se o requerimento, aguarde-se por 30 dias. Dê ciência à reclamada."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5565/2010
Processo Nº: RTOrd 0129600-29.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PARANÁ LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) A PARTE EXEQUENTE para comparecer nesta Secretaria a fim de receber seu crédito parcial via alvará judicial e para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução. Fica advertido(a) de que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5575/2010
Processo Nº: RTOrd 0005900-79.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA FILHO
ADVOGADO....: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): PATUREBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado do despacho de fl. 93 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O reclamante às fls. 92 requer adjudicação dos bens penhorados e avaliados às fls. 71. Pois bem, este juízo tem noticias de que a reclamada encerrou suas atividades, conforme certidão nos autos da CartPrec 0039600-46.2009.5.18.0241, inviabilizando assim a adjudicação dos bens. Dessa forma, indefere-se o requerimento. Dê ciência ao reclamante. Aguarde-se o decurso do prazo da certidão de fls. 89."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5591/2010
Processo Nº: RTSum 0068900-53.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRELINA ALVES DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO....: HERBERT HERIK DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FLOR E SILVA (PADARIA KOME KOME) + 001
ADVOGADO....: IVAN CARLOS TEIXEIRA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos será(ão) levado (s) à PRAÇA no dia 22/09/2010, às 09:02 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 08/10/2010, às 13:00 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trbalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 5584/2010
Processo Nº: RTSum 0094200-17.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CORDEIRO DINIZ
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST DE SERV LTDA. (MAIS ECONOMICO)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5567/2010
Processo Nº: RTOrd 0114300-90.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DOS SANTOS NORONHA
ADVOGADO....: BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO
RECLAMADO(A): EUTON DE JESUS PAULA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 6.753,47 (atualizado até 30/06/2010) - do qual deverá ser deduzida a importância depositada a título recursal (R$ 5.730,26) -, sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 6.281,46;
I.R.R.F.: R$ 13,21;
INSS (Parte Empregado): R$;
INSS (Empregador + RAT + Terceiros): R$ 257,97;
Custas Processuais: R$;
Custas de Liquidação: R$ 33,60;
Total da dívida: R$ 6.753,47.

Notificação Nº: 5585/2010
Processo Nº: RTSum 0117500-08.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCILENE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMADO
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: Alvará Judicial - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5583/2010
Processo Nº: RTOrd 0000137-63.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILTON RODRIGUES FOLHA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: DENISE A. RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho para receber: 1)Alvará para liberação do seguro-desemprego; 2) CTPS.

Notificação Nº: 5574/2010
Processo Nº: RTSum 0000183-52.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (MAIS ATACADISTA)
ADVOGADO....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado do despacho de fl. 81 e verso dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O reclamante às fls. 78/79 noticia que mesmo após o recebimento da certidão para suprimento das guias CD/SD e liberação do seguro desemprego, emitida no dia 13/07/2010, ainda não conseguiu habilitar-se ao benefício do Seguro Desemprego. Consta, ainda, que a atendente do Ministério do Trabalho, exigiu que o reclamante deveria apresentar uma certidão de revalidação da Ata de audiência, vez que a mesma foi realizada há mais de 90 dias. Pois bem, no caso dos autos, verifica-se que a sentença que determina a expedição das guias CD/SD, transitou em julgado no dia 07/04/2010, bem como a certidão para suprimento das guias CD/SD e liberação do Seguro Desemprego, foi emitida no dia 13/07/2010. Dessa forma, mesmo que se fosse levado em conta a data do trânsito em julgado, o reclamante ainda estaria dentro do prazo estipulado pelo art. 14 da Resolução CODEFAT 467/2005, qual seja os 120 dias. Com isso, tem-se que a atendente equivocou-se ao exigir do reclamante certidão revalidando ata de audiência, vez que no caso em comento deveria ter observado a data de expedição da certidão de nº 5213/2010, percebe-se, ainda, que a atendente não apontou os fundamentos legais para o não atendimento da determinação Judicial. De igual sorte, constata-se que agindo dessa forma a atendente encontra-se descumprindo uma determinação judicial, sujeitando-se assim sofrer suas penalidades. Com base nos fundamentos acima, indefiro o requerimento do reclamante. Deverá o reclamante comparecer novamente ao Ministério do Trabalho, munido da documentação necessária, juntamente com esse despacho, deverá pleitear novamente o benefício do Seguro Desemprego. Saliento que, caso seja novamente negado o benefício, sem que se aponte ou justifique o seu motivo, o responsável responderá pelo Crime de Desobediência, tipificado no devido Codex Penal. Intime-se o reclamante. A este devidamente assinado dou força de ofício."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5558/2010
Processo Nº: RTSum 0000322-04.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): T RAMOS DE CALDAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS QUIXABA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 2.095,96 (atualizado até 30/07/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 2.046,31;
I.R.R.F.: R$ 0,00;
INSS (Parte Empregado): R$ 39,22;
INSS (Empregador + RAT + Terceiros): R$ 0,00;
Custas Processuais: R$ 0,00;
Custas de Liquidação: R$ 10,43;
Total da dívida: R$ 2.095,96.

Notificação Nº: 5572/2010
Processo Nº: RTOrd 0000348-02.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS NAVEGANTES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADELINO GANCALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 143,52 (atualizado até 30/07/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
I.R.R.F.: R$ 28,77;
INSS (Parte Empregado): R$ 24,79;
INSS (Empregador + RAT + Terceiros): R$ 89,25;
Custas de Liquidação: R$ 0,71;
Total da dívida: R$ 143,52.

Notificação Nº: 5572/2010
Processo Nº: RTOrd 0000348-02.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS NAVEGANTES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADELINO GANCALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 143,52 (atualizado até 30/07/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
I.R.R.F.: R$ 28,77;
INSS (Parte Empregado): R$ 24,79;
INSS (Empregador + RAT + Terceiros): R$ 89,25;
Custas de Liquidação: R$ 0,71;
Total da dívida: R$ 143,52.

Notificação Nº: 5577/2010
Processo Nº: RTSum 0000362-83.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS MAXUEL NUNES
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5566/2010
Processo Nº: RTSum 0000368-90.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIO FONSECA IANNINI
RECLAMADO(A): MB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
ADVOGADO....: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO + 004
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 5.367,10 (atualizado até 30/07/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 4.629,88;
I.R.R.F.: R$ 42,15;
INSS (Parte Empregado): R$ 145,30;
INSS (Empregador + RAT + Terceiros): R$ 523,07;
Custas de Liquidação: R$ 26,70;
Total da dívida: R$ 5.367,10.

Notificação Nº: 5564/2010
Processo Nº: RTSum 0000383-59.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEANDRO SERAFIM
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAIS COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTE R IMPORTAÇÃO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 176,76 (atualizado até 30/07/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 152,52;
INSS (Empregado): R$ 5,22;
INSS (Empregador + RAT + Terceiros): R$ 18,14;
Custas de Liquidação: R$ 0,88;
Total da dívida: R$ 176,76.

Notificação Nº: 5571/2010
Processo Nº: RTSum 0000473-67.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: CAMILO ANDRÉ SANTOS NOLETO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): E. S. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO PAPAGAIO)
ADVOGADO....: GABRIELA BARBOSA DE ANDRADE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 792,24 (atualizado até 30/07/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 763,38;
I.R.R.F.: R$ 0,00;
INSS (Parte Empregado): R$ 24,92;
INSS (Empregador + RAT + Terceiros): R$ 0,00;
Custas Processuais: R$ 0,00;
Custas de Liquidação: R$ 3,94;
Total da dívida: R$ 792,24.

Notificação Nº: 5559/2010
Processo Nº: RTSum 0000986-35.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RAFAEL VALADARES DE PINHO (PINHO GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 40 e verso, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE em face de RAFAEL VALADARES DE PINHO, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 464,00), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5560/2010
Processo Nº: RTSum 0001018-40.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES PEREIRA + 005
ADVOGADO....: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO
RECLAMADO(A): JUDIVAN DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fl. 20 e verso, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por ELIAS ALVES PEREIRA E OUTROS em face de CONSTRUTORA E INCORPORADORA RC LTDA + 001, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 361,36, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 18.068,28), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5563/2010
Processo Nº: RTSum 0001019-25.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MATOSA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: EDUARDO R. FIGUEIREDO E OUTRO
RECLAMADO(A): JUDIVAN DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fl. 17 e verso, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por JOÃO MATOSA DA SILVA E OUTROS em face de CONSTRUTORA E INCORPORADORA RC LTDA + 001, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 142,61, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 7.130,91), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5568/2010
Processo Nº: ConPag 0001055-67.2010.5.18.0241 1ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO NOVO GAMA LTDA (POSTO TEXACO)
ADVOGADO.....: JOEL ANTONIO DE SOUZA
CONSIGNADO(A): JOSÉ ADÍLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao advogado do reclamante:
Fica V. Sa. intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 10/08/2010 , às 10:00h.

Notificação Nº: 5569/2010
Processo Nº: ConPag 0001055-67.2010.5.18.0241 1ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO NOVO GAMA LTDA (POSTO TEXACO)
ADVOGADO.....: JOEL ANTONIO DE SOUZA
CONSIGNADO(A): JOSÉ ADÍLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignante:
Fica V. Sa. intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 10/08/2010 , às 10:00h.

Notificação Nº: 5586/2010
Processo Nº: RTOrd 0001083-35.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CCB - CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Aos Advogados das Partes:
Fica V. Sa. intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 18/08/2010 , às 15:40h.
OBS: Adverte-se que audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Recorde-se dos artigos 825, 843 e seguintes da CLT. (RITO ORDINÁRIO com audiência UNA).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5993/2010
PROCESSO: RTOrd 0033200-16.2009.5.18.0241
RECLAMANTE: SONIA TENORIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 05.963.771/0001-06
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 05.963.771/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 178/179, cujo inteiro teor é o seguinte: Inicialmente, com a finalidade de liberação parcial, converto em penhora o crédito constante do documento de fl.158. Intime-se o executado, inclusive para fins do disposto no art.879, § 2º da CLT. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se ao exequente o crédito parcial. Prosseguindo-se, tendo em vista que foram esgotados os meios de proceder a execução em desfavor da sociedade empresária, defiro o requerimento (fls.176/177) de desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária e determino o prosseguimento da execução em face das sócias: NILZA MARIA DE ARRUDA MACHADO(CPF Nº434.578.191- 49) e MOEMA MACHADO PINTO (CPF Nº822.165.331-49), qualificadas às fls.29/31, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e art. 50 do novo Código Civil Brasileiro, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquele com seu patrimônio particular. Faça constar na capa dos autos, bem como nos registros de autuação (SAJ), os nomes das aludidas sócias no polo passivo da ação. Expeça-se mandado (ou carta precatória) de citação das referidas sócias, nos endereços constantes da petição de fls.176/177. Efetivada a citação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras do(a) sócio(s) citado(s), via convênio com o Banco Central do Brasil - Bacen Jud, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto aos Departamentos de trânsito - DetranNet/RENAJUD, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, promova o bloqueio de transferência e façam-me os autos conclusos. Infrutífera a tentativa supra, proceda-se a consulta junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, visando encontrar imóveis rurais. Se ainda assim não houver êxito, tente encontrar bens do(ª) Executado(ª) por meio do convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil – INFOJUD. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos sejam necessários à garantia da presente execução.
Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor(a), deverá o (a) Exequente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Valparaíso De Goiás, 07 de junho de 2010, segunda-feira. FERNANDA FERREIRA Juíza Substituta.
E para que chegue ao conhecimento de MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Assistente de Diretor de Secretaria - Substituto, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Assistente de Diretor de Secretaria - Substituto

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5979/2010
PROCESSO : RTSum 0068900-53.2009.5.18.0241
EXEQUENTE: ANDRELINA ALVES DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO(A): HERBERT HERIK DOS SANTOS
EXECUTADO: FLOR E SILVA (PADARIA KOME KOME)
ADVOGADO(A): IVAN CARLOS TEIXEIRA COUTINHO
Localização do(s) bem(ens): QUADRA 56, LOTE 24, LOJA 02, SETOR CENTRAL CEP - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
Data da Praça: 22/09/2010 às 09h02min.
Data do Leilão Unificado (PRESENCIAL e on line):
08/10/2010 às 13h00min.
De ordem da Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ
SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização da PRAÇA, a ser realizada na VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, com endereço na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, onde será(ão) levado(s) a público o pregão do(s) seguinte(s) bem(ens):
01 (UM) REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL, COM 04 PORTAS, BRANCO COM TARJAS VERMELHAS, 04 DIVISÓRIAS INTERNAS, SEM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONANDO NORMALMENTE, AVALIADO EM R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VT de Luziânia, no endereço da Av. Sara Kubitschek, Qd. MOS, Lotes 02b e 02c, Parque JK, Setor Mandu, Cep 72.800-000, telefone 061 3906-5907 e 3906-5901. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br.
Para participar pela internet, os interessados devem cadastrar-se 24 antes do leilão no sítio www.leiloesjudiciais.com.br.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, a comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) Adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo Leiloeiro, será assinado por este e pelo Adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via ON LINE, situação em que este será assinado apenas pelo Leiloeiro, e, após, pelo(a)
Juiz(íza) do Trabalho.
Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao(à) Arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo Leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado nos termos da Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Assistente de Diretor de Secretaria - Substituto, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5977/2010
PROCESSO: RTSum 0000044-03.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: ADRIANA CUNHA GOMES
RECLAMADO(A): LENNON - MAGAZINE E COSMÉTICOS LTDA., CNPJ: 04.433.164/0001-63
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
LENNON - MAGAZINE E COSMÉTICOS LTDA., CNPJ: 04.433.164/0001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia trazida pela autora de descumprimento de acordo. Em caso de ausência de manifestação, a alegação da autora poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás-GO.
E para que chegue ao conhecimento de LENNON - MAGAZINE E COSMÉTICOS LTDA., CNPJ: 04.433.164/0001-63, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Assistente de Diretor de Secretaria - Substituto, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Assistente de Diretor de Secretaria - Substituto

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5973/2010
PROCESSO: RTOrd 0000520-41.2010.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): EDSON PEREIRA SILVA
EXECUTADO(S): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.703.079/0001-70
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2010
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARBS CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.242,14, atualizado até 30/07/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARBS CONSTRUÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Assistente de Diretor de Secretaria - Substituto, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Assistente de Diretor de Secretaria - Substituto

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5974/2010
PROCESSO: RTOrd 0000641-69.2010.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): WILLIAN ROCHA LIMA
EXECUTADO(S): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ:10.703.079/0001-70
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2010
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARBS CONSTRUÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.161,21, atualizado até 30/07/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARBS CONSTRUÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Assistente de Diretor de Secretaria - Substituto, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Assistente de Diretor de Secretaria - Substituto

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5976/2010
PROCESSO: RTOrd 0000642-54.2010.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): ZACARIAS PEREIRA DIAS
EXECUTADO(S): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ:10.703.079/0001-70
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2010
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARBS CONSTRUÇÕES LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.801,76, atualizado até 30/07/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARBS CONSTRUÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Assistente de Diretor de Secretaria - Substituto, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Assistente de Diretor de Secretaria - Substituto

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5978/2010
PROCESSO: RTSum 0000877-21.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS CAMPOS DOMINGOS ME
ALESSANDRO BAIAO DOS REIS
ALIOMAR DOS SANTOS ME
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/08/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/08/2010
O(A) Doutor(a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) ANTONIO CARLOS CAMPOS DOMINGOS ME, ALESSANDRO BAIAO DOS REIS, ALIOMAR DOS SANTOS ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, do dispositivo da r. sentença de fls. 77/78, iniciando-se o prazo legal de interposição de recurso a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical dos exercícios de 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000, nos termos do art. 267, VI c/c art. 301, § 4º do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R$136,64, calculada sobre o valor da causa R$6.831,89, as quais deverão ser recolhidas, no prazo de 5(cinco) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de execução. Intimem-se. Valparaíso De Goiás, 19 de julho de 2010, segunda-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho.
O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento de ANTONIO CARLOS CAMPOS DOMINGOS ME, ALESSANDRO BAIAO DOS REIS, ALIOMAR DOS SANTOS ME é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Assistente de Diretor de Secretaria - Substituto, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e dez.
SÍLVIA LARA MICHEL
Assistente de Diretor de Secretaria - Substituto

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6001/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001086-87.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: ISMAEL GOMES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 24/08/2010 às 15:00 horas.
Data da disponibilização: 05/08/2010
Data da publicação (Lei nº11.419/06): 06/08/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: "Assim, faz jus o reclamante e quer ver a reclamada condenada a lhe pagar as seguintes parcelas:
a) Salario retido de 18 dias R$ 306,00;
b) Aviso prévio de 4/12 avos R$ 510,00;
c) Ferias proporcionais, equivalentes a 4/12 avos e seu tergo — cbmputo do aviso prévio R$ 226,00;
d) Décimo terceiro salario de 4/12 avos - cbmputo aviso prévio... R$ 170,00;
e) Multa do artigo 467, da CLT R$ 765,00;
f) Multa do artigo 477, § 8°, da CLT R$ 510,00;
g) FGTS e pagamento da multa rescisbria de 40% R$ 230,00;
h) Liberagão das Guias Seguro Desemprego e i) Baixa na CTPS do Obreiro, observada a data da demissão — 19/05/2010, sob pena de a Secretaria da Vara o faze-lo.
REQUER a citagão das reclamadas na forma e sob as condigöeslegais, inclusive quanto ao Enunciado 69 do TST, o que desde ja requer seja aplicado.
REQUER a apuragão das parcelas em liquidagão de sentenga corn incidência de juros e corregao monetaria.
Que os documentos trazidos aos autos pelas reclamadas corn a defesa satisfagam ao estabelecido no artigo 830 da CLT, sob pena de não serem aceitos.
Protesta pela produgão de todas as provas em juizo permitidas, especialmente pelo depoimento pessoal das reclamadas, na pessoa de seus representantes legais, sob as consequências do Enunciado 74 do TST, o que desde já fica requerido.
Conforme o disposto na Lei 7.115/83, declara o reclamante ser juridicamente pobre.
Da-se a causa o valor de R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais)."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA RPD LTDA , é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu,FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5999/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001087-72.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: FÁBIO CARREIRO VARRÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA
Data da audiência: 24/08/2010 às 15:20 horas.
Data de disponibilização: 05/08/2010
Data de publicação (Lei nº 11.419/06): 06/08/2010
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: "ANTE A 0 EXPOSTO, PLEITEIA:
a) Que nos termos do art. 483/CLT seja deciarado judicialmente a rescisao indireta por cu!pa do empregador e o pagamento das respectivas ricienizacões,
b) Padamento de aviso previo com a devida projeçao (1/12) do mesmo para cômputo e pagamento das verbas rescisónas e indenizatórias de direito..... R$ 510,00
c) Pagamento de férias simples 2009/2010 e seu terco R$ 680,00
d) Padamento de 13° salario proporc. 2010 - 05/12 avos R$ 213,00
e) FGTS e multa rescisona de 40% R$ 686,00
f) Sal. retidos dos meses de marco e abrii-2010 R$ 1.020,00
a) Sa:do de sao de 03 dias do més de maio.....R$ 51,00
h) Mu:ta § 8° do artigo 477/CLI, peia nfrigencia do § 6°. do mencionado dispositivolegal, pela Reciamada, ... R$ 510,00
Multa prevista art.4671 consolidado..... R$ 1.580,00
j)Liberacao das Guias Seguro Desemprego;
k)Liberar as guias do IRCT no código 01;
Ešaixa na CIPS dc obreiro sob pena de ultimada peia secretaria da vara;
Requer, também, a notificação citatóna do Reciamada para vir responder aos termos da presente, querendo, sobre as penalidades legais e aplicaoao de Enunciado 69 do ISI em caso de revelia.Requer, ainda, a produçao de todos os meios de provas em direito admitido maxime o depoimento pessoal do representante iegal do Reclamado, pena de confesso, juntada de novos documentos, inquiricao de testemunhas, pencias, vistorias etc. e finalmente que seja julgada totaimente procedente a reclamatoria, por ser de direito e de justica."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA RPD LTDA , é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu,MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu,FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

OUTRO : ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA)
Notificação Nº: 3444/2010
Processo Nº: CartOrd 01956-2009-004-18-00-2 DSAE 1943/2009-5 RPV
IMPETRANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS SINDIAGRI
ADVOGADO....: .
IMPETRADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P DO PROCURADOR CHEFE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO ESTADO DE GOIÁS: deverá o executado depositar o valor total devido de R$2.507,37 (dois mil, quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos), atualizado até 30/07/10, no prazo de 10 dias, devidamente corrigido, sob pena de sequestro.

Notificação Nº: 3445/2010
Processo Nº: RT 00528-2004-001-18-00-9 DSAE 10/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: LOURIVAL ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante,
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, fica o reclamante intimado para se manifestar sobre a peça de fls. 294/297, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3443/2010
Processo Nº: RT 01657-2007-003-18-00-0 DSAE 136/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: JULIANA CASCÃO POLI
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado do despacho de fls. 366 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de reconsideração da decisão agravada de fls. 350/365, formulado pelo credor previdenciário, mantendo a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos.
Recebo o agravo de petição de fls. 350/365.
Determino que seja feita a intimação das partes, começando pela exequente, para, querendo, apresentar contraminuta.
Decorrendo in albis o prazo para apresentação das contraminutas, remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRT.

Notificação Nº: 3440/2010
Processo Nº: RT 00715-2008-009-18-00-7 DSAE 254/2010-4 EXE
RECLAMANTE..: MARGARETH GONÇALVES FREITAS
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDARÉ) + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:

Fica o executado intimado p/ comprovar nos autos o depósito da última parcela do acordo, referente a 15/05/2010, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3440/2010
Processo Nº: RT 00715-2008-009-18-00-7 DSAE 254/2010-4 EXE
RECLAMANTE..: MARGARETH GONÇALVES FREITAS
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDARÉ) + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado intimado p/ comprovar nos autos o depósito da última parcela do acordo, referente a 15/05/2010, sob pena de execução.
Ressalte-se que no termo de audiência de fls. 157/158 ficou consignado que em caso de inadimplemento será cobrada multa de 100%(cem por cento).

Notificação Nº: 3442/2010
Processo Nº: RT 00549-2007-001-18-00-7 DSAE 278/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ ROCHA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 661 cujo o teor é o seguinte:
I- Considerando que a petição de fls. 661 foi protocolada em 05/07/2010, torno sem efeito o despacho de fls. 659, ao tempo em que declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3441/2010
Processo Nº: RT 00908-2005-010-18-00-5 DSAE 498/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: RELVA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado do despacho item II de fls. 529 abaixo transcrito:
II - Intime-se a exequente para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, se a obrigação de fazer consistente nas progressões horizontais por antiguidade, previstas no Plano de Cargos e Salários do Cerne, por meio da Resolução 008/90, referentes aos períodos de março/2002 e março/2004, com a respectiva anotação na CTPS da obreira, conforme determinada na às fls. 303/304 da sentença exequenda. Caso a obrigação de fazer não tenha sido satisfeita, deverá a exequente, em igual prazo, trazer aos autos sua CTPS.

ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:28576
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Dados: 2010.08.05 12:30:02 -03'00'